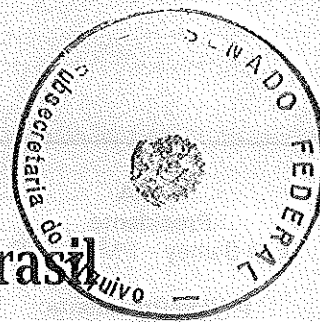


EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil

EXEMPLAR ÚNICO

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO L - Nº 021

QUARTA-FEIRA, 1º DE NOVEMBRO DE 1995

BRASÍLIA - DF

EXEMPLAR ÚNICO

MESA Presidente José Samey – PMDB – AP 1º Vice-Presidente Teotônio Vilela Filho – PSDB – AL 2º Vice-Presidente Júlio Campos – PFL – MT 1º Secretário Odacir Soares – PFL – RO 2º Secretário Renan Calheiros – PMDB – AL 3º Secretário Levy Dias – PPR – MS 4º Secretário Emandes Amorim – – RO Suplentes de Secretário Antônio Carlos Valadares – PP – SE José Eduardo Dutra – PT – SE Luiz Alberto de Oliveira – PTB – PR Ney Suassuna – PMDB – PB CORREGEDOR (Eleito em 16-3-95) Romeu Tuma – – SP CORREGEDORES SUBSTITUTOS (Eleitos em 16-3-95) 1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS 2º Senador Joel de Holanda – PFL – PE 3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE LIDERANÇA DO GOVERNO Líder Elcio Alvares – PFL – ES	Vice-Líderes José Roberto Arruda – PSDB – DF Wilson Kleinübing – PFL – SC Ramez Tebet – PMDB – MS LIDERANÇA DO PMDB Líder Jáder Barbalho Vice-Líderes Ronaldo Cunha Lima Nabor Júnior Gerson Camata Carlos Bezerra Ney Suassuna Gilvan Borges Fernando Bezerra Gilberto Miranda LIDERANÇA DO PFL Líder Hugo Napoleão Vice-Líderes Edison Lobão Francelino Pereira LIDERANÇA DO PSDB Líder Sérgio Machado Vice-Líderes Geraldo Melo José Ignácio Ferreira Lúdio Coelho LIDERANÇA DO PPR Líder Epitácio Cafeteira	Vice-Líderes Leomar Quintanilha Esperidião Amin LIDERANÇA DO PDT Líder Júnia Marise LIDERANÇA DO PP Líder Bernardo Cabral Vice-Líder João França LIDERANÇA DO PT Líder Eduardo Suplicy Vice-Líder Benedita da Silva LIDERANÇA DO PTB Líder Valmir Campelo Vice-Líder Arlindo Porto LIDERANÇA DO PPS Líder Roberto Freire LIDERANÇA DO PSB Líder Ademir Andrade
--	---	---

EXPEDIENTE		
AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor-Geral do Senado Federal CLAUDIONOR MOURA NUNES Diretor Executivo do Cegraf JÚLIO WERNER PEDROSA Diretor Industrial do Cegraf	RAIMUNDO CARREIRO SILVA Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal MANOEL MENDES ROCHA Diretor da Subsecretaria de Ata DENISE ORTEGA DE BAERE Diretora da Subsecretaria de Taquígrafia	DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, nº 31 RISF)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 180ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 31 DE OUTUBRO DE 1995	
1.1 – ABERTURA	
1.2 – EXPEDIENTE	
1.2.1 – Aviso de Ministro de Estado	
Nº 972/95, de 25 do corrente, do Ministro da Fazenda, em aditamento ao Aviso nº 946/95, referente ao Requerimento nº 1.156, de 1995, de informações, do Senador Lúcio Alcântara.	02189
1.2.2 – Pareceres	
Referentes às seguintes matérias:	
Requerimento nº 472, de 1995, de consulta ao Plenário, formulada por iniciativa do Senador Lúcio Alcântara, no sentido de que seja esclarecida se a apresentação de proposta de emenda à Constituição, de iniciativa do Senhor Presidente da República, pode ter início no Senado.	02189
Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1995, que autoriza o Poder Executivo a instituir, no âmbito do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, delegacias especializadas em crimes raciais e dá outras providências.	02101
Projeto de Lei do Senado nº 69, de 1995, que altera a Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, de autoria do Senador Romero Jucá, que dispõe sobre a retribuição e direitos do pessoal civil e militar em serviço da União e dá outras providências.	02102
Ofício "S" nº 128, de 1993 (Ofício nº 130-P/MC, de 13-10-93, na origem), do Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Presidente do Senado Federal, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, cópia do acórdão prolatado no Mandado de Segurança nº 20505-9/160/DF. (Projeto de Resolução nº 121, de 1995)	02103
Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1993 (Projeto de Lei nº 3.072/89, na Casa de origem), que proíbe a cobrança de taxas de inscrição de candidatos em concursos públicos e dá outras providências.	02104
Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1994 (nº 4.130, de 1993, na Casa de origem), que introduz alterações na Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil.	02107
Emenda de plenário ao substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 95, de 1991, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que estende à cobrança do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, o disposto no art. 1º da Lei nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988.	02108
Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1994 (nº 209, de 1991, na Casa de origem), que regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências. (Redação do vencido, para o turno suplementar).	02109
Ofício "S" nº 7, de 1995 (Ofício nº 19/95-P/MC, de 21-2-95, na origem), do Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Presidente do Senado Federal, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, cópia do acórdão prolatado nos autos do Recurso Extraordinário nº 166772-9/210/STF/Rio Grande do Sul.	02212
Ofício "S" nº 2, de 1995 (Ofício nº 45-P/MC, de 16-5-93, na origem), do Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Presidente do Senado Federal, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, cópia do acórdão prolatado nos autos do Recurso Extraordinário nº 166772-9/210/STF/Rio Grande do Sul.	02212
1.2.3 – Ofícios	
Nº 50/95, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Íris Rezende, comunicando a aprovação, nos termos do Projeto de Resolução nº 121, de 1995, do Ofício "S" nº 128, de 1993, do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, comunicando ao Presidente do Senado Federal que o acórdão proferido no Mandado de Segurança nº 20505-9/160, transitou em julgado em 18-11-91.	02213
Nº 51/95, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Íris Rezende, comunicando o arquivamento do Ofício "S" nº 2, de 1995, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, comunicando ao Presidente do Senado Federal que, no Recurso Extraordinário nº 166.772-9/210, aquela Corte declarou a inconstitucionalidade da expressão "autônomos e administradores", contida no inciso I do art. 3º da Lei nº 7.787, de 30-6-89.	02213
Nº 52/95, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Íris Rezende, comunicando o arquivamento do Ofício "S" nº 7, de 1995, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Fe-	

deral cópia do acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário nº 166.772-9/210/STF, informando ainda que o mesmo transitou em julgado.	02213	Senhor Pedro Malan, as informações que menciona.	02217
Nº 53/95, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Íris Rezende, comunicando a rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1995, de autoria da Senadora Benedita da Silva, que autoriza o Poder Executivo a instituir, no âmbito do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, delegacias especializadas em crimes raciais e dá outras providências.	02214	1.2.8 – Comunicações da Presidência Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1993 (nº 3.072/89, na Casa de origem), cujo parecer foi lido na presente sessão.	02217
Nº 54/95, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Íris Rezende, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 69, de 1995, de autoria do Senador Romero Jucá, que altera a Lei nº 5.809, de 10-10-72, que dispõe sobre a retribuição e direitos do pessoal civil e militar em serviço da União e dá outras providências.	02214	Recebimento do Aviso nº 469, de 1995, de 26 do corrente, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 537, de 1995, adotada pelo referido Tribunal, na Sessão Ordinária do Plenário, de 25 do mês em curso, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam. (Diversos nº 117, de 1995)	02217
1.2.4 – Comunicação da Presidência Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nº 17 e 69, de 1995, e de Resolução nº 121, de 1995, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.	02214	Abertura de prazo de 48 horas para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que o Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1994 (nº 4.130/93, na Casa de origem), cujo parecer foi lido na presente sessão, continue sua tramitação.	02217
1.2.5 – Leitura de projetos Projeto de Lei do Senado nº 296, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, que altera dispositivos da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, estendendo o direito à participação em atividades do estágio.	02214	1.2.9 – Discursos do Expediente SENADOR VALMIR CAMPELO – Crise da saúde pública no País. Lamentando pelo cancelamento de empréstimos ao setor, em virtude da falta de operacionalidade dos órgãos responsáveis.	02218
Projeto de Lei do Senado nº 297, de 1995, de autoria do Senador Roberto Requião, que dispõe sobre o transporte a granel, por meio de conduto, de derivados de petróleo produzidos no País.	02215	SENADOR VILSON KLEINÜBING – Premência no controle do déficit público e da dívida dos estados e municípios. A necessidade da aprovação do Fundo Social de Emergência.	02219
1.2.6 – Offícios Nº 1.476, do Procurador-Geral da República, Senhor Geraldo Brindeiro, encaminhando cópia do projeto de lei que dispõe sobre a criação da Escola Superior do Ministério Público da União, enviado ao Congresso Nacional em data de 19 de outubro de 1995, por meio da Mensagem PGR nº 3/95.	02216	SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES – Protestos pelo não cumprimento de convocação do Ministro da Fazenda.	02224
Nº 806/95, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados, de indicação de membro para a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.	02217	SENADOR ELCIO ALVARES – Esclarecimentos ao Sr. Antonio Carlos Valadares sobre a convocação do Ministro Pedro Malan.	02225
Nº 807/95, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.	02217	SENADORA JÚNIA MARISE , como Líder – Desvios na utilização do Fundo Social de Emergência.	02226
1.2.7 – Requerimento Nº 1.400, de 1995, de autoria da Senadora Júnia Marise, solicitando ao Ministro da Fazenda,		SENADOR EDUARDO SUPLICY – Consternação diante da decisão do Juiz Darci Lopes Beraldo, na decretação das prisões de líderes do movimento dos sem-terras, em Pirapozinho(SP).	02227
		1.2.10 – Requerimentos Nº 1.401, de 1995, do Presidente da Comissão Especial Temporária Interna, criada através do Requerimento nº 201, de 1995, destinada a elaborar e apresentar projeto de resolução reformando o Regimento Interno, solicitando a prorrogação, até o dia 15 de dezembro de 1995, do prazo concedido àquele órgão técnico. Aprovado.	02228
		Nº 1.402, de 1995, de autoria do Senador Emandes Amorim, solicitando ao Ministro da Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária as informações que menciona.	02228
		1.2.11 – Comunicações da Presidência Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.157, de 26 de	

outubro de 1995, que dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 8.844, de 20 de janeiro de 1994. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação. 02230

Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.158, de 26 de outubro de 1995, que dispõe sobre o pagamento dos servidores civis e militares do Poder Executivo Federal, inclusive suas autarquias e fundações, bem como dos empregados das empresas públicas e das sociedades de economia mista, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação. 02230

Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.159, de 26 de outubro de 1995, que altera dispositivos da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação. 02231

Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.160, de 26 de outubro de 1995, que altera a redação de dispositivos das Leis nºs 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e 8.911, de 11 de julho de 1994, para instituir os Décimos Incorporados, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação. 02231

Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.161, de 26 de outubro de 1995, que organiza e disciplina os Sistemas de Controle Interno e de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação. 02232

Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.162, de 26 de outubro de 1995, que altera a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação. 02232

Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.163, de 26 de outubro de 1995, que dispõe sobre as alíquotas de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público civil ativo dos Poderes da União, das autarquias e das fundações públicas, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação. 02233

Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.164, de 26 de outubro de 1995, que dispõe sobre crédito rural e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação. 02233

1.3 – ORDEM DO DIA

Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 1995 (nº 6/95, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que altera o § 1º do artigo 177 da Constituição Federal. **Não houve oradores** na segunda sessão de discussão, em segundo turno. 02234

Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 1995, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares e outros Senadores, que dispõe sobre a instituição de contribuição social para o financiamento das ações e serviços de saúde. **Não houve oradores** na segunda sessão de discussão, em segundo turno. 02234

1.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR HUMBERTO LUCENA – Decepção com o teor da proposta de Reforma Tributária em tramitação no Congresso Nacional. 02235

SENADOR SEBASTIÃO ROCHA – Prisão da esposa do líder dos sem-terra, no interior de São Paulo. Urgência na formulação de uma política de reforma agrária. Retorno da prática dos crimes hediondos. Comentários sobre o artigo da revista *Veja*, desta semana, acerca da tortura nos procedimentos policiais e de investigação. 02242

SENADOR GILBERTO MIRANDA – Recebimento, pela Comissão do Sivam, de documentos do Ministério da Aeronáutica, colocados à disposição dos Srs. Senadores. 02247

SENADOR ADEMIR ANDRADE, como Líder – Registro do sucesso do ato público realizado no último dia 27, em Belém, contra a privatização da Companhia Vale do Rio Doce. 02247

SENADOR JOSÉ EDUARDO DUTRA – Parabenizando lideranças pelo ato público realizado em Belém. Solicitando, através de requerimento, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei nº 161, de 1995, de sua autoria, que condiciona a privatização da Companhia Vale do Rio Doce à autorização do Congresso Nacional. Registro do acordo firmado entre os Sindicatos dos Metalúrgicos do ABC e a Ford, referente à flexibilização da jornada de trabalho naquela região, entre outras questões. Modernização das relações sindicais no Brasil. 02249

SENADOR ARTUR DA TÁVOLA – Transcurso, em 29 do corrente, do centenário de nascimento do poeta brasileiro Raul de Leone. 02250

SENADOR NABOR JÚNIOR – Os escândalos noticiados pela imprensa acerca do Governador do Estado do Acre. Clima de intranquilidade reinante no Estado. 02251

SENADOR MAURO MIRANDA – Definição do Plano Nacional de Viação, enviado pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso ao Congresso Nacional. 02251

SENADOR ODACIR SOARES – Situação orçamentária crítica das instituições federais de ensino superior, em especial da Fundação Universidade Federal de Rondônia, denunciada pelo Reitor Osmar Siena. 02252

SENADOR ESPERIDIÃO AMIM – Crescente queda das receitas municipais e estaduais, levando-os a profunda crise econômica. Grito de socorro dos municípios catarinenses. 02253

SENADOR ERNANDES AMORIM – Justificando o Projeto de Lei do Senado nº 253, de 1995, de sua autoria, que regulamenta a criação de Juntas de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho. 02255

SENADOR LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA – A importância dos ucranianos no desenvolvimento do Estado do Paraná. 02255

SENADOR JÚLIO CAMPOS – Justificando o Projeto de Lei do Senado nº 296, de 1995, de sua autoria, lido na presente sessão, que proíbe o uso de fumo com mais de três e meio por cento de nicotina para fabricação de cigarros. 02256

SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Saldo positivo do Plano Real nos últimos 16 meses. Favorável à prorrogação do Fundo Social de Emergência. 02258

1.3.2 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – RETIFICAÇÃO

Ata da 179ª Sessão Não-Deliberativa, realizada em 30 de outubro de 1995, e publicada no *Diário do Senado Federal*, de 31 de outubro de 1995. 02263

3 – ATA DE COMISSÃO

4ª Reunião da Comissão Temporária Interina, criada através do Requerimento nº 518, de 1995-SF, destinada a estudar a Reforma Político-Partidária, realizada em 17 de outubro de 1995 ... 02263

4 – SECRETARIA-GERAL DA MESA

Resenha das matérias apreciadas de 1º a 31 de outubro de 1995. 02278

5 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 811 a 817, de 1995. 02282

6 – MESA DIRETORA

7 – CORREGEDOR E CORREGEDORES SUBSTITUTOS

8 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

9 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

10 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

11 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)

Ata da 180ª Sessão Deliberativa Ordinária em 31 de outubro de 1995

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs. Júlio Campos, José Eduardo Dutra, Nabor Júnior e Sebastião Rocha

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, COMPARECERAM OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valladares – Arlindo Porto – Artur da Távola – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Verras – Bernardo Cabral – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Êlcio Álvares – Epitácio Cafeteira – Emandes Amorim – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francilino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Humberto Lucena – Íris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José

Eduardo Dutra – José Fogaça – José Roberto Arruda – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Alberto de Oliveira – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Roberto Requião – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Valmir Campelo – Vilson Kleinübing – Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – A lista de presença acusa o comparecimento de 66 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

AVISO

DE MINISTRO DE ESTADO

Nº 972/95, de 25 do corrente, do Ministro da Fazenda, em aditamento ao Aviso nº 946/95, referente ao Requerimento nº 1.156, de 1995, de informações, do Senador Lúcio Alcântara.

As informações complementares foram encaminhadas, em cópia, ao requerente.

O requerimento aguardará na Secretaria-Geral da Mesa.

PARECERES

PARECER Nº 692, DE 1995

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 472, de 1995, "de Consulta do Plenário, formulada por iniciativa do Senador Lúcio Alcântara no sentido de que seja esclarecida se a apresentação de PEC de iniciativa do Senhor Presidente da República pode ter início no Senado".

Relator: Senador Bernardo Cabral

I – Do Relatório

É submetida a esta douta Comissão, pelo Exmº Sr. Presidente do Senado Federal, com fundamento no artigo 101, V, do Regimento Interno, Consulta, provocada em Plenário pelo nobre Senador Lúcio Alcântara, sobre a aplicação da norma insculpida no caput do artigo 64, da Constituição Federal, às propostas de emenda à Constituição, de iniciativa do Sr. Presidente da República.

A Consulta tem por fundamento a ausência de previsão constitucional, expressa, acerca do início da tramitação legislativa da proposta de emenda à Constituição, oriunda do Poder Executivo.

É asseverado no texto da Consulta:

"O Direito Constitucional brasileiro contemplou, uma única vez, na vigência da Constituição do Império, de 1824 – em seu artigo 174 – previsão expressa segundo a qual a proposta de emenda à Constituição iniciaria sua tramitação legislativa a partir da Câmara dos Deputados.

Com o advento da República, todas as Constituições brasileiras que se sucederam, até a de 1988, ou não previam a competên-

cia do Presidente para propor emendas à Constituição (v.g. 1891, art. 90; 1934, art. 178; 1946, art. 216) ou, prevendo a competência do Presidente da República para propor alteração à Constituição, não estabeleciam, no entanto, de forma expressa, que a proposta tivesse a sua tramitação iniciada pela Câmara dos Deputados (v.g. 1937, art. 174 e 1967, art. 30, § 3º) ou, ainda, previa a tramitação no Congresso Nacional e, por conseguinte, nas duas Casas ao mesmo tempo (v.g. 1969, art. 48).

A Carta Magna de 1988, vigente, também não contemplou dispositivo expresso, acerca da tramitação, a partir da Câmara dos Deputados, da proposta de emenda à Constituição Federal de iniciativa do Presidente da República (vide art. 60). A exemplo das demais Constituições brasileiras estabeleceu o início de tramitação pela Câmara dos Deputados apenas para os projetos de lei de iniciativa do Presidente da República (vide art. 64)."

E, ao final, é a Consulta formulada nos seguintes itens:

"1 – Qual é a regra que estabelece ter, sempre, início na Câmara dos Deputados a tramitação da proposta de emenda à Constituição Federal, apresentada pelo Presidente da República?

2 – Se inexistir previsão expressa, quer na Constituição Federal quer em outro texto normativo, trata-se, então, de um costume?

3 – O costume pode ser fonte do Direito Constitucional no Direito brasileiro?

4 – Sendo alterado o costume é possível o estabelecimento do princípio da alternância, isto é, as propostas de emenda à Constituição, de iniciativa do Poder Executivo, teriam a sua tramitação legislativa iniciada ora pela Câmara dos Deputados, ora pelo Senado Federal, alternadamente?"

Este é o Relatório.

II – Da Análise

1. Bicameralismo

A partir da proclamação da República, em 1889, o Estado brasileiro, inspirado no exemplo dos Estados Unidos da América, adotou o modelo federativo e manteve a estrutura bicameral de Parlamento.¹

O bicameralismo do Parlamento pátrio, existente desde o Império, é fundado na regra da colaboração recíproca, que tem sido exercida pelas duas Casas, funcionando uma como revisora da outra. Tendo, ambas, a iniciativa das leis, no sentido amplo do termo, e de sua apreciação.¹

2 – Iniciativa da Lei e Iniciativa de Emenda à Constituição – Regra Geral e Regra Excepcional, Histórico Constitucional.

Adotando o espírito bicameral, a Constituição de 1824 contemplava, em seu art. 52, a seguinte disposição normativa:

¹ Em artigo publicado na Revista de Informação Legislativa sobre o título "Convocação Extraordinária do Congresso Nacional", a Drª Sara Ramos de Figueiredo se detém sobre o tema do bicameralismo observando que "na formação desse poder, o Legislativo tem-se discutido, e ainda há, nos dias de hoje, quem discuta as vantagens e desvantagens do sistema unicameral e bicameral. Alguns pensam que a divisão do Legislativo em duas Casas representa uma superfetação, uma demanda inútil, senão prejudicial no sistema representativo... Além do exemplo da Constituição modelar dos Estados Unidos da América, os defensores do sistema bicameral encontram arrimo forte na prática tradicional da Inglaterra".

Estendendo-se sobre o assunto, a ilustre pesquisadora e ex-diretora do Senado Federal traz à colação manifestações contra e a favor, ora do unicameralismo, ora do bicameralismo, como por exemplo, João Barbalho, em sua obra "Uma ou duas Câmaras Legislativas"; e Carlos Maximiliano em seus "Comentários à Constituição Brasileira de 1891" (in op. cit. Revista de Informação Legislativa, pags. 75/76, dezembro, 1965).

² CF. "Art. 61 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional..."

Art. 52. A proposição, oposição e aprovação do projeto de lei compete a cada uma das Câmaras.

Essa era a regra geral. Havia, também na Constituição Imperial disposições normativas excepcionais que rezavam:

"Art. 53: O Poder executivo exerce por qualquer dos ministros de Estado a proposição que lhe compete na formação das leis; e só depois de examinada, por uma comissão da Câmara dos Deputados, onde deve ter princípio, poderá ser convertida em projeto de lei.

Art. 55. Se a Câmara dos Deputados, adotar o projeto o remeterá à dos Senadores com a seguinte fórmula: a Câmara dos Deputados envia à Câmara dos Senadores a proposição junto do poder executivo (com

emendas ou sem elas), e pensa que ela tem lugar.

Art. 174. Se passados quatro anos depois de jurada a Constituição do Brasil, se reconhecer que algum dos seus artigos merece reforma, se fará a proposição por escrito, a qual deve ter origem na Câmara dos Deputados, e ser apoiada pela terça parte deles."

Comentando o processo legislativo nas Constituições brasileiras e no Direito comparado Dagoberto Liberato Cantizano, professor da Universidade do Rio Grande do Sul, observa, ao estudar o processo de emenda à Constituição, sob égide da Carta de 1824:

Disso se tira a ilação de que o ritmo de sua elaboração era idêntico ao das leis, depois de superar a fase inicial...

Com advento da República, a Constituição de 1891 manteve o bicameralismo e estabeleceu que o Senado seria a Casa dos representantes dos Estados-membros compondo, juntamente com a Câmara dos Deputados, o Poder Legislativo, "... exercido pelo Congresso Nacional..." (art. 16 e § 1º).

Como regra geral a Constituição de 1891 contemplava, em seu artigo 35, o seguinte:

"Art. 36. Salva as exceções do art. 29 todos os projetos de lei podem ter origem indistintamente na Câmara, ou no Senado, sob a iniciativa de qualquer dos seus membros."

Por sua vez, o artigo 29, que contemplava as exceções, rezava:

"Art. 29. Compete à Câmara a iniciativa do adiamento da sessão legislativa e de todas as leis de impostos, da lei de fixação das forças de terra e mar, da discussão de projetos oferecidos pelo Poder Executivo e a declaração da procedência ou improcedência da acusação contra o Presidente da República..."(grifo nosso)

No tocante a emendas à Constituição havia a previsão do artigo 90, que em nenhum momento fez referência à competência do Presidente da República para deflagrar o processo legislativo. Estabelecia esse artigo o seguinte:

"Art. 90. A Constituição poderá ser reformada por iniciativa do Congresso Nacional ou das Assembléias dos Estados.

§ 1º Considerar-se-á proposta a reforma, quando, sendo apresentada por uma quarta parte, pelo menos, dos membros de qualquer das Câmaras do Congresso Nacional, for aceita em três discussões, por dois terços dos votos em uma e em outra Câmara, ou quando for solicitada por dois terços dos Estados, no decurso de um ano, representando cada Estado pela maioria de votos de sua Assembléia.

§ 2º Essa proposta dar-se-á por aprovada, se no ano seguinte o for, mediante três discussões, por maioria de dois terços dos votos nas duas Câmaras do Congresso.

....."

³ In "O Processo Legislativo nas Constituições brasileiras e no direito comparado". 1ª ed. Rio de Janeiro. Ed.Forense. 1985. págs. 144 a 173.

Em 1934 o bicameralismo no Brasil sofreu modificação de forma, embora não tanto de conteúdo, sendo atribuído ao Senado Federal o papel de colaborador da Câmara dos Deputados, no exercício do Poder Legislativo (art. 22) e de coordenador dos Poderes Federais entre si (art. 88).

A regra geral do art. 41 da Constituição de 1934 conferia ao Plenário do Senado Federal a iniciativa legislativa e, no exercício do seu papel de colaborador da Câmara dos Deputados, o Senado Federal tinha competência para iniciar o processo legislativo por qualquer dos seus membros ou comissões. Era-lhe, também, conferida competência exclusiva para iniciar o processo legislativo referente a leis sobre "...a intervenção federal, e, em geral das que interessem determinadamente a um ou mais Estados" (art. 41, § 3º).

Os parágrafos 1º e 2º, do art. 41, estabeleciam, por sua vez, a competência legislativa exclusiva da Câmara dos Deputados e do Presidente da República. Essa previsão era complementada pelos comandos normativos insculpidos nos artigos 42 e 43, que rezavam:

"Art. 42. Transcorridos sessenta dias do recebimento de um projeto de lei pela Câmara, o Presidente desta, a requerimento de qualquer Deputado mandá-lo-á incluir na Ordem do Dia, para ser discutido e votado, independentemente de parecer.

Art. 43. Aprovado pela Câmara dos Deputados sem modificações, o projeto de lei iniciado no Senado Federal, ou o que não

dependa da colaboração deste, será enviado ao Presidente da República que, aquiescendo, o sancionará e promulgará.

Parágrafo único. Não tendo sido o projeto iniciado no Senado Federal, mas dependendo de sua colaboração, ser-lhe-á submetido..."

Inexistia, por conseguinte, na regra geral do artigo 41, previsão expressa atribuidora da competência, à Câmara dos Deputados, para iniciar a tramitação legislativa dos projetos de lei propostos pelo Poder Executivo. E inexistia, também, norma excepcional que contivesse essa previsão.

Já no que diz respeito à emenda à Constituição, a Lei Maior de 1934, em seu artigo 178, fazia a distinção entre emenda e revisão. Em nenhum dos casos era atribuída competência ao Presidente da República (havia a previsão de iniciativa dos Estados) e em qualquer caso o processo poderia ser iniciado ora na Câmara, ora no Senado.

Rezava o art. 178 da Constituição de 1934:

"Art. 178. A Constituição poderá ser emendada quando as alterações propostas não modificarem a estrutura política do Estado (arts. 1 a 14, 17 a 21); a organização ou a competência dos poderes da soberania (Capítulos II, III e IV, do Título I; o Capítulo V, do Título I; o Título II; o Título III; e os arts. 175, 177, 181, este mesmo art. 178); e revista, no caso contrário.

§ 1º Na primeira hipótese, a proposta deverá ser formulada de modo preciso, com indicação dos dispositivos a emendar e será de iniciativa:

a) de uma quarta parte, pelo menos, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

b) de mais da metade dos Estados, nos decursos de dois anos, manifestando-se cada uma das unidades federativas pela maioria da Assembléia respectiva.

.....

§ 2º Na segunda hipótese a proposta de revisão será apresentada na Câmara dos Deputados, ou no Senado Federal, e apoiada, pelo menos, por dois quintos dos seus membros, ou submetida a qualquer desses órgãos por dois terços das Assembléias, em virtude de deliberação da maioria absoluta de cada uma destas. Se ambos por maioria de votos aceitarem a revisão, proceder-se-á,

pela forma que determinarem, à elaboração do anteprojeto. Este será submetido, na Legislatura seguinte, a três discussões e votações em duas sessões legislativas, numa e noutra casa.

....."

A Carta de 1937 inovou, bastante, no processo legislativo. Vedou a iniciativa individual, do Parlamentar em projetos de lei. A iniciativa somente poderia ser adotada por um terço dos Deputados ou de membros do Conselho Federal (a nova denominação do Senado Federal, art. 64, § 1º). Assim, a apresentação dos projetos de lei caberia, em princípio, ao Governo (Poder Executivo, cf. art. 64). Pela regra geral, o projeto poderia ser submetido, para iniciar a tramitação legislativa, a qualquer das Câmaras (art. 65, parágrafo único e art. 66). Havia, também, regras excepcionais que previam o início de discussão e votação de determinados projetos na Câmara (art. 49) e de outros no Conselho Federal (art. 54).

Em seus comentários ao processo legislativo aplicado às emendas constitucionais o professor Dagoberto Liberato Cantizano, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, observou:⁴

"A Constituição de 10 de novembro de 1937 também previa, em seu art. 174, que poderia ser 'emendada, modificada ou reformada por iniciativa do Presidente da República ou da Câmara dos Deputados'.

Como o Poder Legislativo nunca funcionou no regime de Constituição de 1937, e suas emendas foram formadas pelo então Presidente da República... com a denominação de "Leis Constitucionais"... não vemos grande interesse em trasladar, para aqui, o processo que seria adotado em sua emendação..."

Em 1946 a regra geral da competência para iniciar o processo de elaboração da lei estava contemplada no art. 67, que atribuía ao Presidente da República e a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados e do Senado Federal a iniciativa legislativa. No parágrafo 3º desse artigo constava a seguinte norma excepcional:

⁴ *Idem, ibidem*

"Art. 67

§ 3º A discussão dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República começará na Câmara dos Deputados."

Esse preceito foi mantido no Ato Institucional nº 2, de 27-10-1965 e na Emenda Constitucional nº 17, de 26-11-1965, que alteraram o dispositivo constitucional.

No que tange à proposta de emenda à Constituição, o artigo 217 da Carta Magna de 1946 suprimiu qualquer referência à competência do Presidente da República para propor emendas à Constituição. Assim, somente a Câmara dos Deputados, o Senado Federal e a metade das Assembléias Legislativas eram detentoras dessa competência. E inexistia previsão expressa sobre a Câmara competente para receber a proposta originária das Assembléias Legislativas.

A Carta de 1967 manteve, em seu artigo 59, a competência geral para a iniciativa das leis, inovando, porém, ao introduzir os Tribunais Federais, com jurisdição nacional, como detentores da competência legislativa. No parágrafo único, desse mesmo artigo, foi inserida previsão excepcional dispondo sobre o início de discussão e votação dos projetos de iniciativa do Presidente da República na Câmara dos Deputados.

Com relação a emendas à Constituição, a Carta de 1967 não só restabeleceu a competência do Presidente da República como previu, expressamente, que a proposta das Assembléias Legislativas seria apresentada ao Senado Federal (art. 50 e seu § 4º).

A redação do texto constitucional de 1967 era a seguinte:

"Art. 50. A Constituição poderá ser emendada por proposta:

- I – de membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;
- II – do Presidente da República;
- III – de Assembléias Legislativas dos Estados.

.....
§ 3º A proposta, quando apresentada à Câmara dos Deputados ou Senado Federal, deverá ter a assinatura da quarta parte de seus membros.

§ 4º Será apresentada ao Senado Federal a proposta aceita por mais da metade das Assembléias Legislativas dos Estados, manifestando-se cada uma delas pela maioria dos seus membros.

Art. 51. Em qualquer dos casos do art. 50, itens I, II e III, a proposta será discutida e votada em reunião do Congresso Nacional, dentro de sessenta dias a contar do seu

recebimento ou apresentação, em duas sessões, e considerada aprovada quando obtiver em ambas as votações a maioria absoluta dos votos dos membros das duas Casas do Congresso."

Com a Emenda nº 1/69 a Carta Magna brasileira continuou a prever a regra geral de iniciativa das leis, incluindo a competência do Poder Judiciário (art. 56), e a exceção no tocante aos projetos de iniciativa do Presidente da República, cuja discussão e votação deveriam ser iniciadas na Câmara dos Deputados (parágrafo único, do art. 56). A inovação ficou por conta da inclusão do regime de urgência, hipótese na qual o projeto de lei originário do Poder Executivo poderia ser votado em sessão conjunta do Congresso Nacional (art. 51, § 2º), e da previsão, contida no artigo 66, que estabeleceu a votação, em sessão conjunta, do projeto de lei orçamentária.

Já a norma referente à reforma da Constituição sofreu considerável mudança com o advento da Emenda nº 1/69. As Assembleias Legislativas perderam a competência para propor mudança à Constituição e as propostas — quer de membros da Câmara ou do Senado, quer do Presidente da República — passaram a ser discutidas e votadas em sessões conjuntas do Congresso Nacional (art. 47).

A norma do artigo 47, da Carta de 1969, sofreu alterações consecutivas, tendo sido a última com a Emenda Constitucional nº 22/85. Em todas, porém, foi mantida a previsão de sessão conjunta — Câmara e Senado — para a apreciação da proposta de emenda à Constituição.

A Carta vigente, de 1988, seguindo o padrão observado pelas Constituições anteriores, prevê a regra geral da iniciativa legislativa, inovando apenas no tocante à competência atribuída ao Ministério Público e aos cidadãos (art. 61). Também contempla a exceção expressa à regra geral no que diz respeito aos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, cuja tramitação legislativa deve ser iniciada na Câmara dos Deputados. Inovou, porém, ao incluir nessa exceção os projetos de iniciativa do Supremo Tribunal e dos Tribunais Superiores (art. 64).

Quanto às emendas constitucionais o Texto vigente recuperou a previsão da iniciativa das Assembleias Legislativas, porém não observou como o fez a Constituição de 1967 — a competência do Senado Federal para receber a proposta oriunda dos Estados. E, no que diz respeito à tramitação, a Carta atual estabelece que a

discussão e votação das propostas de emenda à Constituição dar-se-ão em cada Casa do Congresso Nacional. Fica silente, porém, acerca da competência para o recebimento da proposição originária do Poder Executivo.

Reza a Constituição de 1988, em seu artigo 60:

"Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I — de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II — do Presidente da República;

III — de mais da metade das Assembleias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

3 — Interpretação das Normas Constitucionais

À exceção da Constituição de 1824 (art. 174) nenhuma outra Lei Maior brasileira conteve a previsão da competência privativa da Câmara dos Deputados para iniciar o processo de reforma ou alteração da Constituição.

Todas as Cartas que sucederam à de 1824 estabeleceram essa competência a ser exercida, sob o sistema bicameral, por ambas as Casas, detentoras da iniciativa do processo legislativo.

Também quase todas as Constituições brasileiras estabeleceram, expressamente, a competência da Câmara dos Deputados para receber e iniciar o processo legislativo dos projetos de lei originários do Poder Executivo (1824, 1891, 1967, 1969, 1988).

Porém, repetimos, nenhuma Constituição, à exceção da Carta de 1824, estabeleceu de forma expressa, a competência da Câmara dos Deputados para iniciar a discussão e votação das propostas de emenda à Constituição de iniciativa do Presidente da República.

Como, então, explicar a observância do mesmo ritual, até hoje, estabelecido pela Carta de 1824? Com base no costume?, ou com base na analogia, haja vista que, comprovadamente, inexistia, hoje, previsão constitucional expressa no mesmo sentido.

A Consulta, que ora analisamos e pretendemos responder aborda um tema inusitado, sem prece-

dentes na história do nosso Congresso Nacional. E, na Consulta está a questão: "O costume pode ser fonte do Direito Constitucional no Direito brasileiro"?

Essa dúvida nos leva a desdobrá-la nos seguintes questionamentos:

A nossa Constituição é uma Constituição rígida que estabelece um processo legislativo específico, de **quorum** mais elevado e procedimentos mais rígidos, para sua alteração – o que pressupõe que seja escrita. E uma Constituição escrita pode ser alterada pelo costume? Ou, nesse caso específico, pode dar continuidade a uma prática estabelecida em Constituição que a antecedeu sem, no entanto, contemplá-la expressamente? A não previsão expressa caracterizou uma lacuna e o costume veio preenchê-la? Ou, sob outro ângulo, essa lacuna estaria sendo preenchida pela aplicação analógica – à hipótese de proposta de emenda constitucional de iniciativa do Presidente da República – da norma constitucional, expressa em quase todas as Cartas Magnas brasileiras, estabelecidora da competência privativa da Câmara dos Deputados para receber os projetos de lei oriundos do Poder Executivo? É possível dar-se interpretação extensiva a uma norma que contém uma exceção?

A esses questionamentos, que nos surgem ao analisar a Consulta, encontramos resposta na doutrina jurídica ao discorrer, se não sobre o mesmo problema, sobre matéria correlata.

Em sua obra *Tratado das Constituições Brasileiras*, Cláudio Pacheco, ao abordar o tema da reforma da Constituição, faz observar, no item 24, intitulado "Renovação de Emenda Rejeitada"⁵, o seguinte:

"Não está prevista a possibilidade de renovação da emenda rejeitada. Não está imposto prazo algum em que a renovação não se admitiria. Na elaboração legislativa ordinária, como já vimos, o art. 77 só permite que se renove o projeto de lei rejeitado ou não sancionado, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros de qualquer das Câmaras.

Assim, por regra, o projeto repellido numa sessão legislativa, não pode ser renovado na mesma sessão. *Isto é uma restrição ao direito de proposta, ou de iniciativa, dos membros das casas do Congresso, pelo que não nos parece aplicável por analogia ao procedimento de revisão constitucional.* Preferimos assim entender que a emenda rejeitada será novamente recebida, embora na mesma sessão legislativa com que se deu a

rejeição, se de novo for proposta pela quarta parte dos membros da Câmara ou do Senado." (grifo nosso).

5. op. cit. vol. XIII, Rio de Janeiro Ed. Freitas Bastos. 1965, pág. 407.

Ainda Cláudio Pacheco⁶, ao analisar o direito de iniciativa do Presidente da República, sob a vigência de Constituição de 1946, faz referência ao voto proferido pelo então Deputado Antonio Balbino na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados.

⁶ Op. cit. vol. VI pág 60.

"A passagem mais alta desse voto, em que mais se afirma a extraordinária capacidade mental e cultural desse ilustre político e jurista, é aquela em que, inicialmente, ele advoga, para aplicar a dispositivo que estabelecia a exclusividade da iniciativa do Presidente da República em determinadas matérias, um critério de interpretação mais lições à competência normal do Congresso para a elaboração legislativa. Sustenta então que, quando se trata de interpretar os textos que dispõem sobre as exceções às regras gerais de competências, dos quais é típico o § 2º do art. 67 da atual Constituição, a lição do mais puro teor é àquela que determina ser a competência matéria de *direito estrito*, devendo prevalecer a competência *comum* nas dúvidas entre ela e a especial".

Sustenta mais tarde que "o Congresso pode sempre e até tem o dever de interpretar *muito estritamente* todos os ditames que, na Constituição, importem em restringir a sua soberana faculdade de legislar" e também mais adiante insiste em que "não seria muito compreensível entender-se, com amplitude, um dispositivo constitucional, qual o do § 2º do art. 67, no sentido de trazer por força dele, mais limitações do que as expressas no seu contexto à função legislativa do Parlamento, quando tal disposição, além de excepcional, em relação à natureza da atribuição conferida ao Executivo em detrimento do Legislativo, está também ao arripio da notória tendência das Constituições de 1934 e 1946 no sentido de atenuar a onipotência do órgão executivo, como era nos termos da Constituição de 1891, a qual, embora essencialmente presidencialista, não continha preceito de tal alcance".

Insiste mais em que, "ainda sob este aspecto, pois, pelos elementos históricos,

que também delimitam e determinam o que se pode chamar de espírito das Constituições, quer me parecer que se estaria a impor o entendimento restritivo da norma excepcional do § 2º do art. 67".

Encontramos na célebre obra *Hermenêutica e Aplicação do Direito*, do preclaro jurista consulto e Ministro da Suprema Corte brasileira, Carlos Maximiliano, os seguintes ensinamentos:

1. no que diz respeito às disposições excepcionais e à interpretação extensiva ou estrita:⁷

⁷ op. cit. págs. 225/236.

"272. As disposições excepcionais são estabelecidas por motivos ou considerações particulares, contra outras normas jurídicas, ou contra o Direito comum; por isso não se estendem além dos casos e tempos que designam expressamente...

Impõe-se também a exegese estrita à norma que estabelece uma incapacidade qualquer, ou comina a decadência de um direito: esta é designada pelas expressões legais – "ou restringe direitos".

275. Consideram-se excepcionais, quer estejam insertos em repositórios de Direito Comum, quer se achem nos de Direito Especial, as disposições: ...

p) dão competência excepcional, ou especialíssima ...

276. Parece oportuna a generalização da regra exposta acerca de determinadas espécies de preceitos, esclarecer como se entende e aplica uma norma excepcional. É de direito estrito; reduz-se à hipótese expressa: na dúvida, segue-se a regra geral. Eis porque se diz que a exceção confirma a regra nos casos não excetados.

287. O processo de exegese das leis de tal natureza é sintetizado na parêmia célebre, que seria imprudente eliminar sem maior exame – interpretam-se restritamente as disposições derogatórias do Direito comum...

Quanta dúvida resolve, num relâmpago, aquela síntese expressiva – interpretam-se restritamente as disposições derogatórias do Direito comum.

Responde, em sentido negativo, à primeira interrogação: o Direito Excepcional comporta o recurso à analogia? Ainda enfrenta, e com vantagem, a segunda: é ele comparável com a exegese extensiva? Nes-

te último caso, persiste o adágio em amparar a recusa; acompanham-no reputados mestres; outros divergem, porém mais na aparência do que na realidade: esboçam um sim acompanhado de reservas que o aproximam do não. Quando se pronunciam pelo efeito extensivo, fazem-no com o intuito de excluir o restritivo, tomado este na acepção tradicional. Timbram em evitar que se aplique menos do que a norma admite; porém não pretendem o oposto – ir além do que o texto prescreve. O seu intento é tirar da regra tudo o que na mesma se contém, nem mais, nem menos. Essa interpretação bastante se aproxima da que os clássicos apelidavam declarativa; denomina-se estrita: busca o sentido exato; não dilata, nem restringe.

Com as reservas expostas, a parêmia terá sempre cabimento e utilidade. Se fora lícito retocar a forma tradicional, substituir-se-ia apenas o advérbio: ao invés de restritiva, estritamente. Se prevalecer o escrúpulo em emendar adágios, de leve sequer, bastará que se entenda a letra de outrora de acordo com as idéias de hoje: o brocardo sintetiza o dever de aplicar o conceito excepcional só à espécie que ele exprime, nada acrescido, nem suprimido ao que a norma encerra, observa a mesma, portanto, em toda a sua plenitude."

2 – No que diz respeito à analogia:⁸

⁸ op. cit. págs. 206/215.

"240. Funda-se a analogia, não como se pensou outrora, na vontade presumida do legislador, e, sim, no princípio de verdadeira justiça, de igualdade jurídica, o qual exige que as espécies semelhantes sejam reguladas por normas semelhantes; neste sentido aquele processo tradicional constitui genuíno elemento sociológico da Aplicação do Direito.

243. O manejo acertado da analogia exige, da parte de quem a emprega, inteligência, discernimento, rigor de lógica, não comporta uma ação passiva, mecânica. O processo não é simples, destituído de perigos; facilmente conduz a erros deploráveis o aplicador descuidado.

I. Pressupõe: 1º) uma hipótese não prevista, senão se trataria apenas de inter-

pretação extensiva; 2º) a relação contemplada no texto, embora diversa da que se examina, deve ser semelhante, ter com ela um elemento de identidade; 3º) este elemento não pode ser qualquer, e, sim, essencial, fundamental, isto é, o fato jurídico que deu origem ao dispositivo. Não bastam afinidades aparentes, semelhança formal; exige-se a real, verdadeira igualdade sob um ou mais aspectos, consistentes no fato de se encontrar, num e noutro caso, o mesmo princípio básico e de ser uma só a idéia geradora tanto da regra existente como da que se buscava. A hipótese nova e a que se compara com ela, precisam assemelhar-se na razão de decidir. Evitem-se as semelhanças aparentes, sobre pontos secundários. O processo é perfeito, em sua relatividade, quando a frase jurídica existente e a que da mesma se infere deparam como entrosadas as mesmas idéias fundamentais.

.....
245. III. O recurso à analogia tem cabimento quanto a prescrições de Direito comum; não do excepcional, nem do penal. No campo destes dois a lei só se aplica aos casos que especifica.

O fundamento da primeira restrição é o seguinte: o processo analógico transporta a disposição formulada para uma espécie jurídica a outra hipótese não contemplada no texto; ou, quando este só encerra exceções, os casos não incluídos entre elas consideram-se como sujeitos à regra geral.

Não se confunda, entretanto, o Direito excepcional com o especial ou particular; neste cabem a analogia e a exegese extensiva.

246. IV. Em matéria de privilégios, bem como em se tratando de dispositivos que limitam a liberdade, ou restringem quaisquer outros direitos, não se admite o uso da analogia.

250. Do exposto já ficou evidente não ser ilícito equiparar a analogia à interpretação extensiva. Embora se apareçam à primeira vista, divergem sob mais de um aspecto. A última se atém "ao conhecimento de uma regra legal em sua particularidade em face de outro querer jurídico, ao passo que a primeira se ocupa com a semelhança entre duas questões de direito". Na analogia

há um pensamento fundamental em dois casos concretos; na interpretação é uma idéia estendida dilatada, desenvolvida, até compreender outro fato abrangido pela mesma implicitamente. Uma submete duas hipóteses práticas à mesma regra legal; a outra, a analogia desdobra um preceito de modo que se confunda com outro que lhe fica próximo.

A analogia ocupa-se com uma lacuna do Direito Positivo, com hipótese não prevista em dispositivo nenhum, e resolve esta por meio de soluções estabelecidas para caso afins; a interpretação extensiva completa a norma existente, trata de espécie já regulada pelo Código, enquadrado no sentido de um preceito explícito, embora não se compreenda na letra deste.

Os dois efeitos diferem, quanto aos pressupostos, ao fim e ao resultado: a analogia pressupõe falta de dispositivo expresso, a interpretação pressupõe a existência do mesmo; a primeira tem por escopo a pesquisa de uma idéia superior aplicável também ao caso não contemplado no texto; a segunda busca o sentido amplo de um preceito estabelecido; aquela de fato revela uma norma nova, esta apenas esclarece a antiga; numa o que se entende é o princípio; na outra, na interpretação, é a própria regra que se dilata.

Em resumo; a interpretação revela o que a regra legal exprime, o que da mesma decorre diretamente, se a examinam com inteligência e espírito liberal; a analogia serve-se dos elementos de um dispositivo e com o seu auxílio formula preceito novo, quase nada diverso do existente, para resolver hipótese não prevista de modo explícito, nem implícito, em norma alguma.

Identificam-se a analogia e a exegese ampla, quanto a uma particularidade, têm um ponto comum: uma e outra servem para resolver casos não expressos pelas palavras da lei."

3. No que diz respeito ao costume:⁹

⁹ op. cit. págs. 188/194

"207.

Exerce o costume duas funções: a de Direito Subsidiário, para completar o Direito Escrito e lhe preencher as lacunas e a de elemento de hermenêutica, auxiliar da exe-

gese. Só no primeiro caso, isto é, quando adquire autoridade compulsória, força de lei, o art. 1.807 lhes extingue a eficácia; pois os costumes e usos anteriores ajudam a interpretar os dispositivos do Código, que dos mesmos emergiram evolutivamente. Como elemento de Hermenêutica o costume não é aproveitado por obrigação; fica o seu emprego, neste particular, ao critério do aplicador do Direito, como acontece, aliás, com os demais fatores do trabalho interpretativo.

210. Há três espécies de costumes: o **secundum legem**, previsto texto escrito, que a ele se refere, ou manda observá-lo em certos casos como Direito Subsidiário; o **praeter legem**, que substitui a lei nos casos pela mesma deixado em silêncio; preenche as lacunas das normas positivas e serve também como elemento de interpretação; e o **contra legem**, que se forma em sentido contrário ao das disposições escritas.

O primeiro é o mais prestigioso, universalmente aceito, até mesmo por aqueles que, em geral, não admitem o costume com Direito Subsidiário.

O **contra legem**, o costume implicitamente revogatório dos textos positivos, **consuetudo obrogatoria**, apesar dos esforços de uma corrente ultra-adiantada de doutrina jurídica, ainda não encontra apoio nos pretórios, nem tampouco em cátedras universitárias; deve ser posto à margem; assim exige a letra do art. 4º da Introdução do Código Civil: "a lei só se revoga, ou deroga por outra lei". **Consuetudinis ususque longoevi non villis auctoritas est: verum non usque adeo sui valitura momento, uti aut rationem vincat, aut legem:** "não é pequena a autoridade do costume e do uso diuturno; contudo não prevalecerá a ponto de sobrepor-se à razão ou à lei".

213.

Em resumo: tem valor jurídico uso ou costume, diuturno, constante, uniforme e não contrário ao direito vigente."

4 – No que diz respeito ao Direito Constitucional:¹⁰

¹⁰ op. cit. págs. 304/305

"363 – Por ser a Constituição também uma lei, que tem apenas mais força do que as outras às quais sobreleva em caso de conflito, contribuem para a inteligência da

mesma os processos e regras de Hermenêutica expostos comumente para o Direito Privado: o elemento filológico, o histórico, o teleológico, os fatores sociais etc. Entretanto, por causa do objetivo colimado e do fato de abranger matéria vastíssima em um complexo restrito, nem sempre se resolvem as dúvidas ou se atinge o alcance preciso das disposições escritas, com aplicar os preceitos da vulgar exegese jurídica, adequados a leis minuciosas, relativamente mais perfeitas e destinadas a fins particulares mais ou menos efêmeros. Dentre as próprias regras clássicas, algumas se empregam especialmente e de modo peculiar à interpretação constitucional.

Existem preceitos que só servem para o Direito Público. Há mister fixá-los e compreendê-los bem. São eles, em seguida, expostos e explicados; aclara-se, também, o uso particular que algumas regras interpretativas das leis originárias têm na exegese do estatuto básico.

370 – VII. Embora as expressões nas leis supremas sejam, mais do que nas ordinárias, vazadas em linguagem técnica, nem por isso entenderão aquelas como escritas em estilo arrevesado e difícil, inacessível à maioria, e, sim, em termos claros, precisos. Não se resolve contra a letra expressa da Constituição, baseado no elemento histórico ou no chamado Direito natural. Cumprase o que ressalta dos termos da norma suprema, salvo o caso de forte presunção em contrário; às vezes o próprio contexto oferece fundamento para o restringir, distender ou, simplesmente, determinar.

Não podem os tribunais declarar inexistente um decreto, legislativo ou executivo, apenas por ser contrário aos princípios da justiça, às noções fundamentais do Direito: é de rigor que viole a Constituição, implícita ou explicitamente. Em todo caso, do exposto se não conclui que o só elemento filológico baste para dar o verdadeiro sentido e alcance das disposições escritas.

371 – VIII. O elemento histórico auxilia a exegese do Código básico, mantida a cautela de só atribuir aos debates no seio da Constituinte o valor relativo que se deve dar, em geral, aos trabalhos parlamentares.

A história da Constituição e a de cada um dos seus dispositivos contribuem para se interpretar o texto respectivo. Estudem-se as origens do Código fundamental, as fontes de cada artigo, as causas da inserção das diversas providências na lei, os fins que se tiveram em mira ao criar determinado instituto, ou vedar certos atos. Tente-se compreender o estatuto brasileiro à luz da História e da evolução dos princípios republicanos; examine-se quais as idéias dominantes na época do advento do novo regime, o que se pretendeu manter, o que se preferiu derrocar. Compare-se o texto vigente com a Constituição Imperial e a dos Estados Unidos, não olvidando que o espírito destas duas, bem como os casos da *Common Law* e *Equity*, colhidos em clássicos e brilhantes comentários, geram o escrupuloso intérprete da lei básica de 24 de fevereiro de 1891.

372 – IX. Quando a nova Constituição mantém, em alguns dos seus artigos, a mesma linguagem da antiga, presume-se que se pretendeu não mudar a lei nesse particular, e a outra continua em vigor, isto é, aplica-se à atual a interpretação aceita para a anterior. O texto do Código fundamental do Império e os respectivos comentários facilitam a exegese do estatuto republicano, assim como o Direito inglês é invocado pelos publicistas dos Estados Unidos. Ainda mais: os direitos assegurados pela Constituição antiga prevalecem, na vigência da nova, nos pontos em que esta não revogou aquela.

374 – XI. Quando a Constituição confere poder geral ou prescreve dever franqueia também, implicitamente, todos os poderes particulares, necessários para o exercício de um, ou cumprimento do outro.

É força não seja a lei fundamental casuística, não desça a minúcias catalogando poderes especiais, esmerilhando providências. Seja entendida inteligentemente: se teve em mira os fins, forneceu meios para os atingir. Variam estes com o tempo e as circunstâncias: descobri-los e aplicá-los é a tarefa complexa dos que administram.

A regra enunciada é completada por duas mais: a) onde se mencionam os meios para o exercício de um poder outorgado,

não será lícito implicitamente admitir novos ou diferentes meios, sob o pretexto de serem mais eficazes ou convenientes; b) onde um poder é conferido em termos gerais, interpreta-se como estendendo-se de acordo com os mesmos termos, salvo se alguma clara restrição for deduzível do próprio contexto, por se achar ali expressa ou implícita.

377 – XIV. Interpretam-se estritamente os dispositivos que instituem exceções às regras gerais firmadas pela Constituição. Assim se entendem os que favorecem algumas profissões, classes, ou indivíduos, excluem outros, estabelecem incompatibilidades, asseguram prerrogativas, ou cerceiam, embora temporariamente, a liberdade, ou as garantias da propriedade. Na dúvida, siga-se a regra geral.

Entretanto em Direito Público esse preceito não pode ser aplicado à risca: o fim para que foi inserto o artigo na lei, sobreleva a tudo. Não se admite interpretação estrita que entrave a realização plena do escopo visado pelo texto. Dentro da letra rigorosa dele procure-se o objetivo da norma suprema; seja este atingido, e será perfeita a exegese."

Ainda recorrendo aos ensinamentos doutrinários: extraímos da obra "Fundamentos da Constituição", dos insígnis juristas portugueses Gomes Canotilho e Vital Moreira¹¹, a seguinte lição:

¹¹ op. cit., Coimbra Ed. 1991. págs. 58/59.

"A unidade de sentido da Constituição é um dos postulados fundamentais da interpretação. Esta unidade, porém, não significa qualquer plenitude lógica do ordenamento constitucional, a ponto de ser considerado como um sistema acabado sem deficiências ou ausências de previsão constitucional. Também a Constituição pode apresentar lacunas.

.....
Lacuna constitucional existe apenas quando certo problema, que deveria ter solução constitucional, a não tem explícita na Constituição. Não é fácil muitas vezes saber se se está perante uma lacuna constitucional (que deva ser integrada dentro do contexto de Constituição) ou perante matéria não pertencente ao espaço constitucional, cuja solução fica nas mãos do legislador. In-

dícios da existência de uma lacuna constitucional são, designadamente, o facto de casos semelhantes estarem previstos na Constituição ou o facto de a matéria a que a questão omissa pertence ter uma disciplina constitucional abrangente e pormenorizada. Um caso típico de lacuna constitucional era o do art. 199 da CRP, na sua primitiva versão, no que respeitava a saber quem tinha competência para suspender os membros do Governo sujeitos a procedimento criminal.

Deve também distinguir-se rigorosamente a lacuna autêntica da lacuna aparente, pois neste último caso o problema à primeira vista sem solução constitucional está afinal directamente resolvido algures na Constituição...

Quando, porém, se estiver em face de uma verdadeira lacuna a força normativa da Constituição impõe que seja a partir dos critérios e das soluções acolhidas nela própria que se integram os problemas lacunosos, seja mediante recurso à analogia, seja por apelo aos princípios gerais que possam ser relevantes para o caso.

Quer dizer: mesmo que se entenda que a colmatação de lacunas implica a formulação de 'enunciados criativos de normas', a 'produção' destas normas é ainda a concretização de normas e princípios constitucionais. Neste sentido, a integração é uma explicitação de normas implícitas, mas como a norma é também um produto ou variável dependente da interpretação, é muito difícil separar com rigor 'a produção integrativa de normas' da interpretação dos enunciados ou dispositivos constitucionais pré-existentes.

O instrumentário retórico ou os argumentos produtivos são, como se disse, fundamentalmente, o argumento da analogia (- a **simile**) e o argumento que faz apelo aos princípios gerais de direito. Exemplos: nas eleições para o Parlamento Europeu, embora não previstas na Constituição, aplicam-se os princípios e normas constitucionais relativas às eleições políticas (*vide* Ac. TC 328/89, DR, I, 414); do mesmo modo, o regime geral da punição das infrações disciplinares, não obstante a Constituição se referir apenas ao processo disciplinar no âmbito da função pública (art. 269º-3), aplica-se também às relações entre a Administração e

terceiros que envolvam uma relação especial de subordinação."

Discorrendo sobre os métodos de interpretação constitucional preleciona Alberto Ramón Leal:¹²

¹² In "Los Métodos de Interpretación Constitucional". RDP 53-54. p57.

"Los costumbres, prácticas, usos, convenciones y normas de corrección constitucional en que se expresa la vida política real integran la Constitución material y su conocimiento es necesario para determinar el régimen político existente, el grado de eficacia y el contenido verdadero de la Constitución formal."

4. Precedente Histórico

Existiu, no Congresso Nacional, caso análogo, semelhante, porém não idêntico, o qual ensejou a elaboração do Parecer nº 801, de 1951, da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1950, oriundo da Mensagem nº 106, de 1950, relatado pelo Senador Ivo D'Aquino.

O caso, objeto de Parecer, surgiu de impugnação, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, à competência do Senado Federal para tomar conhecimento inicial de Mensagens do Presidente da República, relativas à aprovação de convênios ou tratados entre o Brasil e outros Estados, uma vez que a Comissão de Finanças do Senado havia elaborado o Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1950, em razão de mensagem presidencial encaminhada directamente ao Senado.

É asseverado no Parecer:

"Os ilustres deputados, que entenderam ser inconstitucional a iniciativa do Senado para apreciar aquela matéria, estrivam-se no § 3º do art. 67 da Constituição Federal, que reza o seguinte:

"A discussão dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República começará na Câmara dos Deputados".

Comentando-os, diz Rui Barbosa (Com. À Const. Fed. Bras. - vol. II - pág. 518) que, a seu ver, não pode haver argumentação alguma que venha provar que o Senado não pode iniciar discussão sobre tratados feitos pelo Governo. E, se não se engana, a combinação do art. 36 com o 37 e o 29 não podem dar lugar a controvérsia.

O art. 37 da Constituição de 1891, a que se referia Rui Barbosa, rezava o seguinte:

"O projeto de lei, adotado em uma das Câmaras, será submetido à outra; e esta, se o aprovar, envia-lo-á ao Poder Executivo, que, aquiescendo, o sancionará e promulgará."

Na Constituição vigente, diverso em substância não é o texto do seu artigo 68:

"O projeto de lei adotado numa das Câmaras será revisto pela outra, que, aprovando-o, o enviará à sanção ou à promulgação".

E, continuando em seu comentário, ainda assim se expressa o emérito constitucionalista:

"Há uma diferença entre tratados e leis. Sobre leis o Congresso delibera e o Poder Executivo sanciona; quanto, porém, aos tratados, o Poder Executivo delibera e o legislador é quem sanciona."

Há portanto, pela Constituição, uma grande diferença entre lei e tratados".

Assim é de parecer a Comissão de Constituição e Justiça que, para aprovação de tratados ou convenções com Estados estrangeiros, pode o Presidente da República encaminhá-lo a qualquer das duas Casas do Congresso, regendo-se a matéria pelos artigos 67 e 68 e não pelo § 3º do art. 67, da Constituição Federal."

A interpretação adotada no Parecer retrotranscrito se aplica à situação presente: a Constituição vigente, em seu artigo 64, contempla norma que prevê a iniciativa da discussão e votação, na Câmara dos Deputados, dos projetos de lei originários do Poder Executivo, não das propostas de emendas à Constituição oriundas desse mesmo Poder. Projetos de lei e propostas de emendas à Constituição são espécies – diversas – do gênero proposição; dessarte, ao se referir a projetos de lei o artigo 64 da Constituição atual restringiu a uma das espécies de proposição a competência da Câmara dos Deputados para iniciar o processo de discussão e votação.

III – Das Conclusões

Por todo o exposto é lícito concluirmos que:

1. sim, consoante demonstrado pela doutrina especializada o costume pode ser fonte do Direito Constitucional, mesmo que este seja embasado em uma Constituição escrita e rígida;

2. inexistente, também conforme demonstrado inclusive na própria Consulta, regra escrita, na Consti-

tução vigente, que estabeleça a obrigatoriedade do início da tramitação legislativa das propostas de emenda à Constituição de iniciativa do Presidente da República pela Câmara dos Deputados;

3. no entanto, mesmo inexistindo regra expressa, na Carta Magna vigente, estabelecendo o início da discussão e votação da proposta de emenda à Constituição originária do Poder Executivo, a adoção dessa prática não se configura um costume, no sentido de Direito Subsidiário, preenchedor de lacuna jurídica;

4. pois, também, inexistente lacuna no Direito Constitucional brasileiro, no que se refere ao aspecto suscitado nesta Consulta;

5. inexistindo lacuna, também não se cogita de aplicação analógica da regra do artigo 64, da Constituição Federal, à hipótese de proposta de emenda à Constituição, de iniciativa do Presidente da República;

6. trata-se indubitavelmente, a norma contida no artigo 64 da Constituição Federal, de uma regra excepcional, que contempla uma exceção à regra geral, contida no artigo 61, do mesmo texto constitucional;

7. a tramitação legislativa da proposta de emenda à Constituição, originária do Poder Executivo, não configura aplicação extensiva da regra excepcional do artigo 64, pois devem ser interpretadas de forma estrita as exceções, haja vista que essas confirmam a regra geral. E, na dúvida, deve-se seguir a regra geral;

8. a regra geral, na hipótese sob consulta, é a insculpada no artigo 60 da Carta Magna que faculta a ambas as Casas Legislativas iniciar a tramitação legislativa da proposta de emenda à Constituição;

9. o encaminhamento à Câmara dos Deputados, pelo Poder Executivo, das propostas de emenda à Constituição de sua autoria se fundamenta não em aplicação extensiva, repita-se, mas sim na regra geral do artigo 60 da Lei Maior, que, por sua vez, faculta ao Poder Executivo encaminhar a proposta, tanto para a Câmara dos Deputados, quanto para o Senado Federal;

10. donde se conclui que, fundado no sistema bicameral do Poder Legislativo, adotado pela Constituição brasileira (cooperação das duas Casas Legislativas) e com base na regra geral insculpada no artigo 60 da Constituição vigente, o Poder Executivo pode – sendo-lhe facultado – encaminhar suas propostas de emendas ao texto constitucional, ora para a Câmara dos Deputados, ora para o Senado Federal, pois a regra do artigo 64, que o obriga a encaminhar os projetos de lei de sua autoria para a Câma-

ra, é uma regra excepcional que deve ser interpretado de forma estrita abrangendo, apenas, a hipótese do projeto de lei, não se estendendo, por conseguinte, à hipótese da proposta de emenda à Constituição, consoante pontifica o insigne hermeneuta das letras jurídicas brasileiras, Carlos Maximiliano: "A interpretação estrita busca o sentido exato da norma, não dilata, nem restringe."

Este é o nosso parecer.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 1995. — **Íris Rezende**, Presidente — **Bernardo Cabral**, Relator — **José Ignácio** — **Romeu Tuma** — **Bernardo Cabral** — **Ney Suassuna** — **Jefferson Peres** — **Francelino Pereira** — **Luiz Alberto** — **José Eduardo** — **Ade-
mir Andrade** — **Ramez Tebet**.

PARECER Nº 693, DE 1995

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1995, que "Autoriza o Poder Executivo a instituir, no âmbito do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, delegacias especializadas em crimes raciais e dá outras providências."

Relator: Senador Jefferson Peres

I — Relatório

Vem a esta Comissão, para exame, o Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1995, de autoria da nobre Senadora Benedita da Silva, que "Autoriza o Poder Executivo a instituir, no âmbito do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, delegacias especializadas em crimes raciais e dá outras providências".

A proposição, que não recebeu emendas no prazo regimental, visa a autorizar o Poder Executivo a instituir, ou seja, criar, estruturar e regulamentar o funcionamento de delegacias da Polícia Federal, com a finalidade de apurar crimes raciais e infrações aos diversos dispositivos constitucionais que vedam a prática, nas relações sociais, de qualquer discriminação.

Pretende, também, a proposta, estabelecer num prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação da lei, para que o Executivo crie, obrigatoriamente, nos estados e no Distrito Federal, delegacias federais especializadas em crimes raciais.

II — Aspectos Jurídicos

Em que pese à meritória preocupação da ilustre Senadora com a melhoria das condições sociais do País, particularmente através de medidas antidis-

criminatórias, preocupação que também é nossa, sua iniciativa apresenta alguns senões constitucionais e infraconstitucionais que comprometem sua juridicidade.

Dispõe a Constituição Federal (CF) em seu artigo 84:

"Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

I — (...);

VI — dispor sobre a organização e o funcionamento da administração federal, *na forma da lei*; (grifo nosso)

Ora, a lei trata da organização e funcionamento da Administração Federal *até o nível* da estrutura dos ministérios, secretarias e órgãos diretamente subordinados à Presidência da República. O *detalhamento* dessa estrutura organizacional pode ser *matéria de decretos e portarias*, desde que os órgãos menores sejam compostos via redistribuição de cargos, não implicando a criação de novos.

Por isso, o Decreto nº 73.332, de 19 de dezembro de 1973, que "Define a estrutura do Departamento de Polícia Federal, e dá outras providências", órgão que compõe a estrutura do Ministério da Justiça, estabelece:

"Art. 2º O Departamento de Polícia Federal terá a seguinte estrutura:

I — Órgãos Centrais

.....

II — Órgãos Descentralizados

1 — Superintendências Regionais;

2 — Divisões de Polícia Federal.

Parágrafo único. Para desempenho de suas atribuições, os órgãos descentralizados, na área de suas respectivas jurisdições, contarão com unidades operacionais, indivisíveis, denominadas *Delegacias de Polícia Federal (DPF)*". (grifo nosso)

Em seguida, a Portaria nº 359-B, de 29 de julho de 1974, que regulamenta o Dec. 73.332, diz:

"Art. 30. Ao Diretor-Geral (do Departamento de Polícia Federal), compete:

I — (...);

XVI — criar, transferir, anexar ou extinguir Divisões, Delegacias, Serviços e Seções em caráter temporário ou permanente (...); (observação nossa)

Como vemos, independentemente da criação de novos cargos e funções, a "instituição de delegacia especializadas em crimes raciais", ou qualquer outra, prescinde de autorização do Congresso Nacional.

No § 1º do artigo 1º, a medida propõe:

"§ 1º *As Delegacias Especializadas de que trata este Artigo deverão ser criadas, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Lei, em cada Capital de Estado e no Distrito Federal*". (grifo nosso)

Não obstante, a iniciativa do Legislativo, impondo criação de delegacias ou qualquer outro órgão público, fere frontalmente o disposto no art. 61 da CF, por se constituir num vício de iniciativa. Estabelece aquele artigo:

"Art. 61 (...)

§ 1º São de iniciativa *privativa* do Presidente da República as leis que:

I – (...);

II – disponham sobre;

a) *criação de cargos, funções* ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

.....
e) *criação, estrutura e atribuições* dos Ministérios e órgãos da administração pública." (grifos nossos)

Vemos, pois, que o parlamentar é incompetente para esse tipo de proposição. Se cabe ao Congresso Nacional dispor sobre o assunto (art. 48, inciso XI da CF), lhe é vedada, no entanto, a iniciativa.

Cumpra frisar, também, que não vemos qualquer razão de peso que justifique passar a apuração dos crimes raciais para a responsabilidade da Polícia Federal. Por que esse tipo de crime teria de ser "federalizado"? Crimes federais são aqueles que, por suas características especiais, ou sua abrangência territorial, indiquem o interesse direto da União, ou a necessidade de centralização e coordenação das investigações. Para consolidar o que foi dito acima, assim estabelece a CF em seu art. 144:

"Art. 144. (...)

§ 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente (...), destina-se a:

I – apurar infrações penais contra a ordem pública e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual e exija repressão uniforme (...);

....."

Se não há justificativa razoável para que o delito seja "federalizado", entendemos que deva conti-

nuar na competência da polícia e da justiça do estado federado.

É, também, discutível, a necessidade de que os crimes raciais sejam tratados por delegacias especializadas. A nosso ver, a delegacia especializada só se justifica quando a natureza do delito leva a rotinas de trabalho e técnicas de investigação características e diferenciadas, o que não é o caso desse tipo de crime. Caso contrário, a criação desnecessária de uma estrutura própria para atender a um tipo específico de delito mostra-se onerosa e com uma desfavorável relação custo-benefício.

Finalmente, a criação de delegacias especializadas em todos os estados e no Distrito Federal implicará a aplicação de recursos financeiros de vulto, cuja previsão, certamente, não estaria contemplada na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Isso cria novo vício constitucional, por infringência ao art. 167 da CF, transcrito abaixo:

"Art. 167. São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II – a realização de despesas ou a *assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários* ou adicionais;

III – (...)" (grifo nosso)

Se, para a implementação das delegacias for necessária a criação de cargos, ou admissão de pessoal, há, ainda, a infringência ao art. 169 da CF, que dispõe:

"Art. 169. (...)

Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, *a qualquer título* (...), só poderão ser feitas:

I – (...);

II – se houver *autorização* específica na *lei de diretrizes orçamentárias* (...)" (grifos nossos)

III – Voto

Em face do exposto, considerando que o projeto, meritório pelos seus objetivos, viola no entanto, claramente, preceitos constitucionais e legais, opino pela sua rejeição.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 1995. –
Iris Rezende, Presidente – Jefferson Peres, Relator – Francelino Pereira – Romeu Tuma – Ney Suassuna – Lulz Alberto – Ramez Tebet – Ber-

nardo Cabral – José Ignácio – Josaphat Marinho – José Fogaça – José E. Dutra (abstenção).

PARECER Nº 694, DE 1995

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 69, de 1995; de autoria do Senador Romero Jucá que "altera a Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, que "dispõe sobre a retribuição e direitos do pessoal civil e militar em serviço da União e dá outras providências".

Relator: Senador Jefferson Peres

I – Relatório

Encontra-se sob exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Lei do Senado nº 69, de 1995, que "altera a Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, que "dispõe sobre a retribuição e direitos do pessoal civil e militar em serviço da União e dá outras providências".

A iniciativa visa a permitir que o companheiro ou a companheira que viva em união estável receba, quando em serviço no exterior, os mesmos benefícios do cônjuge, desde que a união exista há mais de cinco anos.

Ao projeto não foram oferecidas emendas no prazo regimental, conforme é possível constatar mediante o exame do registro consignado na folha de tramitação do projeto.

II – Análise do Projeto

O presente projeto não merece qualquer reparo quanto a sua regimentalidade, constitucionalidade e técnica legislativa.

A proposição está de acordo com o espírito do § 3º do art. 226 da Constituição Federal. Realmente, é mandamento da Lei Maior que a união estável entre o homem e a mulher receba a proteção do Estado. Nesse sentido, é justa a preocupação do Senador Romero Jucá de oferecer à companheira tratamento isonômico ao dispensado à esposa do funcionário que atua no exterior a serviço do País. Por este motivo, a proposição merece acolhida.

III – Conclusão

Diante dos fatos e argumentos anteriormente expendidos, opinamos no sentido de que a proposição continue sua tramitação, haja vista o seu propósito de, seguindo os termos da Constituição de

1988, conferir aquele que vive em união estável os mesmos direitos do cônjuge.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 1995. – **Iris Rezende, Presidente – Jefferson Pérez, Relator – José Ignácio – Bernardo Cabral – Luiz Alberto – Ney Suassuna – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Fogaça – Francelino Pereira – Romeu Tuma – Ramez Tebet.**

PARECER Nº 695, DE 1995

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre Ofício "S" nº 128, de 1993 (Of. nº 130-P/MC, de 13-10-93, na origem), do Senhor Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Presidente do Senado Federal, para fins previsto no art. 52, X, da Constituição Federal, cópia acórdão prolatado no Mandado de Segurança nº 20505-9/160/DF.

Relator: Senador José Fogaça

I – Relatório

Através do Ofício "S" nº 128 (Of. nº 130-P/MC, de 13-10-93, na origem), o Senhor Ministro do Supremo Tribunal Federal enviou ao Senado Federal, para fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, cópia das notas taquigráficas e do acórdão prolatado pela Excelsa Corte nos autos do Mandato de Segurança nº 205505-9/160, do Distrito Federal, que concedo o writ, declarou, inicialmente, a inconstitucionalidade do § 2º do art. 1º do Decreto-lei nº 1866, de 9 de março de 1891, bem como do caput do art. 1º seu § 2º, do art. 2º ambos do Decreto nº 85.952, de 9 de abril de 1981.

De acordo com o relatório do Senhor Ministro Néri da Silveira relator do mandamus (fls. 03 a 13), perfeito nomeado de município considerado de interesse da segurança nacional impetrou mandado de segurança contra ato do Excelentíssimo senhor Presidente da República que, embora provido pelo impetrante o cargo, designou para ocupá-lo Prefeito pro tempore. Com a concessão do writ, o impetrante pretende seja declarada a nulidade impugnado, de modo inconstitucionalmente do § 2º do art. 1º do Decreto-lei nº 1.866/81 norma na qual se encontrava lastreado o ato da autoridade impetrada.

Concedida a liminar solicitada, prestadas as informações requeridas, opinou o Ministro Público peça concessão do mandado de segurança e o Su-

premo Tribunal Federal, em Sessão Plenária do dia 30 de outubro de 1985, por maioria de votos, assim decidiu declarando a inconstitucionalidade dos dispositivos anteriormente referidos.

Os textos considerados inconstitucionais têm a seguinte redação:

a) do Decreto-lei nº 1.866, de 9 de março de 1981:

"Art. 1º

§ 2º Até referida a nomeação do respectivo titular, responderá pela prefeitura Prefeito pro tempore, designado pelo Presidente da República."

b) do Decreto nº 85.952, de 29 de março de 1981.

Art. 1º Os Prefeitos dos municípios declarados de interesse da Segurança Nacional, nos termos do artigo 16, § 1º alínea b, da Constituição, serão nomeados pelo Governador do Estado respectivo, mediante prévia aprovação do Presidente da República.

§ 2º Até a nomeação e posse do cidadão escolhido pelo Governador e aprovado pelo Presidente da República, responderá pela prefeitura Prefeito "pro tempore", designado pelo Presidente da República.

Art. 2º O Ministro da Justiça comunicará ao Governador e ao Presidente da Câmara Municipal a designação de que trata o § 2º do artigo anterior, bem assim a posse do designado, que se dará perante o Ministro da Justiça.

O acórdão foi publicado em 8 de novembro de 1991 e juntamente com as notas taquigráficas do julgamento, encaminhado ao Senado Federal por ofício de 13 de outubro de 1993, vindo à Comissão, Justiça e Cidadania para manifestação de acordo com o art. 101, III, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar.

É o relatório.

II – Voto

Nos precisos termos do art. 52, X, da Constituição Federal, compete, privativamente, ao Senado Federal "suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal".

Trata-se, no presente caso, de dispositivos do Decreto-Lei nº 1.866, de 9 de março de 1981, e do Decreto nº 85.952, de 29 de abril de 1981, declara-

dos inconstitucionais, incidentalmente, por decisão transitada em julgado da Suprema Corte, tomada por maioria de votos, estando observado o preceito contido no art. 97 da Lei Maior.

A comunicação do Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal se fez acompanhar de cópia do acórdão, com relatório e votos, e do registro taquigráfico do julgamento. O parecer da Procuradoria-Geral da República foi transcrito às fls. 69/70 do relatório do Ministro Relator.

Para complementar as exigências contidas no art. 387 do Regimento Interno do Senado Federal, cópias dos textos dos diplomas legais declarados inconstitucionais, cuja execução se pretende suspender, são anexadas ao presente parecer.

Ante o exposto, observadas as normas constitucionais e regimentais pertinentes à matéria, atendendo, mais, à conveniência e oportunidade, impõe-se que se formule projeto de resolução, em obediência ao art. 388 do Regimento Interno do Senado Federal.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 121, DE 1995

Suspende a execução do § 2º do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.866, de 9 de março de 1981, bem como do caput do art. 1º e seu § 2º, e do art. 2º, do Decreto nº 85.952, de 29 de abril de 1981.

O Senado Federal, considerando a declaração de inconstitucionalidade de dispositivos de diplomas legais constantes de decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 20505-9/160/Distrito Federal, resolve:

Art. 1º É suspensa a execução do § 2º do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.866, de 9 de março de 1981, bem assim do caput do art. 1º e seu § 2º, e do art. 2º, do Decreto nº 85.952, de 29 de abril de 1981.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 1995. –
Iris Rezende, Presidente – José Fogaça, Relator –
José Ignácio – Romeu Tuma – Bernardo Cabral –
Ney Suassuna – Jefferson Peres – Francelino Pereira – José Eduardo – Ademir Andrade – Ramez Tebet – Luiz Alberto.

PARECER Nº 696, DE 1995

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1993 (Projeto de Lei nº 3.072/89, na Casa de origem), que "proíbe

a cobrança de taxas de inscrição de candidatos em concursos públicos e dá outras providências".

Relator: Senador Ramez Tebet

I – Relatório

1. Em tramitação nesta Casa, o Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1993, protocolizado na origem sob o nº 3.072-B/89, de autoria do Deputado Leopoldo Souza, que disciplina a cobrança de taxas para participação em concursos públicos, estipulando um teto para seu valor e dispensando a cobrança para aqueles candidatos reconhecidamente carentes.

2. O texto da proposição original simplesmente proibia a cobrança de quaisquer taxas pelos órgãos da administração pública direta e indireta para eventual realização de concurso público.

3. A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados resolveu alterar o projeto, estabelecendo um teto para o valor da taxa, em função dos vencimentos do cargo objeto do concurso, e dispensando a cobrança desta taxa para candidatos comprovadamente pobres. A justificação da redação aprovada acata os argumentos quanto à necessidade de facilitar-se o acesso de todos os brasileiros aos processos seletivos públicos, mas, ao mesmo tempo, reconhece a inconveniência de imputar-se apenas ao órgão público os gastos relativos a estas despesas extraordinárias, adotando-se, portanto, a solução mista na redação final, que ora chega ao Senado Federal.

II – Voto

4. O exame da constitucionalidade formal da matéria não remete a nenhum dispositivo com reserva expressa de competência legislativa sobre este assunto. O exame sistemático do texto constitucional, porém, demonstra a adequabilidade do tratamento legislativo por este Congresso Nacional. Se não, vejamos. O art. 3º da Constituição proclama:

"Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

.....
IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação."

5. O princípio da igualdade é retomado no art. 5º:

"Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direi-

to à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I – homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;"

6. Estes direitos são consubstanciados, no nível da organização estatal, nos arts. 19 e 37 da Carta Magna:

"Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

.....
III – criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si."

Art. 37. A administração pública, direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também ao seguinte:

I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei;

II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;"

7. Merece ainda observar-se o inciso XXV do art. 84 da Constituição sobre as competências privativas do Presidente da República. O dispositivo preceitua que entre as atribuições privativas do chefe do Poder Executivo, está a de "prover e extinguir os cargos públicos federais, na forma da lei". Ora, nesta reserva legal, assim como naquela prevista no art. 37, I, insere-se a presente proposição.

8. Portanto, se cabe aos poderes públicos zelar pela Constituição, resulta em competência legislativa da União, não exclusiva, instituir leis que amparem o princípio da igualdade insculpido na Carta. E mais, se o acesso aos cargos públicos dependerá de regulamentação legal, esta disciplina não poderá fugir aos cânones constitucionais. E inserindo-se na competência legislativa da União, sua iniciativa não é reservada por prerrogativa de função, por interpretação dos artigos que tratam destas reservas. De modo que, com toda a propriedade, a matéria engloba-se no rol de prerrogativas desta Casa, dotando-se ademais de constitucionalidade material e formal, por entendimento sistemático.

9. Com respeito à linguagem técnica, aduzimos aqui algumas observações, que se materializarão, assim como as ponderações sobre o mérito, na emenda apresentada em seguida.

Em primeiro lugar, há que se alterar a emenda do projeto, que não corresponde mais ao seu conteúdo, eis que a cobrança de taxas não é proibida indiscriminadamente, mas apenas para os candidatos sem recursos.

Como segundo ponto, convém substituir a expressão "taxa de inscrição" por "taxas ou outras importâncias, a qualquer título, para inscrição" ou sua equivalente "taxas ou importâncias de qualquer espécie a título de inscrição", uma vez que a designação de taxa, neste contexto, embora consagrada pelo uso e até pela legislação, é, na realidade, imprópria. Com efeito, taxa no sentido estrito, é o tributo cobrado "em razão do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição".

Como terceiro ponto, a menção ao termo "vencimentos" no art. 1º pode acarretar interpretações controversas. É sabido que o salário do cargo compõe-se de um vencimento básico e gratificações, perfazendo a remuneração do servidor. O componente básico ou a soma total (remuneração) deverá servir de parâmetro. A regulamentação anterior sobre o assunto (Decretos nºs 86.364/81 e 88.376/83) preferia utilizar a remuneração do cargo inicial, inclusive com índice de 2,5%. Optamos, destarte, por alterar a referência da taxa para a "remuneração inicial", que revela concretamente o salário do cargo, mantendo o teto em 2% constante no projeto.

Impõe-se-nos, ainda, recomendar a retirada do aposto "incapaz de pagar a taxa de inscrição" do parágrafo único do art. 1º, redundante com a comprovação de pobreza do candidato. Outra expressão supérflua e até propiciadora de interpretações restritivas registra-se no art. 2º. Deve-se retirar o termo "prova de seleção", que não é um meio de admissão em cargo público, como apenas o são o concurso de provas ou de provas e títulos (ex vi do art. 37 da Constituição), além do que a anulação de uma prova integrante de um concurso pode não alcançar os resultados previstos no projeto.

10. No mérito, consideramos a necessidade de introduzir algumas modificações no teor do projeto para compatibilizá-lo com a legislação existente. A Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que dispõe sobre a prova documental, estabelece que a declaração de pobreza, entre outras situações, é firmada

pelo próprio interessado ou por procurador e presumida verdadeira, sob as penas da lei, excetuando apenas os casos em que se destine à instrução de processo penal. Ressalva, ainda, esta lei que a falsidade desta declaração sujeitará o declarante às cominações civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, devendo esta responsabilidade estar expressamente citada no texto da declaração. A própria Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73, modificada pela Lei nº 7.844/89) estabelece que a gratuidade nas certidões de nascimento e de óbito para cidadãos carentes será apoiada em declarações do próprio interessado, ou a seu rogo, tratando-se de analfabeto, ressaltando mais uma vez as sanções civis e penais para incidentes de falsidade de declaração. Portanto, não há necessidade de remeter o candidato para a autoridade policial ou municipal para munir-se de um atestado de pobreza. Neste sentido, impõe-se a simplificação da exigência do projeto em tela para comprovação do estado de pobreza do candidato, na forma do substitutivo apresentado. Quanto ao mais, posicionamo-nos favoravelmente à proposição, inclusive com a redução do índice de 2,5% previsto na atual legislação vigente (art. 3º do Decreto nº 86.364/81 com a redação dada pelo Decreto nº 88.376/83) para 2% da remuneração do cargo, tudo na forma da emenda substitutiva redigida abaixo.

EMENDA Nº 1-CCJ

Projeto de Lei da Câmara nº 28
(Substitutivo), de 1993

Estabelece teto para o valor das taxas de inscrição em concursos públicos, proíbe sua cobrança para candidatos pobres e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A cobrança de taxas ou de outras importâncias, a qualquer título, para inscrição em concurso público, na Administração Federal Direta ou Indireta, não poderá exceder valor correspondente a dois por cento da remuneração fixada para a referência inicial do cargo ou emprego, objeto da seleção.

Art. 2º Das pessoas reconhecidamente pobres não serão cobradas taxas ou importâncias de qualquer espécie, a título de inscrição, sem prejuízo das demais exigências para o provimento do cargo.

Art. 3º O estado de pobreza será comprovado por declaração do próprio interessado ou de seu procurador, presumindo-se verdadeira, sob as penas da lei.

§ 1º. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

§ 2º A falsidade da declaração ensejará a responsabilidade civil, administrativa e penal do declarante, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º O descumprimento do previsto nesta lei implicará a anulação do concurso público, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão, 25 de outubro de 1995. –
Iris Rezende, Presidente – Ramez Tebet – Relator
 – José Ignácio – Lúcio Alcântara – José Eduardo
 – Luiz Alberto – Romeu Tuma – Bernardo Cabral
 – Ney Suassuna – Francelino Pereira – Jefferson
 Perez – José Bianco.

PARECER Nº 697, DE 1995

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1994 (Nº 4.130, de 1993, na Casa de origem), que introduz alterações na Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil.

Relator: Senador Roberto Freire

I – Relatório

Encontra-se sob exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1994 (nº 4.130-B, de 1994, na Câmara dos Deputados), de autoria do Deputado José Abrão, que introduz alterações na Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil.

O projeto sob exame visa a acrescentar ao art. 496 do aludido Código parágrafo único com o seguinte teor:

"Art. 496. São cabíveis os seguintes recursos:

- I – apelação;
- II – agravo de instrumento;
- III – embargos infringentes;
- IV – embargos de declaração;
- V – recurso ordinário;
- VI – recurso especial;
- VII – recurso extraordinário.

Parágrafo único. O preparo dos recursos será feito exclusivamente em moeda corrente nacional."

II – Dos aspectos jurídicos e do mérito

O acréscimo ao art. 496 do Código Civil de Processo Civil, conforme expresso no projeto, não tem razão jurídica quanto ao seu objeto. Realmente, o preparo, segundo De Plácido e Silva, significa:

O ato pelo qual se procede ou se promove a verificação das despesas judiciais, de um ponto a outro do processo, para que se efetive em cartório, o depósito da respectiva importância, e se prossiga no feito ou seja este enviado à conclusão do julgador, ou vá a instância superior.

.....
 O preparo pode ocorrer em várias contingências. Há, assim, o preparo da ação, o preparo da apelação, o preparo do agravo etc.

O preparo, portanto, consiste no pagamento de custas judiciais para que o processo tenha curso. Por esse motivo, o preparo é tradicionalmente pago em moeda corrente do País. Não haveria sentido admitir que custas judiciais pudessem ser pagas com bens ou serviços.

Em virtude de sua natureza, não é adequado ao preparo outra forma de pagamento que não seja a atualmente praticada, ou seja, mediante o uso de moeda corrente. Seria um ônus sem propósito, até mesmo uma insensatez, cogitar na possibilidade de que o pagamento das custas judiciais pudesse ser efetuado mediante a entrega de bens ou prestação de serviços.

Ainda que tal hipótese fosse aceitável, é de se notar que a exigência para o preparo em moeda ocorre somente em relação aos recursos. Ora, o preparo não é característica específica da fase recursal, como, aliás, já foi demonstrado no excerto anteriormente transcrito. Destarte, a regra deveria ter alcance global, atingindo as custas processuais em todos os momentos do processo.

A matéria em exame já foi objeto de estudos de comissão de processualistas, dirigida pelo Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, a qual recentemente propôs modificações sobre o assunto, aprovadas pelo Congresso Nacional.

A Lei nº 8.950, de 13 de dezembro de 1994, dá nova redação aos arts. 511 e 519 do Código de Processo Civil, que tratam da questão do preparo. O primeiro estabelece a necessidade processual do preparo, nos casos em que a lei determinar. O segundo admite, provando o apelante justo impedimento, que o juiz releve a pena de deserção.

Ora, as citadas modificações ocorreram sem que a comissão encarregada de reformar a legislação processual civil tivesse, em qualquer momento, manifestado a necessidade de inclusão de norma expressa para que o preparo fosse feito em moeda nacional.

A nosso ver, houve equívoco na elaboração do projeto em consideração. Em síntese, não há razões plausíveis, do ponto de vista prático-jurídico, que justifiquem as alterações postuladas na iniciativa.

III – Conclusão

Diante dos elementos de fato e de direito anteriormente expendidos, conclui-se pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1994, haja vista que, no mérito, a iniciativa não merece prosperar.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 1995. – Iris Rezende, Presidente – Roberto Freire, Relator – Ney Suassuna – Lúcio Alcântara – José Bianco – Luiz Alberto – Francelino Pereira – José Ignácio – Ramez Tebet – Romeu Tuma – Bernardo Cabral – Jefferson Perez.

PARECER Nº 698, DE 1995

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a emenda de Plenário ao Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 95, de 1991 de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que "Estende à cobrança do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS o disposto no art. 1º da Lei nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988".

Relator: Senador José Fogaça

I – Relatório

Vem a esta Comissão para receber parecer a emenda em epígrafe, de autoria do ilustre Senador Jonas Pinheiro, que intenta incluir dispositivo no substitutivo que oferecemos ao Projeto de Lei do Senado nº 95, de 1991, de autoria do nobre Senador Eduardo Suplicy, que "Dispõe sobre a divulgação dos principais devedores junto à Secretaria da Receita Federal, ao Ministério do Trabalho da Previdência Social e Caixa Econômica Federal e dá outras providências."

O PLS nº 95/91 em comento tramita há quatro anos nesta Casa, desde abril de 1991. Naquela ocasião, a matéria foi submetida à decisão terminativa nesta Comissão, não recebendo, durante o prazo regimental, qualquer emenda.

Designado relator do projeto em tela em maio daquele ano, apresentamos parecer, no mês seguinte, concluindo pela constitucionalidade, juridicidade e aprovação quanto ao mérito, nos termos do substitutivo que oferecemos. No entanto, naquela oportunidade, o Presidente da CCJ concedeu vistas aos Senadores Maurício Corrêa e Pedro Simon pelo prazo regimental de 5 (cinco) dias.

Após decorrido um ano, em maio de 1992, estando esgotado o prazo regimental para a CCJ proferir parecer, o autor do PLS nº 95/91 submeteu à Mesa Diretora do Senado o Requerimento nº 267, de 1992, para incluir sua proposição na Ordem do Dia, em conformidade com o art. 172, I, do Regimento Interno do Senado Federal, o qual foi aprovado no mês seguinte.

Em junho de 1992, a matéria foi anunciada em Plenário quando proferimos nosso parecer sem qualquer modificação com relação àquela apresentado à CCJ um ano antes. Contudo, nessa ocasião, foi apresentada uma emenda ao PLS nº 95/91 pelo digno Senador Jonas Pinheiro, a qual foi enviada a esta Comissão para análise, cabendo a nós, de acordo com o art. 126, § 1º, do Regimento Interno desta Casa, relatá-la.

Mais uma vez não foi possível cumprir o prazo regimental para a apreciação da matéria, fazendo com que seu autor solicitasse a inclusão dela na Ordem do Dia, em novembro de 1994, portanto dois anos e meio depois da apresentação da referida emenda.

Acatado o mencionado pedido, voltou a esta Comissão para exame, agora na nova legislatura, a emenda ao PLS nº 95/91 sobre a qual emitimos agora nosso parecer, haja vista que a proposição que lhe deu origem já foi devidamente por nós apreciada em Plenário quando fomos favoráveis a sua aprovação.

II – Análise

Inicialmente, devemos observar que a aludida emenda, equivocadamente denominada "substitutivo", deve ser apreciada por nós como emenda aditiva ao nosso substitutivo anteriormente apresentado.

O autor da emenda em discussão pretende estender "à cobrança do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS o disposto no art. 1º da Lei nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988". Por sua vez, essa lei, que "Dispõe sobre formas de melhoria da administração tributária, e dá outras providências", trata, no mencionado dispositivo, das hipóteses em que há a obrigatoriedade de comprovação da quitação de créditos tributários exigíveis pela União.

Em sua justificativa, o autor da emenda afirma que tanto o Programa de Integração Social (PIS) como o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) têm suas contribuições arrecadadas ao Tesouro Nacional, cabendo ao Departamento da Receita Federal fiscalizar seu recolhimento. Para o autor da emenda, tal fato torna equivocado o PLS nº 95/91.

Continuando sua argumentação, diz ser "mais acertado estender-se às contribuições para o FGTS as normas aplicáveis aos tributos arrecadados pelo Departamento da Receita Federal, inclusive quanto à publicidade das inadimplências (Lei nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988)".

No PLS nº 95/91, pretende-se fazer uma divulgação pública dos 500 (quinhentos) maiores devedores de tributos e contribuições parafiscais de competência da União; na emenda em análise, apenas submete-se o FGTS às normas da legislação vigente relativa à administração tributária exercida pela Secretaria da Receita Federal.

Desse modo, pela emenda fica o contribuinte inadimplente com o FGTS, independentemente de estar incluído entre os 500 (quinhentos) maiores devedores, sujeito às mesmas regras aplicáveis aos demais devedores de tributos e outras contribuições parafiscais de competência da União quanto à comprovação de quitação de sua dívida.

Consideramos, assim, que a administração tributária ganhará mais um instrumento para combater a sonegação, o que refletirá benéficamente nas contas públicas.

III – Voto

Isto posto, nosso parecer é pela aprovação da emenda oferecida ao nosso substitutivo ao PLS nº 95/91, o qual fica redigido na forma abaixo, com a inclusão da supracitada emenda:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 95 (SUBSTITUTIVO), DE 1991

Dispõe sobre a divulgação dos devedores do Tesouro Nacional, da Previdência Social, do Fundo da Previdência Social, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e das entidades da Administração Indireta da União, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Poder Executivo promoverá a divulgação dos débitos para com o Tesouro Nacional, a Previdência Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e as entidades da Administração Indireta da União.

Art. 2º A divulgação prevista nesta lei será feita pela publicação, no *Diário Oficial* da União, de relações de devedores, nos prazos e condições nela estabelecidas, obedecendo à ordem decrescente do valor consolidado do débito, no mês anterior ao da publicação, abrangendo o principal, a atualização monetária, a multa e os juros de mora respectivos.

§ 1º Das relações de que trata este artigo, além da identificação completa do devedor, inclusive do número de sua inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes ou no Cadastro de Pessoas Físicas, deverão constar a data do vencimento do débito, o seu valor consolidado e a situação, devidamente especificada, em que se encontrar sua exigibilidade, no mês anterior ao da publicação, ainda que esta esteja suspensa.

§ 2º A especificação da situação prevista no parágrafo anterior discriminará, no mínimo, o seguinte:

- a) em exigibilidade administrativa, sem suspensão;
- b) inscrito na dívida ativa, não ajuizado;
- c) inscrito na dívida ativa, em ação judicial;
- d) com exigibilidade suspensa por recurso administrativo;

e) com parcelamento;

f) com exigibilidade suspensa por ação judicial.

Art. 3º As relações de devedores serão publicadas nos seguintes prazos e condições:

I – até o 10º (décimo) dia útil após o encerramento de cada trimestre civil, dos 500 (quinhentos) maiores devedores do Tesouro Nacional, relativamente aos tributos de competência da União;

II – até o 10º (décimo) dia útil após o encerramento de cada quadrimestre civil:

a) dos 500 (quinhentos) maiores devedores da Previdência Social, relativamente às receitas destinadas ao seu custeio;

b) dos 500 (quinhentos) maiores devedores do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

III – até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês civil, das entidades financeiras que, no mês anterior, excederam os limites previstos na legislação relativa ao Sistema Financeiro Nacional;

IV – até o 10º (décimo) dia útil do quinto e décimo primeiro meses civis, dos 500 (quinhentos) maiores devedores de cada entidade da Administração Indireta da União, excetuados o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Banco Central do Brasil (BACEN).

Art. 4º A publicação das relações de devedores interromperão os prazos prescricionais relativos aos débitos que dela devam constar.

Art. 5º Aplica-se às contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) o disposto no art. 1º da Lei nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988, cabendo à Caixa Econômica Federal adotar as providências previstas no § 2º do mesmo artigo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 1995. –
Íris Rezende, Presidente – José Fogaça, Relator –
José Ignácio – Romeu Tuma – Ramez Tebet –
José Eduardo – Luiz Alberto – Josaphat Marinho –
Francelino Pereira – José Fogaça – Ney Suasuna – Bernardo Cabral.

PARECER Nº 699, DE 1995

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1994 (nº 209, de 1991, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1994 (nº 209, de 1991, na Casa de origem), que regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de outubro de 1995. – **Júlio Campos**, Presidente – **Renan Calheiros**, Relator – **José Edurado Dutra** – **Antônio Carlos Valadares**.

ANEXO AO PARECER Nº 699, DE 1995

Regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Do Planejamento Familiar

Art. 1º O planejamento familiar é direito de todo cidadão, observado o disposto nesta Lei.

Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se planejamento familiar como o conjunto de ações de regulação da fecundidade que garanta direitos iguais de constituição, limitação ou aumento da prole pela mulher, pelo homem ou pelo casal.

Parágrafo único. É proibida a utilização das ações a que se refere o **caput** para qualquer tipo de controle demográfico.

Art. 3º O planejamento familiar é parte integrante do conjunto de ações de atenção à mulher, ao homem ou ao casal, dentro de uma visão de atendimento global e integral à saúde.

Parágrafo único. As instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde, em todos os seus níveis, na prestação das ações previstas no **caput**, obrigam-se a garantir, em toda a sua rede de serviços, no que respeita a atenção à mulher, ao homem ou ao casal, programa de atenção integral à saúde, em todos os seus ciclos vitais, que inclua, como atividades básicas, entre outras:

I – a assistência à concepção e contracepção;

II – o atendimento pré-natal;

III – a assistência ao parto, ao puerpério e ao neonato;

IV – o controle das doenças sexualmente transmissíveis;

V – o controle e prevenção do câncer cervicouterino, do câncer de mama e do câncer de pênis.

Art. 4º O planejamento familiar orienta-se por ações preventivas e educativas e pela garantia de acesso igualitário a informações, meios, métodos e técnicas disponíveis para a regulação da fecundidade.

Parágrafo único. O Sistema Único de Saúde promoverá o treinamento de recursos humanos, com ênfase na capacitação do pessoal técnico, visando a promoção de ações de atendimento à saúde reprodutiva.

Art. 5º É dever do Estado, através do Sistema Único de Saúde, em associação, no que couber, às instâncias componentes do sistema educacional, promover condições e recursos informativos, educa-

cionais, técnicos e científicos que assegurem o livre exercício do planejamento familiar.

Art. 6º As ações de planejamento familiar serão exercidas pelas instituições públicas e privadas, filantrópicas ou não, nos termos desta Lei e das normas de funcionamento e mecanismos de fiscalização estabelecidos pelas instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único. Compete à direção nacional do Sistema Único de Saúde definir as normas gerais de planejamento familiar.

Art. 7º É permitida a participação direta ou indireta de empresas ou capitais estrangeiros nas ações e pesquisas de planejamento familiar, desde que autorizada, fiscalizada e controlada pelo órgão de direção nacional do Sistema Único de Saúde.

Art. 8º A realização de experiências com seres humanos no campo da regulação da fecundidade somente será permitida se previamente autorizada, fiscalizada e controlada pela direção nacional do Sistema Único de Saúde e atendidos os critérios estabelecidos pela Organização Mundial da Saúde.

Art. 9º Para o exercício do direito ao planejamento familiar, serão oferecidos todos os métodos e técnicas de concepção e contracepção cientificamente aceitos e que não coloquem em risco a vida e a saúde das pessoas, garantida a liberdade de opção.

Parágrafo único. A prescrição a que se refere o **caput** só poderá ocorrer mediante avaliação e acompanhamento clínico e com informação sobre os seus riscos, vantagens, desvantagens e eficácia.

Art. 10. Somente é permitida a esterilização voluntária nas seguintes situações:

I – em homens e mulheres com capacidade civil plena e maiores de vinte e cinco anos de idade ou, pelo menos, com dois filhos vivos, desde que observado o prazo mínimo de sessenta dias entre a manifestação da vontade e o ato cirúrgico, período no qual será propiciado à pessoa interessada acesso a serviço de regulação da fecundidade, incluindo aconselhamento por equipe multidisciplinar, visando desencorajar a esterilização precoce;

II – risco à vida ou à saúde da mulher ou do futuro conceito, testemunhado em relatório escrito e assinado por dois médicos.

§ 1º É condição para que se realize a esterilização o registro de expressa manifestação da vontade em documento escrito e firmado, após a informação a respeito dos riscos da cirurgia, possíveis efeitos colaterais, dificuldades de sua reversão e opções de contracepção reversíveis existentes.

§ 2º É vedada a esterilização cirúrgica em mulher durante os períodos de parto ou aborto.

§ 3º Não será considerada a manifestação de vontade, na forma do § 1º, expressa durante ocorrência de alterações na capacidade de discern-

imento por influência de álcool, drogas, estados emocionais alterados ou incapacidade mental temporária ou permanente.

§ 4º A esterilização cirúrgica como método contraceptivo somente será executada através da laqueadura tubária, vasectomia ou de outro método cientificamente aceito, sendo vedada através da histerectomia e ooforectomia.

§ 5º Na vigência de sociedade conjugal, a esterilização depende do consentimento expresso de ambos os cônjuges.

§ 6º A esterilização cirúrgica em pessoas absolutamente incapazes somente poderá ocorrer mediante autorização judicial.

Art. 11. Toda esterilização cirúrgica será objeto de notificação compulsória à direção do Sistema Único de Saúde.

Art. 12. É vedada a indução ou instigamento individual ou coletivo à prática da esterilização cirúrgica.

Art. 13. É vedada a exigência de atestado de esterilização ou de teste de gravidez para quaisquer fins.

Art. 14. Cabe à instância gestora do Sistema Único de Saúde, guardado o seu nível de competência e atribuições, cadastrar, fiscalizar e controlar as instituições e serviços que realizam ações e pesquisas na área do planejamento familiar.

Parágrafo único. Só podem ser autorizadas a realizar esterilização cirúrgica as instituições que ofereçam todas as opções de meio e métodos de contracepção reversíveis.

CAPÍTULO II

Dos Crimes e das Penalidades

Art. 15. Realizar esterilização cirúrgica em desacordo com o estabelecido no artigo 10 desta Lei.

Pena – reclusão, de dois a oito anos, e multa, se a prática não constituir crime mais grave.

Parágrafo único. A pena é aumentada de um terço se a esterilização for praticada:

I – durante os períodos de parto ou aborto, salvo o disposto no inciso II do art. 10 desta Lei;

II – com manifestação da vontade de esterilizar expressa durante a ocorrência de alterações na capacidade de discernimento por influência de álcool, drogas, estados emocionais alterados ou incapacidade mental temporária ou permanente;

III – através de histerectomia e ooforectomia;

IV – em pessoa absolutamente incapaz, sem autorização judicial;

V – através de cesária indicada para fim exclusivo de esterilização.

Art. 16. Deixar o médico de notificar a autoridade sanitária as esterilizações cirúrgicas que realizar.

Pena – detenção, de seis meses a dois anos, e multa.

Art. 17. Induzir ou instigar dolosamente a prática de esterilização cirúrgica.

Pena – reclusão, de um a dois anos

Parágrafo único. Se o crime for cometido contra a coletividade, caracteriza-se como genocídio, aplicando-se o disposto na Lei nº 2.899, de 1º de outubro de 1956.

Art. 18. Exigir atestado de esterilização para qualquer fim.

Pena – reclusão, de um a dois anos, e multa.

Art. 19. Aplica-se aos gestores e responsáveis por instituições que permitam a prática de qualquer dos atos ilícitos previstos nesta Lei o disposto no caput e nos §§ 1º e 2º do art. 29 do Código Penal – Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 20. As instituições a que se refere o artigo anterior sofrerão as seguintes sanções, sem prejuízo das aplicáveis aos agentes do ilícito, aos co-autores ou aos partícipes:

I – se particular a instituição:

a) de duzentos a trezentos e sessenta dias-multa e, se reincidente, suspensão das atividades ou descredenciamento, sem direito a qualquer indenização ou cobertura de gastos ou investimentos efetuados;

b) proibição de estabelecer contratos ou convênios com entidades públicas e de se beneficiar de créditos oriundos de instituições governamentais ou daquelas em que o Estado é acionista;

II – se pública a instituição, afastamento temporário ou definitivo dos agentes do ilícito, dos gestores e responsáveis dos cargos ou funções ocupados, sem prejuízo de outras penalidades.

Art. 21. Os agentes do ilícito e, se for o caso as instituições a que pertençam ficam obrigados a reparar os danos morais e materiais decorrentes de esterilização não autorizada na forma desta Lei, observados, nesse caso, o disposto nos artigos 159, 1.518 e 1.521 e seu parágrafo único do Código Civil, combinados com o art. 63 do Código de Processo Penal.

CAPÍTULO III

Das Disposições Finais

Art. 22. Aplica-se subsidiariamente a esta Lei o disposto no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e, em especial, nos seus artigos 29, caput e §§ 1º e 2º; 43, caput incisos I, II e III; 44, caput e incisos I, II e III e parágrafo único; 45, caput e incisos I e II; 46, caput e parágrafo único; 47, caput e incisos I, II e III; 48, caput e parágrafo único; 49, caput e §§ 1º e 2º; 50, caput, § 1º e alíneas e § 2º; 51, caput e §§ 1º e 2º, 52; 56; 129, caput e § 1º, incisos I, II e III, § 2º, incisos I, II e IV e § 3º.

Art. 23. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 700, DE 1995

Da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania sobre o Ofício "S" nº 07 de 1995 (Of. nº 19/95 – P/MC, de 21-2-95, na origem), do Senhor Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Presidente do Senado Federal, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, cópia do acórdão prolatado nos autos do Recurso Extraordinário nº 166772-9/210/STF Rio Grande do Sul.

Relator: Senador José Fogaça

I – Relatório

Através do Ofício "S" nº 07, de 1995 (Of. nº 19/95-P/MC, de 21-2-95, na origem), o Senhor Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal enviou ao Senado Federal, para os fins no art. 52, X, da Constituição Federal cópia das notas taquigráficas e do acórdão prolatado pela Excelsa Corte nos autos do Recurso Extraordinário nº 166772-9/210, do Estado do Rio Grande do Sul, que declarou, incidentalmente, a inconstitucionalidade da expressão autônomos e administradores contida no inciso I do art. 3º da Lei nº 7.787, de 30 de junho de 1989.

De acordo com o relatório do Senhor Ministro Márcio Aurélio, relator do apelo extremo (fls. 4 a 7), a controvérsia a ser dirimida dizia respeito à incidência, ou não, da contribuição social sobre a remuneração paga aos administradores e autônomos à luz do art. 3º, I, da lei já referida e do art. 195, caput, e inciso I e § 4º, da Constituição Federal.

O Colegiado de origem refutou a inconstitucionalidade articulada pelo recorrente, que interpôs recurso extraordinário.

A despeito de parecer contrário da Procuradoria-Geral da República, o Supremo Tribunal Federal, em Sessão Plenária, de 12 de maio de 1994, por sete votos favoráveis contra três, decidiu conhecer do apelo extremo e dá-lhe provimento para deferir o writ e declarar, incidentalmente, a inconstitucionalidade arguida.

O acórdão foi publicado em 16 de dezembro de 1994 e, juntamente com as notas taquigráficas do julgamento, encaminhado ao Senado Federal por ofício de 21 de fevereiro do corrente ano, vindo à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para decisão terminativa, de acordo com o art. 101, III, do Regimento Interno.

É o relatório.

II – Voto

Nos precisos termos do art. 52, X, da Constituição Federal, compete, privativamente, ao Senado Federal "suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal".

Trata-se, no presente caso, de expressão constante da Lei nº 7.787 de 30 de junho de 1989, declarada incidentalmente, por decisão transitada em julgado tomada pela Suprema Corte, por maioria de votos, estando observado o preceito contido no art. 97, também da Lei Maior.

Observadas se encontram as normas constitucionais e regimentais pertinentes à matéria, para que se formule projeto de resolução suspensiva de execução de dispositivo legal, em obediência ao art. 388 do Regimento Interno.

Entretanto, fato novo prejudica, em sua essência, a Proposição: em 28 de abril do corrente ano, foi publicada a Resolução nº 14, de 1995, que suspende a execução de expressão mais abrangente da lei em comento, nela identificando-se todo o conteúdo da presente declaração de inconstitucionalidade.

Em consequência, já se encontra fora do ordenamento jurídico nacional a parte da norma cuja execução ora se pretende suspender.

Por esta razão, o voto é pelo arquivamento do Ofício "S" nº 07 de 1995, do Supremo Tribunal Federal.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 1995. –
Iris Rezende, Presidente – Ney Suassuna, Relator – José Fogaça, José Ignácio, Francelino Pereira, José Eduardo, Ademir de Andrade, Romeu Tuma, Luiz Alberto, Ramez Tebet, Bernardo Cabral, Jefferson Peres.

PARECER Nº 701, DE 1995

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Ofício "S" nº 002, de 1995 (Of. nº 45 – P/MC, de 16-5-93, na origem), do Senhor Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Presidente do Senado Federal, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, cópia do acórdão prolatado nos atos do Recurso Extraordinário nº 166772-9/210/STF/Rio Grande do Sul.

Relator: Senador José Fogaça

I – Relatório

Através do Ofício "S" nº 002, de 1995 (Of. nº 45-P/MC, de 16-5-93, na origem), o Senhor Ministro

Presidente do Supremo Tribunal Federal enviou ao Senado Federal, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, cópia das notas taquigráficas e do acórdão prolatado pela Excelsa Corte nos autos do Recurso Extraordinário nº 166772-9/210, do Estado do Rio Grande do Sul, que declarou, incidentalmente, a inconstitucionalidade da expressão "autônomos e administradores" contida no inciso I do art. 3º da Lei nº 7.787, de 30 de junho de 1989.

De acordo com o relatório do Senhor Ministro Marco Aurélio – relator do apelo extremo (fls. 16 a 19), a controvérsia a ser dirimida consistia em esclarecer se a contribuição social poderia incidir, ou não, sobre a remuneração paga aos administradores e autônomos, à luz do art. 3º, I, da lei já referida e do art. 195, caput, e inciso I e § 4º, da Constituição Federal.

O Colegiado de origem refutou a inconstitucionalidade articulada pelo recorrente, que interpôs recurso extraordinário.

A despeito de parecer contrário da Procuradoria-Geral da República, o Supremo Tribunal Federal, em Sessão Plenária de 12 de maio de 1994, por sete votos favoráveis contra três, decidiu conhecer do apelo extremo e dar-lhe provimento para deferir o writ e declarar, incidentalmente, a inconstitucionalidade argüida.

O acórdão foi publicado em 16 de dezembro de 1994 e, juntamente com as notas taquigráficas do julgamento, encaminhado ao Senado Federal por ofício de 21 de fevereiro do corrente ano, vindo à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para decisão terminativa, de acordo com o art. 101, III, do Regimento Interno.

É o relatório.

II – Voto

Nos precisos termos do art. 52, X, da Constituição Federal, compete, privativamente, ao Senado Federal "suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal".

Trata-se, no presente caso, de expressão constante da Lei nº 7.787, de 30 de junho de 1989, declarada inconstitucional, incidentalmente, por decisão transitada em julgado, proferida pela Suprema Corte, por maioria de votos, estando observado o preceito contido no art. 97, também da Lei Maior.

Observadas, se encontram todas as normas constitucionais e regimentais pertinentes à matéria, para que se formule projeto de resolução suspensiva de execução de dispositivo legal, em obediência ao art. 388 do Regimento Interno.

Entretanto, esta matéria já foi objeto de apreciação terminativa por esta Comissão no processo legislativo constituído pelo Ofício "S" nº 7, de 1995.

Assim, constatada a duplicidade procedimental para um mesmo caso, o voto é pelo arquivamento do Ofício "S" nº 2, de 1995, do Supremo Tribunal Federal.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 1995. – **Iris Rezende**, Presidente – **José Fogaça**, Relator – **Ney Suassuna** – **José Ignácio** – **Romeu Tuma** – **Bernardo Cabral** – **Jefferson Peres** – **José Eduardo** – **Francellino Pereira** – **Luiz Alberto** – **Ademir Andrade** – **Ramez Tebet**.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campello.

São lidos os seguintes:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA

OF. Nº 50/95/CCJ Brasília, 25 de outubro de 1995
Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Exª que em reunião realizada nesta data esta Comissão aprovou, nos termos do Projeto de Resolução nº 121, de 1995, que oferece, o Ofício "S" nº 128, de 1993, "do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, comunicando ao Presidente do Senado Federal, que o acórdão proferido no Mandado de Segurança nº 20505-9/160, transitou em julgado em 18-11-91".

Cordialmente – Senador **Iris Rezende**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

OF. Nº 51/95/CCJ Brasília, 25 de outubro de 1995
Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Exª que em reunião realizada nesta data esta Comissão concluiu pelo arquivamento do Ofício "S" nº 2, de 1995, "do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, comunicando ao Presidente do Senado Federal que, no Recurso Extraordinário nº 166772-9/210, aquela Corte declarou a inconstitucionalidade da expressão "autônomos e administradores", contida no inciso I do art. 3º da Lei nº 7.787, de 30-6-89".

Cordialmente, – Senador **Iris Rezende**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

OF. Nº 52/95/CCJ Brasília, 25 de outubro de 1995
Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Exª que em reunião realizada nesta data, esta Comissão

concluiu pelo arquivamento do ofício "S" nº 07, de 1995, do "Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópia do acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário nº 166772-9/210/STF, informando ainda que o mesmo transitou em julgado."

Cordialmente, Senador **Iris Rezende**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

OF. Nº 53/95/CCJ Brasília, 25 de outubro de 1995
Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª que em reunião realizada nesta data, esta Comissão rejeitou o Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1995, de autoria da Senadora Benedita da Silva, que "autoriza o Poder Executivo a instituir, no âmbito do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, delegacias especializadas em crimes raciais e dá outras providências".

Cordialmente, Senador **Iris Rezende**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

OF. 54/95-CCJ Brasília, 25 de outubro de 1995
Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Exª que em reunião realizada nesta data, esta Comissão Aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 69, de 1995, de autoria do Senador Romero Jucá, que "altera a Lei nº 5.809, de 10-10-72, que dispõe sobre a retribuição e direitos do pessoal civil e militar em serviço da União e dá outras providências."

Cordialmente, – Senador **Iris Rezende**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Com referência aos expedientes que acabam de ser lidos, a Presidência comunica ao Plenário que nos termos do art. 91, §§ 3º e 5º, do Regimento Interno do Senado, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nº 17 e 69, de 1995, e da Resolução nº 121, de 1995, sejam apreciados pelo Plenário.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 296, DE 1995

Altera dispositivos da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, estendendo o direito à participação em atividades de estágio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O **caput** e os §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º As pessoas jurídicas de Direito Privado, os órgãos da Administração Pública e as Instituições de Ensino podem aceitar, como estagiários, alunos regularmente matriculados e que venham freqüentando, efetivamente, cursos vinculados ao ensino público e particular.

§ 1º Os alunos do ensino fundamental e dos cursos médios de educação geral deverão ser assistidos por entidades beneficentes, educacionais e promocionais devidamente constituídas, de caráter filantrópico e com reconhecimento de utilidade pública, na forma da lei.

§ 2º Os estágios devem propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumentos de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, tendo como objetivo final a capacitação para o exercício de atividade regular remunerada".

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Os projetos executados por entidades beneficentes, educacionais e promocionais com adolescentes a partir dos 12 anos de idade, tendo em vista prepará-los ao ingresso no trabalho, requerem alterações legislativas. Como é sabido, temos importantes ações que buscam capacitar o adolescente ao exercício de atividade regular remunerada, de modo a exercerem a sua cidadania e a serem úteis a si e à sociedade. Não é preciso encarecer a relevância de tais atividades na situação social brasileira, marcada pelo desemprego, pelo subemprego, e, em especial, pela falta de oportunidades de os jovens se integrem ao trabalho, muitas vezes deixando para isso a rua e as atividades ilegais. No entanto, a nossa rígida

da legislação dificulta o acesso às pessoas jurídicas de Direito Privado, aos órgãos da Administração Pública e às Instituições de Ensino. A gama de preparação hoje atingida, entretanto, é muito mais ampla. Mais que isso, é internacionalmente reconhecido que as pessoas jurídicas de Direito Privado, ao colaborar com o Poder Público, na formação, tendem a receber incentivos ou compensações. De outro modo, permanecem escassas as oportunidades de formação para o trabalho, com prejuízo para os seus pretendentes e para a sociedade.

Desse modo, o presente Projeto propõe a alteração de alguns dispositivos da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, que trata dos estágios de estudantes dos cursos já mencionados e que ampliou para os alunos de ensino especial esta experiência vitoriosa para a integração entre a escola e o trabalho por meio da Lei nº 8.859, de 23 de março de 1994. Várias restrições são introduzidas, porém, neste Projeto, para evitar o aproveitamento inescrupuloso do trabalho de uma população tão vulnerável.

Tal mudança, com as necessárias salvaguardas, atualiza aqueles diplomas legais em face da realidade social e econômica brasileira, facilitando esforços de organizações não-governamentais que colaboram com o Poder Público em tarefas tão nobres.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 1995. –
Senador **Júlio Campos**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.859, DE 23 DE MARÇO DE 1994

Modifica dispositivos da Lei nº 6.494(1), de 7 de dezembro de 1977, estendendo aos alunos de ensino especial o direito à participação em atividades de estágio

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º e o § 1º do artigo 3º da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º As pessoas jurídicas de Direito Privado, os órgãos de Administração Pública e as Instituições de Ensino podem aceitar, como estagiários, os alunos regularmente matriculados em cursos vinculados ao ensino público e particular.

§ 1º Os alunos a que se refere o caput deste artigo devem, comprovadamente, estar frequentando cursos de nível superior,

profissionalizante de 2º grau, ou escolas de educação especial.

§ 2º O estágio somente poderá verificar-se em unidades que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do estagiário, devendo o aluno estar em condições de realizar o estágio, segundo o disposto na regulamentação da presente Lei.

§ 3º Os estágios devem propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem e ser planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares.

.....
(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – O projeto será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador José Eduardo Dutra.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 297, DE 1995

Dispõe sobre o transporte a granel, por meio de conduto, de derivados de petróleo produzidos no País.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O transporte terrestre, por meio de conduto, de derivados de petróleo entre as refinarias da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS, e as suas bases nos centros de consumo será efetuado pela própria Petrobrás, em conformidade com o art. 177 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O uso de dutos para o transporte de granéis líquidos é extremamente importante, por proporcionar condições, geralmente, as mais econômicas.

Um sistema de transporte é constituído, basicamente, por vias, a saber: rodovias, ferrovias, hidrovias, aerovias e condutos; e veículos, que podem ser: caminhões, trens, embarcações e aviões. No caso dos condutos, o veículo é o próprio material que se movimenta, ou seja, não há veículo transpor-

tador. Conseqüentemente, é provável que, para os casos em que é possível o transporte por duto, como o de minérios em suspensão ou o de petróleo e seus derivados, tal modalidade seja a mais econômica. A assertiva torna-se verdadeira quando a distância e o volume a transportar justificam o custo do empreendimento, que é elevado.

O melhor modo de transporte é aquele que apresenta o menor custo generalizado, considerado como o somatório da amortização das vias, terminais e veículos e das despesas operacionais, incluindo mão-de-obra, combustível, seguros, avarias, perdas e roubos e, ainda, do valor atribuído ao tempo gasto na operação. O fundamental é se obter os menores custos para a sociedade, observando-se o princípio da eficiência, que é um dos princípios gerais dos transportes.

A Petrobrás vem desenvolvendo, nos últimos anos, intensivo programa de construção de oleodutos, interligando suas refinarias a diversas cidades brasileiras. Referido programá, embora represente elevado investimento a cargo da Petrobrás, significa substancial redução dos custos de transferência, em benefício do consumidor.

Presentemente, encontram-se em construção:

1) oleoduto ligando a Refinaria de Paulínia às cidades de Ribeirão Preto, Uberaba, Uberlândia, Goiânia e Brasília;

2) oleoduto ligando a Refinaria Landulfo Alves às cidades de Jequié e Itabuna;

3) oleoduto ligando a Refinaria do Paraná às cidades de Itajaí e Florianópolis.

Em fase de projeto, está o oleoduto que ligará a Refinaria do Paraná à cidade de Londrina.

A necessidade de se incentivar a Petrobrás a continuar aplicando seus recursos na construção de oleodutos em favor da sociedade brasileira, assegurando-lhe o direito de operá-los, é o fator determinante da apresentação deste projeto de lei, que certamente merecerá a aprovação dos nossos ilustres Pares no Congresso, cômicos de suas responsabilidades perante a Nação.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 1995. —
Senador **Roberto Requião**.

LEGISLAÇÃO CITADA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 177. Constituem monopólio da União:

I — a pesquisa e a lavra das jazidas de petróleo e gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos;

II — a refinação do petróleo nacional ou estrangeiro;

III — a importação e exportação dos produtos e derivados básicos resultantes das atividades previstas nos incisos anteriores;

IV — o transporte marítimo do petróleo bruto de origem nacional ou de derivados básicos de petróleo produzidos no País, bem assim o transporte, por meio de conduto, de petróleo bruto, seus derivados e gás natural de qualquer origem;

V — a pesquisa, a lavra, o enriquecimento, o reprocessamento, a industrialização e o comércio de minérios e minerais nucleares e seus derivados.

§ 1º O monopólio previsto neste artigo inclui os riscos e resultados decorrentes das atividades nele mencionadas, sendo vedado à União ceder ou conceder qualquer tipo de participação, em espécie ou em valor, na exploração de jazidas de petróleo ou gás natural, ressalvado o disposto no art. 20, § 1º

§ 2º A lei disporá sobre o transporte e a utilização de materiais radioativos no território nacional.

.....
(*A Comissão de Serviço de Infra-Estrutura — decisão terminativa*)

O SR. PRESIDENTE (Julio Campos) — O Projeto será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte:

OFÍCIO PGR Nº 1.476

Brasília, 27 de outubro de 1995

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da Escola Superior do Ministério Público da União, enviado ao Congresso Nacional em data de 19 de outubro de 1995, por meio da Mensagem PGR nº 3/95.

Devo registrar que a implantação da Escola Superior representará instrumento imprescindível para a profissionalização e o aperfeiçoamento dos Membros do Ministério Público da União e, portanto, da própria atuação institucional do órgão.

Assim sendo, para que o Ministério Público da União obtenha sucesso e veja aprovada a proposta em tela torna-se indispensável o apoio de Vossa Excelência, a quem solicito também, havendo aquiescência, orientar os líderes do Governo na Câmara dos Deputados e no Senado Federal a colaborarem na tramitação urgente do projeto de lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Geraldo Brindeiro, Procurador-Geral da República.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – O ofício lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte

OF/GAB/Nº 806 Brasília, 30 de outubro de 1995

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Valdir Colatto, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, passa a integrar, na qualidade de **Suplente**, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em vaga existente.

Renovo, na oportunidade, protestos de consideração e apreço. – Deputado **Michel Temer**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Será feita a indicação solicitada.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte:

OF/GAB/II/Nº 807 Brasília, 30 de outubro de 1995

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Hélio Rosas, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, passa a participar, na qualidade de Titular, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao Deputado Edison Andrino.

Renovo, na oportunidade, protestos de consideração e apreço. – Deputado **Michel Temer**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.400, DE 1995

Solicita informações ao Senhor Ministro da Fazenda Pedro Malan sobre a dívida dos Estados e Municípios com programas e/ou projetos financiados com recursos oriundos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Senhor Ministro da Fazenda, Pedro Malan, o seguinte pedido de informações:

1) Qual o montante da dívida dos Estados e dos Municípios com programas e/ou projetos financiados com recursos oriundos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)?

2) Que parcela dos 11% retidos do Fundo de Participação dos Estados (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) para o pagamento das dívidas dos Estados e Municípios com o Tesouro Nacional, respectivamente, é destinada para abater as dívidas oriundas de recursos do FGTS?

3) Qual o impacto que a redução de 11% (percentual atualmente retido do FPE e do FPM para o abatimento de dívidas dos Estados e Municípios com o Tesouro Nacional) para 9% ou 7% teria sobre as dívidas dos Estados e Municípios com os programas e/ou projetos financiados com recursos do FGTS?

4) Qual o percentual mínimo de retenção que não acarreta prejuízo para o FGTS?

Sala das Sessões, 31 de outubro de 1995. – Senadora **Júnia Marise**, Líder do PDT.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa, para decisão, nos termos do inciso III, do art. 216, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – O Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1993 (nº 3.072/89, na Casa de origem), cujo parecer foi lido no Expediente, ficará sobre a Mesa, durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – A Presidência recebeu o Aviso nº 469, de 1995, de 26 do corrente, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 537, de 1995, adotada pelo referido Tribunal, na Sessão Ordinária do Plenário de 25 do mês em curso, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam. (Diversos nº 117, de 1995)

O expediente vai à Comissão de Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – O Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1994 (nº 4.130/93, na Casa de origem), cujo parecer foi lido no Expediente, de acordo com o disposto no parágrafo único do

art. 254 do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, fica aberto o prazo de 48 horas para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que ele continue sua tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lúdio Coelho. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

S. Exª dispõe de 20 minutos para seu pronunciamento.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF. Pronuncia o seguinte discurso) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, acredito que, nos dias de hoje, todos os brasileiros, de uma forma ou de outra, têm conhecimento da monumental crise por que passa o setor de Saúde em nosso País.

Mesmo que fosse possível ignorar as denúncias freqüentes dos meios de comunicação, que nos bombardeiam com imagens e notícias de hospitais inoperantes e caindo aos pedaços, com a crônica falta de remédio e com a corrupção que corre solta em todo sistema, bastaria a qualquer um de nós demandar um simples exame ou um mero curativo num desses centros da rede pública, para concluirmos que, desgrazadamente, a Saúde está falida no País.

Tenho acompanhado, com enorme interesse, os esforços do Ministro da Saúde, nessa cruzada quase santa, em busca de meios e soluções para salvar e restaurar o sistema de Saúde brasileiro.

Sua luta para conseguir a aprovação da Contribuição sobre Movimentação Financeira, o CMF, visando obter recursos para tirar o sistema de Saúde do abismo, não deixa dúvida quanto às dificuldades financeiras do seu Ministério.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, diante desse quadro, causou-me indignação a notícia de que o Brasil perdeu US\$103 milhões do BIRD, destinados a financiamentos na área da Saúde, porque houve atraso na execução dos projetos e incompetência da burocracia estatal.

Segundo notícia veiculada pelo jornal **Correio Braziliense**, em sua edição de ontem, 30.10.95, o Banco Mundial teve que cancelar três contratos de empréstimos de baixo custo para as áreas carentes, porque não foram cumpridas etapas indispensáveis a cargo do Governo brasileiro.

Além do mais, o País terá que desembolsar milhões de dólares para saldar a comissão de compromissos, prevista nas cláusulas dos contratos.

Toda essa sinistra trapalhada veio à tona a partir de auditoria do TCU (Tribunal de Contas da União), destinada a apurar os custos financeiros de atrasos na execução de projetos financiados com créditos externos.

Segundo o Ministro Iram Saraiva, do Tribunal de Contas da União, "é estarrecedor saber que empréstimos de baixo custo estão sendo cancelados porque o Brasil não reuniu condições para cumprir sua parte nos acordos".

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, segundo dados do TCU, os contratos cancelados tinham por objetivo financiar os seguintes programas de saúde pública:

1 - Controle de endemias no Nordeste, onde o Brasil deixou de receber US\$27 milhões;

2 - Controle da malária, cujas perdas foram calculadas em US\$26 milhões;

3 - Programa de Saúde Básica no Nordeste, que perdeu a inacreditável soma de US\$50 milhões.

Sinceramente, Sr. Presidente, sinto-me extremamente constrangido com essa situação. Não é possível que irresponsabilidades como essas venham a agravar, ainda mais, o estado de desespero em que se encontra o nosso sistema de Saúde. Não posso admitir que recursos destinados a salvar vidas sejam perdidos por falta de operacionalidade dos órgãos responsáveis.

Razão tem o nobre Senador Coutinho Jorge ao defender a criação de uma Comissão de Fiscalização do Congresso, destinada a fiscalizar casos como esse. Aprovo, inteiramente, a idéia do digno representante do Pará, Coutinho Jorge, e, inclusive, já determinei a minha assessoria um amplo estudo com vistas a uma proposta nesse sentido.

No meu modo de ver, precisamos ter uma Comissão Mista Permanente de Fiscalização para que o Congresso Nacional possa apurar, coibir e evitar situações como essa que, além de prejudicar a população, compromete a imagem do País perante a comunidade internacional.

Fica aqui, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o meu mais veemente protesto contra essa irresponsabilidade. Tenho o compromisso intransigente de ajudar e procurar soluções para a gravíssima crise que enfrentamos no setor da Saúde. Não posso, entretanto, tolerar abusos como esse.

Peço providências urgentes ao Sr. Ministro da Saúde, no sentido de apurar responsabilidades e equacionar, sem demora, essas insustentáveis falhas, esse odioso desinteresse, que vem custando preciosas vidas à Nação brasileira.

O Sr. Sebastião Rocha - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. VALMIR CAMPELO - Pois não, nobre Senador.

O Sr. Sebastião Rocha - Senador Valmir Campelo, associe-me as suas colocações, ao discurso proferido por V. Exª na tarde de hoje. Também convivo intimamente com o caos por que hoje passa a Saúde no nosso País. Os membros desta Casa sabem que sou médico e servidor público. Trabalhei 10 anos de minha vida em hospitais públicos e conheço muito bem a precária realidade por que passa a Saúde no nosso País e a pouca atenção dispensada aos nossos doentes. Não só na área da Saúde, mas praticamente em todas as áreas de atendimento social, quanto mais humilde o cidadão, mais sofrimento, mais desamparo. Fico entristecido ao tomar conhecimento, através do discurso de V. Exª, de que o Brasil não terá essa contribuição, essa parceria do BIRD com relação ao financiamento do nosso tão precário setor Saúde, embora o Ministro da Saúde venha lutando com muita garra, determinação e entusiasmo para conquistar recursos tanto a nível nacional, quanto externo. Recentemente, em uma palestra, o próprio Ministro nos disse que aguardava a assinatura desse convênio, a viabilização desse convênio, mas agora V. Exª nos informa que o Brasil, talvez por irresponsabilidade do nosso sistema burocrático, não atendeu aos requisitos e orientações, deixando, portanto, de trazer para o nosso setor de Saúde essa soma significativa de recursos que muito iria contribuir para amenizar o sofrimento daqueles que necessitam de atendimento público nessa área. Quero, portanto, congratular-me com V. Exª e entendo que nós, no Senado, temos que olhar com muita atenção realmente para essas questões. Espero que o Ministro, da mesma forma que pede V. Exª, tome as providências necessárias para - se realmente houve falhas na burocracia ou em algum outro setor do Ministério - punir os infratores. Se a falha é em outro órgão que não o Ministério da Saúde, que o Presidente da República venha a tomar as devidas providências, porque estamos votando a favor do CMF, mas de certa forma contrariados; estamos votando a favor em razão do apelo veemente do Ministro e em razão da necessidade por que passa o setor, que realmente necessita de um socorro nessa área de financiamento público. Aqui fica o nosso sincero apoio a V. Exª e conte conosco nas ações que demandarem desse seu discurso. Muito obrigado.

O SR. VALMIR CAMPELO - Obrigado, nobre Senador Sebastião Rocha. Fico muito feliz com a in-

tervenção de V. Exª, pois, como disse, além de servidor público, é médico atuante, é político e compreende perfeitamente o problema da Saúde em nosso País. É realmente lamentável assistirmos a uma devolução de recursos de mais de US\$100 milhões, porque a burocracia do Governo impediu que o mesmo cumprisse a sua parte. É lamentável esse fato, pois o Nordeste muito necessita de assistência na área da Saúde - e uma das partes do convênio se referia ao controle de endemias e a outra parte se referia ao combate da malária -, o nosso povo, a classe sofrida da nossa população tanto precisa desses recursos e dos hospitais públicos do Governo.

Então, fica aqui, mais uma vez, a minha revolta, o meu veemente protesto pelo fato de no momento em que o Ministro da Saúde vem a esta Casa nos convencer da necessidade de aprovarmos a Contribuição de Movimentação Financeira a ser empregada na área da Saúde do nosso País, dizendo que não há recursos, assistimos a uma denúncia como esta, em que o Brasil perde milhões de dólares porque a parte burocrática do Estado não funciona, fazendo com que esses recursos sejam perdidos.

Agradeço a interferência e o apoio que V. Exª está nos dando. E lamento profundamente o ocorrido.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao nobre Senador Vilson Kleinübing.

S. Exª dispõe de 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. VILSON KLEINÜBING (PFL-SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, desde que cheguei a esta Casa tenho me pautado pela defesa dos interesses do meu Estado, mas também disse que sempre ia lutar para o controle das contas públicas, do déficit público, do endividamento público e da Administração Pública do País.

Como sou engenheiro, trabalhei muitos anos com computadores eletrônicos, tenho um gosto e uma admiração toda especial pela análise dos números e até pela análise política desses números.

Na Comissão de Assuntos Econômicos, tenho acompanhado sistematicamente a posição do déficit público brasileiro e da dívida pública brasileira.

Hoje venho a esta Casas para trazer aos Srs. Senadores algumas preocupações pessoais que considero extremamente graves.

Depois do Plano Real, as receitas públicas no Brasil cresceram, em média, 40%, tanto para a

União como para os Estados e Municípios, quer dizer, teoricamente não poderíamos estar vivendo hoje situações como a que temos encontrado na maioria dos Municípios e Estados brasileiros. Dos 27 Estados, não acredito que tenha mais de cinco ou seis que poderão pagar o 13º salário com receita própria e sem empréstimos, mesmo com esse crescimento da receita.

Então, o que está havendo? Por que esse desnível e esse déficit público no Brasil? Nunca se criou tanto Município agora. Ora, se o bolo é um só, e temos mais dois mil Municípios para dividir essa conta, é evidente que o Fundo de Participação, que é a maior receita dos pequenos Municípios, está ficando cada vez menor para a maioria.

Hoje, em Santa Catarina, temos Município que não recolhe um real de imposto e ele existe, tem prefeito, sete vereadores. Tem uma receita própria pura e simplesmente apurada por movimento econômico, mas não há o recolhimento de um real de imposto.

Os Estados ricos estão endividados com títulos públicos que nós, aqui no Senado, simplesmente rolamos - 100%, 98%. É como se daqui a pouco uma fada surgisse do céu e dissesse aos Estados: "Olha, está aqui o dinheiro, vá lá e pague os títulos públicos". Como se um milagre fosse acontecer. Esse milagre não existe, porque os tomadores dos títulos públicos são os poupadores brasileiros, as pessoas que têm recursos para emprestar para o Governo. Muitos Governadores deram aumentos reais em cima de moeda forte.

Estamos chegando ao requintê, Sr. Presidente, de ter Estados criando empresas no papel, que vão vender debêntures no mercado para fazer endividamento público sem passar pelo Senado, porque não conseguem mais lançar títulos públicos, não conseguem rolar mais que 100%.

Hoje, na Comissão de Assuntos Econômicos, tivemos o caso de um Estado brasileiro que já pediu para rolar ARO, rolar antecipação de receita. A esse ponto estamos chegando às finanças públicas estaduais. A do Governo Federal não é diferente. O orçamento do ano que vem - tive o cuidado de examinar o orçamento do ano que vem - pouca coisa tem de recursos livres. Agora, o que me deixa impressionado, por exemplo, é que esta Casa - a nossa Casa - tem para o ano que vem um orçamento de R\$1,5 bilhão; dobrou em dólar em três anos.

Os Tribunais Superiores, R\$4,4 bilhões; só o Tribunal Superior do Trabalho, R\$2,1 bilhões; os Tribunais Superiores têm R\$300 milhões para obras. O

Ministro dos Transportes não teve esse recurso este ano para cuidar de todas as estradas brasileiras. Este ponto considero dramático.

Segunda questão: títulos públicos. Estamos chegando ao limite. Os títulos públicos federais cresceram US\$30 bilhões nos últimos dois anos. Isto significa vinte anos de receita de Santa Catarina, que é o quinto Estado em arrecadação de impostos no País; juros sobre juros, juros sobre juros. Há os títulos públicos estaduais na mesma situação, e isto o Senado da República, no meu entendimento, é corresponsável porque se não podemos controlar os títulos públicos do Tesouro Nacional, pelo menos temos a missão constitucional de controlar os títulos públicos estaduais. Nunca foi tão necessário exumar a frase do ex-Presidente Tancredo Neves: "Está na hora de parar de gastar". Está na hora de todos os níveis de Governo pararem de gastar, até que se tenha o controle das contas públicas e juros civilizados neste País.

Quero dar duas informações aos Srs. Senadores. A carga tributária chegou a mais de 30%, significa que um terço de tudo que se produz no Brasil vai para impostos e contribuições, fora a sonegação. Eu disse, na sexta-feira, que daqui a pouco precisaremos fazer uma nova lei criando mais um povo brasileiro, para termos dois para pagar a conta dos três níveis de Governo.

Os bancos estão captando juros a 3,20% no CDB, que é o que paga para o poupador, e estão emprestando a 7% ou 8% para descontar duplicata. Quando que nos Estados Unidos e na Alemanha 7% é juro anual, aqui é mensal. Agora, estamos diante de um dilema que é o Fundo Social de Emergência, que, na verdade, é o fundo de estabilização financeira. Esse fundo é absolutamente necessário e tem duas grandes virtudes: primeiro, impede que se gaste mais ou que se gaste errado por causa das vinculações, e, em segundo lugar, mantém o Plano Real até que o Congresso Nacional possa fazer uma reforma fiscal e uma reforma da despesa do Governo que dê equilíbrio às contas públicas.

O Sr. Júlio Campos - Permite V. Exª um aparte?

O SR. VILSON KLEINÜBING - Pois não, Senador Júlio Campos, com todo prazer.

O Sr. Júlio Campos - Deixei a Presidência dos trabalhos para vir a este plenário fazer um aparte a V. Exª e parabenizá-lo pelo seu pronunciamento, que, se contasse com a Casa cheia, seria o pronunciamento do mês, pela seriedade com que V. Exª aborda o gravíssimo problema das finanças públicas

da União, Estados e Municípios. De fato V. Ex^a tem razão quando se refere ao crescimento real que ocorre na receita dos Estados e Municípios e do próprio Governo Federal, após a implantação do Plano Real. Apenas citando um exemplo, no meu Estado, Mato Grosso, num balanço divulgado neste final de mês pelo atual Governador do Estado, Dante de Oliveira, a receita estadual cresceu, de janeiro a 15 de outubro, 56% em relação ao mesmo período do ano passado. Nossa receita chegou a R\$701 milhões, mais uma antecipação de receita feita, no valor de R\$145 milhões. Em compensação, o déficit hoje está em torno de R\$230 milhões; os gastos são enormes; ninguém sabe onde está sendo moído esse dinheiro que o País está pagando. Mensalmente o Secretário do Tesouro Nacional, Murilo Portugal, anuncia superávit; o Secretário da Receita Federal, Everardo Maciel, também comemora com o espocar de champagne que o Brasil arrecadou mais de R\$6,5 bilhões, muito além do que estava previsto no Orçamento do ano. No entanto, como V. Ex^a realçou, todos os Estados e Municípios anunciam que estão falidos. No caso dos Estados, apenas três têm condições de pagar o décimo-terceiro, os outros anunciam que estão quebrados. V. Ex^a anuncia - e me surpreende - que o Governo Federal tem conhecimento da situação da receita real crescendo mensalmente nos Estados brasileiros, e, no entanto, já se fala em fazer renegociação das antecipações de receitas que foram feitas no início deste ano, cujo término contratual se dará em 31 de janeiro. As AROs hoje somam cerca de R\$2,9 bilhões nos Estados brasileiros, e alguns Governadores pleiteiam a rolagem dessas antecipações por mais três ou cinco anos ou sua inclusão na renegociação global que o Senado está preparando na Comissão de Assuntos Econômicos, cujo Relator, Senador Carlos Bezerra, quer fazer rolagem de dívidas estaduais - renegociadas de acordo com a Resolução do Senado aprovada há dois anos e implantada ainda quando Fernando Henrique era Ministro da Fazenda. O mais grave é que se vai permitir a todos os Estados, que não estão pagando coisa alguma do passado, novos empréstimos, novas dívidas, para explodir nas mãos de quem? Não sei o que está ocorrendo nesta Casa. Realmente, ou a Comissão de Assuntos Econômicos cumpre sua função específica de acompanhar essa situação de endividamento dos Estados e dos Municípios, ou o Senado vai ajudar a explodir o País, porque hoje a situação está de tal forma que os Estados menos endividados não estão pagando coisa alguma e já querem fazer novas dívidas. E o

Senado prepara projeto que já está quase pronto em que desafia as autoridades monetárias do País, dizendo que tem que rolar, tem que jogar tudo para frente. Portanto, nobre Senador Vilson Kleinübing, V. Ex^a é um baluarte, é o novo cavaleiro da esperança da moralização das finanças públicas deste País. Meus cumprimentos, que Deus o abençoe e que os nossos colegas eminentes Senadores se conscientizem para esse estado lamentável da situação financeira do Brasil, com o consentimento desta Casa, o que não deveria ocorrer. Muito obrigado.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Obrigado, nobre Senador Júlio Campos.

Complementando o aparte com que V. Ex^a me honrou, quero dizer que, no Orçamento do ano que vem, as autoridades econômicas do País fazem uma proposta de pagamento de R\$22 bilhões em juros, só da dívida pública administrada pelo Governo Federal. É evidente que os funcionários do Ministério da Fazenda não produzem dívidas nem despesas. As dívidas e as despesas são produzidas pelos administradores públicos. Esses R\$22 bilhões são três vezes o valor que, por hipótese, se aprovado, iremos arrecadar com a contribuição do IPMF para a saúde no Brasil.

No meu entendimento, numa época de estabilidade, não há forma mais criminosa de concentração de renda do que esta: retirar R\$22 bilhões da saúde, da educação, da moradia, da fome do povo brasileiro, para concentrar na mão de quem tem dinheiro para emprestar ao Governo. Este é o país dos juros, o país onde as pessoas ganham sem trabalhar, tudo porque, historicamente, temos o hábito de gastar o dinheiro dos outros.

Quero citar apenas um exemplo, Senador Júlio Campos: eu era prefeito da cidade de Blumenau, quando recebi a visita do Chanceler Helmut Kohl - uma visita sentimental a Blumenau. S. Ex^a foi conhecer nossa Igreja-matriz, cujo projeto foi doado à cidade pelo mesmo escritório de arquitetura de Berlim que venceu concorrência pública para fazer o projeto da nova chancelaria na capital Berlim. Passei com ele em frente à antiga Prefeitura de Blumenau, que há muitos anos havia sido parcialmente destruída por um incêndio. Tínhamos um projeto para transformar essa antiga prefeitura num centro de cultura, o Palácio da Cultura de Blumenau, com teatro a céu aberto. Na oportunidade, pedi-lhe uma doação do governo alemão de 200 mil marcos. Ele me disse: "Prefeito, vou lhe dar os 200 mil marcos, mas com um detalhe: primeiro tenho que inscrever essa doação no orçamento, que tem que ser aprovado pelo

Parlamento; só após a aprovação vou poder lhe dar o dinheiro. Eu, Chanceler da Alemanha, não posso lhe dar, neste ano, esse recurso; só se estiver no orçamento e dentro do equilíbrio orçamentário que qualquer nação civilizada tem que ter".

Isso me preocupa e muito, mas não estou atrás de culpados. Gostaria, sim, que o Senado, Casa pela qual busquei o voto em Santa Catarina para representar meu Estado, começasse, além dos discursos que fazemos aqui todos os dias, a procurar soluções; temos que cercar o gasto público; temos que controlar o endividamento público, sob pena de daqui a um ou dois anos perdermos a estabilidade conquistada com tanto espírito público, com tanto denodo pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Nunca este País teve tantas e tão boas oportunidades para crescer como agora: temos prestígio e capacidade de buscar recursos baratos lá fora; investimentos estão vindo para dentro do Brasil; estabilidade de moeda; consciência nacional, vontade de crescer; só temos que domar despesa pública e taxa de juros. Se a economia rende 10%, 12% ao ano, o dinheiro tem que render 10% a 8% ao ano, no máximo.

Fui ao Banco do Brasil buscar um financiamento para uma empresa que não deve um real - é o tipo de empresa que todo banco gosta de ter como cliente: não tem dívida, não deve para ninguém, não tem operação bancária. É uma operação 63; essa operação 63 é em dólares; a taxa de juros é de 30%. Em banco oficial, dólar mais 30% é muito mais do que agiotagem. Alguma coisa está errada. Não podemos mais ficar assistindo a isso.

O Sr. Sebastião Rocha - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. VILSON KLEINÜBING - Pois não, Senador.

O Sr. Sebastião Rocha - Senador Vilson Kleinübing, quero cumprimentá-lo e dizer que, no meu entendimento, V. Exª é um dos Senadores que detêm um dos maiores níveis de conhecimento nessa área econômica, tributária e financeira. Vejo também que V. Exª é praticamente uma voz que clama no deserto. Temos conversado bastante sobre isso e tenho observado seus pronunciamentos nesta Casa. Parece-me que existe no Senado um grande acordo que, embora abstrato, se materializa toda vez que vêm a esta Casa matérias da natureza que V. Exª acaba de citar, como rolagem de dívidas de Estados e outras coisas mais. E acredito que não por irresponsabilidade, mas compaixão, esta Casa acaba

aprovando todas essas matérias, todas essas propostas que chegam aqui. Vejo que V. Exª sempre levanta a voz, contesta, nos alerta e à Nação para o perigo disso tudo. Portanto, congratulo-me com V. Exª e espero que sua voz comece a arrebatar realmente mais ovelhas para essa luta. Embora eu não tenha grandes conhecimentos de economia, entendo perfeitamente que V. Exª tem toda a razão quando alerta a Nação para os perigos que todos corremos de a economia chegar a níveis impraticáveis. Em relação ao Fundo Social de Emergência, V. Exª tem razão em parte: retiram-se recursos que V. Exª afirma poderiam ser mal-utilizados; mas o Governo é que praticamente vai manipular esses recursos, usá-los à sua maneira, o que, para nós, não garante que tais recursos serão bem utilizados. Daí, talvez, a grande contestação, a grande discordância, a grande divergência que há em torno do Fundo Social de Emergência. Muito obrigado.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Fundo virá ao Senado. Poderíamos inclusive aprimorar o projeto exigindo essas informações, mas não impedir que seja aprovado enquanto o Congresso Nacional e o Poder Executivo não concluírem uma reforma tributária decente e a reforma do Estado, o custo do Estado.

Lembrem-se sempre: mais de 30% de tudo o que o País produz se paga em impostos e contribuições. Para prestar que serviço à população? A Justiça que estamos prestando? Essa Saúde? Essa Educação? Esse sistema de transporte? Esse sistema de segurança que estamos dando ao País? Meu Deus do céu! O que se desconta de Imposto de Renda na fonte, o que a classe média desconta de Imposto de Renda para, depois, ter que cercar sua casa, porque não tem segurança, é um absurdo! É sobre esse tema que eu queria falar.

Ouvi dizer: "Ah! Mas o Fundo é inconstitucional!" Ora, inconstitucional é gastar mais de 60% da receita em despesa e não ver nada acontecer. Inconstitucional é alguém ganhar mais do que o Presidente. Na Justiça, há vários funcionários que ganham mais do que o Presidente da República. É inconstitucional e não acontece nada! Pelo menos, vamos fazer algo inconstitucional a favor do povo, já que há tantas contra ele.

O Sr. Antonio Carlos Valadares - V. Exª me permite um aparte?

O SR. VILSON KLEINÜBING - Ouço V. Exª com prazer.

O Sr. Antonio Carlos Valadares - Senador Vilson Kleinübing, V. Exª faz um pronunciamento

que, tenho certeza absoluta, interfere no pensamento de cada um de nós e se harmoniza com as nossas preocupações. O Governo Federal, a meu ver, comete um equívoco quando se lembra da preocupação com o equilíbrio do câmbio, com a taxação dos juros de forma elevada para evitar o consumo, e se esquece de um fator preponderante e fundamental, sem o qual nenhuma economia poderá viabilizar-se: a produção. A produção agrícola, a produção industrial, o comércio, os serviços, tudo isso, na verdade, gera, quando em funcionamento, os recursos necessários não só ao funcionamento da máquina de qualquer governo como ao funcionamento de toda e qualquer economia de um país que se quer desenvolvido, como é o caso do Brasil. Há poucos dias, em um dos jornais de âmbito nacional, lemos que a Alemanha, a que V. Ex^a se referiu como sendo uma das grandes potências do mundo, conseguiu reequilibrar suas finanças e soerguer-se após a Segunda Guerra Mundial, da qual saiu trucidada, derrotada completamente pelas nações aliadas. Essa recuperação se deu graças, em primeiro lugar, à adoção de uma política voltada para o fortalecimento da agricultura e, em segundo, à aprovação de uma reforma tributária. Lamentavelmente, no Brasil, a agricultura, que sempre foi o sustentáculo da nossa economia, em virtude das altas taxas de juros que são cobradas, ficou em segundo plano. E a reforma tributária, que também foi mencionada há poucos instantes por V. Ex^a, é apenas um arremedo de reforma tributária, que está sendo objeto de tramitação na Câmara dos Deputados e que depois virá ao Senado Federal. Tenho certeza absoluta, Deputado Vilson Kleinübing - V. Ex^a é um estudioso da matéria -, de que, se o Governo Federal, do qual V. Ex^a é também um dos Vice-Líderes mais atuantes nesta Casa, ouvisse as suas ponderações, e a sua equipe econômica estudasse melhor as preocupações aqui suscitadas, o Brasil não estaria mergulhado na crise em que se encontra e o endividamento não estaria nesse patamar, pois o endividamento interno é alimentado pela própria taxa de juros imposta pelo Banco Central. Se o Brasil ouvisse as preocupações de V. Ex^a e as de todos nós, estaria numa situação bastante diferente. Agradeço a V. Ex^a.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Agradeço o seu aparte, Senador Antonio Carlos Valadares.

Concordo, em parte, com as observações que fez, mas quero deixar claro que sempre tive consciência de que o Presidente Fernando Henrique Cardoso - e acredito em Sua Excelência - é um homem que tem visão do que deve ser feito no País e tem

visão do que pode ser dialogado e negociado politicamente no Congresso Nacional.

Os nossos males são históricos. Antigamente, dizia-se no Brasil: "Roubou, mas fez"; depois, dizia-se o seguinte: "Deixou dívidas, mas fez". Estou louco para ouvir outra frase: "Esse pagou as contas; não fez dívidas, fez o que era possível e não enganou ninguém". Na hora em que o povo que nos elege tiver essa consciência, ou seja, a de dar valor ao administrador público que não gasta mais do que tem e que paga as contas - porque, se todos pagarmos as nossas contas, os juros vão cair, porque eles não vão ter para quem emprestar - a situação do País modificar-se-á.

Sobre a agricultura, veja V. Ex^a que paradoxo: de um lado, os agricultores reclamam que não conseguem ter lucro; de outro, o Movimento dos Sem-Terra querem assentar pessoas numa atividade que não dá lucro. Estamos vivendo o paradoxo da agricultura: 50 mil famílias deixaram o campo, porque ele dá prejuízo; e 15 mil querem ser assentadas numa atividade que dá prejuízo. E serão assentados com recursos públicos, porque é necessário pagar a terra, dar o financiamento e assim por diante.

Eu queria trazer esses dados e dizer ao Presidente do Senado, as Sr^{as} Senadoras e aos Srs. Senadores que vou continuar acompanhando permanentemente essas informações. Mas está na hora de o Senado brasileiro fazer o que fez recentemente o Senado americano: este proibiu os governos de gastar, proibiu inclusive a Primeira-Dama dos Estados Unidos de propor um programa de saúde, porque não havia recursos para aquele programa sem a geração de déficit.

Se queremos taxas de juros menores e um país com moeda estável, temos que melhorar as propostas que o Presidente Fernando Henrique Cardoso está enviando a esta Casa, com coragem e sem medo de discutir a questão da estabilidade, a questão do Fundo Social de Emergência, e controlar as finanças públicas. Temos que fazer o povo brasileiro dizer o seguinte: "Esse administrador fez pouco, mas pagou as contas e não deixou dívidas para que os outros pagassem duas ou três vezes mais do que valia a obra que ele fez".

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Vilson Kleinübing, o Sr. Júlio Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior.

Durante o discurso do Sr. Vilson Klei-nübing, o Sr. Nabor Júnior, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Júlio Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PP-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, usando da faculdade que nos confere o Regimento Interno da Casa, o Senado Federal aprovou o Requerimento nº 1.038, de nossa autoria, que solicita o comparecimento a esta Casa do Sr. Ministro da Fazenda, Dr. Pedro Malan, para fazer os devidos esclarecimentos sobre as demissões ocorridas no Banco do Brasil, iniciadas no mês de julho deste ano.

Sr. Presidente, a comunicação da aprovação dessa proposição foi feita ao Sr. Ministro no dia 29 de agosto. Pelo Regimento Interno da Casa, S. Exª teria um mês de prazo para responder positivamente à convocação e dizer o dia em que aqui estaria para prestar os esclarecimentos solicitados.

Entretanto, Sr. Presidente, somente no dia 13 de outubro - portanto, 14 dias após o término do prazo previsto no Regimento da Casa -, é que o Sr. Ministro de Estado da Fazenda, através do seu interino, Sr. Pedro Parente, enviou o Aviso nº 931, do Ministério da Fazenda, dirigido ao 1º Secretário do Senado Federal, Senador Odacir Soares, nos seguintes termos:

"Reporto-me ao Ofício nº 1.333, dessa 1ª Secretaria, referente à convocação do Sr. Ministro para prestar informações perante o Plenário dessa Casa sobre as demissões de servidores anunciadas pelo Banco do Brasil.

2 - A propósito, cabe-me informar a V. Exª, consoante entendimentos mantidos com essa Casa, que, em virtude de convocações anteriores já acordadas e de compromissos de viagens internacionais previamente agendadas, não foi possível, ainda, o comparecimento do Sr. Ministro."

Não foi ele que enviou a informação. Mas continuo, Sr. Presidente:

"3 - Por oportuno, gostaria de registrar que o Dr. Paulo César Ximenes, Presidente do Banco do Brasil, compareceu à Comis-

são de Assuntos Econômicos do Senado Federal em 12/9/95, ocasião em que o assunto foi amplamente discutido com os Srs. Senadores.

4 - Não obstante, coloco a assessoria parlamentar deste gabinete à disposição de S. Exª para, oportunamente, acordar a data para a realização do evento requerido.

Pedro Parente - Ministro de Estado da Fazenda - Interino."

Sr. Presidente, não estou aqui para processar nenhum Ministro de forma açodada. Entretanto, S. Exª o Ministro da Fazenda cometeu um crime de responsabilidade, já que, convocado regularmente pelo Senado Federal, de acordo com a legislação vigente, não cumpriu o prazo de seu comparecimento a esta Casa e, além disso, treze dias depois do descumprimento do prazo, manda uma carta desse tipo, desairosa, desrespeitosa com esta Casa, já que ao Senado Federal cabe fiscalizar e ouvir as autoridades constituídas, principalmente Ministros de Estado, que comparecem normalmente ao Parlamento em qualquer democracia do mundo ocidental.

De forma, Sr. Presidente, que quero apresentar o meu mais veemente protesto por essa atitude de desconsideração com o Senado Federal - não para com Antonio Carlos Valadares, um Senador de Sergipe, do Nordeste do Brasil, mas com a mais alta Corte legislativa do Brasil -, desde quando, convocado, como disse, de forma regular, em obediência aos trâmites legais, à Constituição e ao Regimento, o Ministro não só não compareceu como, fora do prazo, deu uma justificativa - não ele próprio, mas o Ministro interino, Dr. Pedro Parente - que não convence nenhum de nós. Enfim, a convocação ocorreu há quase dois meses, e S. Exª, depois de vencido o prazo, não tem uma justificativa plausível e desconsidera o Senado Federal.

Sr. Presidente, gostaria que V. Exª, que está presidindo a sessão, que responde interinamente pelo Presidente José Sarney, tomasse as providências cabíveis, a fim de que tais fatos não voltassem a ocorrer.

Aproveito a presença aqui do Líder do Governo, Senador Elcio Alvares, que tem a maior consideração com os seus Colegas e com o Poder Legislativo, para solicitar a S. Exª que leve o meu protesto, o mais veemente, por essa desconsideração descabida de um Ministro de Estado com o Senado Federal. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao nobre Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eminentes Colegas, lamento não ter podido, devido ao teor da comunicação, intervir no pronunciamento do eminente Senador Antonio Carlos Valadares para prestar esclarecimentos, já que, a esta altura, sou portador de uma palavra do Ministro Pedro Malan.

Cheguei aqui - e convoco o testemunho da Mesa, em homenagem ao Senador Antonio Carlos Valadares - com a preocupação de examinar o ofício. Logo em seguida, após uma conversa com o Vice-Líder Vilson Kleinübing, eu iria procurar o Senador Antonio Carlos Valadares para transmitir-lhe o teor da minha conversa com o Ministro Pedro Malan.

Examinei o ofício - confesso, sinceramente, que eu faria alguns reparos, por uma questão até minha, de ordem pessoal - e solicitei à Mesa que o sobrestasse, porque eu gostaria de conversar com o Senador Antonio Carlos Valadares e adaptar esse ofício à realidade daquilo que penso ser a relação do Governo com o Senado da República, inclusive em virtude da solicitação de um dos seus mais eminentes membros, o Senador Antonio Carlos Valadares. Se posso me atribuir uma culpa foi a de não ter conseguido falar imediatamente com S. Ex^a.

Entrei hoje aqui às 2h30 da tarde. Quando cheguei ao plenário, o Senador Vilson Kleinübing conversava com o Senador José Eduardo Dutra. Procurei pelo Senador Antonio Carlos Valadares e até fiquei em plenário para dar a S. Ex^a uma satisfação de ordem pessoal. Dirigi-me à Mesa e, perante a Secretaria da Casa, examinei o teor do ofício. Tomei a decisão, que julguei ser do meu dever como Líder, de pedir o sobrestamento do ofício, para que eu pudesse conversar com o Senador Antonio Carlos Valadares.

E' agora, Senador Antonio Carlos Valadares, quero dizer a V. Ex^a que, independentemente da comunicação, eu era portador de um convite do Ministro Pedro Malan, que teria imenso prazer em receber V. Ex^a em uma audiência especial para lhe dizer, de viva voz, as razões que estou alinhavando agora em defesa exatamente dele, Ministro Pedro Malan.

Obviamente, também descii a detalhes, e essa convocação, se não me engano, é de agosto deste ano. O seu tema é a justificativa da demissão dos funcionários do Banco do Brasil. Há o tempo mediando. Eu diria até que isso não colhe em favor do Ministério convocado. Mas, por outro lado, há um

aspecto profundamente interessante: as últimas matérias que temos lido a respeito das demissões no Banco do Brasil mostram que hoje aquilo que pareceu, à primeira vista, uma maldição transformou-se realmente numa bênção. Os funcionários do Banco do Brasil, inteligentemente - quero dizer isso, pois senti que muitos funcionários de valor deixaram o Banco do Brasil -, hoje, através de negócios pessoais, de cooperativas que fizeram com o dinheiro recebido do Banco do Brasil, até sentem a medida adotada, a demissão, como altamente saudável.

Mas isso não vem à discussão. O importante - quero fazer este registro agora, em homenagem a V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Valadares - é que, na condição de Líder do Governo, neste momento, estou transmitindo a V. Ex^a as palavras do Ministro Pedro Malan, todas elas do mais profundo respeito e admiração por V. Ex^a.

Lamentavelmente houve um problema de tempo. Fui convocado para uma reunião no gabinete do Senador Gerson Camata, com vários Deputados Federais, com o Prefeito da Capital do Espírito Santo, Paulo Hartung, e exatamente no momento em que saí V. Ex^a fez a sua comunicação.

Então, neste instante, dentro da nossa convivência, que é a mais amistosa e respeitosa possível, eu pediria a V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Valadares, que reencetasse esse assunto comigo. Poderíamos conversar; inclusive, vou transmitir-lhe o inteiro teor das palavras do Ministro Pedro Malan, que esteve comigo. Sou portador de um convite de S. Ex^a para uma audiência especial com V. Ex^a. Nessa oportunidade, o Sr. Ministro poderá, de viva voz, transmitir a V. Ex^a o que lhe estou dizendo neste instante. Invoco apenas, em obséquio da verdade, o testemunho da Mesa de que a minha primeira preocupação e minha reação foi de pedir o sobrestamento do ofício, porque eu queria colocá-lo dentro daquilo que julgo ser uma norma profundamente respeitosa entre o Governo e a Casa.

Portanto, comunico ao Senador Antonio Carlos Valadares, com a minha maior estima e respeito, que o Ministro Pedro Malan não pôde vir e apresentou suas razões - evidentemente, quem as escreveu foi o Dr. Pedro Parente. Asseguro a V. Ex^a, com todo empenho, que, de maneira nenhuma, da parte do Governo, haveria qualquer desapreço não só por esta Casa, que merece o maior respeito, mas principalmente por um Senador do porte e do tratamento do Senador Antonio Carlos Valadares.

Restauro, neste momento, talvez, uma conversa que não tive tempo de cumprir por inteiro. Quero

dizer claramente que, em nenhum instante, o Ministro Pedro Malan teve qualquer gesto de despreço ao Senado Federal e muito menos ainda ao Senador Antonio Carlos Valadares. Tenho a incumbência de transmitir um convite do Ministro Pedro Malan a S. Ex^a, e pretendo fazê-lo em conversa pessoal logo após este registro.

São esses os esclarecimentos, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que faço em homenagem ao nosso ilustre Representante de Sergipe. Exalto o entrosamento altamente honroso que deve existir entre o Senado da República e o Governo do País.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, tendo sido citado pelo nobre Senador Elcio Alvares e de acordo com o Regimento Interno, eu gostaria de fazer uso da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares, para uma explicação pessoal, por cinco minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) - Em primeiro lugar, transmito a V. Ex^a, Senador Elcio Alvares, que nós, Senadores que compomos esta Casa, não temos nenhuma preocupação com a cordialidade, com a gentileza, com o cavalheirismo, com a conduta retilínea com que age V. Ex^a no Senado Federal. Representando o Governo, transmitindo informações solicitadas pelos Srs. Senadores, da Oposição ou do Governo, V. Ex^a tem, nesta Casa, conduta impecável, irrepreensível. Nada temos a opor quanto ao seu posicionamento.

Entretanto, nobre Senador Elcio Alvares, esta Casa sempre recebeu da parte dos Ministros a maior atenção: o Senador José Serra, hoje Ministro do Planejamento e Orçamento, já esteve, mais de uma vez, no plenário do Senado; também o Ministro da Saúde, Adib Jatene, aqui já esteve de forma muito cordial. Entenderam-se com a Mesa e marcaram a data em que deveriam comparecer. O Ministro Pedro Malan, no entanto, não agiu da mesma forma. Não estamos falando de V. Ex^a, cuja conduta - volto a dizer - é corretíssima. Referimo-nos ao Ministro Pedro Malan, que poderia ter-se entendido com o Presidente José Sarney, uma vez que a convocação não foi de Antonio Carlos Valadares, nas de todo o Plenário, de todos os partidos políticos que aprovaram aquele requerimento.

O entendimento não se deveria dar mediante um assessor que S. Ex^a se propôs a mandar para marcar o encontro com o Plenário desta Casa. V. Ex^a, como Líder do Governo, poderia ter sido consultado. Ficaríamos satisfeitos se V. Ex^a fosse o por-

ta-voz do Ministro; ficaríamos muito honrados se fosse V. Ex^a o intermediário da vinda do Ministro a esta Casa.

Em todo caso, confiamos nas providências que V. Ex^a vai tomar junto ao Ministro para que S. Ex^a marque nova data a fim de comparecer a esta Casa, que é a casa do povo brasileiro e que merece toda a consideração por parte das autoridades federais.

Muito obrigado.

A SRA. JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra, como Líder, à Senadora Júnia Marise. A Presidência prorroga a hora do Expediente por mais dez minutos para que S. Ex^{as} possam proferir os seus discursos.

Tem V. Ex^a a palavra, Senadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE (PDT-MG. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Governo está empenhado em prorrogar o Fundo Social de Emergência, sob o falso argumento de que essa medida seria fundamental para o equilíbrio financeiro do País. Entendemos que esse argumento não corresponde à realidade, porque se, por um lado, a União será beneficiada, por outro lado, perderão os Estados. A perda para os Estados chega, segundo estimativas, a R\$884 milhões. O ganho da União será de R\$3,8 bilhões.

Esses números estão no relatório preliminar da Comissão de Orçamento, publicado pela imprensa. De acordo com esse relatório, o Governo resolveu cortar R\$60 milhões dos fundos constitucionais de financiamento do setor produtivo, e o fez num momento delicado para nossa economia, com um desemprego crescente que já atingiu cerca de 200 mil pais de famílias nas principais regiões metropolitanas do País.

Será que o Governo está certo quando diz que negar a prorrogação do Fundo Social de Emergência é colocar em risco o Plano Real? Por que será que todas as vezes que quer pressionar o Congresso para obter votos o Governo usa esse tipo de argumento? Outro dia usou do expediente para pressionar a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, da Câmara, a aprovar a admissibilidade da reforma administrativa. Por acaso não haverá um problema gerencial dentro do Governo ao invés de um problema meramente financeiro?

Nós, Parlamentares, não temos culpa se o Governo não consegue, por ele mesmo, cumprir seus objetivos. Sou obrigada a reconhecer que o Presidente do Congresso está certo quando observa que não se pode aceitar a inclusão de um fundo nas Disposições Transitórias da Constituição. Como nós, legisladores, podemos concordar com o Presidente da República, quando Sua Excelência pretende desvirtuar o espírito da própria Constituição?

Ao invés de partir para alarmismos, o Governo deveria ter tido o cuidado de impedir que o dinheiro do Fundo Social de Emergência fosse utilizado para gastos supérfluos. Vivemos em um País onde 35 milhões de pessoas passam fome, 13 milhões de crianças não vão à escola e milhares de brasileiros morrem todos os anos nas filas dos hospitais por falta de atendimento.

Portanto, nossa emergência maior é a miséria, é a pobreza. Como posso, em sã consciência, como Líder de um partido comprometido com o combate à miséria, constatar que o Fundo Social de Emergência, no passado, foi utilizado para pagar mudanças de diplomatas para o exterior, para comprar goiabada para o Palácio do Planalto e até cinco dúzias de copos de cristal para presentear o Presidente dos Estados Unidos? É correto o Governo usar esse dinheiro que, por direito, é do nosso povo pobre para presentear o presidente da nação mais rica do planeta?

Tenho em mãos uma série de reportagens sobre o mau uso das verbas do Fundo Social de Emergência. Trata-se de gastos sem nenhuma emergência. A Secretaria de Assuntos Estratégicos, por exemplo, comprou, com o dinheiro que deveria ser aplicado na saúde, na educação e no bem-estar do nosso povo, dez petecas, sete trancas para Fiat Uno e 600 panos de prato. No dia 28 de agosto deste ano, o **Jornal do Brasil** publicou uma lista de gastos que considero criminosos diante da gravidade dos nossos problemas sociais.

Enquanto homens, mulheres e crianças moram em favelas e passam fome, o Governo gastou R\$1.709.683,00 com comida para animais. Só para citar um exemplo: com esse dinheiro, gasto de forma discriminatória, o Governo poderia ter comprado, por exemplo, 2.630.281 litros de leite tipo "C" para reforçar a merenda escolar de nossos estudantes, ou, ainda, 341.936 rolos de esparadrapo para nossos hospitais, ou construído talvez 34 escolas de primeiro grau.

Com caça e pesca, o Governo gastou nada menos do que R\$90.628,00. Com sementes, mudas

e plantas, foram consumidos R\$558.913,00. No programa de governo do Presidente não havia, como prioridade, a previsão de nenhuma dessas verbas que estão sendo hoje desviadas do Fundo Social de Emergência para atender a outros setores do Governo.

Portanto, Sr. Presidente, ainda dentro dessa análise, eu gostaria de citar um artigo, publicado no jornal **O Estado de S. Paulo**, mediante o qual o jornalista José Casado lembrou muito bem que na conta do Fundo Social de Emergência transitam R\$20 bilhões, volume de recursos que São Paulo, Estado mais rico e mais populoso do Brasil, leva dois anos para arrecadar em impostos. Sessenta e oito por cento desse dinheiro o Governo usou para pagar a sua folha de pessoal, sendo que metade serviu para pagamento de aposentados e pensionistas. Ou seja: o Governo transformou o Fundo Social de Emergência em caixa de financiamento da Previdência Social.

Para a área social, onde deveria estar investida a maior parte desses R\$ 20 bilhões, o Governo destinou muito pouco. A educação, por exemplo, recebeu apenas 8,6% até o último mês de agosto. Até hoje, quase um ano depois de empossado, o Governo não construiu uma escola sequer, não pôs em prática um plano habitacional e não implantou um programa de combate à fome.

Por isso, Sr. Presidente, sem dúvida alguma, somos contrários à aprovação dessa proposta do Governo para aprovação da prorrogação do Fundo Social de Emergência.

Mais do que isso: lamentamos que, transcorridos mais de 18 meses de execução do atual Fundo Social de Emergência, o Governo ainda lance mão de expedientes casuísticos para enfrentar os desequilíbrios das contas públicas.

Temos aqui recortes publicados pelos jornais de todo o País, de circulação regional e nacional, divulgando matérias e denunciando o mau uso dos recursos do Fundo Social de Emergência.

Será que o Presidente Fernando Henrique pretende continuar a desviar os recursos do Fundo Social de Emergência, a dar-lhes a mesma destinação dada até agora?

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Nobre Senadora Júnia Marise, o discurso de V. Exª teria que ter sido feito após a Ordem do Dia, com o prazo de 50 minutos, para que esta Casa pudesse conferir o brilhantismo da fala de V. Exª.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, como Líder, para uma comunicação inadiável.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr.

Presidente, Senador Júlio Campos, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de manifestar minha estranheza, minha consternação diante da decisão tomada pelo Juiz Darci Lopes Beraldo, da Vara Distrital de Pira-pozinho, que, acatando as denúncias formuladas pelo Promotor Paulo Sérgio Ribeiro da Silva, acabou por decretar as prisões de líderes do Movimento dos Sem-Terra, em especial a prisão de Diolinda Alves de Souza e Márcio Barreto, que se encontram no Complexo Penitenciário do Carandiru.

Sr. Presidente, na manhã de hoje, juntamente com o Deputado Federal João Paulo Cunha, visitamos na penitenciária feminina do Carandiru a Sr^a Diolinda Alves de Souza, de apenas 25 anos, que se encontra muito preocupada em função de uma operação de hérnia que o seu filho, de apenas dois anos, está na iminência de sofrer.

Sr. Presidente, qual a acusação formulada e acatada pelo juiz? Foi decretada a prisão preventiva com base no art. 288, parágrafo único, do Código Penal, segundo o que está expresso neste mandado de prisão. Nome da vítima: a coletividade.

Ora, Sr. Presidente, estará a coletividade realmente ameaçada pelo fato de trabalhadores, sem possibilidades de sobrevivência, tentarem ocupar terras vazias, desocupadas, ilegais, terras devolutas? Nenhum juiz ou promotor jamais determinou a qualquer fazendeiro que tivesse sido responsável pela grilagem de terras em larga escala, naquela mesma região do Pontal do Paranapanema, um mandado de prisão. No entanto, eis que trabalhadores sem terra, por estarem apontando a necessidade da realização da obra que o próprio Presidente do Incra, Francisco Graziano, entende como a mais importante obra inacabada deste País, a reforma agrária, têm a sua prisão preventiva decretada. Isso, no exato momento em que o Presidente do Incra diz estar tomando providências para acelerar as desapropriações e os assentamentos; no exato momento em que o próprio Governador Mário Covas se diz disposto a ir ao Pontal do Paranapanema e agilizar uma solução que atenda tanto aos anseios e reclamos dos trabalhadores sem terras, quanto daqueles que se dizem proprietários de terras ainda em disputa, que dizem procurar também um entendimento. Aliás, isso já foi dito por diversas autoridades da região, inclusive pelo Prefeito de Presidente Prudente, que expressou publicamente - inclusive a mim próprio, quando ali estive há um mês - que os proprietários da terra em disputa gostariam de ter as suas terras regularizadas na área; para tanto, estariam dispostos a ceder pelo menos 30% daquilo que com-

preendem como de sua propriedade para que possa haver um entendimento e a rápida aceleração dos assentamentos. Entretanto, pressionado por alguns grandes proprietários de terra da área, eis que esse juiz, acatando denúncia formulada por esse promotor, acaba por decretar uma prisão dessa ordem.

Estava a Sr^a Diolinda Alves de Souza em uma cela de dois por três metros, extremamente fria, considerada de alta segurança, porque havia a recomendação de que ela pudesse ser pessoa perigosa.

Como pode essa moça, aos 25 anos, frágil, preocupada com a saúde de seu filho, estar sendo uma ameaça à coletividade?

Faz-se necessário que o Presidente da República, que o Governador Mário Covas e que todo o Congresso Nacional se manifeste, porque não é à toa que esse ato está tendo repercussão internacional. É o ato daqueles que não observam a necessidade e a urgência de se realizar a reforma agrária neste País. Inclusive, há poucos dias, uma pessoa da sabedoria e do conhecimento do sociólogo e Senador Darcy Ribeiro, ao falar sobre o Movimento dos Sem-Terra, disse da importância, até para o Governo, de existir um movimento como esse, para, pacificamente, alertar sobre a necessidade de se fazer justiça neste País.

Chega de sermos campeões mundiais da desigualdade! Isso é um absurdo! É isso que envergonha o País e não os trabalhadores sem terra, simples, que estão a dizer, como fizeram hoje, aos seus próprios companheiros: "Tenham calma, estamos certos de que haverá de se fazer a reforma agrária. Estejam calmos todos, porque temos a razão. Não adianta prender um líder dos trabalhadores sem terra. Se querem dois líderes de trabalhadores sem terra, basta prenderem mais um. Se querem três, basta prenderem mais um".

Assim agem, infelizmente, os que não têm sensibilidade para uma das questões mais sérias e graves da História deste País.

A SRA. JÚNIA MARISE - Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Eduardo Suplicy?

O SR. EDUARDO SUP LIC Y - Com muita honra.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Não são permitidos apartes, nobre Senadora Júnia Marise.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Eduardo Dutra.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.401, DE 1995

Senhor Presidente,

A Comissão Especial Temporária Interna, criada através do Requerimento nº 201/95, destinada a "elaborar e apresentar Projeto de Resolução reformando o Regimento Interno", de conformidade com o artigo 76, § 1º, alínea a do Regimento Interno do Senado Federal, requer a Vossa Excelência a prorrogação, até o dia 15 de dezembro de 1995, do prazo concedido a este órgão técnico.

Justificamos o presente requerimento em virtude da matéria estar em tramitação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

Brasília, 25 de outubro de 1995. – Senador **Ney Suassuna**, Presidente – **Lúcio Alcântara**, Relator – **Waldeck Ornelas** – **Luiz Alberto de Oliveira** – **José Eduardo Dutra** – **Gerson Camata** – **Mauro Miranda**.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Aprova o requerimento, será cumprida a deliberação do Plenário.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Eduardo Dutra.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.402, DE 1995

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma do Requerimento Interno do Senado Federal, através da sua Mesa Diretora, as seguintes informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária, relacionados ao Estado de Rondônia:

1 – Quais os imóveis declarados de interesse social para fins de Reforma Agrária, no período de janeiro de 1994 a outubro de 1995, informando a sua denominação, área, município?

2 – Desses imóveis, quais os que foram efetivamente desapropriados, informando as indenizações relacionadas à terra nua e às benfeitorias, discriminadamente?

3 – Dos imóveis desapropriados, quais geraram Projetos de Assentamento, informando a denominação do Projeto, área, nº de lotes demarcados; quantidade de km de estradas implantadas; nº de salas de aula construídas; quantidade de postos de saúde; quantidade de famílias assentadas por Projeto; se as ações de saúde e de educação estão funcionando regularmente nesses Projetos de Assentamento; qual o montante dos recursos financeiros

aplicados, em cada Projeto, nos componentes de infraestrutura básica (estradas), educação, saúde, assistência técnica e crédito rural?

4 – Que motivos estão dificultando ou impedindo a desapropriação de imóveis declarados de interesse social para fins de Reforma Agrária e ainda não desapropriados?

5 – Em relação aos Projetos de Assentamento criados até o exercício de 1993, qual o déficit de cada um na oferta de infraestrutura básica (estrada, escolas, postos de saúde e armazéns, principalmente).

Justificação

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República em recente reunião ministerial, determinou que a Reforma Agrária fosse prioridade nas ações do Governo.

No entanto, a realidade no Estado de Rondônia é bem diferente.

Boa parte das áreas declaradas de interesse social, para fins de Reforma Agrária, não foram desapropriadas.

Ações desapropriatórias impetradas estão paralisadas, num flagrante desrespeito à Lei Complementar nº 76/93.

Os Projetos de Assentamento em regime de implantação há mais de 10 anos carecem de investimentos de infraestrutura básica, de ações promocionais na área de saúde, de educação, de assistência técnica, de crédito rural, proporção necessária para que esses permitam a reforma na qualidade de vida dos agricultores assentados.

A dívida do Governo Federal com os assentamentos existentes em Rondônia é significativa, numa total contradição à dita prioridade manifestada pelo Governo Federal.

O quadro regional nesta área é por demais preocupante, principalmente quando se verifica regiões que estão conturbadas, como a de Campo Novo/Buritiz, em que posseiros conflitam-se uns com os outros e grileiros expulsam posseiros de suas posses, já tendo havido, inclusive, mortes, como consequência do retardamento na solução deste problema, apesar de já se ter decretado vários imóveis de interesse social para fins de Reforma Agrária.

Enquanto isto, as desapropriações que deveriam ser consumadas não o são pela falta de ação do Incra ou pela ação contrária do Ministério Público Federal e da Seção Judiciária da Justiça Federal em Rondônia, por razões que precisam ser conhecidas e explicadas.

São essas as justificativas que estão orientando o presente requerimento. — Senador **Ernandes Amorim**, Quarto Secretário.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 1.157, de 26 de outubro de 1995, que "dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 8.844, de 20 de janeiro de 1994".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
Coutinho Jorge	Marluce Pinto
Humberto Lucena	Gilberto Miranda
	PFL
Francelino Pereira	Hugo Napoleão
Edison Lobão	Waldeck Ornelas
	PSDB
José Ignácio Ferreira	Jefferson Peres
	PP
Bernardo Cabral	João França
	PPR
Leomar Quintanilha	Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	Bloco (PFL-PTB)
Benito Gama	Antonio Ueno
Átila Lins	Roberto Pessoa
	PMDB
Rita Camata	Elcione Barbalho
	PSDB
Ayrton Xerez	Danilo de Castro
	PPB
Felipe Mendes	Benedito Guimarães
	BL(PSB-PMN)
Raquel Capiberibe	Bosco França
	PCdoB
Inácio Arruda	Sérgio Miranda

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 31-10-95- designação da Comissão Mista.

Dia 1º-11-95 - instalação da Comissão Mista.

Até 1º-11-95 - prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade.

Até 10-11-95 - prazo final da Comissão Mista.

Até 25-11-95 - prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 1.158, de 26 de outubro de 1995, que "dispõe sobre o pagamento dos servidores civis e militares do Poder Executivo Federal, inclusive suas autarquias e fundações, bem como dos empregados das empresas públicas e das sociedades de economia mista, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
Coutinho Jorge	Carlos Bezerra
Ronaldo Cunha Lima	Gilvam Borges
	PFL
Francelino Pereira	Vilson Kleinübing
José Alves	Hugo Napoleão
	PSDB
José Ignácio Ferreira	Lúcio Alcântara
	PDT
Darcy Ribeiro	Sebastião Rocha
	PT
Eduardo Suplicy	Benedita da Silva

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	Bloco (PFL-PTB)
Arolde de Oliveira	Roberto Pessoa
João Ribeiro	Jonival Lucas
	PMDB
Jorge Wilson	Zila Bezerra
	PSDB
Adroaldo Streck	Eduardo Mascarenhas
	PPB
Jair Bolsonaro	Benedito Guimarães
	PPS
Sérgio Arouca	Augusto Carvalho
	PV
Fernando Gabeira	Gilney Viana

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 31-10-95- designação da Comissão Mista.

Dia 1º-11-95 - instalação da Comissão Mista.

Até 1º-11-95 - prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade.

Até 10-11-95 - prazo final da Comissão Mista.

Até 25-11-95 - prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 1.159, de 26 de outubro de 1995, que "altera dispositivos da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
Roberto Requião	Ramez Tebet
Ney Suassuna	Coutinho Jorge
	PFL
Hugo Napoleão	João Rocha
Waldeck Ornelas	José Bianco
	PSDB
Lúcio Alcântara	Artur da Távola
	PTB
Emília Fernandes	Luiz Alberto Oliveira
	PSB
Ademir Andrade	

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	Bloco (PFL-PTB)
Paes Landim	Marilú Guimarães
Paulo Lima	Arolde de Oliveira
	PMDB
Marisa Serrano	Maurício Requião
	PSDB
Flávio Arns	Salvador Streck
	PPB
Nelson Marchezan	Jarbas Lima
	PFL
Robson Tuma	

PT

Jaques Wagner

Arlindo Chinaglia

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 31-10-95- designação da Comissão Mista.

Dia 1º-11-95 - instalação da Comissão Mista.

Até 1º-11-95 - prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade.

Até 10-11-95 - prazo final da Comissão Mista.

Até 25-11-95 - prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 1.160, de 26 de outubro de 1995, que "altera a redação de dispositivos das Leis nºs 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e 8.911, de 11 de julho de 1994, para instituir os Décimos Incorporados, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
Humberto Lucena	Ney Suassuna
	PFL
José Bianco	José Alves
Vilson Kleinübing	Carlos Patrocínio
	PSDB
Jefferson Peres	Lúcio Coelho
	PPS
Roberto Freire	
	PP
Bernardo Cabral	João França
	DEPUTADOS
Titulares	Suplentes
	Bloco (PFL-PTB)
Manoel Castro	Átila Lins

Maurício Najar Augusto Viveiros

PMDB

Zaire Rezende Nestor Duarte

PSDB

Antônio Aureliano Adroaldo Streck

PPB

Adhemar de Barros Filho Eraldo Trindade

PDT

Miro Teixeira Giovanni Queiroz

BL(PL-PSD-PSC)

Marquinho Chedid Ronivon Santiago

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 31/10/95- designação da Comissão Mista.

Dia 1º/11/95 - instalação da Comissão Mista.

Até 1º/11/95 - prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade.

Até 10/11/95 - prazo final da Comissão Mista.

Até 25/11/95 - prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 1.161, de 26 de outubro de 1995, que "organiza e disciplina os Sistemas de Controle Interno e de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES**Titulares****Suplentes**

PMDB

Coutinho Jorge Gilberto Miranda
Ronaldo Cunha Lima Fernando Bezerra

PFL

Guilherme Palmeira Vilson Kleinübing
Freitas Neto Waldeck Omelas

PSDB

Beni Veras Teotonio Vilela Filho

PPR

Epitacio Cafeteira Lucídio Portella

PDT

Sebastião Rocha Darcy Ribeiro

DEPUTADOS**Titulares****Suplentes**

Bloco (PFL-PTB)

José Jorge Arolde de Oliveira
Ricardo Barros Júlio Cesar

PMDB

Carlos Nelson Jorge Wilson

PSDB

Emerson Olavo Pires Alexandre Santos

PPB

Benedito Guimarães Eurico Miranda

BL(PSB-PMN)

Sérgio Guerra João Colaço

PCdoB

Sérgio Miranda Lindberg Farias

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 31/10/95- designação da Comissão Mista.

Dia 1º/11/95 - instalação da Comissão Mista.

Até 1º/11/95 - prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade.

Até 10/11/95 - prazo final da Comissão Mista.

Até 25/11/95 - prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 1.162, de 26 de outubro de 1995, que "altera a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES**Titulares****Suplentes**

PMDB

Gerson Camata Ramez Tebet
Mauro Miranda Ronaldo Cunha Lima

PFL

João Rocha Guilherme Palmeira
José Agripino José Bianco

PSDB

Carlos Wilson Geraldo Melo

PT

Eduardo Suplicy .Benedita da Silva

PTB	
Luiz Alberto Oliveira	Arlindo Porto
DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
Bloco (PFL-PTB)	
José Múcio Monteiro	Osório Adriano
Eliseu Moura	Benedito de Lira
PMDB	
Alberto Goldman	Gonzaga Mota
PSDB	
Luiz Carlos Hauly	Rommel Feijó
PPB	
Júlio Redecker	Roberto Campos
PPS	
Augusto Carvalho	Sérgio Arouca
PV	

Fernando Gabeira

Gilney Viana

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 31/10/95- designação da Comissão Mista.

Dia 1º/11/95 - instalação da Comissão Mista.

Até 1º/11/95 - prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade.

Até 10/11/95 - prazo final da Comissão Mista.

Até 25/11/95 - prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 1.163, de 26 de outubro de 1995, que "dispõe sobre as alíquotas de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público civil ativo dos Poderes da União, das autarquias e das fundações públicas, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
PMDB	
Carlos Bezerra	Ronaldo Cunha Lima
Ney Suassuna	Coutinho Jorge
PFL	
José Bianco	Carlos Patrocínio

Francelino Pereira	Hugo Napoleão
PSDB	
Artur da Távola	Jefferson Peres
PSB	
Ademir Andrade	PPS
Roberto Freire	DEPUTADOS
Titulares	Suplentes
Bloco (PFL-PTB)	
Jairo Carneiro	Fátima Pelaes
Marilu Guimarães	Vicente Pires Franco
PMDB	
Nilton Baiano	Remi Trinta
PSDB	
Pimentel Gomes	Jorge Anders
PPB	
Jair Bolsonaro	Célia Mendes
PSL	
Robson Tuma	PT

Jaques Wagner

Arlindo Chinaglia

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 31/10/95- designação da Comissão Mista.

Dia 1º/11/95 - instalação da Comissão Mista.

Até 1º/11/95 - prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade.

Até 10/11/95 - prazo final da Comissão Mista.

Até 25/11/95 - prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 1.164, de 26 de outubro de 1995, que "dispõe sobre crédito rural, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
PMDB	
Flaviano Melo	Nabor Júnior
Gerson Camata	Gilvam Borges
PFL	
Vilson Kleinübing	Joel de Hollanda
Hugo Napoleão	José Bianco

Lúdio Coelho	PSDB	Geraldo Melo
Bernardo Cabral	PP	João França
Levy Dias	PPR	Epitacio Cafeteira

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	Bloco (PFL-PTB)
Abelardo Lupion	Eliseu Moura
Hugo Rodrigues da Cunha	Jonival Lucas
	PMDB
Ivo Mainardi	Orcino Gonçalves
	PSDB
Antônio Aureliano	João Maia
	PPB
Hugo Biehl	Augusto Nardes
	PDT
Miro Teixeira	Giovanni Queiroz
	BL(PL-PSD-PSC)

Eujácio Simões Roland Lavigne
De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 31/10/95- designação da Comissão Mista.

Dia 1º/11/95 - instalação da Comissão Mista.

Até 1º/11/95 - prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade.

Até 10/11/95 - prazo final da Comissão Mista.

Até 25/11/95 - prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Serão feitas as devidas comunicações à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Passa-se à

ORDEM DO DIA**Item 1**

Discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 1995 (nº 6/95, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que altera o § 1º do artigo 177 da Constituição Federal, tendo

Parecer sob nº 507, de 1995, da Comissão

- de **Constituição, Justiça e Cidadania**, favorável, com correções formais, em obediência à técnica legislativa.

(Segundo dia de discussão.)

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante três dias úteis, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam mérito, assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre, hoje, o segundo dia útil de discussão.

Em discussão a Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 1995, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão ordinária deliberativa para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Item 2:

Discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 1995, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares e outros Senadores, que dispõe sobre a instituição de contribuição social para o financiamento das ações e serviços de saúde, tendo

Parecer, sob nº 667, de 1995, da Comissão

- de **Constituição, Justiça e Cidadania**, oferecendo a redação para o segundo turno.

(Segundo dia de discussão.)

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante três dias úteis, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam mérito, assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre, hoje, o segundo dia útil de discussão.

Em discussão a Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 1995, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão ordinária deliberativa para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, por cessão do Senador Bernardo Cabral. S. Exª dispõe de 50 minutos.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB-PB. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, aguardada com muita expectativa, por sua notória importância, a proposta de reforma tributária veio ao Congresso apresentando poucas mudanças, do ponto de vista da abrangência do tema. Entretanto, com um teor suficientemente forte para demonstrar que a questão tributária será sempre um ponto de permanentes discordâncias entre as várias instâncias do poder público, e entre estas e os contribuintes, vale dizer, a sociedade.

De qualquer modo, atingiu-se hoje no País quase um consenso de que é imperioso e urgente a reforma do sistema tributário nacional. Pois, afinal, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, suas distorções são gritantes, favorecendo a manutenção da inócua concentração de renda que caracteriza nossa estrutura sócio-econômica e que faz com que nossas atividades produtivas e o próprio desenvolvimento do País não tenham conseguido avançar tanto quanto possível e desejável, não se compreendendo, portanto, que, justamente no momento em que se desenvolve um processo de estabilização econômica, esse sistema continue a apresentar tais deficiências.

A ninguém passa despercebido, por exemplo, que há hoje no País uma excessiva concentração da carga tributária. Nossa população economicamente ativa situa-se atualmente em torno de 65 milhões, e o número de contribuintes não atinge sequer 12% desse total (menos de 8 milhões). Das cerca de 3 milhões de empresas existentes no País, menos de 100 mil são responsáveis por 80% da arrecadação total do Imposto de Renda.

Por seu turno, a sonegação e a evasão fiscais são reconhecidamente enormes e a falta de verdadeiras políticas agrícola, industrial, de comércio exterior e, especialmente, de desenvolvimento regional tornam confusos, complexos e, em certa medida, até injustificáveis algumas isenções, tratamentos preferenciais, subsídios e incentivos, destinados à implementação de investimentos setoriais e regionais. Tendo-se, ao mesmo tempo, uma base tributária estreita e gravada de modo injusto com alíquotas nominais muito elevadas.

Particularmente, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, temos um elevado ônus tributário sobre os assalariados e o consumo, que se torna maior ainda pelo nível insuficiente de investimentos sociais do Estado em áreas prioritárias, o que determina que o trabalhador tenha de despendar parte substancial do seu salário em transporte, educação e saúde.

Reclama-se, com toda razão, da elevada participação de impostos e contribuições em cascata, como o PIS/PASEP, Cofins, o IOF e o ISS, e, agora, o denominado CMF (Contribuição sobre Movimentação Financeira), que reeditará o extinto IPMF, para atender às necessidades da área da Saúde, tendo esta, neste caso, uma forte justificação social. Mas todas sendo objetivamente capazes de estimular a inflação, por distorcerem a alocação de recursos da economia, ao incidirem sobre receitas, faturamento ou valor das transações, além de onerarem demasiadamente nossas exportações, bem como grande parte dos investimentos produtivos.

Os impostos indiretos (IPI, ICMS, ISS etc.), por sua vez, representam cerca de 70% da arrecadação tributária global. Uma carga francamente extraordinária, se comparada com a média de 30% correspondente aos países industrializados. Tendo-se, assim, uma clara idéia da extrema regressividade de nosso sistema tributário, que perversamente faz com que os mais pobres paguem mais impostos dos que os ricos. Enfim, uma distribuição inconcebivelmente desigual da carga tributária.

A maior prova disso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nós temos no caso, por exemplo, do chamado Imposto sobre Grandes Fortunas, que foi incluído no elenco tributário da Constituição de 1988 pelo saudoso, então Deputado, Antônio Mariz, e depois teve a sua regulamentação estabelecida num projeto de lei complementar que, aprovado no Senado, dorme nas gavetas da Câmara dos Deputados, não tendo conseguido, inclusive, há poucos dias, o número necessário para que fosse apreciado naquela Casa em regime de urgência/urgentíssima. É imposto que procura gravar os grandes patrimônios, as grandes fortunas e que representa, sem dúvida nenhuma, uma situação de dificuldades financeira, como a que atravessa o País, um ganho para o Tesouro de cerca de 2 a 3 bilhões de reais, e assim mesmo não consegue ser aprovado pela Câmara dos Deputados, embora já o tenha sido pelo Senado Federal.

Volto às minhas considerações, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores.

No entanto, há outros tipos de distorções. A tributação das operações financeiras, por exemplo, gerando fortes movimentos defensivistas dos agentes econômicos do setor, com reflexos negativos na estrutura das taxas de juros, e no mercado de capitais, em que os dividendos distribuídos aos acionistas das empresas têm sido muito mais fortemente tributados do que os rendimentos das aplicações fi-

naiceiras; em média, 5% a mais, o que representa um lamentável equívoco quando se pratica no País o sistema capitalista.

Logicamente, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, essa estrutura tributária ineficiente e enviesada encobre a crise das finanças do setor público em todos os seus níveis, fato que seguramente, ao contrário do desejo dos constituintes, se agravou após o Pacto Federativo, expresso na Constituição de 88. Esta expandiu o grau de vinculações das receitas do Orçamento da União a itens preestabelecidos de despesas, inclusive transferências federais a Estados e Municípios, que, de 33%, em 1987, passaram a ter uma participação na arrecadação do IPI e do Imposto de Renda de 57%, a partir de 1993, sem a correspondente participação nos encargos, que ficaram majoritariamente sob a responsabilidade da União.

Essa situação, como é natural, tem servido de pretexto para que o Governo Federal venha constantemente procurando novas fontes de receita e/ou aumentando alíquotas de impostos e contribuições, reduzindo ainda mais a renda disponível dos contribuintes, sobretudo os assalariados, com o que se tem conseguido um virtual equilíbrio nas contas públicas, tendo a União apresentado superávit operacional e primário, em 1994, de, respectivamente, 1,2% e 2,6% do PIB. Um progresso eminentemente de ordem apenas contábil, vez que é notória a deterioração profunda da qualidade dos serviços públicos, particularmente nas áreas de Saúde, Educação, Segurança pública e das condições das rodovias e ferrovias mantidas pelo Estado.

A reforma tributária, portanto, juntamente com as reformas previdenciária, administrativa e patrimonial, tornou-se fundamental para que o setor público venha a obter um equilíbrio orçamentário de longo prazo, estabelecendo-se um novo Pacto Federativo, com base em uma reconceitualização do federalismo fiscal, que não deve significar perda de autonomia para qualquer das três esferas executivas e que seja embasada em uma estrutura fiscal-tributária simplificada, tanto em número de impostos, quanto na valorização da alíquota média, que deve ser menor incidente sobre uma base de tributação bem maior.

Ademais, Sr. Presidente, Sr^a e Srs. Senadores, faz-se necessária uma clara definição da renda, do consumo e da propriedade como fontes geradoras do novo sistema tributário, para que se determinem os impostos entre os níveis governamentais de arrecadação, sendo uma idéia digna de apreciação a de que os impostos sobre a renda fiquem na esfera fe-

deral; os impostos sob o consumo para os Estados e os impostos para propriedade para os Municípios, podendo-se, aí, incluir outras fontes geradoras, mas apenas como instrumento de regulação, como o imposto sobre exportações, importação, operações financeiras etc.

Também me parece de grande importância que a reforma tributária deva ter, como princípio básico, o sentido de reduzir o excessivo poder que se facultou à União para criar novos impostos e contribuições, alterar alíquotas e instituir empréstimos compulsórios, não apenas pelo aspecto demeritório de, com isso, estabelecer perdas flagrantes para os demais níveis governamentais, mas também pelos aspectos macroeconômicos e sociais negativos que essa distorção acarreta.

Entretanto, como discorrerei a seguir, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a atual proposta de reforma tributária do Governo, não obstante alguns aspectos positivos, em termos essenciais, não contempla e mesmo fere grande parte dos elementos básicos de diagnóstico e das sugestões que acabo de fazer. Isso, apesar de a Exposição de Motivos Interministerial, que acompanha e justifica a proposta, ressaltar como objetivos fundamentais da reforma a simplificação dos sistemas, a facilitação do combate à sonegação, a diminuição do chamado "custo Brasil" e uma distribuição social mais justa da carga tributária.

Vejamos, objetivamente, 10 pontos importantes da proposta:

1 - Propõem-se mudanças no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transportes Intermunicipais, Interestaduais e de Comunicações, o ICMS, de caráter estadual, e no Imposto sobre Produtos Industrializados, o IPI, da esfera Federal.

Essa mudança, realmente a mais importante, do ponto de vista da reestruturação do esquema de fiscalização, cobrança, arrecadação e distribuição tributária, conforme os arts. 10, 11 e 12 da proposta, à guisa de atendimento do item de simplificação, implica a extinção do IPI e sua absorção pelo ICMS. Ou seja, substitui-se aquele imposto por alíquota que irá incidir sobre a mesma base do ICMS estadual. E, dessa forma, haverá um único imposto a ser repartido pela União, Estados e Distrito Federal, a ser aplicado em moldes semelhantes aos do atual imposto estadual, se bem que, como é da pretensão do Governo, com normas legais mais simples e uniformes em todo o País.

Através dessa modificação, a União não terá competência exclusiva sobre o novo imposto, na

verdade. Os Estados e ela, por conta própria, administrarão, arrecadarão e fiscalizarão suas respectivas parcelas desse imposto. Haverá incidência de duas alíquotas - uma federal e outra estadual - sobre as operações internas, interestaduais e sobre importações. A importação de um produto terá a mesma tributação do seu similar nacional.

As alíquotas, por sua vez, serão uniformes, por mercadoria ou serviço, em todo o território nacional, podendo ser distintas para diferentes mercadorias ou serviços. E haverá obrigatoriedade da seletividade para o novo ICMS, como reza a proposta, em função da essencialidade dos bens, o que determina uma redução da tributação sobre os bens componentes da cesta básica.

O imposto passará a ser cobrado no destino da mercadoria, esperando o Governo, como essa mudança, reduzir substancialmente a sonegação, que, segundo seu entendimento, é estimulada pela diferença entre as alíquotas internas e interestaduais do ICMS. Ilustrativamente, qualquer produto terá alíquotas - estadual e federal - permanentemente iguais em todo o País, não importando, conforme a proposta, se a "saída" da mercadoria é para o Estado onde está localizado o contribuinte que a realiza ou para outro Estado.

Outra modificação importante diz respeito à determinação do Estado para o qual deve ser destinada (e em que proporção) a arrecadação do ICMS incidente sobre as operações interestaduais. Pela proposta, será essa uma incumbência do Senado Federal, mantendo-se o atual princípio constitucionalmente disposto. Abrem-se, com a proposta, duas formas possíveis de divisão da receita respectiva. Ou se sua alíquota da União para, automaticamente, atribuir-se a arrecadação interestadual ao Estado onde se localiza o destinatário da mercadoria ou, de modo alternativo, o Senado adotará formas de transferência de recursos de um para outro Estado, por exemplo, uma câmara de compensação.

A proposta determina que o novo imposto só entrará em vigor no exercício financeiro de 1998, de modo a garantir tempo hábil à preparação cuidadosa da legislação pertinente. Até lá, o IPI e o ICMS continuarão a ser cobrados praticamente do mesmo modo que hoje, apenas com algumas alterações de efeito imediato, como a determinação de que o contribuinte possa ser beneficiado com a cessão do crédito de imposto cobrado anteriormente. Mesmo no caso de o bem se destinar ao ativo imobilizado, o que assegura a desoneração plena dos bens de capital, ou seja, máquinas e equipamentos.

2. As exportações ficam totalmente desoneradas, de acordo com o art. 10, inciso III, e 11, inciso X, da proposta.

3. Amplia-se o poder da União de criar empréstimos compulsórios, através da inclusão de mais de dois incisos ao art. 148 da Constituição Federal. Um, em razão de conjuntura que exija absorção temporária de poder aquisitivo. Outro, para financiar investimentos públicos de relevante interesse nacional, conforme disposto pela proposta em seu art. 1º.

4. Estabelece-se, também, pelo art. 1º da proposta, através do acréscimo de um segundo parágrafo ao art. 145, da Constituição Federal, a quebra do sigilo pela autoridade federal para se obterem informações sobre operações financeiras dos contribuintes.

5. Amplia-se a capacidade de tributação no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os houver instituído ou aumentado impostos e contribuições, dando nova redação ao § 1º, do art. 150, da Constituição Federal.

6. Criam-se ressalvas para vedação imposta pelo inciso III do art. 151 da Constituição Federal à União, para instituir isenções da competência dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dando nova redação ao dispositivo, segundo a qual esse impedimento não será observado em caso de a isenção estar prevista em tratado, convenção ou ato internacional do qual o Brasil seja signatário.

7. Limita-se a autonomia dos Estados e Municípios com relação à instituição de isenções ou subsídios, redução de base de cálculo e concessão de crédito presumido, por meio de nova redação dada ao § 6º do art. 150, da Constituição Federal, através do art. 1º da proposta, pois as leis específicas, estadual ou municipal, terão de ser de iniciativa do Poder Executivo, no sentido de regular essas matérias e as já previstas constitucionalmente, como anistia ou remissão, que, no caso, terão que ser relativas tão somente a impostos, taxas ou contribuições, tirando-se de foco matéria previdenciária, antes da presente no preceito constitucional correspondente.

8. Prevê-se compensações para Estados e Municípios no tocante a eventuais perdas, por conta de alterações propostas, como é o caso da desoneração das exportações. Assim, transfere-se o ITR (Imposto Territorial Urbano) de competência da União para os Estados, mantendo o princípio de repartição do produto da arrecadação desse imposto com os municípios, remetendo-se às Constituições Esta-

duais a definição da proporção, que deve ser, no mínimo, de 25%.

9. Estabelece-se as transações interestaduais de combustíveis, petróleo e energia elétrica, hoje isentas, serão tributadas pelo Governo Federal.

10. Transfere-se para a legislação ordinária a disciplina jurídica da imposição tributária, conforme o art. 11, inciso XII, da proposta.

Pois bem, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com exceção de alguns poucos analistas que entendem ter a proposta de reforma tributária atingido pontos de fundamental importância, a grande maioria é de opinião de que ela é insuficiente, se levarmos em conta as considerações iniciais deste meu pronunciamento, além de ferir frontalmente o princípio federativo.

Vejamos. Seguramente a extinção do IPI será pouco eficaz para compensar a confusão burocrática que o novo imposto deverá acarretar, pois parece óbvia a inevitabilidade de uma duplicação dos mecanismos operacionais, que serão gerados com a competência tributária compartilhada pela União e pelos Estados com o novo ICMS, à medida em que a proposta diz concretamente sobre o novo imposto que os Estados e a União, por conta própria, administrarão, arrecadarão e fiscalizarão as suas respectivas parcelas.

Por outro lado, a centralização da definição das alíquotas e incentivos na esfera federal vem de encontro frontalmente ao princípio federalista. Deve-se lembrar, por exemplo, as críticas exaustivas que sempre se fez à proposta do imposto único, justamente por sua faceta restritiva da autonomia tributária dos Estados e Municípios. Como fica explícito no espírito da proposta, ao se explicar que esta seria uma forma de se destribunalizar a Constituição Federal, passando o Poder Executivo, claramente, a ser o ente absoluto em matéria tributária, criando novos impostos não previstos constitucionalmente por meio de Medidas Provisórias, com o que se relega a segundo plano o Poder Legislativo.

Já se tratando de aspectos macroeconômicos, deve-se, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, duvidar da possibilidade de o novo esquema a ser estabelecido com a absorção do IPI pelo ICMS, vir a reduzir, substancialmente, a sonegação. Em primeiro lugar, porque o sistema proposto mantém a estrutura atual de 1998, com alterações meramente marginais. Em segundo, porque, quando do funcionamento conjugado das máquinas fiscalizadoras, federal e estadual, que, de certo, aumentaria o poder de fogo do controle da evasão fiscal, a junção de im-

postos, inevitavelmente, determinará que a alíquota nominal do novo imposto tenha de aumentar, para que se possa realmente garantir o nível da atual arrecadação. E, dessa forma, estaríamos diante de mais um fator estimulante da sonegação. Pois, se considerarmos que, com uma alíquota média de 17%, como a atual, esta prática já é grande, imagine-se com um aumento que a leve para 25% ou 30%, como se estima. E, ademais, devo lembrar que essa elevação da alíquota terá, inescapavelmente, o efeito de um arrocho tributário, pois aumenta a carga tributária indireta, que está devidamente embutida nos preços dos bens e dos serviços.

Há, ainda, enormes perdas que os Estados terão de enfrentar, seja em razão das alterações que entrarão em vigor já em 1996, como a desoneração das exportações e outras. Efetivamente, os Estados que produzem mais do que consomem poderão ter perda acentuada em duas direções. Por exemplo, pela regulamentação proposta, o Estado pode não obter qualquer benefício da parte de outros pela cobrança de ICMS, executada em seu território, e, tampouco, ganhar na remessa para outros Estados do ICMS que incidir nessa transação. E os Estados que têm seu ponto forte de arrecadação atualmente nas exportações de alguns *commodities*, por exemplo, deverão amargar muitos prejuízos, estimando-se, em alguns casos, perdas de 30%. Afora o prejuízo que já se sabe que haverá, também, em decorrência da prorrogação do chamado Fundo Social de Emergência, já aprovado na Comissão Especial na Câmara dos Deputados. No caso, por exemplo, de meu Estado, a Paraíba, segundo me afirmou hoje o Governador José Maranhão, o nosso prejuízo anual é da ordem de quase R\$100 milhões.

O Sr. Jader Barbalho - Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador Humberto Lucena?

O SR. HUMBERTO LUCENA - Ouço V. Ex^a, nobre Senador Jader Barbalho.

O Sr. Jader Barbalho - Senador Humberto Lucena, desejo cumprimentar V. Ex^a pelo pronunciamento que faz, antecipando no Senado a discussão sobre as emendas constitucionais que visam alterações no campo tributário. Desejo manifestar minha concordância com as observações de V. Ex^a, com as preocupações que manifesta em relação a essa reforma constitucional. Creio que o que o Governo efetivamente deseja - e me parece que seja apenas uma medida de natureza econômico-tributária - é exatamente desonerar as exportações do ICMS. Esse é o objetivo fundamental dessa reforma. É seguramente uma tentativa do Governo de estimular

as exportações. Mas os Estados e os Municípios precisam saber, como bem disse V. Ex^a, como serão compensados. Isto não está claro até o momento. E, muito ao contrário, os Estados registram, em levantamentos feitos até aqui, prejuízos, como no caso do meu Estado, o Estado do Pará, segundo o Governador, receita correspondente a três meses de folha de pagamento do Estado do Pará, o que para o meu Estado seria um desastre. Portanto, há necessidade que, ao incentivar as exportações, o Governo Federal defina como efetivamente compensará os Estados e Municípios em relação a esse estímulo à exportação que todos consideramos conveniente e interessante para o Brasil. Mas é fundamental que, ao lado da política de interesse da União, também, concomitantemente, sejam preservados os interesses dos Estados e dos Municípios. Por outro lado, Senador Humberto Lucena, quando se fala em quebra do sigilo bancário nessa emenda constitucional, por parte da autoridade fiscal - com a experiência administrativa que V. Ex^a tem e posso registrar que já o tem, e creio que com a experiência administrativa seguramente de toda a Casa - vejo com muito receio a quebra do sigilo bancário por parte da autoridade fiscal. Creio que se deva manter nesse campo, quando necessário, com a autorização judicial que hoje já existe, mas nunca se extrapolar colocando na mão da fiscalização um instrumento que poderá, na verdade, não servir aos interesses da coletividade brasileira, mas quem sabe interesses inconfessáveis na área fiscal. Eu gostaria de dizer a V. Ex^a que participei de uma reunião, como convidado no Ministério da Fazenda, e fiquei muito entusiasmado, não com essas medidas tributárias, já que não considero que exista, na verdade, uma reforma tributária e fiscal. Fiquei entusiasmado com as medidas relativas ao Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, porque, na verdade, quem deve pagar Imposto de Renda neste País não paga, ou paga pouco em detrimento da maioria dos assalariados que, efetivamente, pagam no Brasil. Este, sim, parece ser o caminho pelo qual, neste campo, teremos alterações fundamentais. Desejo, mais uma vez, ao agradecer o aparte que V. Ex^a me concede, cumprimentá-lo pelo discurso que está a brindar o Senado neste momento, fazendo observações pertinentes para meditação da Casa, mesmo antes que essa emenda chegue para nossa apreciação.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Líder, Senador Jader Barbalho.

Devo dizer-lhe e às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que, na verdade, venho me debruçando com certa

profundidade no exame dessas matérias, porque penso que nós, da mais Alta Casa do Congresso Nacional, devemos nos antecipar nesse debate, porque até agora as propostas de emendas constitucionais que vieram para cá, da Câmara dos Deputados, apesar de muito importantes e, de certo modo, altamente transformadoras do panorama econômico brasileiro, sobretudo no que tange à chamada flexibilização dos monopólios, eram mais simples.

As propostas que hoje estão em debate na Câmara - a proposta de reforma tributária, a proposta de reforma administrativa e a proposta de reforma da Previdência - são todas de grande complexidade. E mais do que isso, a proposta constitucional da reforma tributária briga com as Unidades Federadas, com os Estados e municípios, que são partes interessadas na manutenção do pacto federativo, do qual o Senado é a maior expressão, por ser a Casa, justamente, dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal. A reforma administrativa atinge direitos individuais e sociais, muitos dos quais têm que ser preservados. O mesmo ocorrendo com a reforma previdenciária.

Por isso, deveremos discutir esses assuntos aqui, a tempo, se preciso, inclusive, informalmente, através das Lideranças, de manter um contato com as Lideranças da Câmara, para acompanharmos a sua discussão e votação, a fim de que essas reformas possam vir ao Senado já sendo palatáveis, para que possam receber o nosso voto sem alterações porque, do contrário, elas vão chegar de novo de última hora e com uma complexidade muito grande e se fará um esforço, a começar pelo Governo, o que é natural, para que não haja nenhuma modificação no Senado, a fim de que não volte à Câmara dos Deputados. Então, é urgente que estudemos em profundidade essas três reformas, e procuremos trazer à consideração do Plenário as nossas sugestões.

Eu, por exemplo, dentro de poucos dias, devo ter algumas sugestões que vou fazer sobre a chamada reforma administrativa, e espero abordá-la também da tribuna do Senado para que, num debate com os Srs. Senadores, possamos desde logo ir tomando uma posição a respeito desse momentoso assunto que está galvanizando não apenas o Congresso Nacional, mas, de um modo geral, a sociedade brasileira.

O Sr. Bernardo Cabral - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA - Pois não.

O Sr. Bernardo Cabral - Observe V. Ex^a como eu estava certo, quando fiz a cessão do meu tempo a V. Ex^a

O SR. HUMBERTO LUCENA - Muito obrigado.

O Sr. Bernardo Cabral - Este é um assunto que vem inquietando a todos. Inquieta a todos por-

que, vez por outra, temos falado aqui em desequilíbrios regionais. O Senador Antonio Carlos Magalhães já reclamou desta tribuna o problema do cacau, eu já reclamei do meu Estado, V. Exª já a ocupou, e o que se nota é um modelo perverso. O que acontece? É que a possibilidade de um Estado arrecadar tributos em outros Estados, a falta de compensação a Estados que adquirem produtos com alíquotas altas, aqueles, como os nossos que subsidiamos empregos e arrecadações em outros Estados e outras anomalias, beneficiaram, sem dúvida, Senador Humberto Lucena, os Estados mais industrializados. De tal sorte que tenho aqui uma anotação onde vejo que a infra-estrutura, por exemplo, de um Estado do Nordeste é absolutamente incomparável à de um Estado do Sul. O que acontece pelo menos em tese? É que essa centralização tributária vai eliminando a possibilidade da concessão de incentivos fiscais e pune esses Estados com menor nível de infra-estrutura, obrigando cada um deles a cobrar o mesmo serviço inferior, e a desigualdade acaba numa escala crescente. Por isso a Reforma Administrativa tem que observar que os Estados mais pobres não podem competir. Se pensarmos em uma reforma abrangendo apenas aqueles Estados mais adiantados - e foi um equívoco que se cometeu na Constituição de 1988 -, vamos continuar reclamando, como V. Exª faz hoje, que este Senado precisa ter cuidado quando para cá vier a reforma tributária. De modo que queria cumprimentar V. Exª

O SR. HUMBERTO LUCENA - Agradeço suas palavras, nobre Senador Bernardo Cabral. V. Exª, que conhece bem os temas que aqui abordo, inclusive por ter sido o Relator-Geral da Assembléia Nacional Constituinte e estudado em profundidade esses problemas, está em condições, mais do que ninguém, de trazer aqui seu testemunho e a sua contribuição.

No que tange à reforma tributária, lembraria ao Sr. Presidente, às Srªs e Srs. Senadores, que estamos lutando já para resolver um problema que não é pequeno, o da renegociação das dívidas dos Estados e Municípios. Há inclusive projetos meus e de outros Senadores em andamento. A Comissão de Assuntos Econômicos que está promovendo uma discussão profunda em torno deles.

Os Estados estão, a grande maioria deles, sobretudo os menores e médios - para usar uma expressão popular - com a corda no pescoço. É o caso, por exemplo, da Paraíba, que paga por mês de resgate de suas dívidas contratual e extracontratual cerca de 20%, o que é inteiramente impossível continuar.

Pois bem, se, de um lado, temos dificuldades em resolver uma nova rolagem de dívida dos Estados e Municípios - a União resiste a que se diminua o percentual, hoje de 11% para 9%, e resiste também a que outros débitos sejam incluídos nesse per-

centual -; por outro lado, não se pode compreender que, além de não resolver o problema da rolagem da dívida em termos mais compatíveis com a situação dos Estados no momento, ainda vamos agravar mais a capacidade de pagamento desses Estados, na medida em que retiramos recursos deles por meio da reforma tributária e da prorrogação do Fundo Social de Emergência.

Portanto, se se vão criar na reforma tributária recursos para compensar os Estados e Municípios, que isso seja feito não só em relação ao que vamos perder em matéria de desoneração de exportações, mas também no que tange aos prejuízos advindos da retenção por cerca de quatro anos de alguns percentuais do Fundo de Participação dos Estados e Municípios, para ajudar o Fundo Social de Emergência.

Retomo, Sr. Presidente, as considerações que fazia.

A compensação proposta pelo Governo de passar para os Estados a cobrança do ITR não parece ser algo de peso que possa realmente ter a eficácia anunciada no sentido de ressarcir-los. Pois, como se sabe, esse imposto apresenta tamanha dificuldade de arrecadação que a própria União, hoje em dia, tem feito vistas grossas para sua sonegação, diminuindo sobremodo a fiscalização correspondente.

A mim me parece, salvo melhor juízo, que a cobrança do Imposto Territorial Rural deveria permanecer com a União, porque é o ente governamental mais isento não só para fixar suas alíquotas, mas também para cobrá-lo, porque esse imposto que deve ser progressivo tem por propósito, evidentemente, contribuir para a reforma agrária no País entre outras questões, para que se possa, por intermédio dele, punir a chamada propriedade improdutiva. E esse imposto que já não vale muito passará a valer menos se não for fixado e cobrado pela União; sabemos que, nos Estados e Municípios as influências políticas locais são muito deletérias e poderão contribuir grandemente para as distorções na arrecadação desse imposto.

As questões relativas à quebra de sigilo bancário e à criação de empréstimos compulsórios para eventualmente conter o consumo de alguns bens e propiciar investimentos públicos de grande relevância e urgência parecem ter sido inseridas na proposta muito mais como margem de manobra. Com relação ao sigilo, quero crer que a legislação atual já é suficiente para que se consigam as informações pertinentes. No tocante aos empréstimos compulsórios, considero que são desnecessários. Tanto por já existir proposta semelhante ao projeto de reforma da Previdência - já derrubada pela Câmara dos Deputa-

dos por ser considerada inconstitucional, porque quanto ao ponto de vista macroeconômico já se viu que essa é uma ação inócua para o objetivo proposto, qual seja, o de arrefecer a demanda, para evitar pressões inflacionárias à luz do comportamento peculiar de nossa economia. Ademais, do ponto de vista psicossocial, as lembranças dos cidadãos brasileiros, com relação a esse tipo de ação governamental, isto é, empréstimo compulsório, não são, diga-se de passagem, efetivamente nada boas. Sabemos, por exemplo, que o imposto compulsório sobre os combustíveis até agora não foi devolvido pela União.

Entretanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ainda há que se destacar um ponto da justificativa do Governo para a proposta de reforma tributária, qual seja, o de que estaria contendo o que se convencionou denominar de Guerra Fiscal, entre os Estados e os Municípios, atendendo a pressões que colocam na berlinda, particularmente, os Estados das Regiões mais pobres de investimentos, com especial ênfase para o Nordeste.

Ora, um fato inegável é que os Estados e Municípios, ao longo de várias décadas, têm se visto na contingência de usar da sua prerrogativa constitucional de autonomia federativa para atrair, por meio de isenções tributárias, totais ou parciais, os investimentos que lhe pareçam de importância para seu desenvolvimento econômico e social. E, claro, tem sido esse um processo que tem se desenvolvido com algumas distorções porque alguns Estados e Municípios efetivamente extrapolam suas propostas de incentivo que, às vezes, ficam longe de lhes trazer os benefícios que a prática normalmente pode determinar.

Contudo, qual o Estado que não tem se beneficiado desses subsídios tributários? Há alguns meses, vimos como o Estado do Rio de Janeiro pôde ser vitorioso em levar para um dos seus Municípios, o de Resende, uma fábrica de ônibus da Volkswagen. No meu Estado, a Paraíba, acaba de ser atraído um importante investimento na forma de uma fábrica do ramo têxtil, a EMBRATEx, Indústria Brasileira de Fios e Tecidos, pertencente ao Grupo COTEMINAS, de Montes Claros, MG, para instalação da qual se promoveu uma isenção fiscal por um significativo período. Condição fundamental para que a COTEMINAS, há 11 anos atuando no Nordeste, resolvesse ampliar suas operações, instalando-se no Estado paraibano.

Enfim, S. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, diversa não foi a prática de outros Estados do Nordeste para tentarem incrementar suas atividades pro-

ductivas e seu crescimento econômico. Por oportuno, lembro o Pólo Têxtil do Ceará e outros que seguramente têm contribuído em termos objetivos para o desenvolvimento dos Estados em que foram implantados, arrebanhando para si, à mercê justamente de programas de incentivos tributários e outros favorecimentos, vários empreendimentos de porte capazes de exercer efeitos dinâmicos sobre suas economias.

Assim, quero registrar minha preocupação quanto a esse aspecto, em face do espírito da proposta de reforma em foco que, claramente, implica na perda de autonomia tributária das unidades federadas. Pois, com efeito, o disciplinamento do novo imposto, o novo ICMS, ao colocar na dependência da iniciativa do Governo Federal as leis específicas nas esferas federal, estadual e municipal, para concessão dos referidos incentivos, vem justamente poder essa autonomia que, na Carta de 88, se procurou assegurar, como parte de um princípio basilar do nosso esquema federativo.

Até parece, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que estamos querendo voltar ao Estado unitário do Império, tais as investidas contra a Federação do Brasil.

Além disso, a harmonização tributária que se quer buscar como a proposta, ao se conformar o novo ICMS a uma só alíquota por produto ou serviço, em todo o território nacional, apenas reforçaria ainda mais a impossibilidade de os Estados atuarem soberanamente para reduzir, aumentar ou isentar o ICMS de certos produtos, de acordo com as programações econômicas que se proponham implementar, contemplando suas peculiaridades conjunturais.

Pois, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a chamada "Guerra Fiscal" nada mais é do que o reflexo das próprias singularidades do desenvolvimento de nosso País, que se processou e se processa interpenetrado pelas enormes desigualdades regionais, que, certamente, devem estar presentes na ordem do dia de todos os Governos, vez que elas estão na raiz mesma de todas as mazelas sócio-econômicas do País. E essa "guerra" só deixaria de se expressar à medida em que as políticas de desenvolvimento regional possam ser amplamente discutidas e harmonizadas verdadeiramente, evitando-se as contradições que hoje ainda estão em vigor, conflitando os interesses das diversas regiões brasileiras e de seus Estados e municípios.

De resto, volto a reiterar e alertar para a necessidade de se resistir fortemente à tentativa de centralização da ação tributária nas mãos da União, que, a meu juízo, é o problema maior dessa proposta de reforma tributária. Vamos estudá-la juntamente com as reformas administrativa e previdenciária; vamos debatê-las em conjunto, alterando-as naquilo

que for necessário, sobretudo para prestigiar a Federação que, precisa ser consolidada no sistema constitucional brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.
Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Humberto Lucena, o Sr. Júlio Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Eduardo Dutra, suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Dutra) - Concedo a palavra ao Senador Júlio Campos, por permuta com o Senador José Roberto Arruda. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha, por 50min.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT-AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, mesmo diante de um plenário esvaziado, mas com grande representatividade, faço questão de usar da palavra, na tarde de hoje, para debater assuntos de grande importância e que estão no dia-a-dia dos brasileiros preocupados com o futuro do nosso País.

O primeiro deles é abordado com muita competência, em um depoimento emocionante, pelo Senador Eduardo Suplicy, que visitou na prisão Diolinda Alves, mulher do líder dos Sem-Terra, José Rainha, e de outros líderes do Movimento dos Sem-Terra, oportunidade em que S. Ex^a condenou essa atitude da polícia. O nobre Senador fez mais um apelo veemente - e que é também o nosso - às autoridades do Poder Executivo do nosso País quanto à necessidade de se realizar uma Reforma Agrária profunda, séria e competente.

Tenho a certeza de que a indignação do Senador Eduardo Suplicy é também vivida por nós. E eu também não tenho nenhuma dúvida de que o Movimento dos Sem-Terra contribui, sim, para que o Governo possa repensar a sua prática, a sua estratégia, a sua política de Reforma Agrária em nosso País. Por isso, fica a nossa solidariedade e o nosso apoio ao eminente Senador e àqueles que hoje estão amargando a prisão.

O tema que enfoco, neste momento, diz respeito à violência que assola o nosso País. Tenho a convicção de que nenhum de nós, pessoas humanas, possa ficar impassível, abster-se, omitir-se, deixar de se indignar diante dos níveis de violência que tomaram conta do nosso País.

O povo brasileiro vive momentos de angústia, perplexidade e profunda consternação diante das pro-

porções alcançadas pelo crime organizado e também pelos atos de tortura que continuam sendo praticados em nossa Nação. Esse tema, aliás, foi abordado, ontem, pelos Senadores Ramez Tebet, Valmir Campelo, José Eduardo Dutra e Geraldo Melo.

Quero dizer, ainda nas preliminares, que, como qualquer pessoa de bem, esses fatos nos provocam grande repulsa, grande repugnância. Tanto a prática dos crimes hediondos que têm acontecido frequentemente - os seqüestros voltam à ordem do dia no Rio de Janeiro -, como também as denúncias de tortura apresentadas pela **Veja** desta semana, que traz no seu interior reportagem intitulada "O Poder da Pauleira e do Choque" que mostra praticamente a falência do nosso sistema de segurança, a falência dos métodos científicos de investigação, dos métodos policiais. Logicamente, um segmento da Polícia Civil retorna às torturas, e a **Veja** apresenta depoimentos surpreendentes e emocionantes, de pessoas, muitas delas inocentes, vítimas de tortura praticada pela Polícia Civil e pela Polícia Federal.

Também não são de menores proporções os crimes praticados pelos delinquentes que comandam o crime organizado no nosso País, como os seqüestros com violência, estupros e um sem-número de casos explícitos de violência praticados no dia-a-dia. Será que dentro da nossa religiosidade temos que aceitar que esses crimes sejam combatidos ou investigados por meio da tortura? Acredito que devemos condenar ambos.

A nossa polícia tem que ser melhor preparada, melhor equipada, precisa ser modernizada - palavra inclusive muito utilizada pelo nosso Presidente da República. Deve-se aperfeiçoar os seus métodos de investigação, utilizando, preferencialmente, os métodos científicos, abandonando essa prática abominável da tortura. E o nosso sistema de segurança pública, como um todo, também precisa ser aprimorado no sentido de que se possa combater o crime organizado e excluir do nosso dia-a-dia, ou, pelo menos, minimizar a prática de crimes absurdos que não podemos aceitar dentro da nossa natureza de seres humanos.

A imprensa nacional tem discutido esses temas com ênfase. O **Jornal do Brasil** de ontem traz, na coluna "Coisas da Política", uma reportagem intitulada "Já não há Brizola para levar a culpa", assinada por Marceu Vieira, que mostra toda aquela armação feita durante a campanha política do ano passado, para tentar levar a população a aceitar a tese de que o Governo do Dr. Leonel Brizola, Presidente do PDT, era o responsável exclusivo pela onda de violência que a imprensa fazia questão de expor a nós, cidadãos brasileiros.

Hoje, diante de um novo Governo, os crimes continuam a sua escalada, mostrando que a atuação

das Forças Armadas foi insuficiente para coibir a ação dos grupos organizados de delinquentes e também que não era apenas a política do Governo que fazia com que o crime no Rio de Janeiro se tornasse cada vez mais grave, transformando-se num caso sem controle.

Não queremos culpar o Dr. Marcello Alencar, atual Governador daquela cidade, por esses atos de violência que voltaram à ordem do dia da imprensa nacional. Atribuímos isso a um conjunto de fatores, incluindo o despreparo dos nossos meios de segurança, a falta de condições para nossa Polícia e, creio, até a falta de uma ação mais determinada tanto do Governo Federal quanto dos Governos Estaduais com o intuito de coibir a exacerbação desses crimes.

Uma outra reportagem, ao contrário, mostra que em Nova Iorque a Segurança Pública tem conseguido resultados satisfatórios com ações que parecem simples mas que, na prática, estão surtindo um efeito bastante significativo.

Em dois anos, o número de crimes violentos em Nova Iorque caiu 40%. A reportagem intitulada "Políciais brasileiros se espantam em Nova Iorque" está na **Folha de S.Paulo** do dia 29. Utilizam-se de métodos simples. As denúncias comprovadas merecem uma determinada recompensa de um fundo que foi criado com a contribuição de empresários, pessoas de bem. Cada denúncia, mesmo anônima, quando comprovada, é recompensada com determinado valor em dinheiro de, no mínimo, US\$ 1.000.

Lembra, por exemplo, o assassinato da brasileira Maria Isabel Monteiro, encontrada morta no Central Park. Quem oferecer uma pista razoável, satisfatória receberá de recompensa US\$63.000.

Cita outros exemplos, como o combate aos pequenos crimes cometidos por grafiteiros, bêbados, motoqueiros. Prova que essa ação ajuda a combater a delinquência, porque diminui a sensação de abandono da cidade e, portanto, reduz a sensação de impunidade.

É lógico que só esses fatores não são suficientes. A polícia de Nova Iorque aumentou o número de policiais nas ruas da cidade, equipou-os melhor e modernizou os métodos de investigação.

Então, acredito que seja plenamente possível que aqui também possamos, em futuro próximo, deixar de conviver com esses índices absurdos de crimes hediondos e de violências de qualquer espécie.

O Sr. Ademir Andrade - Senador Sebastião Rocha, V. Exª me concede um aparte?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Ouço V. Exª, Senador Ademir Andrade.

O Sr. Ademir Andrade - Gostaria, nobre Senador Sebastião Rocha, de fazer um paralelo entre a prisão das lideranças dos Sem-Terra, hoje, em São Paulo, que proporcionou o discurso emocionado do nosso colega Eduardo Suplicy, para dizer que as coisas que acontecem no País só vão ser corrigidas no momento em que forem alcançadas vitórias como as deles. Num País com tanta desigualdade social, às vezes as pessoas não se conformam em trabalhar, sacrificar-se, dar tudo de si para muito mal conseguirem alimentar-se. O que ganha um servente de pedreiro na construção civil, um catador de lixo no Rio de Janeiro ou em qualquer cidade deste País? O cidadão faz um sacrifício enorme e, no fim do mês, recebe um dinheiro que não dá para absolutamente nada. Quem assiste à televisão e vê o luxo, o conforto e as viagens apresentadas nas novelas acaba por se revoltar, por ficar inconformado. É isto que leva as pessoas ao procedimento ruim: o desejo de uma vida melhor. A sociedade é muito culpada por grande parte dos cidadãos optarem pela marginalidade. Somos culpados por isso. E só vamos mudar essa situação no momento em que as pessoas tiverem chance de ter uma vida digna, não precisando ir para a marginalidade. Isso só poderá acontecer no momento em que trabalhadores rurais sem terra forem vitoriosos, passarem a ser considerados os mocinhos e não os bandidos. Pessoas hoje que lutam por justiça, por igualdade social, pelo direito do irmão, do companheiro, do sócio, são tratadas como marginais e colocadas na cadeia, como está fazendo o atual Governo, pressionado pelos grandes produtores rurais do Brasil. Para dar uma "satisfação", manda essas lideranças para a cadeia. Todos sabem que isso não adiantará nada. Essas lideranças, logo, logo, estarão soltas novamente e, mais uma vez, tentarão ocupar terras, porque querem justiça. Evidentemente, contarão com o apoio de todos aqueles que têm sensibilidade para esse problema. Pelo menos tenho certeza de que contarão com todos que integram o Partido Socialista Brasileiro, como contam com o PT e o PDT. Todas as pessoas que têm o mínimo de sensibilidade precisam apoiar os trabalhadores rurais sem terra. Eles ocupam a terra porque o Governo não lhes dá oportunidade. Gostaria de congratular-me com seu pronunciamento, mas dizer que a violência, a marginalidade e o banditismo só vão acabar quando a sociedade mudar. E, infelizmente, isso só acontecerá quando o povo trabalhador, que vem lá de baixo, conseguir obrigar os

que estão aqui em cima a compreenderem a necessidade de mudança, quando alcançarem a vitória. E nós estamos aqui, como poucos, para ajudar na vitória dos trabalhadores rurais sem terra deste País, dos trabalhadores que fazem greve para melhorar seus salários, dos funcionários públicos que lutam por uma melhor condição de vida. A partir daí podemos pensar em ter esperança de um Brasil melhor. Era essa a contribuição que gostaria de dar a V. Ex^a

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Agradeço-lhe o aparte, que engrandece o meu pronunciamento. Gostaria de referir-me à sua exposição sobre a miséria, a pobreza como fonte da violência que grassa hoje no nosso País.

A reportagem da **Folha de S.Paulo**, citada há pouco por mim, com relação a Nova Iorque, mostra exatamente que esse aspecto, apesar de importante, não é o fundamental. A reportagem, por exemplo, diz: "Nós passamos a vida ouvindo que a criminalidade era provocada pela miséria e pouco podíamos fazer. Estávamos errados" - analisa o Tenente Coronel Jorge Luiz Marino, do Gabinete do Secretário de Segurança de São Paulo, que visitou Nova Iorque.

Em Nova Iorque, também, embora aumente a pobreza e as ruas tenham cada vez mais mendigos, a criminalidade reduz-se vertiginosamente. Então, embora eu entenda o Senador Ademir Andrade e concorde com S. Ex^a que esses fatos realmente contribuem para a violência e a estimulam, penso que falta a presença do Estado, melhor organizado, melhor aparelhado, mais modernizado no combate a esses crimes.

Daqui a pouco, ao tratar sobre tortura, vamos conhecer os métodos de investigação tradicionais da nossa polícia, que são também utilizados pelos países mais desenvolvidos do mundo.

A reportagem veiculada pela revista **Veja** sobre o assunto consterna a todos nós que defendemos os direitos humanos, inclusive para os delinquentes, embora esse não seja o pensamento de muitos. Entendo que o correto, o sensato é condenar os crimes hediondos; portanto, não podemos deixar de condenar a tortura, que se inclui entre esses.

O Sr. José Fogaça - V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Concedo o aparte ao nobre Senador José Fogaça.

O Sr. José Fogaça - Senador Sebastião Rocha, apenas queria lembrar, na direção do pronun-

ciamento de V. Ex^a, que nós, do Congresso Nacional, também temos um certo nível de responsabilidade por omissão, pois há uma legislação proposta pelo Ministro Nelson Jobim extremamente moderna e eficaz, uma legislação anti-sequestro, que instrumentaliza a polícia com métodos, normas e formas regulamentares de procedimento que agilizam a ação anti-sequestro, que dão muito mais proficiência ao trabalho policial sem necessidade de recorrer à violência, à baixaza humana, à degradação da tortura. No entanto, o projeto está dormindo na Câmara, inexplicavelmente, há tanto tempo. Não vemos o debate emergir, não vemos uma atitude de urgência, de insistência mais madura, mais conseqüente em relação a isso. Fico feliz de ouvir o pronunciamento de V. Ex^a solicitando que seja dispensada uma grande atenção em relação a esses problemas. O Congresso não pode prender criminosos, não pode tornar a polícia mais competente, mas pode cumprir sua parte, que é votar uma legislação mais eficaz. Agora não estamos cumprindo como devemos essa parte. Gostaria apenas de fazer este registro, já que me pareceu muito importante o conteúdo do pronunciamento de V. Ex^a

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador José Fogaça.

Ainda hoje, pela manhã, li acerca do projeto defendido pelo Ministro da Justiça, Nelson Jobim, que contém propostas que podem muito bem satisfazer nosso anseio de ver a delinquência combatida com competência e com rigor no País.

Existe também na Câmara um projeto que propõe a reforma do Código Penal. Opiniões de especialistas no assunto levam-nos a crer que essa proposta seja um retrocesso. Há, inclusive, uma preocupação muito grande nesse sentido.

Na abertura do II Congresso de Criminalística, aqui em Brasília, no último domingo, ouvi a palestra de um Procurador, que hoje está no exterior, que nos alertava sobre o perigo de o Brasil deixar de ser apenas o país da impunidade e passar a ser o império da impunidade, se esse projeto de reforma do Código Penal, que está tramitando na Câmara dos Deputados, for aprovado.

Acredito, contudo, que a proposta do Ministro Nelson Jobim trata mais desses crimes a nível de sequestro e outros crimes violentos; creio que vai ajudar, e muito, a combater a criminalidade no nosso País.

Voltando à questão da tortura, passo a ler texto do meu discurso:

O conhecimento tácito das mazelas de nossa sociedade muitas vezes não nos desperta a indignação e a repulsa que nos é provocada pela apresentação jornalística do óbvio. Refiro-me à chocante reportagem publicada na última edição da revista *Veja*, de 1º de novembro de 1995, intitulada "O Poder da Pauleira e do Choque", que trata do mais corrente método de investigação policial no Brasil: a tortura.

O envolvente artigo da revista *Veja* assusta. Assusta por mostrar a vulnerabilidade do cidadão comum, perdido numa sociedade desordenada, sem o senso de justiça e a garantia dos mínimos direitos individuais. Por várias vezes, vi-me na situação dos personagens daquela matéria e sofri com os depoimentos aterradores, com suas dores, com seus desesperos e desesperanças.

Quero aqui, mais uma vez, deixar claro que esse mesmo sentimento que temos contra os torturadores temos contra os seqüestradores e aqueles que praticam crimes de natureza hedionda, como estupro e vários outros.

A sensação, após a leitura, é de se estar vivendo numa sociedade sem referência, sem princípios, sem a mais remota noção de justiça. Uma sociedade de pequenos e grandes delitos, uma sociedade que avança o sinal vermelho, que invade a faixa de pedestres, que anda na contramão em alta velocidade, mata e foge.

A polícia, Sr^{as} e Srs. Senadores, paga com os impostos do contribuinte e, com o suposto de dever de protegê-lo, comete, impunemente, atrocidades como a descrita pelo comerciante paulista Messias Francisco de Souza, que passo a narrar:

"Uns vinte soldados entraram na minha casa, algemaram-me e começaram a me bater e chutar. Caí, pisaram no meu peito e quebraram um rodo e uma gaveta na minha cabeça. Enfiaram um pano na minha boca. Arrancaram o abajur e enrolaram as pontas descascadas nos dedinhos das minhas mãos. Um deles encostava os fios na tomada do chuveiro para me dar choques de uns 220 volts. Apanhei umas duas horas. Não consigo mais dormir nem comer direito. Minha mulher apanhou tanto que treme até agora."

Até o momento, nenhuma culpa foi comprovada contra esse cidadão ou sua esposa.

Ou o relato da cabeleireira Idelcy Pereira dos Santos, torturada na 13ª Delegacia do Distrito Federal, que também registro:

"Os choques eram tão violentos que o corpo parecia decolar do chão. Amordaçada, eu não conseguia gritar. Fiquei pendurada por horas. Desmaiei várias vezes. Quando acordei, minhas roupas estavam sujas de sangue. A sala cheirava a urina. Eu tinha febre e vomitava. Nua, assumi a culpa. Eles me deram uma novalgina e foram embora."

O texto da matéria é repleto de depoimentos dessa natureza. A prática da tortura, a truculência e a ineficiência têm sido marcantes na polícia brasileira, sucateada, sem equipamentos e pagando salários miseráveis e humilhantes para os policiais. A verdade, no entanto, é que a polícia e o crime são o retrato fiel da nossa sociedade, onde impera, cada vez mais, a lei da desigualdade e da exclusão social.

O cidadão não se revolta quando vê um criminoso ser torturado. Aliás, muitas pessoas aprovaram, por exemplo, o massacre ocorrido na penitenciária de Carandiru, em São Paulo, onde muitos presos foram chacinados covardemente, sem que houvesse a punição dos culpados.

"Será que a sociedade suporta uma polícia honesta e eficiente, que trate a todos da mesma maneira?"

Questiona o artigo.

"A classe média alta tolera a tortura e gosta da polícia do jeito que está, porque pode até pagar aos policiais para descobrir onde está seu automóvel, quem roubou sua casa."

Essa é uma constatação, que, embora nos entristeça, é verdadeira.

Também num artigo, a revista *Carta Capital* faz um oportuno diagnóstico do perfil da elite emergente brasileira, intitulado "Os malcriados", onde diz: "...O singular rico das trincheiras pode comprar o direito de passar por cima dos mais mezinhos princípios de relacionamento com o mundo, que quer distante - pode comprar o direito à grossura, enfim, ele não pede desculpas, licença, por favor; pergunta quanto custa."

Inclusive, em relação ao aparte do nobre Senador Ademir Andrade, eu queria fazer referência exatamente à posição da elite frente a esse caso da organização do Movimento dos Sem-Terra. É lógico que esse tipo de movimento jamais terá o apoio da elite, que domina o nosso País e os meios de comunicação economicamente. Portanto, é claro que, para a elite, satisfazem atitudes como a da prisão da mulher do líder dos sem-terra, José Rainha. E, satisfazendo a elite, satisfaz também o Governo. Dessa

forma, a sociedade toda se omite de discutir. E nós, Senadores, como bem disse o Senador José Fogaça, temos também a responsabilidade de discutir esses assuntos na Casa, de cobrar do Governo e das Lideranças deste Congresso Nacional que tragam matérias desta natureza para serem incluídas em Ordem do Dia. Não devemos apenas discutir reforma econômica ou demissão de servidores públicos, mas, sim, assuntos da importância deste tema, que hoje certamente preocupa todos nós brasileiros.

Este subproduto patético da desagregação dos valores fundamentais da cidadania nos obriga a refletir sobre o aparato policial obsoleto, sobre o sistema judiciário ineficiente, que trata de forma diferenciada os diversos segmentos sociais e, finalmente, sobre o sistema penitenciário, que produz verdadeiros monstros, inabilitando definitivamente qualquer ser humano para o convívio social. A mola mestra desse comportamento doentio da sociedade e das instituições brasileiras é a impunidade.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, era essa a minha participação na tarde de hoje.

O Sr. Eduardo Suplicy - V. Ex^a me permite um aparte, Senador Sebastião Rocha?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Antes de encerrar, é com prazer que concedo o aparte ao eminente Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy - Senador Sebastião Rocha, gostaria de cumprimentar V. Ex^a, que hoje traz ao Senado o tema do abuso extraordinário que caracteriza a ação de muitos dos responsáveis pela segurança pública, seja no âmbito da Polícia Federal, das polícias estaduais, militar ou civil. Esse abuso é cometido sobretudo contra a população excluída, população marginalizada, pois, se formos examinar a população típica do sistema penitenciário hoje no Brasil, veremos que 95% dos casos são de pessoas pertencentes às camadas de renda inferior, conforme censo recentemente divulgado sobre a população carcerária. A reportagem da *Veja* citada por V. Ex^a - ontem também referida pelo Senador José Eduardo Dutra - merece destaque pela coragem, pelo alerta que faz a todos os brasileiros. Não podemos admitir a tortura, os maus-tratos, a prática de se desvendar crimes dessa maneira. Esta prática condena a polícia; mostra, simplesmente, que ela não é eficaz, porque desvenda crimes cometendo outros, que a própria Constituição brasileira considera inafiançáveis. Policiais que agem assim não merecem ocupar os seus postos. É preciso que haja condenação firme de nossa parte. Tanto V. Ex^a quanto o Senador Ademir Andrade fizeram reflexões sobre a

questão do grau de violência e roubo. Tenho a convicção, Senador Sebastião Rocha, de que, se conseguirmos diminuir o grau de disparidade de renda, de riqueza em nosso País, estaremos avançando muito na direção de diminuirmos também essa violência e esses roubos. Essa é uma lição antiga na História da humanidade. Não é à toa que, em 1516, São Thomas Morus escreveu, em *Utopia*, um diálogo entre um cardeal arcebispo e um outro personagem, em que dizia que a pena de morte não estava diminuindo o grau de roubos e de violência na sociedade. Expôs, por meio das palavras do viajante português, Rafael Hitlodeu, que, ao invés de infligir esses castigos horríveis, seria muito melhor prover todos de algum meio de sobrevivência, de tal maneira que ninguém estaria se submetendo à terrível necessidade de ser primeiro um ladrão e depois um cadáver. Senador Sebastião Rocha, é preciso que a forma com que as autoridades policiais tratam especialmente aqueles segmentos mais pobres de nossa população não venha a causar, inclusive, maior indignação. Veja V. Ex^a a foto de Deolinda Alves de Souza, que está hoje estampada na primeira página dos jornais. Tendo sido encontrada em sua residência, onde cuidava de seu filho de dois anos de idade, que estava adoentado, imediatamente aceitou acompanhar os policiais que foram levar o seu mandado de prisão. Chegando a Presidente Prudente, diante de toda a imprensa, sem que estivesse oferecendo resistência, foram-lhe colocadas algemas, como se se tratasse de uma pessoa que estivesse resistindo à prisão perante policiais fardados. Mas, de forma civilizada e respeitosa, ela aceitou acompanhá-los, já que estavam com um mandado de prisão. Porque não quiseram que ficasse em Presidente Prudente, levaram-na para Marília, onde o juiz simplesmente disse que não poderia ficar. Conduziram-na, então, para a penitenciária feminina de São Paulo. Ela relatou-me hoje de manhã que os policiais, no diálogo que travaram durante o trajeto, perceberam que tanto ela quanto o outro rapaz preso, Márcio Barreto, líder dos sem-terra, eram seres humanos comuns, lavradores da terra, que queriam somente trabalhar e, por essa razão, resolveram retirar as algemas e colocá-las no banco da frente como se eles fossem passageiros e respeitados cidadãos, jamais bandidos. Para que essa cena? E por que o Juiz e o Promotor resolveram agir como se esse caso necessitasse de sigilo? Diz a nota: "Para evitar confronto com os invasores". Na verdade, o processo sigiloso veio impedir que os advogados Aton Fon, Luiz Eduardo Greenhalgh e Jovelino pudessem ter

acesso aos papéis para que, de pronto, entrassem com o pedido de **habeas corpus** junto a um Tribunal de Justiça; e até a manhã de hoje estavam com dificuldades. Espero que, a esta altura, já tenham conseguido e que a prisão desses trabalhadores sem-terra possa ser revogada. Essas pessoas deveriam merecer a ação rápida da Justiça, mas sabemos que, para elas, é muito demorada. Assim, cumprimento V. Ex^a pelo teor do pronunciamento que faz sobre a questão da violência, da necessidade de as autoridades responsáveis pela segurança em nosso País agirem com inteligência, mas sem abuso e, sobretudo, sem ofender os direitos à cidadania da população mais pobre.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Senador Eduardo Suplicy, agradeço a V. Ex^a o aparte. Mais uma vez quero solidarizar-me com o discurso emocionante de V. Ex^a e também com os sem-terra. Reafirmo que a indignação de V. Ex^a é também minha e, acredito, de todas as pessoas de bem deste País.

Não é de se estranhar que esta foto tenha sido forjada para satisfazer exatamente a elite dominante deste País, para mostrar que o Governo está colbindo as invasões de terra; mas, por outro lado, o Governo não dá um passo firme, seguro, na direção de assentar trabalhadores, desapropriar terras improdutivas e garantir realmente a pessoas que querem usufruir da terra para sua própria manutenção, sua própria sobrevivência, o direito à terra.

Termino meu pronunciamento, Sr. Presidente, deixando claro que o meu discurso não é uma condenação à Polícia como instituição, mas um alerta com o intuito de demonstrar que há outros mecanismos possíveis de que a polícia brasileira pode se utilizar para combater a delinquência, o crime organizado em nosso País. E mais uma vez reafirmo que a tortura não é um caso específico, um caso único em nosso País. Em muitos outros países também se pratica essa ação que deve ser condenada por todos nós. Quero, nesta oportunidade, pedir ao Governo brasileiro que tome providências com relação a essas questões.

O SR. GILBERTO MIRANDA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Dutra) - Concedo a palavra ao nobre Senador Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB-AM. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, gostaria de participar a todos os Srs. Senadores que a Comissão do CC SIVAM, por meio do Ministério da

Aeronáutica, entregou hoje, na Comissão de Assuntos Econômicos, aproximadamente 350kg de documentos, em 6 **containers** pequenos e médios, que contêm todas as propostas das empresas que participaram da licitação do Projeto SIVAM. Toda essa documentação está no gabinete do Relator e estará à disposição a partir da próxima terça-feira. Haverá um engenheiro para manusear e dar as informações aos Srs. Senadores, e uma bibliotecária com toda a matéria que poderá facilitar as pesquisas. Deixo à disposição de todos os Srs. Senadores toda a documentação da concorrência do CC SIVAM.

No dia em que esta matéria vier ao plenário, que nenhum dos Srs. Senadores diga que não a viram, que não estava sabendo, que não leu. Se isso acontecer, é por falta total de vontade. Até agora já ouvimos no plenário da Comissão três Srs. Ministros de Estado e deveremos ouvir mais mela dúzia. A presença, para se ouvir sobre o Projeto SIVAM, tem sido praticamente de um ou dois Senadores, quando não zero. Só o Relator pergunta. Não me venham, no dia da votação, dizer que desconhecem, não sabem ou não viram, pois a documentação está no Senado à disposição dos Senadores.

Eu, como Relator da matéria, na semana passada, estive nos Estados Unidos, numa reunião longa, com o subsecretário de defesa americano, para conhecer todo o sistema relativo ao SIVAM que o governo americano tem; visitei uma base aérea na Virgínia; tive reunião com o diretor executivo do FAA e depois na fábrica da empresa que ganhou a licitação, a **Ration**. Na próxima semana, dia oito, viajo à União Soviética, para ver o mesmo sistema, que é diferente do americano; no dia 12, irei à Ucrânia, numa viagem de três dias, para ver outro sistema; no dia 24, estarei visitando uma base aérea e todo o projeto de desenvolvimento na Austrália.

Aproveito para avisar aos Srs. Senadores que o Senado não está pagando nada, nem passagem nem estada, porque o Sr. Presidente do Senado Federal disse que a Casa não tem condições. Como Relator da matéria, para poder relatar bem e não faltar resposta às perguntas dos Srs. Senadores, estou fazendo todas as viagens e pesquisas, única e exclusivamente, com o dinheiro do meu bolso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Dutra) - Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade, como Líder do PSB, por 20 minutos.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB-PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{es}. e Srs. Senadores, registro o sucesso do ato público

realizado sexta-feira passada, em Belém, contra a privatização da Companhia Vale do Rio Doce. Esse ato contou com imensa participação popular, mais de quatro mil pessoas, principalmente estudantes, professores, pessoas que têm sensibilidade para o problema.

Lá estiveram lideranças nacionais, representantes de todos os partidos políticos, o Governador do Amapá, João Alberto Capiberibe, deputados federais de vários Estados brasileiros, de vários partidos, inclusive políticos do PSDB, o partido do Presidente da República - vereadores de Belém, Deputados Estaduais e até um futuro Senador do PSDB, que é o Senador Coutinho Jorge, pelo Pará.

A classe política como um todo e a população manifestam sua preocupação, agora por meio de ato público, por meio de um debate educativo, de uma troca de idéias a respeito desta questão. Principalmente nós, do Pará, temos um imensa preocupação com essa vontade, com essa insistência do Governo em privatizar uma empresa do porte da Companhia Vale do Rio Doce.

Compreendemos já as nossas dificuldades de conviver com a Vale do Rio Doce sendo ela uma empresa estatal; imaginem as nossas dificuldades sendo ela uma empresa privada, e principalmente sendo ela uma empresa pertencente ao capital multinacional, porque é, evidentemente, quem poderá comprar - se isso ocorrer - a Companhia Vale do Rio Doce.

A Companhia Vale do Rio Doce hoje, no Estado do Pará, funciona como se fosse um Estado independente, um Estado autônomo. Ela recebeu deste Senado Federal 400 mil hectares de terra e hoje ocupa 1,16 milhão de hectares; ganhou três reservas florestais, que ela administra em consórcio com o IBAMA, e grilou uma outra área bastante grande, totalizando, como disse, uma área de 1,16 milhão de hectares.

Então, há toda essa preocupação por eles se colocarem como um Estado independente, como uma localidade onde as pessoas têm muita dificuldade de acesso, onde os privilégios só existem onde funciona a empresa. O objetivo da empresa naturalmente tem sido muito mais de produzir para exportar, para gerar superávit na balança comercial brasileira, deixando ainda muito pouco para o Estado do Pará.

Foi com muito custo que conseguimos os **royalties** que hoje recebem o Estado e o município produtor. Estamos trabalhando para que o fundo relativo ao lucro, que é atendido em Minas Gerais,

também venha a se consolidar no Estado do Pará. Todas essas preocupações poderiam não ocorrer, todas essas angústias poderiam não ser atendidas se essa empresa viesse a ser privatizada. Portanto, quero registrar que a sociedade como um todo, a classe política como um todo começa a se manifestar não apenas nos ambientes de congressos, de câmaras, de assembleias, mas em praças públicas, como ocorreu em Belém e com uma participação muito intensa da população.

Dessa forma, espero que o Governo se sensibilize com a opinião pública e volte atrás na sua decisão de vender uma empresa desse porte, porque só fortalece cada vez mais o poder econômico em detrimento do interesse do povo brasileiro, em detrimento do interesse político, pois o povo se expressa através do peso político na medida em que ele tem poder na sociedade. Quando o poder econômico se torna cada vez mais forte, também conquista o poder político que passa a ser instrumento do poder econômico. Por isso, a nossa preocupação com a privatização de uma empresa desse porte.

Espero que o ato de Belém se repita em outros Estados do Norte do País e inclusive em outros Estados onde a Vale do Rio Doce tem uma ação de grande valor, como é o caso de Minas Gerais, por exemplo.

Gostaria de me congratular com a Deputada Federal Socorro Gomes, que tem sido incansável na luta contra a privatização da empresa, não só em nível de sua atuação na Câmara Federal como essencialmente na preocupação em levar a discussão ao seio da população, a suas organizações de base. A população tem que compreender este fato que pode trazer imensas repercussões negativas ao País.

Era esse, portanto, o registro que gostaria de fazer em nome do Partido Socialista Brasileiro, que também se fez presente na manifestação ocorrida sexta-feira passada.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ademir Andrade, o Sr. José Eduardo Dutra, suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Sebastião Rocha.

O SR. PRESIDENTE (Sebastião Rocha) - Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira. (Pausa.)

Concedo a palavra à Senadora Benedita da Silva. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Gilvam Borges. (Pausa)

Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, inicialmente gostaria de parabenizar o Senador Ademir Andrade, assim como todas as Lideranças políticas conseqüentes do Estado do Pará, que organizaram um ato em defesa da Companhia Vale do Rio Doce e assinalar que não pude comparecer em virtude de estar participando da Reunião do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores, realizada em São Paulo.

Mas quero registrar minha alegria pelo sucesso do ato em Belém do Pará; outros já ocorreram em Minas Gerais e Espírito Santo. E seria bom que atos dessa natureza acontecessem em outros Estados.

Desejo ainda consignar que apresentei requerimento nesta Casa solicitando a inclusão em Ordem do Dia de projeto de minha autoria, que condiciona a privatização da Companhia Vale do Rio Doce à aprovação pelo Congresso Nacional. Esse projeto foi aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos, esteve em via de ser debatido no plenário, mas, por solicitação da bancada do Governo, por aprovação da maioria desta Casa, foi remetido à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Naquela ocasião, houve um compromisso no sentido de que essa atitude não seria meramente procrastinatória e que, em vinte dias, esse projeto seria novamente discutido nesta Casa. Infelizmente, até hoje, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não o apreciou e, em função disso, estamos apresentando esse requerimento, para que o referido projeto volte ao plenário, onde esperamos que seja debatido e que a bancada do Governo não adote mais nenhuma medida protelatória. Se quer votar contra, que vote contra e assumo o desgaste pelo voto contrário ao projeto.

Mas, Sr. Presidente, meu pronunciamento da tarde de hoje é no sentido de registrar um fato que considero histórico e que, com certeza, significará uma profunda evolução nas relações sindicais e trabalhistas no nosso País. Refiro-me ao acordo recém-assinado entre o Sindicato dos Metalúrgicos do ABC e a FORD.

Não me surpreende que um ato dessa natureza tenha partido exatamente, e mais uma vez, do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC; esse sindicato que já se inscreveu na História do Brasil no sentido da modernização das relações sindicais, das lutas

sociais e das lutas políticas; esse sindicato, no fim da década de 70, foi o berço do chamado novo sindicalismo, que deu origem à Central Única dos Trabalhadores, a qual, desde a sua fundação, questiona a estrutura sindical brasileira e luta pelo afastamento da tutela do Estado nas relações entre patrões e empregados e para acabar com o poder normativo da Justiça do Trabalho.

Mais uma vez o Sindicato dos Metalúrgicos do ABC inova em relação às questões trabalhistas. No momento em que muitas vezes setores interessados em acabar com os direitos trabalhistas utilizam o termo flexibilização dos direitos trabalhistas, o fazem, na verdade, como um eufemismo para acobertar a sua verdadeira intenção que é a da quebra, da retirada, da revogação de diversos direitos dos trabalhadores.

Esse acordo, firmado entre a FORD e o Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, significa, aí sim, a flexibilização da jornada de trabalho naquela região.

Gostaríamos de historiar a origem desse acordo. Inicialmente a FORD anunciou 1.282 excedentes para demissão. Em 13 de setembro de 1995, abriu inscrições para demissões voluntárias, que teve a adesão de cerca de 400 pessoas. A partir daí, a FORD comunicou a proposta de um bolsão para poder demitir, anunciando algumas vantagens para os trabalhadores que aderissem àquela proposta.

Essa proposta de bolsão foi aprovada, na base de São Paulo, pelo Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo e rejeitada em São Bernardo do Campo. Em função dessa rejeição do bolsão por parte dos metalúrgicos de São Bernardo do Campo, criou-se, por duas semanas, um impasse e abriram-se negociações para encontrar-se uma saída.

Naquele momento, a FORD priorizou a negociação para evitar o conflito, e o Sindicato dos Metalúrgicos do ABC e a referida empresa elaboraram uma proposta na sua fábrica de São Bernardo. Houve, então, uma demonstração - isso, inclusive, deveria ser adotado pelo Governo em relação a algumas empresas estatais, particularmente em relação à PETROBRÁS -, de que, na prática, é possível haver uma efetiva livre negociação entre patrões e sindicatos, sem a interferência do Governo. Infelizmente, ao mesmo tempo em que edita uma medida provisória com o objetivo de instituir a livre negociação, o Governo não adota, na prática, essa medida provisória, já que não deixa às empresas estatais negociarem livremente.

A partir desse acordo, instituiu-se uma redução da jornada de trabalho de 44 horas para 42 horas

semanais, com início em 1º de janeiro de 1996, e estabeleceu-se uma jornada flexível, dentro de uma margem de 48 horas a 38 horas, com uma média semanal de 42 horas.

Além disso, criou-se um processo de 200 transferências para Taubaté, na fábrica de motores, com o início do trabalho previsto para 1º de fevereiro ou 1º de março de 1996; esses trabalhadores ficarão em licença por três ou quatro meses, recebendo o salário integral e terão garantia de emprego até janeiro de 1997.

Além disso, conquistou-se a garantia de emprego para trabalhadores, até janeiro de 1998, na fábrica de motores de São Bernardo do Campo. Há também um outro aspecto que consideramos extremamente importante e positivo desse acordo, que foi um processo de desterceirização da FORD, com a criação de 88 vagas na segurança patrimonial, 17 vagas no recebimento de materiais nas portarias, 22 vagas no Motor Shop e a perspectiva de mais 150 vagas nas obras, até 29 de fevereiro de 1996.

Acreditamos que este acordo poderá ser um primeiro pontapé no sentido de se estabelecer, realmente, uma modernização das relações sindicais no nosso País.

Por diversas vezes, temos assinalado que o Governo, por intermédio de suas emendas, no capítulo sobre a ordem econômica, está sepultando o chamado passado varguista. E nós temos observado que existe, sim, um passado varguista, que deveria ser sepultado de uma maneira muito mais rápida, mas não é aquele que diz respeito à ordem econômica, e sim ao que se refere às relações trabalhistas, à Justiça do Trabalho e às relações sindicais.

Existem, inclusive, alguns projetos em tramitação no Congresso Nacional que apontam nesse sentido, como a extinção da representação classista, a extinção do imposto sindical; alguns estão sendo apreciados na Comissão de Assuntos Sociais, com parecer favorável da Senadora Marina Silva, mas que vêm merecendo um profundo trabalho de lobby por parte de setores, a meu ver, atrasados no movimento sindical e que continuam tentando evitar a extinção daquele malfadado imposto.

Estamos estudando também projetos de sentido coincidente com as decisões da plenária nacional da Central Única dos Trabalhadores, realizada em agosto de 1995, que propõem a modernização efetiva da Justiça do Trabalho, retirando-lhe o caráter normativo e restringindo a sua atuação nas questões de direito.

Acreditamos que, assim, na prática, a partir de acordos como o celebrado entre o Sindicato dos Metalúrgicos do ABC e a FORD de São Paulo estaremos contribuindo para estabelecer um processo de modernização nas negociações trabalhistas e, principalmente, introduzindo um tema que hoje é objeto de discussão em todo o mundo em virtude de representar um grande problema para os países industrializados - o desemprego.

Acreditamos só ser possível contribuir efetivamente para a redução do desemprego através de medidas que estabeleçam uma profunda redução da jornada de trabalho.

A verdade é que hoje a automação e a implantação dos chamados novos métodos de gestão, em vez de contribuir para o aumento dos momentos de lazer, dos momentos que o trabalhador poderia passar com a sua família, têm contribuído única e exclusivamente para aumentar os lucros dos patrões e aumentar o desemprego.

Por isso, é necessário que a discussão da redução da jornada de trabalho no nosso País seja estendida para todos os Estados, que seja inserida na ordem do dia das discussões políticas, sindicais e trabalhistas no nosso País, para que seja implementada em todos os Estados, em todos os setores - não só o setor privado, como o público -, contribuindo dessa forma para a diminuição do desemprego e, principalmente, para, efetivamente se implantar um processo moderno, salutar e adulto de negociação trabalhista em que seja possível efetivamente flexibilizar algumas questões, como foi feito no acordo entre o Sindicato dos Metalúrgicos do ABC e a FORD. Não é simplesmente se continuar utilizando o termo flexibilização como um mero eufemismo para a retirada de direitos dos trabalhadores.

Eram essas, Sr. Presidente, as palavras que tinha a dizer nesta tarde.

Muito obrigado.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Sebastião Rocha) - Concedo a palavra ao Senador Artur da Távola para uma comunicação inadiável.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA PRONUNCIANDO DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Sebastião Rocha) - Concedo a palavra ao Senador Jefferson Peres. (Pausa)

Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Mauro Miranda. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Sebastião Rocha) - Voltamos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Casildo Maldaner. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador José Roberto Arruda. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Ernandes Amorim. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Miranda.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB-GO. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s. Senadores, o Presidente Fernando Henrique Cardoso tomou hoje várias decisões de grande importância para o futuro dos transportes no País. Em mensagem que encaminhou ao Congresso definiu o novo Plano Nacional de Viação, que vai orientar a política do Estado para o setor. Para se ter idéia do alcance da medida, basta lembrar que o último Plano é de 1973. Na mesma solenidade, realizada hoje no Palácio do Planalto, o Presidente da República assinou os contratos de concessão das rodovias federais Presidente Dutra e Rio-Juiz de Fora.

Registro estes dois fatos como um novo marco para a história dos transportes no País. O abandono do setor pelos investimentos oficiais estava chegando a níveis insustentáveis. O patrimônio de US\$ 200 bilhões, instalado nos últimos 50 anos com o sacrifício dos brasileiros, está virando sucata. As estradas federais estão intransitáveis, levando a perdas crescentes de produtos perecíveis, aumentando o custo final das mercadorias e assustando a Nação com as estatísticas dos acidentes. Até agosto deste ano foi de sessenta e um mil o número de sinistros ocorridos nas estradas brasileiras.

Há muito por fazer para dotar o País de uma rede intermodal eficiente, capaz de dar suporte ao trânsito da produção nacional e tornar o País mais

competitivo na área das exportações. Mas as decisões anunciadas hoje pelo Presidente da República são claros sinais de que o Governo começa a mostrar sensibilidade aos muitos alertas que têm sido feitos pelo Congresso. Eu diria que não é apenas um primeiro passo, mas uma sensível mudança no rumo de novas esperanças. Com o programa lançado pelo Governo, os Estados assumirão responsabilidades pelos trechos rodoviários federais já construídos em seus limites geográficos, podendo repassar a exploração e a conservação ao setor privado, através da Lei de Concessões, a exemplo do que vai ocorrer com a via Dutra e a Rio-Juiz de Fora. É um fato positivo nos seus aspectos gerais, mas há ponderações a avaliar no particular. Não acredito que haja empresas de grande porte interessadas na privatização das rodovias do Centro-Oeste, onde a densidade de tráfego é infinitamente menor que a do Sudeste. Isso vai exigir contrapartidas orçamentárias para o sucesso das novas responsabilidades assumidas pelos Estados. As previsões do Governo indicam uma rede viária de 13 mil quilômetros para os novos convênios com os governos estaduais, de um total de 55 mil quilômetros de rodovias federais. Os contratos assinados hoje, com consórcios privados, ocorre num momento desfavorável, por coincidirem com o período de intensificação das chuvas. Resta esperar que, apesar desse fato, as empresas correspondam ao compromisso assumido de iniciarem imediatamente os trabalhos de recuperação nas duas rodovias mais movimentadas do País. O estado de calamidade em que elas se encontram, sobretudo o da via Dutra, não comportará a frustração deste novo modelo de administração implantado pela Lei de Concessões.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero, nesta hora, congratular-me pela iniciativa e tomada de posição do Ministro Odacir Klein, homem corajoso, trabalhador, correto. Espero que, neste período da sua administração frente ao Ministério dos Transportes, o Brasil volte a ter confiança na sua malha rodoviária e no seu sistema de transportes.

Voltarei ao assunto, mas, por hoje, é o breve registro que eu gostaria de fazer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Sebastião Rocha) - Os Srs. Senadores Odacir Soares, Esperidião Amin, Ernandes Amorim, Luiz Alberto de Oliveira, Júlio Campos e Lúcio Alcântara enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ODACIR SOARES (PFL-RO) - Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, o meu profundo interesse pela questão educacional e o estreito envolvimento que mantenho com o ensino superior em meu Estado, induzem-me, hoje, a ocupar-me, nesta Tribuna, das ameaças que pairam sobre as Universidades Federais, inferidas dos sinais de alerta emitidos pelo Magnífico Reitor da Fundação Universidade Federal de Rondônia, o ilustre Professor Osmar Siena.

Efetivamente, veio-me às mãos o Ofício Circular nº 024/GR/95, datado de 10 de outubro do corrente ano, por via do qual Sua Senhoria transmite-me respectivamente o inteiro teor da Nota da Associação dos Dirigentes de Instituições Federais de Ensino, na Reunião dos Reitores realizada em Brasília, nos dias 28 e 29 de setembro de 1995, e o Quadro Comparativo dos Recursos Orçamentários da UNIR para os exercícios de 1995/1996.

Ambos os documentos deitam luz sobre a crítica situação orçamentária defrontada pelas Instituições Federais de Ensino Superior, posto em relevo pelo conhecimento antecipado da proposta orçamentária para o exercício de 1996.

Antes de posicionar-me sobre o assunto, cumpre-me, preliminarmente, referir as alegações constantes em cada qual desses documentos.

No primeiro, o Conselho Pleno da ANDIFES resolve, à unanimidade, alertar o Ministro da Educação e dos Desportos sobre a penosa situação orçamentária das IFES e a ausência de interlocução com o MEC. Para sublinhar o problema, o documento faz menção ao relato de dirigentes das IFES apontando para a ocorrência de paralisação de diversas atividades e serviços, em consequência da falta de recursos. Em seguida, advertem:

"no limite, as instituições poderão fechar por inanição."

Daí, a proposta da ANDIFES:

"Cabe-nos, assim, lutar para evitar que isso aconteça, o que implica prosseguir a ação firme e decidida da ANDIFES e da comunidade para a adoção pelo MEC, de medidas emergenciais de recomposição imediata do orçamento de 1995 das IFES, no valor de 200 milhões de reais, para custeio e 137 milhões para capital."

Afirmando-se, por outro lado, preocupados com a falta de mecanismos de interlocução franca e respeitosa com os dirigentes do MEC, o Conselho Pleno da ANDIFES postula uma audiência com o Senhor Ministro da Educação não apenas para tratar

das dificuldades financeiras que afligem as IFES, mas também sobre o futuro da educação Superior do País.

Quanto ao segundo documento - o Quadro Comparativo dos Recursos Orçamentários da UNIR para os exercícios de 95/96 - tudo o que me é dado inferir é que ele comprova na espécie o que a nota da ANDIFES sustenta no gênero, isto é, a angustiante penúria orçamentária que aflige as IFES e, especificamente, no caso, a Fundação Universidade Federal de Rondônia.

Noutras palavras, constata-se no Quadro Comparativo uma redução de 30% dos recursos orçamentários relativos a outros custeios, assim como fica demonstrado que as dotações destinadas a investimentos, não ultrapassam o inexpressivo 1,12% do orçamento global. Em suma, as despesas com o pessoal e benefícios absorvem 95% do orçamento da UNIR.

Tal constatação leva o Reitor a esta sombria inferência:

"Esse arrocho não pode perdurar, pois coloca em risco a existência da UNIR. Se o orçamento/95 é insuficiente, a proposta orçamentária 96 coloca a UNIR em estado terminal."

É óbvio, Sr. Presidente, que não posso permanecer indiferente ao alegado risco corrido pela UNIR e por outras universidades brasileiras, de sossobram a uma crise que as estaria empurrando para a beira da terminalidade.

Tanto é assim, que, o que me é dado fazer pelas IFES, faço-o, agora, apelando ao ilustre Sr. Ministro da Educação e Desporto, para que, se ainda não promoveu, promova-a o mais cedo possível, a audiência postulada pela Associação Nacional de Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior, com o objetivo de debater o Futuro da Educação Superior, já que as aflições financeiras do presente tanto o ameaçam e o comprometem.

É óbvio, por outro lado, o meu entendimento de que, na pauta destes debates, deva figurar, do lado do Ministério, o exame transparente e sem escamoteamentos dos critérios que presidem a alocação de recursos para as diversas atividades do setor, em especial, para os três níveis de ensino, assim como sobre a adequação desses critérios ao que prescrevem os artigos 212 e 213 da Constituição Federal.

Da parte da Universidade, por sua vez, o exame maduro e sem complacências do nexos que possivelmente deva existir entre a crise da Universidade

e certas distorções que tanto a fragilizam, a ponto de expô-la a flagrante contradição com o status elevado que ela se arroga e com a função crítico-renovadora que ela se propõe desempenhar na sociedade.

Tais contradições - não sou eu quem as aponta, mas críticos idôneos de fora e de dentro da própria universidade. Vista por esses analistas as Universidades Federais são descritas como permeáveis ao empreguismo, à dilapidação do patrimônio, às greves sem fim, à improdutividade científica, salvo honrosas exceções, à politicagem na conquista de cargos, o que as leva a premiar a mediocridade e marginalizar a competência, além de cindir em facções hostis seus corpos docente e discente e a categoria de seus servidores administrativos.

Todavia, Sr. Presidente, de todas as críticas feitas à universidade brasileira, a que, certamente, deveria merecer o exame mais corajoso e honesto por parte das duas instâncias debatedoras é a que aponta as Instituições Federais de Ensino como detentoras de um quadro hipertrofiado de servidores, no qual avulta a escandalosa relação professor-aluno 1/4, quando o aceitável seria, no mínimo, 1/20!

Muito ligado a essa relação, também se me afigura como digno de aprofundado exame o fato de o ensino público do Terceiro Grau absorver, ele só, recursos bem mais volumosos do que o Primeiro e o Segundo graus de ensino juntos, quando o óbvio e desejável seria exatamente o inverso.

Sr. Presidente, Srs. Senadores,

Debate como o proposto pela ANDIFES só tende a ser frutífero, tanto para as partes diretamente envolvidas, quanto para a sociedade em seu todo, sobretudo, se as duas instâncias em confronto assumirem integralmente as respectivas responsabilidades no que concerne a este e aos demais problemas da Educação Superior no Brasil.

Isso é tudo o que posso augurar, Sr. Presidente, pois assim está a exigir, a grande comunidade dos contribuintes brasileiros.

É o que penso, Sr. Presidente

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a Constituição de 1988, a par de estabelecer novos parâmetros para a distribuição das receitas tributárias, proporcionou aos municípios um ganho médio da ordem de 33 por cento em suas receitas. Entretanto, não foi ela clara o suficiente ao estabelecer as responsabilidades que caberiam às três esferas de poder: União, Estados e Municípios. De modo geral, o que se verificou de início foi uma grande euforia por parte de vários prefel-

tos, pois muitos deles passaram a contar com um volume de receitas nunca visto antes.

Passaram-se os anos, sucederam-se os governos e hoje a realidade é bem outra: as despesas cresceram e as receitas encolheram. Por isso, muitos municípios estão batalhando com a falta de recursos para dar cabo de suas despesas mais correntes. Com a crise econômica que muitos temem em negar, mas que as circunstâncias mostram ser real, as receitas tanto de Estados quanto de Municípios caíram sensivelmente.

O que de fato aconteceu é que a demanda por serviços públicos aumentou, enquanto as receitas diminuíram, o que fez crescer mais ainda o desequilíbrio. Como a Constituição não determina claramente as competências nessa área, os municípios, por pressão dos cidadãos e da sociedade, tiveram que assumir atribuições antes sustentadas pela União, notadamente nos campos da Educação, da Saúde e da Segurança. Enquanto a arrecadação estava elevada, ninguém se preocupava. Agora, porém, que os recursos minguaram e as transferências da União foram restringidas, o problema apareceu.

Dentro dos limites do ordenamento jurídico vigente em nosso País, a União teve maiores oportunidades de contornar essa crise, promovendo um crescimento da sua parte do bolo de tributos recolhidos não susceptível de partilha com as outras esferas de governo. Pudemos, assim, verificar que as contribuições sociais - COFINS, contribuição sobre o lucro, contribuição do empregado e do empregador para o INSS e para o PIS/PASEP - foram aumentadas no período, enquanto aqueles tributos de competência de Estados e Municípios ou que fossem com eles compartilhados não sofreram qualquer incremento.

Chegou-me às mãos cópia de um documento encaminhado ao Senhor Presidente da República pelo Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, Deputado Pedro Bittencourt Neto, pelo Presidente da Federação Catarinense das Associações dos Municípios, Natalino Lázare, pelo Presidente da Comissão Estadual Crise dos Municípios, Ideli Salvati, e pelo Relator da Comissão, Deputado Estadual Eni Voltolini, que é um verdadeiro grito de socorro dos municípios catarinenses.

Ao analisarem as causas dessa queda de arrecadação, relacionam vários fatores: em primeiro lugar, atribuem-na à interrupção, por parte da União e do Estado, das transferências a fundo perdido de recursos para aplicação em programas sociais, mesmo nos casos de convênios anteriormente firmados.

Em segundo, apontam a redução das transferências das quotas do Fundo de Participação dos Municípios. Nesse particular, causa-lhes espécie e indignação a pouca clareza que existe nessas transferências, não lhes sendo possível sequer obter informações corretas quanto ao montante das receitas obtidas com a arrecadação do Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados, fontes desse fundo.

Em terceiro, alegam a queda das receitas com o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS. Para se aquilatar o que isso significa na prática, somente o Estado de Santa Catarina arrecadou no primeiro ano após a promulgação da nova Constituição, o correspondente a um bilhão, trezentos e sessenta e cinco milhões de reais; todavia, nos nove primeiros meses de 1994, essa arrecadação caiu para oitocentos e cinquenta e dois milhões de reais, o que indica uma retração média anual de vinte por cento. Segundo os autores do documento, essa redução se deveu a duas causas principais: os benefícios fiscais concedidos pelo CONFAZ, principalmente no que tange ao diferimento, ou seja, a prorrogação do prazo de recolhimento do tributo, e a sonegação de impostos.

Essas causas e razões, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, poderíamos considerá-las comuns a todos os Estados e Municípios brasileiros. No tocante especificamente a Santa Catarina, existe ainda uma outra razão bem forte a condicionar a queda da arrecadação de tributos: a maioria dos municípios do Estado são economicamente dependentes da agropecuária. A baixa remuneração paga pelos produtos agrícolas no corrente ano, o custo elevado dos insumos e a redução de recursos para o financiamento da próxima safra determinaram uma sensível retração na atividade agropecuária do Estado, e, em decorrência disso, muitas famílias abandonaram simplesmente o campo por temerem a desestruturação do Plano Real, preconizada por muitos catastrofistas, e por não confiarem na capacidade de recuperação do setor. A queda no ritmo das transações com esses produtos foi também determinante para que se verificasse uma sensível redução nos índices de transferências intergovernamentais, por meio do ICMS e do IPI sobre exportações, o que fez com que o montante do bolo a ser rateado entre os 263 municípios do Estado também fosse reduzido.

Como se não bastasse tudo isso, o Fundo Social de Emergência, instituído no ano passado, ainda retirou parte da arrecadação do IPI e do Imposto de Renda, componentes do Fundo de Participação dos

Municípios, sem que houvesse qualquer compensação por essas perdas.

Em vista de tudo isso, a Federação Catarinense das Associações de Municípios e a Assembléia Legislativa do Estado querem encontrar uma solução para tão grave problema, estando para isso empenhadas em se integrarem a outras organizações municipais dos Estados do Sul para forçarem o Governo Federal a adotar medidas com vistas a reverter essa situação. Tais medidas incluem, fundamentalmente, a retomada do crescimento econômico e uma atenção especial à agricultura para que também volte a crescer. O soerguimento da agricultura é particularmente importante e necessário não só para manter a estabilidade do Plano Real, com já o fez até o momento, mas também por ser esse um importante fator de tranquilidade social, seja para manter a estabilidade dos preços dos alimentos, seja para conter o grande êxodo rural em direção às cidades.

Quanto ao Fundo Social de Emergência ou quanto ao sucedâneo que vier a substituí-lo, pleiteiam que os recursos que foram retirados do Fundo de Participação dos Municípios, em decorrência de sua criação, sejam devolvidos por meio de repasses suplementares ao menos iguais ao volume de recursos por ele distribuídos.

Querem ainda que os Governos Federal e Estadual voltem a celebrar com os Municípios convênios a fundo perdido para cobertura daquelas despesas na área social, que antes eram de responsabilidade desses governos e que foram assumidos pelos municípios.

Para manter o nível das transferências, esperam que Estado e União incrementem os programas de combate à sonegação de impostos e que o CONFAZ restrinja as concessões de diferimento no recolhimento do ICMS.

Por fim, propõem que Emenda Constitucional modifique o art. 159 da Carta Magna para incorporar ao Fundo de Participação dos Municípios todos os tributos federais e não apenas o IPI e o IR, o que serviria para aumentar o volume das transferências.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, conhecedor da situação financeira dos municípios, estou convencido de que alguma solução para esses graves problemas precisa ser procurada e adotada pela Administração Federal, do contrário, manifestações radicais, como aquelas de prefeitos dos Estados de Tocantins e Goiás que recentemente entraram em greve por maiores verbas, tornar-se-ão corriqueiras por todo o Brasil. Estou convencido também de que

as medidas emergenciais propostas pela Assembleia Legislativa de Santa Catarina e pela Federação Catarinense das Associações de Municípios são mais do que justas e pertinentes e, como tais, precisarão encontrar eco nos ouvidos presidenciais e nas mentes dos demais responsáveis pela administração do nosso País.

Muito obrigado!

O SR. ERNANDES AMORIM (RO) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao apresentar um Projeto de Lei nesta Casa, regulamentando a criação de Juntas de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho, tenho como preocupação o erário público, senão vejamos, no meu Estado, o Estado de Rondônia, o Tribunal Regional do Trabalho foi transformado em feudo familiar e um vergonhoso cabide de empregos de partidários políticos, filhos, esposas, cunhados, etc, e que para que isto seja possível, criam-se juntas em qualquer localidade sem a menor estrutura e necessidade, a exemplo de um município recém emancipado, sem a menor condição, física e funcional, criou-se uma junta, e nomeou-se o quadro funcional da Capital do Estado, que se desloca para o Município em carros e aviões todas as vezes que por lá aparecem dois ou três processos.

No dia 06 de outubro, próximo passado, um ilustre Parlamentar do Estado pronunciou um discurso criticando o Projeto de Lei nº 253 de minha autoria, onde o mesmo afirmava que o meu Projeto de Lei "vem despertando reações bastante desfavoráveis nos círculos ligados à Justiça do Trabalho." E foi além o nobre Parlamentar, chegando ao cúmulo de sugerir que eu retirasse de circulação o meu Projeto de Lei.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores,

O povo do meu Estado me conhece, e sabe que o meu compromisso é com eles, com Rondônia, e com a nossa Pátria, não defendo e jamais defendi corporações ou grupos econômicos, a exemplo de muitos, que somente estão preocupados em manter os seus privilégios, seus currais de empregos e de votos.

E para que não fique qualquer dúvida a respeito da procedência do meu Projeto de Lei, em Rondônia, mais um grande escândalo acaba de ser descoberto pelo Tribunal de Contas da União, onde Auditores do TCU, constataram superfaturamento e completa ilegalidade em um processo licitatório para compra de veículos de luxo marca Ômega, para uso particular dos membros do TRT.

Tal a proporção da irregularidade, que o Ministro-Relator, Carlos Átila, determinou à Presidência

do TRT em 48 horas, a adotar as medidas necessárias para a anulação de todos os procedimentos já realizados.

Ainda em seu voto o Ministro Carlos Átila, relata outras situações que impedem a compra dos automóveis, "A Lei para o Orçamento de 1995, veda a destinação de recursos para atender despesas com aquisições de automóveis de representação e que atinge o TRT", sendo o relatório aprovado por unanimidade dos Senhores Ministros.

Já solicitei ao Tribunal de Contas da União, uma Auditoria nos contratos de obra e aquisição do prédio reformado e demolido que servirá de sede do TRT em Rondônia, que sem dúvida alguma, se constituirá em um escândalo sem precedentes na história do nosso Estado.

Finalizando, quero manifestar aos eminentes Ministros do TCU - Marcos Vilaça, Adhemar Ghisi, Carlos Átila, Homero Santos, Iram Saraiva, Humberto Souto, Bento Bugarim e José Antônio Barreto o agradecimento em nome do Povo do meu Estado, que não mais suporta ver seu dinheiro sendo usado para mordomias, de forma escandalosa e sem o menor respeito ao erário, temos que dar um basta na corrupção consentida que se instalou no TRT de Rondônia, e o que é mais grave, com o aval de alguns parlamentares beneficiários do esquema.

É intolerável, que em um Estado carente como o nosso, se construam sedes de luxo, acrescido de superfaturamento, já constatado, aquisição de carros de luxo, também superfaturado, possa ainda encontrar alguém para defender esse lado podre da Justiça Trabalhista, conclamo aqui desta tribuna aos homens de bem do meu Estado e ao lado bom e saudável do TRT de Rondônia que se unam nesta luta, para restaurarmos a dignidade, honradez e decência, cada vez mais escasso e ausentes nos dirigentes do TRT.

Promoverei imediatamente uma representação junto ao STF e Procuradoria Geral da República para punição exemplar desses corruptos da Justiça do Trabalho, e tenham certeza darei conhecimento à Nação dos seus nomes e dos seus protetores.

Era o que tinha a dizer.

O SR. LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA (PTB-PR) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como representante do Estado do Paraná, não posso deixar de registrar a presença do Presidente da Ucrânia no Brasil e o quanto este povo tem auxiliado o desenvolvimento do meu Estado, tanto a nível econômico como sócio-cultural.

Os ucranianos no Ocidente são calculados em mais de 2 milhões, e destes, cerca de 200 mil vivem no Brasil e 78% no Paraná. Os primeiros imigrantes chegaram em 1991, indo para a colônia de Santa Bárbara, entre Palmeira e Ponta Grossa. Todavia as maiores levas de imigrantes foram sem dúvida em 1895, 1896 e 1897, dirigindo-se para Prudentópolis e Marechal Mallet. Posteriormente em 1908 e 1914, um grande percentual de ucranianos imigram no Paraná, vindos de Galícia para trabalhar na construção da Estrada de ferro São Paulo - Rio Grande do Sul. E de 1947 a 1951, chegam oriundos de diversas regiões da Ucrânia, nomes importantes da área intelectual que obviamente se destacariam como grandes cabeças da cultura paranaense.

Na economia paranaense, os ucranianos se destacam pelo plantio do trigo, tendo sido os primeiros a instalar a indústria moageira no Estado. Também foram os primeiros a implementar o sistema de cooperativas tendo fundado 14 sociedades no estado. A este respeito, publicou um periódico de destaque da imprensa paranaense: "revelam-se em geral, ótimos trabalhadores, homens sinceros e honestos, adaptando-se com relativa facilidade ao ambiente brasileiro, esforçando-se por falar a língua nacional e familiarizar-se com os costumes da nova Pátria". Uma outra parcela de ucranianos dedicou-se ao setor privado como empresários ou operários sobretudo fabricando móveis. Por fim, ocuparam espaços como mecânicos e técnicos especializados dedicando-se ainda, às profissões liberais.

Culturalmente, o folclore ucraniano, as festividades tradicionais, as reuniões sociais, de caráter recreativo ou educativo-cultural, prosseguem normalmente, nos núcleos coloniais ou nos centros urbanos. Ocorre portanto a formação de um novo modus-vivendi, com a junção dos costumes ucranianos e os brasileiros.

Teologicamente, 78% são católicos do rito oriental, quatro por cento são ortodoxos e 12% se encontram dispersos entre várias igrejas protestantes, principalmente a batista. A liturgia bizantina, da qual a ucraniana é um ramo, tem origem na de Jerusalém de São Tiago, reformada por São Basílio Magno e abreviada por São João Crisóstomo, no século IV. Ela é realizada na língua ucraniana e tendo sido aprovada pela Igreja Brasileira.

Não são poucos os nomes de destaque desta comunidade, entre eles registramos Don Efrain Krevei, Arcebispo da Igreja Ucraniana no Brasil e o maior líder espiritual e intelectual no Estado do Paraná; José Velgas, Presidente do Clube Ucraniano

Brasileiro; Felipe Lucas, Prefeito Municipal de Irati; Miguel Bakun, pintor renomado; Helena Kolody, uma das maiores poetisas da literatura, reconhecida de forma singular na nossa cultura; Serafim Voloschen, engenheiro; Igor Chmvytz, arqueólogo; Afonso Antoniuk, neurocirurgião reconhecido internacionalmente e Oksana Boruchenko, professor de língua ucraniana na Universidade do Paraná. Cabe ressaltar que os ucranianos de destaque são tantos, que o tempo exíguo nos impede de fazer todas as citações necessárias.

Na Presidência da Ucrânia encontra-se atualmente, eleito pelo voto popular em 1994, o Sr. Leonid Kutchma, que é um Engenheiro-Mecânico vindo de uma família de agricultores. Seu currículo é vasto e podemos destacar os seguintes pontos de 1960 a 1975, trabalhou como engenheiro, engenheiro-sênior, projetista-chefe, auxiliar do projetista-geral, do então super-secreto escritório de projetos "Pivdénne" é Diretor Técnico da Base Espacial de Baikonur. Entre 1975 e 1982, foi secretário da organização partidária "KB Pivdénne". De 1982 a 1986, foi primeiro substituto do projetista-geral do KB Pivdénne, sendo posteriormente Diretor-Geral da maior empresa do mundo de construção de foguetes aeroespaciais "Pivdénnei Maschénobudivnei Zavód" na cidade de Dnipropetrovsk. De 1992 a setembro de 1993, foi Primeiro Ministro da Ucrânia e em 1993 se tornou Presidente da União dos Industriais e Comerciantes da Ucrânia. Daí para a eleição presidencial foi um passo e em 1994, tornou-se Presidente da Ucrânia pelo voto popular direto em eleições gerais para o período de 05 anos.

O Brasil tem o objetivo e o apoio deste Senador, no sentido de dinamizar e estreitar as relações com a Ucrânia. Já existem prévios contactos para a criação da Embaixada Ucraniana e a criação de um consulado no Estado do Paraná, o que abrirá canais para um relacionamento mais estreito e profícuo entre as duas nações. Também, é necessário ressaltar como reconhecimento ao povo ucraniano, a magnitude e a grandeza do Memorial de Imigração Ucraniana recém-inaugurado no Parque do Tingui em Curitiba, uma justa homenagem do Prefeito Rafael Greca com total apoio do Governador Jaime Lerner. Portanto, através deste discurso agradeço a profunda contribuição que o povo Ucraniano trouxe para o crescimento e conseqüente engrandecimento do Estado do Paraná.

O SR JÚLIO CAMPOS (PFL-MT) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores.

A Engenharia Genética conseguiu produzir uma variedade de fumo com o dobro do percentual

de nicotina encontrável nas plantas normais hoje existentes. Esta nova variedade, que produz a chamada supernicotina, aumenta em cem por cento o teor de nicotina da planta, e os fabricantes de cigarro esperam que ela seja capaz de aumentar também em cem por cento a dependência do usuário a este tipo de droga.

A nicotina, dentre os quatro mil componentes químicos presentes na composição de um cigarro, é a única capaz de criar dependência, a única capaz de manter as pessoas subjugadas e escravizadas ao vício.

Segundo o Instituto Nacional do Câncer, o fumo é responsável por oitenta por cento dos cânceres de pulmão, oitenta por cento das bronquites crônicas e enfisemas, trinta por cento dos enfartes do miocárdio e vinte e cinco por cento dos derrames cerebrais.

Não seria muito difícil imaginar-se o quanto este vício onera o nosso precário sistema de Saúde Pública. Talvez um dia alguém contabilize esses dados e os subtraia do que o Estado arrecada em impostos do bolso dos viciados. Isto talvez pudesse reduzir um pouco o impacto do tradicional argumento do tipo tributarista que parece ver o viciado como um mero e privilegiado contribuinte. Pois, se é verdade que o Estado lhes onera o vício, cobrando das empresas um alto imposto, é igualmente verdadeiro que essas empresas repassem estes custos ao seu consumidor final: o viciado.

São os viciados em fumo que pagam os altíssimos impostos cobrados pelo Governo para punir e desestimular o consumo, sem que se saiba de algum mecanismo que também puna e desestime a produção da droga que impõe o vício.

Parece que, no caso do vício do tabaco, a nossa consciência se satisfaz e se compraz em punir os viciados, deixando impunes os que os viciam, os produtores.

Uma estratégia que, se aplicada também ao consumo de outras drogas causadoras de dependência, deveria exigir desta mesma consciência – a nossa consciência – uma atitude de condenação mais efetiva do consumidor de cocaína que, com o seu dinheiro, sustenta e mantém toda a estrutura de crimes que está corrompendo a alma de comunidades como a do Rio de Janeiro, fazendo desmoronar ante os nossos olhos as inegáveis maravilhas de nossa ex-capital federal.

Portanto é preciso evitarmos não apenas que o Brasil se torne um terreno fértil para pesquisas escusas, mas também que se reduzam ainda mais os

frágeis instrumentos de defesa do cidadão contra a invasão de sua capacidade soberana de decisão consciente.

Foi por esta razão, com certeza, que os Estados Unidos proibiram a supernicotina em seu território.

É lamentável e extremamente perigoso para o cidadão brasileiro o fato de o Brasil não dispor de mecanismos de controle sobre a produção de cigarros, ao ponto de o nosso Ministério da Agricultura ter confessado ignorar a existência mesma da variedade de Tabaco Y-1, como noticiou a imprensa.

Segundo se divulgou, o Ministério da Agricultura apenas fiscaliza os aspectos fitossanitários das culturas de fumo, ignorando tudo o mais. Como se ninguém soubesse o quanto é deletéria a ação do tabaco sobre o organismo humano e como se ao Estado bastasse garantir que se produzam venenos de melhor qualidade, com maior índice de pureza, para mais eficazmente submeter-se a vontade do incauto cidadão e mais facilmente garantir a perpetuidade de um consumo que garanta lucros altos e duradouros aos seus fabricantes.

É preciso pensar na saúde do povo brasileiro!

Foi pensando em salvaguardar a saúde da população brasileira, em evitar a manipulação descarada da própria capacidade de trabalho do nosso agricultor e no intuito de defender os nossos interesses, inclusive econômicos, que apresentei a esta Casa Projeto de Lei que proíbe o uso de fumo com mais de três e meio por cento de nicotina para a fabricação de cigarros.

Com isto, espero, estaremos impedindo que se fortifique ainda mais uma droga cujos produtores contam com o beneplácito e a conivência de uma sociedade que parece contentar-se em punir os consumidores do cigarro, e de um Estado que parece feliz em incrementar a sua arrecadação à custa da desgraça dos fumantes.

Com esta proposição, estaremos habilitando-nos a impedir que se fortifique ainda mais a ação subliminar que reduz a capacidade de reação dos fumantes à ação da nicotina e dando-lhes uma chance maior de reagir às forças que os deixam hoje inteiramente à mercê da sede de lucro dos fabricantes de cigarros.

Com esta proposição o Brasil reduzirá e eliminará os superpoderes da droga que uma ciência aética foi capaz de gerar, para subjugar ainda mais a fraca vontade dos viciados.

Por todos estes motivos é que pedimos a atenção e o apoio do Plenário desta Casa para essa pro-

posta. Uma proposta que atende ao que há de mais nobre e mais elevado na atividade parlamentar, ao defender os cidadãos contra a ação solerte e deletéria da ganância dos poderosos.

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores.

O Plano Real já apresenta, cerca de dezesseis meses após a implantação da nova moeda, um saldo extremamente positivo a ser contabilizado.

Todos nós recordamos o discurso que faziam os pessimistas de plantão quando do lançamento do Plano. Segundo esses, o Plano tinha caráter puramente eleitoreiro e mal se sustentaria até a realização do pleito presidencial. Asseguravam que, a exemplo do que aconteceu com o plano econômico anterior, tão logo encerrada a votação, antes mesmo de iniciado o escrutínio dos votos, seriam baixadas medidas governamentais tendentes a reintroduzir a ciranda inflacionária e a especulação financeira. Alguns chegavam a fazer apostas acerca do prazo que transcorreria até que as taxas de inflação voltassem à casa dos dois dígitos! Seria em janeiro, fevereiro ou março de 1995? Para essas aves de mau agouro, os brasileiros estavam condenados a conviver perenemente com o confisco diário dos parques rendimentos de seu trabalho por intermédio do mais perverso e socialmente injusto dos impostos: a inflação. Como se fôramos vítimas de uma sina terrível, determinada por deuses inclementes, estaríamos – na opinião desses céticos incuráveis, desses opositores sistemáticos – predestinados à desordem econômica, à paralisia produtiva, ao empobrecimento progressivo e ao caos social.

Ironicamente, as Cassandras de ontem – conquanto continuem a profetizar desgraças, a antever abismos – não se dão ao trabalho de explicar porque as coisas vêm ocorrendo de forma tão diversa da que haviam previsto. Afinal, não se trata apenas de que os índices de aumento de preços mantêm-se consistentemente baixos – na verdade os menores das últimas décadas – durante meses e meses a fio, apesar de vivermos em regime de liberdade de preços, visto que o Governo não recorreu à medida artificial do congelamento. Não conta apenas a expressiva recuperação dos investimentos de caráter produtivo que tem sido observada no período mais recente, indicando com clareza que estamos começando a abrir caminho para o desenvolvimento econômico sustentado. Não reivindicamos apenas o reconhecimento da obviedade de que a derrubada da inflação é o primeiro e indispensável passo no senti-

do da conquista da justiça social. Há mais do que isso. Existe uma face do Plano Real que não é medida pelos índices econômicos, que não pode ser aferida por critérios estatísticos, mas que talvez seja a mais importante. Refiro-me, aqui, à mudança que se está operando na mentalidade dos brasileiros, como resultado dessa experiência – inédita para toda uma camada mais jovem de nossa população – de viver numa economia com preços estáveis.

O Presidente Fernando Henrique tem afirmado, com propriedade, que, graças ao Real, as pessoas estão "caíndo na real". Trata-se de observação muito feliz, que descreve com acuidade o cotidiano do Brasil de 1995. Pela primeira vez, em décadas, o brasileiro consegue ter uma idéia dos preços relativos da economia, consegue determinar com alguma clareza o que é caro e o que é barato. Mais do que isso, estamos assistindo a um fenômeno que, até pouco tempo atrás, não teria lugar no mais ousado dos nossos sonhos: espontaneamente, sem que tenha havido qualquer exigência ou coação por parte das autoridades, setores inteiros do comércio e da prestação de serviços reduzem os seus preços, percebendo que o consumidor está consciente do real valor dos produtos, dos serviços e do dinheiro, não mais se dispondo a aceitar passivamente a imposição de preços absurdos.

É a tudo isso que se refere o Presidente quando fala em "cair na real". Refere-se a essa correta apreciação do valor do dinheiro que tornou-se possível desde a implantação da nova moeda; Refere-se ao fim da ilusão que vigia no período das altíssimas taxas inflacionárias, quando o saldo de uma caderneta de poupança "aumentava" em cinquenta por cento ao fim de um mês e o preço de um saco de pipocas era expresso em milhares ou dezenas de milhares da unidade monetária vigente.

É essa conquista indireta do Plano Real que reputo da maior importância, porque ela vai, pouco a pouco, demolindo a cultura inflacionária sedimentada ao longo de décadas, cultura essa que se constituiu, na opinião de muitos economistas, num dos maiores empecilhos ao sucesso dos planos econômicos que antecederam o Real.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores:

Com esse acervo de conquistas alcançadas – sob todos os aspectos incomparável ao que foi atingido por qualquer outro plano econômico –, o Plano Real constitui-se já em autêntico patrimônio da Nação. Portanto, sua defesa e preservação hão de posicionar-se como prioridades da mais alta hierarquia

para todos que detêm alguma parcela de responsabilidade na condução da nossa vida pública, mormente quando se tem bem claro que todos os sucessos referidos não estão, de forma alguma, consolidados, o que só virá a ocorrer dentro de alguns anos, desde que tenhamos sucesso em promover os ajustes estruturais indispensáveis. Assim, admitindo-se, por um lado, que o Plano vai muito bem e já apresenta resultados da maior importância e, por outro lado, que a consolidação desses resultados é ainda um objetivo remoto, fica evidente a importância de adotar-se, meticolosamente, todas as providências necessárias à preservação da higidez do Plano Real.

Entre os especialistas na área, é consensual o entendimento de que o equilíbrio fiscal é condição fundamental para a garantia da estabilidade da moeda do País. Ao longo desses dezesseis meses desde a implantação da nova moeda, o horizonte de equilíbrio fiscal tem sido possibilitado pelo Fundo Social de Emergência e, para os próximos exercícios financeiros, não há dúvida de que o Fundo continuará sendo indispensável à manutenção desse equilíbrio, evitando que o Estado seja causa de desestabilização da economia.

Nessa medida, prorrogar a vigência do Fundo Social de Emergência, mesmo que por prazo inferior ao proposto pelo Executivo é medida que se impõe ao Congresso Nacional enquanto parcela de sua responsabilidade para com a preservação do Plano Real, pois sem o Fundo não haverá equilíbrio fiscal, e sem equilíbrio fiscal naufragará, inapelavelmente, a estabilização monetária duramente conquistada.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores:

A instituição do Fundo Social de Emergência consubstanciou-se por intermédio da aprovação da Emenda Constitucional de Revisão número 1, de 1994, uma das seis únicas Emendas de Revisão a obter aprovação durante o malogrado processo revisional do ano passado. Já naquela ocasião, a proposta do Poder Executivo que mereceu a aprovação do Congresso Nacional tinha sua justificativa na finalidade declarada de saneamento financeiro da Fazenda Pública Federal e de estabilização econômica.

Por outro lado, a instituição do Fundo em caráter provisório, com vigência definida apenas para os exercícios de 1994 e 1995, fundamentava-se na perspectiva de que, nesse prazo, seriam promovidas as alterações legislativas de nível constitucional e infraconstitucional aptas a garantir o equilíbrio fiscal em bases permanentes, condição, como já afirmei, que se entende fundamental para a estabilidade monetária.

A adequada instrumentalidade do Fundo Social de Emergência ao fim proposto de garantia do equilíbrio fiscal prende-se à forte rigidez dos gastos da União, rigidez essa que resulta da excessiva vinculação de receitas estatuída em diversos dispositivos constitucionais. Essa situação determinava a realização de expressivas transferências obrigatórias e a destinação de vultosos recursos para gastos específicos. Com isso, restava fortemente limitada a capacidade do Governo de financiar outras despesas, inclusive aquelas denominadas no jargão especializado de "incomprimíveis", ou seja, que não podem ser suprimidas ou reduzidas. Esse, portanto, o escopo do Fundo criado pela Emenda Constitucional de Revisão número 1, de 1994: garantir a desvinculação de parcela dos recursos orçamentários suficiente e necessária ao atendimento de despesas inevitáveis do Governo Federal que, de outra forma, exigiriam emissão de moeda ou lançamento de títulos públicos, com evidente impacto inflacionário. Não é por outro motivo que o Ministro José Serra tem argumentado que o nome mais adequado para esse instrumento legal seria "Margem de Desvinculação Orçamentária".

Com efeito, o horizonte de equilíbrio fiscal proporcionado pelo Fundo Social de Emergência tem sido decisivo, até o presente momento, para o êxito do Plano Real. Entretanto, o encerramento de sua vigência está previsto para o corrente ano, como mencionei anteriormente, e as alterações legislativas que se previa seriam realizadas em 1994 não o foram: nenhuma das outras cinco Emendas de Revisão aprovadas aborda temas econômico-financeiros.

É de conhecimento público a sensibilidade que o Congresso Nacional tem demonstrado, desde o alvorecer da presente Legislatura, para com a necessidade de retomada do processo de mudança da Carta Magna. A evidência dessa sensibilidade sobressai da célere tramitação que vem sendo dada às propostas de emenda submetidas à consideração do Parlamento pelo Poder Executivo. Já apreciadas as emendas concernentes à ordem econômica, debruça-se o Legislativo, no presente, sobre a proposição relativa à reforma administrativa, devendo enfrentar, na sequência, as reformas tributária e previdenciária.

É evidente, contudo, que os efeitos econômicos e financeiros dessas reformas não se farão sentir de imediato. No que tange especificamente à reforma tributária, o princípio da anualidade determina a vigência de qualquer modificação introduzida na legislação somente no exercício fiscal subsequente, como é concebido. As reformas previdenciária, administrativa e da ordem econômica deverão ter vi-

gência imediata, mas, em contrapartida, ainda que implantadas incontinenti a maturação de seus resultados – particularmente os da previdenciária – é razoavelmente lenta.

Assim sendo, não podemos permitir que, até que se produzam os efeitos colimados pelas mudanças constitucionais, o desequilíbrio das contas públicas constitua fator de desestabilização econômica. Nesse contexto, a prorrogação da vigência do Fundo Social de Emergência aparece como a alternativa viável e eficaz para evitar a ocorrência de déficit público, ainda que imponha alguma perda de receita aos Estados e Municípios.

De fato caso o Fundo Social de Emergência não tenha o seu prazo prorrogado, o Orçamento da União para o exercício de 1996 apresentará déficit da ordem de mais de quatro bilhões e meio de reais, tendo em vista que os recursos não comprometidos por vinculações obrigatórias – e portanto disponíveis para programação – não serão suficientes sequer para o financiamento das chamadas despesas "incomprimíveis".

Nesse quadro, evidentemente, restarão prejudicados os investimentos necessários à área social, diante da total impossibilidade de se destinarem recursos para essa finalidade. E essa é uma frustração que não podemos impor mais uma vez à sociedade brasileira, a qual, pelos seus diversos segmentos, reclama as impostergáveis providências de socorro aos necessitados e de reerguimento da saúde e da educação públicas.

De outro lado, tenho a convicção de que ninguém de sã consciência consideraria a possibilidade de aumento do endividamento interno ou externo como alternativa para o financiamento das despesas com os juros e encargos da dívida e com a manutenção da máquina pública. As nefastas consequências de uma decisão dessa ordem para o Plano Real são evidentes.

Conclui-se, portanto, que não há outra alternativa: enquanto não se vencer o prazo de maturação das reformas fiscais e administrativas, ora em fase de discussão, o Fundo Social de Emergência continuará sendo instrumento imprescindível para o financiamento das despesas públicas, evitando o recurso a expedientes que implicariam, forçosamente, reacender a fogueira inflacionária de tão triste memória.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores:

Algumas vozes têm-se levantado contra a prorrogação do Fundo Social de Emergência, alegando que a medida traria prejuízo às finanças de Estados

e Municípios. Tal alegação, no entanto, demonstra desconhecimento quanto aos mecanismos de constituição do Fundo. Ao contrário do que se poderia imaginar, a destinação de uma parcela da receita tributária para o Fundo Social de Emergência não determina redução no montante a partir do qual são calculados o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE, e o Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Em atendimento ao disposto no art. 159 da Constituição Federal, a União transfere para os Estados e Municípios uma parcela da arrecadação do Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados. O Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE é constituído mediante transferência de vinte e um e meio por cento das receitas daqueles impostos, enquanto que para o Fundo de Participação dos Municípios – FPM são destinados vinte e dois e meio por cento.

Ocorre, todavia, que já quando da instituição do Fundo Social de Emergência – FSE houve preocupação de evitar que ele provocasse redução nas receitas das unidades federadas, motivo pelo qual definiu-se que a parcela de vinte por cento do Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados destinada ao Fundo Social de Emergência somente seria calculada sobre o saldo pertencente à União, ou seja, após dedução dos percentuais destinados ao Fundo de Participação dos Municípios e ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal. Essa é a expressa disposição do parágrafo 4º do art. 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Vê-se, nesse particular, que se emenda constitucional instituidora do FSE cuidou de preservar a base de formação do FPM e do FPE. Porém, se analisarmos outros dispositivos da emenda em questão, veremos que a instituição do Fundo Social de Emergência, mais do que preservar a base de formação dos fundos de participação, redundou no seu incremento.

Ocorre que, naquela ocasião, promoveu-se a elevação das alíquotas de Imposto de Renda das pessoas físicas, destinando-se ao Fundo Social de Emergência as receitas decorrentes dessa majoração, até o limite de cinco inteiros e seis décimos por cento da receita total do Imposto de Renda (art. 72, parágrafo 5º, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias). Dessa forma, os ganhos de arrecadação que ultrapassassem o limite recém-referido seriam revertidos também em benefício dos Estados e Municípios.

A bem da verdade, é importante admitir que em um aspecto – e apenas em um aspecto – a Emenda Constitucional de Revisão nº 1, instituidora do Fundo Social de Emergência, promoveu redução na base de formação dos fundos de participação das unidades federadas: foi ao estender à União o princípio que já vigia para Estados e Municípios de destinação à respectiva esfera de governo da arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF. Em função desse dispositivo, o Imposto de Renda Retido na Fonte pela União e por suas autarquias e fundações deixou de constituir base de cálculo do Fundo de Participação dos Municípios e do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, passando a destinar-se integralmente ao Fundo Social de Emergência.

Quanto a esse aspecto, porém, releva ressaltar dois fatos: Em primeiro lugar, não devemos esquecer que a União arca com todo o ônus de restituição do Imposto de Renda Retido na Fonte, inclusive daquele retido pelos Estados e Municípios e a eles destinado, sem exigir das unidades federadas qualquer reembolso. Em segundo lugar, a supra-referida redução na base de formação dos fundos de participação não implicou redução das transferências aos mesmos.

Para que se tenha um parâmetro de comparação, basta dizer que, no ano de 1993, somente o Imposto de Renda Retido na Fonte nos Estados atingiu importância bem próxima a novecentos milhões de reais.

Por outro lado, o montante do Imposto de Renda retido na fonte pela União, que deixou de ser transferido aos estados e municípios e passou a integrar o Fundo Social de Emergência, em um período equivalente, não chegou sequer a quinhentos milhões de reais.

A afirmação que fiz anteriormente, de que essa única redução efetuada na base de formação dos fundos de participação não implicou redução nas transferências a eles realizadas, é facilmente explicável: ocorre que as mudanças na legislação tributária, o maior esforço de arrecadação e a introdução do Real geraram substancial elevação na arrecadação federal, como é do conhecimento geral, situação que, evidentemente, provocou significativos reflexos nas transferências da União para os estados e os municípios.

Com efeito, o aumento dessas transferências já vem sendo detectado desde 1994 e é bastante considerável: no ano passado, o Fundo de Participação dos Municípios e o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal apresentaram cresci-

mento real de cinco por cento em relação ao ano anterior; no período de janeiro a julho do corrente ano, os fundos de participação já acumulam crescimento real de trinta e cinco por cento em relação ao mesmo período do ano passado! Para o conjunto do corrente ano, as estimativas são de que aqueles fundos acumularão crescimento de vinte e seis por cento em relação a 1994!

Como se pode ver, é de todo desarrazoado tentar fazer uma análise do impacto do Fundo Social de Emergência sobre as finanças da União, dos estados e dos municípios tendo em mente somente os percentuais de receitas destinados a esse Fundo. Considerado todo o conjunto de medidas adotado juntamente com a instituição do Fundo, aparecem com evidência soiar todos os benefícios obtidos, não só quanto à imprescindível desvinculação das receitas da União, mas também no que se refere ao substancial aumento das receitas em todas as esferas de governo.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores:

Ao fazer este pronunciamento, em que procuro demonstrar que o Congresso Nacional tem o dever cívico de prorrogar a vigência do Fundo Social de Emergência, ainda que por prazo menor que o previsto, não poderia deixar de abordar aquele aspecto que mais polêmica tem provocado em torno do Fundo: a questão da destinação dos recursos que o compõem.

Como já referi anteriormente, o Fundo Social de Emergência foi instituído "com o objetivo de saneamento financeiro da Fazenda Pública Federal e de estabilização econômica", ficando definido que seus recursos deveriam ser aplicados "no custeio das ações dos sistemas de saúde e educação, benefícios previdenciários e auxílios assistenciais de prestação continuada, inclusive liquidação de passivo previdenciário, e outros programas de relevante interesse econômico e social". (Artigo 71 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – grifos acrescentados.)

Já no ano de 1994, Representação Parlamentar encaminhada à Procuradoria-Geral da República impugnava algumas despesas realizadas com os recursos destinados aos "programas de relevante interesse econômico e social". Entretanto até o momento da elaboração da proposta orçamentária para o ano de 1995, a Procuradoria não havia ainda se manifestado acerca daquela Representação, motivo pelo qual adotaram-se, na elaboração da proposta, os mesmos critérios utilizados em 1994. Dessa forma, a Lei de Meios de 1995, aprovada pelo Con-

gresso Nacional, destina oitenta e seis por cento do Fundo Social de Emergência para as áreas sociais e quatorze por cento para os "programas de relevante interesse econômico e social".

Mais uma vez, parlamentares da oposição insurgiram-se, através dos meios de comunicação, contra a utilização do Fundo Social de Emergência fora da área social. Tendo em vista a autorização genérica constante do artigo 71 para utilização dos recursos do Fundo na cobertura de despesas com programas de relevante interesse econômico e social, o Poder Executivo sempre manifestou sua convicção quanto à inteira legalidade de todas as despesas autorizadas.

Por outro lado, admitiram as autoridades do Executivo que algumas dessas despesas não se enquadravam, com o necessário rigor, nos princípios norteadores das negociações políticas que redundaram na aprovação do Fundo pelo Congresso. Fundamentado nesse entendimento, o Presidente da República determinou a adoção dos procedimentos necessários para a alteração das fontes orçamentárias, de modo a melhor adequar a classificação das despesas ao espírito que norteou a redação do mencionado artigo 71.

Em atendimento à determinação presidencial, a Secretaria de Orçamento Federal expediu a Portaria número 4, de 11 de maio de 1995, promovendo a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa no âmbito do Poder Executivo. A Portaria remaneja recursos no montante de aproximadamente um bilhão e seiscentos milhões de reais, adequando a programação da despesa à conta dos recursos do Fundo Social de Emergência.

De qualquer forma, as informações disponibilizadas pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI evidenciam que as impugnações manifestadas pela oposição não têm maior razão de ser. Afinal, em 1994, a aplicação dos recursos do Fundo Social de Emergência foi da ordem de doze bilhões e meio de reais, mais de oitenta e oito por cento dos quais nas funções da área social, nominadamente agricultura, educação e cultura, saúde e saneamento, trabalho, assistência e previdência. No corrente ano, até o mês de julho, foram aplicados nove bilhões e trezentos milhões de reais, mais de oitenta e cinco por cento dos quais nas mesmas funções.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores:

Como tive oportunidade de demonstrar ao longo deste pronunciamento, a prorrogação do Fundo Social de Emergência é imprescindível para evitar a

ocorrência de portentoso déficit público nos próximos exercícios financeiros, situação que viria a ferir de morte o Plano Real, jogando por terra a derradeira esperança de nossa população de livrar-se de uma vez por todas do pesadelo da inflação galopante.

Somente quando amadurecerem os resultados das reformas constitucionais é que teremos condições de dispensar esse instrumento eficaz de desvinculação orçamentária.

Por outro lado, considerado todo o conjunto de medidas adotado quando de sua instituição, resta evidente que o Fundo Social de Emergência, longe de representar prejuízo para as finanças de Estados e Municípios, tem constituído, isso sim, fator de incremento da arrecadação em todas as esferas de governo.

Por derradeiro, no que tange à utilização dos recursos do Fundo, dois aspectos ficaram bem claros: Em primeiro lugar, essa utilização ocorreu, sempre, dentro dos marcos da mais estrita legalidade; Em segundo lugar, se objeções de natureza política podiam ser feitas em relação a algumas das despesas, esse é um problema já superado.

Por todos esses motivos, deixo aqui meu enfático apelo a esse colendo Plenário para que não deixe de prorrogar a vigência do Fundo Social de Emergência.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Sebastião Rocha) - A Presidência lembra aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão conjunta, a realizar-se hoje, terça-feira, às 19h, no plenário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Sebastião Rocha) - Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

- 1 -

REQUERIMENTO Nº 1.020, DE 1995

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.020, de 1995, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos regimentais, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Resolução nº 53, de 1995, de sua autoria, que revoga as Resoluções nºs 91, 93, 95, 96 e 97, de 1994, do Senado Federal, e dá outras providências.

- 2 -

REQUERIMENTO Nº 1.337, DE 1995

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.337, de 1995, do Senador Eduardo Suplicy, solici-

tando, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, a tramitação conjunta da Mensagem nº 284, de 1995, com o Projeto de Resolução nº 53, de 1995, por tratarem de matérias que versam o mesmo assunto.

— 3 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 39, DE 1995

Discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 1995 (nº 6/95, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que altera o § 1º do artigo 177 da Constituição Federal, tendo

Parecer sob nº 507, de 1995, da Comissão
- de **Constituição, Justiça e Cidadania**, favorável, com correções formais, em obediência à técnica legislativa.

(Terceiro e último dia de discussão)

— 4 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 40, DE 1995

Discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 1995, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares e outros Senadores, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que dispõe sobre a instituição de contribuição social para o financiamento das ações e serviços de saúde, tendo

Parecer, sob nº 667, de 1995, da Comissão
- de **Constituição, Justiça e Cidadania**, oferecendo a redação para o segundo turno.

(Terceiro e último dia de discussão)

O SR. PRESIDENTE (Sebastião Rocha) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h11min.)

ATA DA 179ª SESSÃO NÃO-DELIBERATIVA
REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 1995

(Publicada no **Diário do Senado Federal**, de 31 de outubro de 1995)

RETIFICAÇÃO

Na página 02151, 2ª coluna, na EMENDA Nº5-
PLEN, oferecida ao Projeto de Resolução nº 119, de 1995,

Onde se lê:

Contínuos FC-03

Leia-se:

2 Contínuos FC-03

COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA

Criada através do Requerimento nº 518, de 1995-sf, destinada a "estudar a reforma político-partidária".

4ª reunião realizada em 17 de outubro de 1995.

Às onze horas e vinte minutos dos dezessete dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e noventa e cinco, na sala número sete da Ala Senador Alexandre Costa, Anexo II do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Humberto Lucena (Presidente); Sérgio Machado (Relator); José Roberto Arruda (Vice-Presidente); Jader Barbalho; Francelino Pereira; Leomar Quintanilha; Eduardo Suplicy; Edison Lobão; Lucídio Portela; e ainda, os Senhores Senadores Élcio Álvares; Roberto Requião; Bernardo Cabral; Ney Suassuna; João França; Epitácio Cafeteira; Ramez Tebet e Espírdio Amin, reúne-se a Comissão Temporária Interna destinada a "estudar a reforma político-partidária". Havendo número regimental, o Senhor Presidente, Senador Humberto Lucena, declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. Sua Excelência convida o Excelentíssimo Senhor Paulo Salim Maluf, Prefeito de São Paulo, para sentar-se à mesa e iniciar sua exposição. Logo após, usam da palavra os Senhores Senadores Eduardo Suplicy; Jader Barbalho; Epitácio Cafeteira e Bernardo Cabral. Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Relator, Senador Sérgio Machado, para fazer sua indagação. Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerra os trabalhos e, para constar, eu, Adriana Tavares Sobral, Secretária da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, irá à publicação juntamente com o apanhamento taquigráfico.

ANEXO

4ª reunião da Comissão Temporária Interna, criada através do Requerimento nº 518, de 1995-sf, destinada a "estudar a reforma político-partidária", com o objetivo de ouvir o exmo. senhor paulo maluf, prefeito de São Paulo, realizada em 17/10/95, que se publica com a devida autorização do senhor presidente da comissão.

Presidente: Senador Humberto Lucena — Vice-presidente: Senador José Roberto Arruda — Rela-

tor: Senador **Sérgio Machado** – Íntegra de Acompanhamento Taquigráfico.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Havendo número regimental, declaro aberta a reunião da Comissão de Reforma Política e Partidária do Senado Federal.

Registro a presença do Sr. Vice-Presidente desta Comissão, Senador José Roberto Arruda, e solicito a S. Ex^a que tome assento à mesa.

Convido o Prefeito Paulo Maluf para compor a Mesa, tomando assento à direita da Presidência, para iniciarmos os nossos trabalhos.

Senhores membros desta Comissão, este órgão foi constituído, temporariamente, tendo como Vice-Presidente o Senador José Roberto Arruda e, como Relator, o Sr. Sérgio Machado, que convido para compor também nossa Mesa. Esta Comissão deve debater e decidir a respeito de proposições relacionadas com a reforma política e partidária do País, tendo em vista que o próprio Senhor Presidente da República, muito adequadamente, considerou que os temas a ela referentes deveriam ser de iniciativa do Congresso Nacional, órgão que representa diretamente o povo, pela Câmara dos Deputados e os Estados, pelo Senado Federal.

Fizemos uma reunião preliminar onde o nobre Relator Senador Sérgio Machado propôs uma série de providências para o início dos nossos trabalhos, entre as quais o convite a várias personalidades para exposição e, em seguida, debate com os senhores membros da Comissão. Já contamos com a presença do ex-Senador Marco Maciel, atual Vice-Presidente da República e hoje temos a honra de trazer a esta Comissão o Prefeito Paulo Maluf, uma das personalidades de maior repercussão na vida nacional.

S. Ex^a é ex-Governador do Estado, ex-Deputado Federal, ex-candidato à Presidência da República e, atualmente, Prefeito de São Paulo. Projeta-se com sua alta qualificação na vida pública do País e muito tem a contribuir com esta Comissão e o Congresso Nacional. Por isso, saudando S. Ex^a em nome da Mesa e de todos os membros da Comissão, passo-lhe a palavra para a sua exposição inicial.

O SR. PAULO MALUF - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, Srs. Líderes de Partidos, Sr. Governador do Estado do Amazonas, Amazonino Mendes, meus amigos, o tema sobre reforma política partidária nos permite uma reflexão sobre os aspectos políticos, econômicos e sociais. Se analisarmos o universo e o mundo iremos verificar que existe uma

correlação perfeita entre a solução dos problemas políticos e desenvolvimento e crescimento econômico; e que há uma correlação perfeita entre a solução dos problemas partidários e eventuais soluções dos problemas sociais. Por quê? É aquela velha história: na casa onde falta pão, todo mundo briga e ninguém tem razão.

Então, a solução dos problemas econômicos de um País está diretamente relacionada com a estabilidade política. Estudos recentes feitos pela ONU demonstram que, na medida em que há estabilidade política, os investimentos estrangeiros aparecem e aparecem dispostos, inclusive, a terem um retorno menor. Todavia, na medida em que há instabilidade política, os retornos se fazem sempre a juros de agiotagem ou os investimentos não são feitos.

Se olharmos um pouco a história do mundo e pegarmos a Nação mais desenvolvida, por exemplo, os Estados Unidos da América do Norte, vamos constatar que esse país foi formado por ondas de imigração européia, mas têm uma estabilidade política constitucional invejável. A primeira Constituição americana, a Constituição Filadélfia, data de 1776; portanto, já tem 219 anos. E a Constituição dos Estados Unidos da América do Norte, na sua presente geografia, data de 1792. Há 203 anos.

Se tomarmos como exemplo a segunda potência do mundo, o Japão, observamos que esse país tem uma estabilidade secular, baseada, inclusive, na divindade do imperador. Quando MacArthur, chefiando as tropas americanas, depois do lançamento das bombas atômicas, assinou tratado de paz, uma das cláusulas do tratado era a seguinte: que o imperador iria renunciar a divindade, ia renunciar ao fato de ser um ser divino. O General Yoshijiro Umezu, com todo o respeito, foi ao Imperador Hirohito e disse-lhe que ele tinha que renunciar à divindade, ao que Hirohito respondeu: Eu posso renunciar, mas o povo não vai acreditar.

Então, a cultura japonesa é baseada no respeito ao seu semelhante. Quando vem uma grande personalidade japonesa, eu até digo em tom de piada: como é que fica um elevador de 17 lugares, no Japão, quando já tem 16 pessoas e o último a entrar é um ministro? Como eles fazem reverência até quae ao chão, eles dariam muitas trombadas entre eles.

No Japão temos um regime político que depois da II Guerra funciona muito bem. Como nos Estados Unidos, é um regime bipartidário em que não houve troca de legislação, ou seja, existe uma estabilidade político-partidária.

O terceiro país do mundo hoje, em produto interno bruto, é a Alemanha, que também tem um regime basicamente bipartidário porque tem ou conservadores ou socialdemocratas. Helmut Kohl, que substituiu em 1980 a Helmut Schmidt, está no poder há 15 anos, com uma estabilidade política que fez a Alemanha ter se erguido das cinzas depois da guerra de 1946 num verdadeiro milagre.

Tenho certeza de que todos os senhores aqui já visitaram a Alemanha. Tive oportunidade de visitar a Alemanha na minha lua-de-mel e percorri o país de carro. A Alemanha era literalmente, em 1955, um País arrasado: em todas as cidades, quarteirões e quarteirões, que outrora deviam ser prédios de apartamento ou de escritórios, haviam sido transformados em campos de futebol; isto em Hamburgo, em Nuremberg, em Düsseldorf, em Frankfurt, até em Baden-Baden, que era um lugar de repouso, nós tínhamos sinais da guerra porque o Park Hotel Stefany, que era o melhor na ocasião, tinha sido ocupado pelo QG das forças francesas.

Hamburgo era uma cidade totalmente destruída; Hanover totalmente destruída; Stuttgart, que era uma sede da indústria automobilística, praticamente não existia. E hoje está aí o marco Alemão, que depois da guerra era 4 por 1, hoje está a um vírgula quarenta e pouco por um; a moeda se valorizou três vezes em relação ao dólar. Mas porque nós temos um progresso na Alemanha? Também vem da minha teoria. O progresso lá existe porque há uma estabilidade política com regras político-eleitorais muito conhecidas e que não mudam. Ou seja, a regra do jogo é conhecida desde a legislação de Adenauer, de 1947.

Com todo o meu respeito ao Senado, Sr. Presidente, à Câmara dos Deputados, nós aqui votamos uma lei eleitoral a cada eleição. Então, a cada eleição parece-me que existe um calendário eleitoral. Acho que nós já teríamos que pensar em termos uma lei eleitoral que vigorasse para a vida e não para cada quatro anos ou para cada dois anos.

O quarto país do mundo, hoje, em PIB é a França. Se estudarmos a história da França, veremos que ela foi, na época dos Luíses, na época de Napoleão, o país mais denominador da Europa, era, sem dúvida nenhuma, o país mais importante do mundo na ocasião; os Estados Unidos da América do Norte não existiam; a Rússia era rural. No entanto, se estudarmos a história da França, vemos que ela foi declinando do seu poder econômico, na medida em que foi tendo estabilidade política, depois da Revolução Francesa, depois da queda de Napoleão,

inclusive, mais recentemente, quando a França foi ocupada pela própria Alemanha na Segunda Grande Guerra.

Temos depois a Itália, como produto interno bruto, industrial - um pouco maior do que a Inglaterra, um pouco menor que em serviços, o Canadá - e estudando todos esses países e a sua história econômica, verificamos que existe uma constante quando existe uma regra política eleitoral conhecida, quando existe tranquilidade política, quando existe um partidário conhecido, as nações têm mais sobrevivência econômica, têm maior aumento de seu produto interno bruto e de seu crescimento.

E podemos ver no mundo moderno de hoje dois outros maus exemplos: o segundo produto interno bruto do mundo, há dez anos, era a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas. Mas era o segundo produto interno bruto em números, não em distribuição de renda para o seu povo, porque era o segundo produto interno bruto em razão da sua indústria de guerra. A sua indústria de submarinos, a sua indústria naval, de guerra, a sua indústria de tanques, a sua indústria atômica. Então, houve um tempo, em 1970, quando estava se instalando em Togliatogrado(?) a fábrica da FIAT, que nós tínhamos, no Brasil, mais Volkswagen rodando do que todos os automóveis da Rússia. Ou seja, se a Rússia deixasse de - quem sabe - construir uns três submarinos por ano para construir máquinas de lavar roupa, liquidificadores, geladeiras ou tecidos domésticos, com toda a certeza seria o produto interno bruto melhor distribuído para o bem-estar da população.

Mas foi só haver a instabilidade política na Rússia que aquele "castelo de cartas" desmoronou. A tal ponto que a Rússia de hoje tem um produto interno bruto menor que o do Brasil, e sendo que o da URSS já foi maior que o da Alemanha, que o da França, que o da Inglaterra e maior que o do Japão.

Então, vejam os senhores que a instabilidade política degenerou os problemas econômicos e, conseqüentemente, os problemas sociais. A mesma coisa na Iugoslávia que, quando teve instabilidade política, durante o Marechal Tito, era um potência que disputava o equilíbrio na Europa Central, entre a União Soviética e os Estados Unidos e hoje, infelizmente, está completamente destruída por uma guerra intestina.

Agora, podemos verificar nesses países todos citados que, basicamente, existe um bipartidarismo. Queira isso ser bom para nós ou não, se achamos que esse papel é branco, não adianta dizer, Sr. Presidente, que é vermelho. Nos Estados Unidos exis-

tem dois partidos basicamente: o Democrata e o Republicano. Ross Perot sendo candidato a Presidente da República, e todas as pesquisas dizem que ele não terá condições se não for por um dos dois partidos. Colin Powell também, em recente pesquisa, sairia em primeiro lugar como candidato, mas se fosse de um dos partidos - como independente fica em terceiro lugar. O problema do bipartidarismo nos Estados Unidos está muito arraigado; quem é republicano é republicano, quem é democrata é democrata, e não se conhece caso de mudança de partido.

Na Inglaterra, agora, houve um deputado conservador que foi para o Partido Trabalhista. Parece-me que é o primeiro caso neste século. Então, nesse país tem-se também o Partido Trabalhista e o Conservador. Na Alemanha temos o Social Democrata e o Conservador. Na França temos o Gaullista e o Socialista. No Japão temos o Liberal Democrata e o Socialista. Basicamente mesmo em países onde tem quatro, cinco ou seis partidos, acredito que nesses países todos citados é o bipartidarismo que funciona.

Pois bem, Sr. Presidente, vai aí uma pequena reflexão. E, às vezes, dizemos que somos polêmicos porque costumamos falar o que pensa, e eu gosto de falar o que penso. Acredito que dezenove partidos, com representação na Câmara dos Deputados, não é para país de Primeiro Mundo - país de Primeiro Mundo que conheço não tem dezenove partidos representados.

Em segundo lugar, as regalias que existem quando nós, eu e os senhores, numa quinta-feira, é obrigado, a desligar a televisão porque tem um partido somente com um deputado, que vai usar por uma hora o tempo de televisão. Nós nos perguntamos, eu como ex-empresário: quanto custa aquele tempo de rede de televisão para o país? Mandei os meus publicitários fazerem um levantamento. Se eu ou qualquer um dos senhores tivéssemos que alugar aquele tempo, uma hora da **Globo**, da **Manchete**, do **SBT**, da **Record**, da **CNT**, da **Bandeirantes**, naquele horário nobre, custaria, Sr. Presidente, U\$8 milhões.

Então, um partido de um só deputado tem duas vezes por ano U\$16 milhões à sua disposição. Ele não paga por isso, porque quem paga somos nós. Pela legislação isso pode ser deduzido - e sabem os senhores, que as empresas de comunicação nunca se queixaram - não da receita, e sim do imposto direto.

Até eu dizia - agora no avião, vindo com dois companheiros, inclusive com o nosso querido companheiro Dornelles, que já foi Ministro da Fazenda - que se dou um donativo para a Santa Casa de R\$10

mil, na minha empresa eu deduzo isso da receita, não do imposto. No caso da legislação eleitoral é deduzido direto do imposto.

Então, todos nós, às quintas-feiras, estamos contribuindo com U\$8 milhões para que partidos com um só deputado possam nos obrigar a desligar a televisão. Eu me pergunto: isso conduz a alguma coisa? Existe sempre uma tendência de deixarmos estar para ver como é que fica. Mas se queremos um dia realmente nos mirar nas nações que progrediram porque disciplinaram a sua vida político-eleitoral, eu diria que isso é um verdadeiro abuso do poder econômico. E mais: um assalto que é praticado a todo povo brasileiro, porque se tivermos cinquenta programas por ano, são U\$400 milhões que são arrancados de programas sociais do povo brasileiro para benefício fiscal das televisões e benefício falso político-eleitoral de partidos que, na realidade, não poderiam existir - partido de um só Deputado.

Penso, Sr. Presidente, que, se olharmos exatamente tudo o que está existindo no mundo e que basicamente é um bipartidarismo, o Brasil hoje, evidentemente, não pode ir do 8 para o 80. Mas, partidos verdadeiramente organizados, temos o PMDB, o PFL, o PSDB, o PT e o nosso PTB. São partidos com pouco mais de 40 Deputados; um com 40 e com uma visão ideológica diferente dos outros.

Acredito que 5 partidos seriam, quem sabe, uma proposta que eu faria numa próxima legislação eleitoral. Quem não conseguiu se acomodar em 5 partidos tem que mudar de país para fazer política em outro lugar, porque não é possível que ninguém possa ver as suas tendências ideológicas, políticas, eleitorais, pessoais ou locais no seu Estado ou no seu município e não estar incluído ou ter o seu problema pessoal resolvido na base com existência de 5 partidos ou, quem sabe, 6. Agora, no Tribunal Superior Eleitoral, há três meses, havia 63 partidos registrados. Creio que isso é um absurdo!

Um outro problema que penso que os Deputados nunca querem enfrentar - mas, com a minha experiência, depois de 28 anos de vida pública, acredito que um dia vamos enfrentar e será para melhor - é o voto distrital ou distrital misto.

Um Deputado - e vejo pelos de São Paulo, e não será diferente no Maranhão, no Amazonas, no Pará, no Espírito Santo, em Tocantins -, por São Paulo, consegue 200 votos em Santos, porque lá há uma família amiga, um vereador amigo. Depois, ele vai a Araçatuba, onde tem mais um companheiro, a quem arrumou um emprego para o filho e consegue mais 50 votos. Na cidade onde mora, faz um pouco

mais de amizade e consegue 10 mil votos. E, depois, há Deputado que ainda ousa dizer que, dos 620 vinte municípios de São Paulo, foi votado em 589 - e o diz com orgulho! Pergunto: a quem ele deve a sua eleição? Aos financiadores, e não aos municípios.

Então, por que aqui, no Brasil, a cada eleição, temos 50% de renovação? Porque, na verdade, a campanha eleitoral é muito mais fruto do poder econômico do que fruto de uma amarração do próprio deputado com as bases durante o mandato.

Nos Estados Unidos da América do Norte - tive a curiosidade de ver esse problema, na minha última viagem a Washington, em janeiro deste ano, onde estive com diversos senadores, inclusive com o Senador Kennedy -, na última eleição do Congresso americano, houve somente um rodízio de 8%. 92% dos deputados federais foram reeleitos; e, lá, a eleição é a cada dois anos.

Tive a oportunidade de presenciar, há cerca de 4 anos, uma eleição em Nova Iorque para o Congresso americano. Confesso aos senhores que não sabia dizer se haveria eleição naquela cidade, porque não vi uma parede pichada, um muro com papel colado, uma faixa na rua. Como o voto é distrital, o deputado, naturalmente, durante o desempenho do seu mandato, visita o distrito, conhece-o e distribui os seus discursos no próprio distrito - não precisa distribuí-los no Estado inteiro. Em São Paulo, são 22 milhões de eleitores; não há condição de distribuir para todo mundo. E existe, portanto, 92% de reeleição no Congresso americano, com voto distrital.

Eu estava, por acaso, em Paris, vindo de uma visita oficial à China, no começo de maio, quando houve a eleição presidencial. Não soubesse eu pela televisão e pelos jornais que haveria eleição na França para Presidente da República, não saberia, porque também não havia um papel na rua, não tinha um carro de som, não tinha uma parede pichada, não tinha um muro, um poste com propaganda. Para não faltar à verdade com V. Ex^{as}, em uma loja a que fui havia, na vitrina interna, uma fotografia do Chirac, de quem a moça era adepta. Mas não havia pichação na rua.

Acho que nós, brasileiros, temos algum receio do voto distrital. Se o voto distrital deu certo nos Estados Unidos, no regime presidencialista, se dá certo no Japão, no regime parlamentarista - para citar somente as nações mais importantes do mundo -, se deu certo na Alemanha, na França, na Inglaterra, na Itália, e se dá certo nos pequenos países de altíssimo poder aquisitivo, com renda **per capita** superior

a 20 mil dólares, como a Holanda, a Bélgica, a Dinamarca, a Suécia, a Noruega e a Suíça, se em todos esses países o voto distrital deu certo e é mais barata a eleição, se a pessoa se reelege com mais facilidade e o rodízio é muito menor, eu me pergunto: por que temos medo dessa mudança? Um dia, se o deputado brasileiro se convencer de que no mundo inteiro, nos países mais avançados, a eleição é mais barata e existe um rodízio muito menor, até por autodefesa o voto distrital ou o distrital misto poderá ser adotado.

Outro problema que teríamos de abordar, Sr. Presidente, é a fidelidade partidária. Depois de uma resolução do Tribunal Superior Eleitoral, em 1984, que julgou inconstitucional o preceito da fidelidade partidária, depois que a fidelidade partidária caiu, é evidente que nem eu posso aqui reclamar da infidelidade partidária; nem eu poderia julgar alguém que está querendo que alguém entre em seu partido, porque eu mesmo abriria o braço para V. Ex^{as} entrarem no nosso partido. Mas a verdade é que vamos ter que criar, num dado momento, se queremos verdadeiramente partidos fortes e uma democracia estável, partidos fortes com fidelidade partidária.

A minha vida pública é razoavelmente conhecida, já estive no governo, já mandei muito neste País, já estive por baixo, já fui execrado. Houve época em que eu não podia andar nas ruas. Na época da minha disputa com Tancredo eu era o diabo. Tancredo era um homem de bem, mas houve uma emulação em que ele era o anjo e eu era o diabo. Sei como são essas coisas. Em São Paulo, na eleição de 1992, no antigo PDS, que era um partido estigmatizado, tivemos um segundo turno contra o Senador Eduardo Suplicy, candidato de grande qualidade, em que tivemos 60% dos votos e fizemos 40% dos vereadores da Capital - dos 55, fizemos 22 vereadores. Muitas pessoas me disseram que iam votar em mim porque eu nunca havia mudado de partido. Diziam: Maluf, vou votar em você, porque você nunca mudou de partido, é coerente.

Então, também, por assim dizer, nas ondas cíclicas da vida, que todos nós temos, às vezes estamos bem num período eleitoral, outras vezes estamos mal, quem sabe estive bem no período eleitoral de 1992 porque sempre estive no mesmo partido?

Num dado momento, posso até fazer uma autocrítica, estou convidando muita gente para ir para o nosso partido, as portas estão abertas até 15 de dezembro, mas a verdade é que deveríamos repensar este assunto, porque é tão gostoso estar no governo quanto estar na oposição. Eu estive na oposi-

ção entre 1982 e 1992. Não nomeei um contínuo, não aluguei o tempo do meu partido na televisão, não aluguei minha camisa, não vendi o partido, não mudei de partido, não aceitei cargo no governo, e me sentia bem. Estava na oposição, falava mal do governo, não me sentia mal. Hoje estou no governo, alguns falam bem de mim, outros falam mal, mas é assim mesmo. É tão nobre estar no governo como estar na oposição.

Um dia vamos ter que estudar novamente a volta do preceito constitucional da fidelidade partidária. Alguém começa sua vida num partido e morre no mesmo partido, não tem necessidade de mudar de partido. Tanto que o partido pode ir para o governo através de coligações. Isso acontece em todos os países do mundo em função das coligações do partido e não da vontade pessoal de mudar de partido.

O Brasil tem todas as condições para ser um desses países que vai florescer e pode ser o segundo, terceiro, quarto ou quinto país do mundo em Produto Interno Bruto. Temos 160 milhões de habitantes sem problemas raciais, sem problemas de religião, temos 160 milhões de habitantes que vivem bem entre si. Quem vai de Lisboa a Moscou de avião viaja durante cinco horas e meia sobre dezenas de países que falam centenas de dialetos. Se pegamos um avião em Porto Alegre e vamos até nossa querida Manaus, voamos durante cinco horas e meia também, mas dentro do mesmo território, de gente que fala a mesma língua. Nesses países do Hemisfério Norte, eles podem colher no máximo uma safra por ano. Nós podemos colher, com irrigação, duas safras por ano, às vezes até três. Lá no Vale do São Francisco - antigamente pensávamos que uva só dava em região de clima frio -, temos as melhores uvas do mundo em região de clima quente. Temos reservas minerais como nenhum outro país tem. Temos reservas orgânicas, boa agricultura, povo bom. Somos a maior nação do mundo no Hemisfério Sul, temos tudo para ser uma grande nação. Será que a estabilidade política, a estabilidade partidária, não poderia nos ajudar a alcançar mais rapidamente esses objetivos econômicos que, sem dúvida, iriam contribuir para resolver os nossos problemas sociais? Essa é a questão que coloco. Não tenho nenhuma dúvida de que se tivermos uma lei partidária firme, perene, com as regras conhecidas previamente, com estabilidade política, este Brasil pode ter mais investimentos e, com isso, gerar mais empregos e resolver os seus problemas, chegando a ser uma nação do Primeiro Mundo, quem sabe ainda na nossa geração.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela oportunidade que tive de expor os meus pontos de vista.

O SR. PRESIDENTE - (Humberto Lucena) - Cumprimentamos o Prefeito Paulo Maluf pela sua lúcida e brilhante exposição.

Passamos aos debates.

Com a palavra o primeiro inscrito, o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, Senador Humberto Lucena, Sr. Prefeito Paulo Salim Maluf: o Prefeito Paulo Maluf é de origem árabe, e hoje estamos, de certa maneira, tocados pela presença, em nosso País, do Líder da OLP, Yasser Arafat, com o qual estivemos hoje cedo, e que constitui um exemplo ...

O SR. PAULO MALUF - Eu só queria fazer uma pequena retificação. Eu me orgulho muito dos povos árabes, mas muito mesmo. Fui o único Governador do Estado que andou por todos os países árabes, mas sou de origem libanesa.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Perdão pelo erro.

O SR. PAULO MALUF - Foi uma pequena confusão. Vou mandar para V. Ex^a um livro de um escritor que não é nem meu primo, chama-se Amini Maluf(?), *La Croisade vue par les Arabes*. Nós somos libaneses; os árabes são pessoas maravilhosas, também; mas nós somos de origem cristã européia, descendentes de pessoas que, durante as Cruzadas, instalaram-se exatamente no Líbano. Esta é a nossa origem, católica, mas muito me orgulho da minha amizade com os maiores dignatários árabes.

O SR. EDUARDO SUPLICY - E como V. Ex^a muitas vezes tem tido a preocupação de demonstrar essa afinidade, conhecendo, inclusive, o idioma árabe, gostaria de registrar que Yasser Arafat corresponde hoje a uma das pessoas que mais simbolizam a possibilidade de diálogo entre adversários, inclusive mostrando que é possível construir-se algo de positivo mesmo entre pessoas que, por tanto tempo, estiveram em fronteiras opostas.

Primeiramente, gostaria de solicitar, sobre o tema da reforma político-eleitoral, a opinião do Prefeito Paulo Maluf a respeito de um item que está sendo objeto de exame desta Comissão - aliás, acredito que termina esta semana o prazo, se já não se esgotou, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Já foi pedida a prorrogação.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Eu me refiro ao prazo, já esgotado, de 30 dias que havia sido dado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

para que esta Comissão emitisse um parecer sobre o Projeto de Lei que institui a eleição direta do suplente de Senador. Hoje, o sistema de eleição dos Senadores permite que haja suplentes que normalmente não são do conhecimento da população. A proposta é no sentido de que, no momento da inscrição de candidatos ao Senado, para cada titular inscrito haja até quatro nomes de suplentes que o partido ou a coligação deverá inscrever, cabendo ao eleitor a possibilidade de indicar o primeiro e o segundo suplentes, dentre até quatro nomes, podendo ser dois. Gostaria de ouvir a opinião do Prefeito Paulo Maluf a respeito disso.

Em segundo lugar, V. Ex^a mencionou a sua preocupação com o abuso do poder econômico nas eleições, exemplificando com o sistema dos programas eleitorais de televisão.

Relacionado ao tema da possibilidade de eleição de quem esteja no Executivo, há uma outra preocupação sobre a qual gostaria de ouvir a sua reflexão, qual seja, o poder daquele que ocupa o cargo executivo de estar, por exemplo, realizando despesas que possam implicar na divulgação de suas obras, por mais legítimas e benéficas à população que sejam.

Nesses últimos dias, a imprensa, sobretudo a de São Paulo, mas também a de todo o País - incluindo-se as principais revistas e jornais, como a **Veja** e a **Folha de S. Paulo** -, dedicou matérias e editoriais avaliando criticamente uma decisão da Prefeitura de São Paulo de comprar para que a **Rede Globo de Televisão** passasse, em transmissão direta, a maratona de São Paulo; ocasião em que, segundo diversas reportagens, foi uma forma de transmitir à população um maior conhecimento das realizações do Prefeito de São Paulo.

Eu pergunto: que avaliação faz V. Ex^a da crítica realizada? Se deveria haver alguma forma de limitar isso? Vamos supor que seja modificada a legislação, conforme V. Ex^a tem defendido, da possibilidade de reeleição de prefeitos, governadores e do Presidente. Deveria haver, neste caso, alguma limitação com respeito a uma ação tal como exemplificada e criticada nesses dias pela Imprensa Nacional?

Em terceiro lugar, gostaria apenas de fazer um registro, Prefeito Paulo Maluf, porque não se trata do tema propriamente da legislação eleitoral e partidária. Quero registrar que solicitei a V. Ex^a a oportunidade de conversar sobre o projeto de lei que tramita na Câmara dos Vereadores de São Paulo, primeiro do Vereador Arcelino Tatto do Partido dos Trabalhadores e agora de V. Ex^a que, em tendo abraçado à

idéia, encaminhou a proposição denominada "sobrevivência" à Câmara Municipal de São Paulo.

Apenas registro que considero importante a decisão de V. Ex^a de propor à Câmara Municipal que discuta este assunto. Na medida em que ele se relaciona à proposição que tramita no Congresso Nacional, já aprovada no Senado Federal, que institui o Programa de Garantia de Renda Mínima, o que transmiro é que me disponho a conversar tanto com o Prefeito de São Paulo quanto com os Vereadores sobre este assunto num sentido construtivo. É só isso.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Antes de passar a palavra, mais uma vez, ao Prefeito Paulo Maluf para responder ao Senador Eduardo Suplicy, registro a presença entre nós, com muita honra, do Governador da Amazônia, Amazonino Mendes, e, ao mesmo tempo, esclareço ao Senador Eduardo Suplicy que sua proposta de emenda constitucional quanto a eleição dos suplentes está com o relator, Senador Sérgio Machado, que vai opinar e, na próxima reunião, trará o seu parecer.

O SR. EDUARDO SUP LIC Y - Apenas esclarecendo que se trata de projeto de lei porque não precisaria ser, após exame do assunto, projeto de emenda à Constituição. É um projeto de lei porque a Constituição não explicita a forma de eleição de suplentes; por isto é que pode ser projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Agradeço o esclarecimento de V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Prefeito Paulo Maluf.

O SR. PAULO MALUF - Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy, pelo privilégio de, mais uma vez, poder ter um pequeno debate com V. Ex^a, nós que tivemos tantos debates com tanta elegância durante a última campanha eleitoral. É bom que eu registre aqui que tivemos uma campanha dura, difícil, mas o Senador Eduardo Suplicy foi sempre um **gentleman** em todos os debates, mantendo exatamente o nível bastante alto.

Quanto a sua primeira pergunta sobre suplente de Senador ser votado também, isso não é novidade. No tempo da antiga Arena e do MDB, nós tínhamos as sublegendas, então me parece que o Senador quer instituir a sublegenda para o Senado no multipartidarismo. Eu não tenho, em absoluto, nenhuma objeção, mas se tivéssemos sete candidatos ao Senado com dois suplentes, então temos 21 candidatos. Ficaria uma cédula um pouco difícil: seriam 21 candidatos ao Senado, tantos para deputado federal, tantos para deputado estadual, tantos na cédula para governador. Com isso teríamos, quem

sabe, uma cédula um pouquinho avantajada. Mas é uma decisão do Senado, e o Congresso é que vai decidir. Pessoalmente, entendo que, quando um Senador é eleito, e está registrado o seu suplente, se acontecer alguma coisa com ele, o suplente é que foi eleito. O eleitor, quando vota no Senador, tem a obrigação de saber quem são seus suplentes. Mas isso é uma decisão soberana dos senhores.

O SR. EDUARDO SUPPLY - Permita-me apenas fazer um esclarecimento?

O SR. PAULO MALUF - Pode fazer. Ouço-o com prazer.

O SR. EDUARDO SUPPLY - Pensei muito na possibilidade de voltar atrás para a forma de sublegendas, mas avaliei que não seria o mais adequado. O mais adequado seria, portanto, a forma, que não é propriamente sublegenda, porque cada titular apresentará até dois ou três suplentes, que serão eleitos. A forma talvez mais legítima seria, como em outros países, mesmo nos Estados Unidos, aquela onde não há suplente de Senador. Afastou-se, então, a nova eleição. Mas, dadas as complicações que daí poderiam advir, a preocupação que tenho é proporcionar a maior representatividade possível ao próprio Senado. Em janeiro último, houve, devido à eleição de diversos Senadores, 21 suplentes que estavam ocupando o cargo de Senador.

O SR. PAULO MALUF - Pois não. Quanto à segunda parte, o abuso do poder econômico, V. Exª até cita uma reportagem da **Folha de S. Paulo**, pela qual quero agradecer, porque tenho, assim, oportunidade de repor a verdade: uma maratona que traz de fora corredores que têm que vir, não no dia, mas dez ou quinze dias antes, com passagem de ida e volta, incluindo americanos, russos, africanos, instalados aqui. A maratona deu uma despesa mínima, que daria para mim, para a Prefeitura do Rio de Janeiro, para a Prefeitura de Salvador, por ser uma maratona internacional: 1 milhão e 200 mil reais. Pois bem: quero dizer que nem a Rede Globo, nem o SBT, nem a Manchete e nem ninguém daria quatro horas de transmissão ao vivo por este valor. Isso foi pago pela organização da maratona, não pelo tempo. O tempo foi gratuito.

Em segundo lugar, eu gostaria de dizer que a grande crítica feita foi a seguinte: o Maluf que escolheu o roteiro para passar em todas as obras dele! Seria muito simplista pensar que um prefeito de uma região metropolitana de 17 milhões de habitantes teria condições de tempo de escolher o roteiro. Mas aos jornalistas que me fizeram tal colocação, inclusive um vereador petista, fiz um desafio que fica para

V. Exª: escolha um roteiro de 42 quilômetros, dentro da cidade de São Paulo, livre, que não passe, no mínimo, em dez obras minhas, durante vinte e oito anos de minha vida pública. Escolha um roteiro que passe por uma obra do PT. E pode fazer de 400 quilômetros, não de 40. E V. Exª não vai encontrar nenhuma obra do PT. Então, esse é um problema que é sempre colocado sob o aspecto emocional. Sou criticado, graças a Deus, por tudo aquilo que temos feito. Agora, se formos olhar um pouco para trás - não vim aqui para isso; vim para discutir a Reforma Partidária - eu me recorro de que abuso de poder econômico foi trazer um artista norte-americano, Jack Palance, pelo PT, para fazer propaganda da cidade de São Paulo. Temos artistas nacionais, podemos usar o Agnaldo Timóteo, Milton Nascimento, Ivan Lins. O fato de o PT importar um artista norte-americano, pago em dólares, isto sim, foi um insulto à cultura e aos artistas nacionais. E não vamos entrar nesse aspecto, meu caro Senador Supply, porque V. Exª há de ter visto a **Folha de S. Paulo** nesses últimos dias, e viu, com toda a clareza, que os maiores contribuintes da campanha do PT foram os empreiteiros.

Então, vim aqui para discutir reforma partidária, reforma política de uma maneira alta, e não para voltar à campanha eleitoral de 92, em São Paulo. Essa já passou, V. Exª perdeu, e se quiser um segundo turno, vou lhe dar uma surra por um escorço ainda muito maior do que um milhão de votos que tive na sua frente.

Sobre o problema do vereador...

O SR. EDUARDO SUPPLY - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. PAULO MALUF - Perdão, eu estou com a palavra.

Sobre o terceiro assunto, o problema de complementação salarial, eu quero dizer a V. Exª que um vereador, um deputado estadual, um deputado federal e um senador devem, no mínimo, conhecer a legislação, depois que foi eleito. Então, o vereador deveria saber que baixar, subir, extinguir ou criar imposto, criar despesa ou criar receita, de acordo com a Constituição, é prerrogativa do Executivo. É um absoluto vício de origem, é inconstitucional e ilegal um vereador fazer projetos de lei demagógicos, para, depois, explorar na campanha eleitoral, e dizer: vamos isentar de IPTU todos os desempregados da cidade. Isso, o prefeito até poderia fazer. O vereador, não pode. É vício de origem, é inconstitucional. Ele não pode fazer isso. Então, quando um vereador apresenta um projeto de lei deve estabele-

cer, por exemplo, que a pessoa, para ter direito a determinada coisa, deverá ser moradora de São Paulo para evitar que amanhã alguém de Santo André, ou de São Bernardo, ou de São Caetano, ou de Diadema, ou de Ribeirão Pires, ou de Mauá, ou de Osasco, ou de Guarulhos reivindique isso. Ao fazer um projeto de lei que gera despesa, ele sabia, como V. Exª também sabe, que é inconstitucional e ilegal. Então, o que fez Paulo Maluf, que preza as leis? Eu votei o projeto dele. Como considere a idéia boa, mandei um projeto do Executivo dispondo sobre a matéria. Nesse projeto eu fixei algumas regras éticas como, por exemplo, para ter direito a essa subvenção do governo, para criar seus filhos, escolas, etc, o cidadão devia morar na cidade há, no mínimo, dez anos. Se alguém entender que dez anos é muito, que sejam cinco anos, que sejam dois anos. Mas fazer um projeto de lei amplo de modo que, amanhã, todo o Brasil seja atraído para São Paulo, para ganhar 300 reais por mês, sem trabalhar. Evidentemente, nem o orçamento da República iria agüentar. Aquela era uma lei para quebrar o Município de São Paulo, e eu não a sancionaria não só por isso, mas também porque há vício de origem. Isso não era atribuição do vereador.

Eu dou esta explicação porque V. Exª saiu do tema, para cujo debate fui convidado, mas eu, como bom democrata, não me nego a debater nada.

O SR. EDUARDO SUPPLY - Permite-me V. Exª um aparte, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra, para uma explicação pessoal, ao Senador Eduardo Supply, já que S. Exª foi citado.

O SR. EDUARDO SUPPLY - Em primeiro lugar, se houvesse, por exemplo, a oportunidade de os maratonistas andarem pelas escolas, creches, postos de saúde e hospitais municipais ao tempo da administração da Prefeita Luiza Erundina, teriam observado que houve, em relação à administração anterior, enorme melhoria de qualidade.

O SR. PAULO MALUF - Então por que V. Exª perdeu a eleição? V. Exª, com o Lula, com a Erundina, perderam a eleição, tomaram uma surra? Perderam porque estava tudo bom, na cidade? V. Exª está criticando a cidade.

O SR. EDUARDO SUPPLY - Havia...

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, eu peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Exª tem a palavra, pela ordem.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, eu fui convidado para participar de um debate, quero

até pedir desculpas ao eminente Senador Eduardo Supply, por quem tenho tanta estima, que se está desviando para uma política local. Preciso retirar-me e temo que, em virtude do prolongamento da discussão, não tenha condições de falar de acordo com minha inscrição. Eu queria ponderar a V. Exª que chamasse os trabalhos à ordem e que, regimentalmente...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Justamente por isso é que eu concedi a palavra ao nobre Senador Eduardo Supply para uma explicação pessoal rápida.

O SR. EDUARDO SUPPLY - Muito rápida. Sr. Presidente, a melhor forma de resolver o assunto, que é nacional, referente ao projeto que o Prefeito Maluf denominou - e aliás, com o nome adequado, Sobrevivência, - é a instituição do mesmo a nível nacional, como, aliás, foi aprovado pelo Senado Federal e hoje tramita na Câmara dos Deputados. Os detalhes sobre a melhor forma do projeto é que me disponho a debater. O fato de a cidade de São Paulo agora instituir tal programa, que ainda pode ser objeto do aperfeiçoamento no diálogo do Executivo com a Câmara Municipal, mas com repercussão nacional, é que considero extremamente relevante, e é sobre esse ponto que me disponho a colaborar. Registro a solicitação de diálogo com o Prefeito, no mais alto nível, sobre esse tema.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Peço escusas aos Srs. Senadores pelo desvio na matéria que trouxe aqui o Prefeito Paulo Maluf e espero que não se repitam essas manifestações em torno de temas que não têm a ver com o objeto da nossa Comissão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo, em primeiro lugar, cumprir a Comissão pelo privilégio que tivemos da exposição do Prefeito de São Paulo que, em que pese a condição de adversário, reconhecemos mérito na pessoa do Prefeito de São Paulo e entendemos que foi uma idéia feliz da Presidência desta Comissão termos tido a oportunidade de usufruir de observações a respeito da legislação eleitoral brasileira e da experiência política do Prefeito de São Paulo.

Esta Comissão é de estudos, objetiva fundamentalmente recolher de homens públicos, com a experiência como a que tem o Prefeito de São Paulo, idéias para uma possível reforma eleitoral.

Portanto, Sr. Presidente, procurarei ser pontual, tentando exatamente aproveitar a oportunidade

para extrair do Prefeito de São Paulo o ponto de vista a respeito de algumas questões.

A primeira delas, Dr. Paulo Maluf, é em relação ao ponto de vista de V. Ex^a quanto ao segundo turno de eleições no Brasil. Inclusive, devo registrar que o Vice-Presidente da República, em exposição nesta Comissão, Dr. Marco Maciel, teve a oportunidade de se manifestar contrário à existência do segundo turno no Brasil, considerando que, de um modo geral, tem ocorrido que o vencedor no primeiro turno, de um modo geral, acaba reunindo contra si os perdedores do primeiro turno e, conseqüentemente, o risco de uma derrota por aqueles que perderam no primeiro turno e que não eram os preferidos do eleito.

Quero dizer que me sinto muito à vontade para abordar este tema, pois tive a experiência de uma eleição para governador no meu Estado, tendo sido vitorioso no segundo turno. Todavia, naquela eleição, fui o único candidato no Brasil em oposição que conseguiu sobreviver no segundo turno. Todos os demais candidatos, em oposição, perderam no Brasil.

Então, gostaria de ouvir a opinião de V. Ex^a a respeito do segundo turno.

A outra questão que gostaria de ouvir V. Ex^a seria em relação à adoção da pesquisa eleitoral. Qual a influência da pesquisa eleitoral? Qual seria o meio mais adequado da utilização da pesquisa? Enfim, que V. Ex^a se manifestasse também em relação a essa questão.

Por último, o que pensa V. Ex^a a respeito do financiamento de campanhas eleitorais no Brasil? Já tivemos uma primeira experiência na última eleição geral, já permitindo a contribuição formal, e gostaria de ouvir V. Ex^a sobre esses três temas: segundo turno, pesquisa e financiamento de campanha.

O SR. PAULO MALUF - Muito obrigado, nobre Senador Jader Barbalho, por ter colocado aqui três itens muito importantes referentes à parte eleitoral.

Segundo turno para presidente, governador e prefeito. Não conheço nenhum país do mundo que tenha segundo turno para prefeito e governador; essas são invenções brasileiras; eu diria até um casuísmo brasileiro. Nos países em que há segundo turno para presidente da república existe todo tipo de segundo turno. Por exemplo, o primeiro turno na Argentina é pelo voto direto, o segundo turno é o Congresso, é eleição indireta; na Bolívia, o primeiro turno é voto direto e o segundo turno é o Congresso; na França, o primeiro turno é voto direto e 15 dias depois é o voto direto entre o primeiro e segundo co-

locado. Mas a diferença entre a França e o Brasil na votação para presidente da república é que nas eleições distritais também os deputados vão para o segundo turno. Os deputados são selecionados no primeiro turno e no segundo eles concorrerão juntamente com o presidente da república, e também o primeiro e segundo colocado, o que cria uma solidariedade da eleição majoritária com a proporcional. Aqui no Brasil devo dizer a V. Ex^{as} que acontece o seguinte: a eleição no dia 13 de outubro para o primeiro e segundo colocado para governador ou para prefeito; o vereador está eleito, ou o deputado estadual, federal estão eleitos e, geralmente muito cansados, eles vão fazer uma vilegiatura na Europa, Estados Unidos ou Argentina, e o segundo turno fica para o majoritário sozinho.

No meu ponto de vista, entendo que o segundo turno para prefeito e governador deve ser abolido, apesar de não ter problema nenhum no meu Estado de segundo turno, hoje, nem para prefeito ou para governador, mas deve ser abolido - é uma aberração. Para a Presidência da República, para que não se diga que o presidente não representa legitimamente a Nação, porque foi eleito com 29% dos votos do primeiro turno, entendo que poderíamos continuar experimentando o segundo turno. Mas para governador e para prefeito é uma absoluta aberração que não existe em nenhum lugar do mundo.

Segundo: pesquisa. A pesquisa no Brasil é usada como **marketing**; não é usada para saber se um tem 38% e outro 22% dos votos. V. Ex^{as} podem verificar que até alguns institutos sérios vão aproximando a legitimidade ou a credibilidade da pesquisa quando vai se aproximando o período de eleição - porque pode errar um ou dois meses antes; o que não pode é errar uma semana antes, porque perde a credibilidade o instituto. Pesquisa é **marketing**. O eleitor não deveria ser influenciado pelo fato que o sujeito vai ganhar ou perder; as pesquisas poderiam ser feitas e publicadas até um determinado tempo da eleição - quem sabe 15 ou 10 dias -; daí para frente o eleitor deveria ficar sozinho com a sua consciência e com o candidato, porque as pesquisas no Brasil, fora alguns poucos institutos idôneos, constituem-se em **marketing**. Então, eu diria que pesquisa até 10 dias ou uma semana da eleição. Daí para frente, é como se uma semana antes da eleição o eleitor já fosse para a cabine indevassável e ficasse ele com a sua consciência e com o melhor candidato.

Sobre o financiamento de campanha, este é um tema polêmico e difícil. Nas últimas eleições, quando existia o bônus, inúmeros deputados foram

apoiados, com sinceridade, e um deles me fez um pedido: "Maluf, veja se você arruma com um de seus amigos para vender R\$50 mil de bônus para a minha campanha." Eu tinha um amigo empresário e demonstrei a situação: "Está aqui o deputado tal, e estão aqui os seus bônus. Então, aqui estão R\$50 mil para você lançar na sua contabilidade. Você pode contribuir?" Quero dizer, com franqueza, que geralmente ele dizia: "Contribuo, mas não quero bônus". Estamos em um País onde, infelizmente, existem dois livros - o livro 1 e o livro 2 em todas as empresas -, e entendo essas coisas tem de começar pelo Imposto de Renda, que deveria ter um tipo de checagem e um tipo de rede junto com as Fazendas estaduais e com as Fazendas municipais para ter exatamente o indivíduo, na certeza de que ele está pagando Imposto de Renda em ordem, que tudo que está lançado está em ordem, que a sua empresa está em ordem. Na verdade, enquanto as empresas brasileiras tiverem condições de trabalhar com dois caixas, elas não vão querer se comprometer com nenhum candidato. A **Folha de S. Paulo**, por exemplo, publicou que os empreiteiros que deram para o PT, para o PSDB, para o PMDB, PPR - hoje PPB -, para o PFL. Então, no fundo, são os mesmos que fizeram uma pequena apólice de seguro com cada candidato.

Não sei se essas coisas não deveriam ser verdadeiramente transparentes, permitindo que o indivíduo pudesse abater do Imposto de Renda até um determinado limite do faturamento da sua empresa. Aí, quem sabe, as pessoas iriam, sob o aspecto fiscal, querer uma pequena vantagem, deixando a sua contabilidade em ordem.

Esse é um problema difícil, é cultural, o sujeito contribui mas não quer recibo. A pessoa contribui; você dá o bônus, mas ele não quer receber. Penso que isso deve ter acontecido com V. Ex^{as}, com toda a sinceridade com que estou falando aqui ao lado da imprensa. Muitos dos que contribuíram para a campanha de V. Ex^{as} também não quiseram receber o bônus. É o Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao Senador Epitácio Cafeteira.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA - Sr. Prefeito Paulo Maluf, ouvi com muita atenção a colocação feita por V. Ex^a. Quero dizer que é sempre importante ouvir a experiência de quem realmente faz política e demonstrou que está na vida pública para trabalhar.

V. Ex^a aqui foi criticado porque houve uma maratona de obras no passado de V. Ex^a. Podíamos comparar, enquanto há uma Comissão, aqui, neste

Senado, examinando obras inacabadas ou obras paralisadas, que em São Paulo não há sequer uma obra paralisada. Na cidade, todas as obras estão em andamento. Enquanto se reúne no plenário do Senado a Comissão de Assuntos Econômicos para ouvir Governadores que estão lá desesperados com problemas econômicos, temos aqui nesta Comissão um Prefeito que está trabalhando e produzindo e que, por isso, está ganhando o respeito do povo de sua terra e o respeito do povo brasileiro.

Quero dizer a V. Ex^a que discordo de muita coisa que V. Ex^a disse. Não podemos nos comparar aos Países germânicos, anglo-saxões porque é uma questão de origem da nossa civilização. Enquanto nos Estados Unidos Estados independentes se juntavam para fazer um País, no Brasil tínhamos um País unitário que se transformava numa República separando as suas capitânias. Ou seja, nós fomos do todo para parte, enquanto eles iam da parte para o todo.

A partir daí, creio que até pelo nosso próprio sangue, não houve mais nenhuma notícia de unidade ideológica. Ao que me recordo, apenas durante o período da Revolução, houve uma separação, houve uma divisão onde um partido de oposição lutava por uma eleição direta. Então, nessa ocasião, tivemos o bipartidarismo que gerou uma série de defeitos, mas existiu. Que se obrigava à fidelidade partidária até mesmo no voto vinculado. Por isso, a sublegenda existia em função da necessidade de haver múltiplos candidatos porque, na base, não havia a união que havia na cúpula.

V. Ex^a falou dos países onde houve eleição e não se viu nenhum papel na parede, não se viu nenhuma parede pichada, mas aqui nós sabemos que a propaganda tem um valor imensurável. São Paulo, o Estado de V. Ex^a, nos deu um Deputado só porque ele fazia um programa popular no SBT, **Aqui e Agora**. Não veio para o Congresso com nenhum recado político. Muitos dos parlamentares chegam aqui sem esse recado da base.

Quando V. Ex^a expõe seu pensamento sobre estabilidade política e diz que isso tudo teria por base a fidelidade partidária e partidos fortes, eu diria que isso tudo é muito importante mas difícil de aplicar ao Brasil. Se recordarmos as duas últimas eleições, verificaremos que os dois últimos Presidentes da República foram eleitos por Partidos que não tinham base que desse sustentação no Congresso.

Aqui o político é mais importante do que o partido. V. Ex^a não chegou a sair do Partido, mas em qualquer partido, V. Ex^a é o Paulo Maluf e tem os vo-

tos do Paulo Maluf. Então, isso é importante nós sabermos. Já tivemos três fusões partidárias. Chegamos agora ao PPB por causa do nome de Paulo Maluf. Não foi por outro motivo. V. Exª é um cimento que une, V. Exª é um nome que ecoa por todo o País.

Sr. Presidente, não estou colocando aqui nenhuma pergunta forte para o nosso expositor. Estou apenas chamando a atenção. As lideranças do Congresso Nacional também são como V. Exª. O candidato é que tem o voto. Os nossos partidos ainda não conseguiram levar ao eleitor a idéia de uma luta, de uma ideologia. Os programas partidários no Brasil são todos assemelhados. Muda-se uma vírgula aqui ou uma frase acolá e, no fundo, é a mesma coisa. Então, nada diferencia o eleitor.

Diria que fazemos na política mais ou menos como fazemos no futebol: o ídolo é quem faz o gol, o ídolo é o político, não é o time. Os partidos, portanto, ficam à mercê, sim, de lideranças como a de V. Exª para que tenham um ponto de referência junto à opinião pública.

Sr. Presidente, quero pedir a palavra muito mais para congratular-me com o Presidente de honra do meu Partido, exatamente pelo que ele está fazendo, pelo que já fez, pela demonstração que deu de que é possível governar. Todos dizem que as Prefeituras estão falidas, os Estados estão falidos. Vai haver eleição municipal ano que vem e há um monte de candidato. Não há dinheiro para administrar as Prefeituras, apenas administram folha de pagamento, mas há um monte de candidato. Então, há muito de insinceridade nisso.

Quero congratular-me com V. Exª, por suas palavras, pelo seu trabalho; mas chamando a atenção para algo muito sério. E o Presidente da Comissão sei que vai concluir o trabalho desta Comissão de forma a olhar essas verdades. Não temos a menor possibilidade de ter um bipartidarismo, a não ser numa situação emergencial, numa situação que não é de direito, numa situação como a da chamada Revolução de 64, onde o povo se posicionava contra o Governo ou a favor do Governo.

Aqui os políticos se colocam pelas suas bases. Mudou muito a política. Eu era do Partido do Presidente Humberto Lucena. Nós éramos pela eleição indireta. O Presidente do Senado era do Partido de V. Exª, era pela manutenção de eleições pelo Congresso. Em uma eleição apenas o Presidente do Partido de V. Exª foi ser o vice do nosso Partido e até hoje o PMDB continua com ele. Eu saí por uma questão local. Então, os partidos, na realidade, não

existem. Existem os políticos que se posicionam em função de suas bases.

Tudo isso sei que o Presidente desta Comissão levará em consideração para que não haja, nesse estudo de uma reforma partidária, vencidos ou vencedores antes do pleito, para que os pleitos sejam decididos pela opinião pública, como foram os dois últimos.

Era essa a minha colocação.

Sr. Presidente, obrigado pela generosidade do tempo que me concedeu, mas não podia deixar de até certo ponto me colocar em posição divergente das colocações do Presidente do meu Partido.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao Prefeito Paulo Maluf.

O SR. PAULO MALUF - Sr. Presidente, agradeço as ponderações do nosso ex-Governador e Senador Epitácio Cafeteira, homem que, pela sua vida pública honrada e longa, tem muita experiência e ensinamentos a nos dar.

Entendemos perfeitamente, meu caro Senador, que existem problemas locais.

Durante a minha palestra mencionei que, na verdade, poderíamos em cinco partidos - PMDB, PSDB, PTB, PFL e PT - agasalhar todas as tendências.

Quer dizer, o que a mim realmente me repugna - e me repugna mesmo - é quando, na quinta-feira, às 20h30min, vejo um Partido de um deputado ter uma hora de televisão. Tenho certeza de que os senhores não assistiram. Eu, por acaso, fui pego desprevenido. Liguei a televisão às 21h10min e assisti três minutos como assisti o Circo do Piolim. Havia um sujeito sem um dente, com a gravata mal colocada, com a camisa meio rasgada que dizia que era professor de Santo André, e começou a falar tudo errado. Perguntei-me, então, como Santo André, que é uma das cidades mais progressistas desse Estado, foi encontrar um professor tão analfabeto para vir falar em rede? Ele estava sendo ouvido no Amazonas, em Roraima. Pergunto-me, então, será que isso é liberdade de pensamento ou licenciosidade de exposição?

Honestamente, continuar com 19 Partidos, cada um tendo direito a uma hora de televisão nacional, mas uma hora local nas segundas e quintas agora, não acrescenta nada partidariamente ao País. Então, no caso do Maranhão, conheço bem a história de luta de V. Exª, Senador Epitácio Cafeteira, sua história que foi feita geralmente pelo seu grande valor pessoal; mas com cinco Partidos é possível agasalhar todos.

Francamente, Sr. Presidente, fala-se nos Partidos nanicos, na sua extinção, e muitos são contra, mas não vamos construir uma democracia com tantos Partidos representados no Congresso, com legendas de aluguel que, em véspera de eleição, vêm pura e simplesmente para vender o seu tempo. Entendo que com cinco Partidos seria possível agasalhar, no presente momento, todas as tendências nacionais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, em primeiro lugar, parabéns V. Ex^a pela idéia do tema - estudar a reforma político-partidária - e, ao mesmo tempo, cumprimento o Governador de ontem, Prefeito de hoje e amanhã, que é o Dr. Paulo Maluf, pelo fato de ter vindo até aqui em uma hora em que o volume de obras que S. Ex^a realiza em São Paulo por certo o impediria, se não tivesse esse espírito público, para o debate.

Tenho duas perguntas apenas a fazer ao Dr. Paulo Maluf. Primeiro, S. Ex^a, ao longo de sua exposição, citou o Japão, a Alemanha e a França, por coincidência, sistemas parlamentaristas de Governo, mas defende o voto distrital misto, como eu também - estou em boa companhia. Qual é a sua opinião ao tocar nesses Partidos e defender o voto distrital misto pelas razões expostas às quais me alinho, qual sua opinião sobre o Parlamentarismo? A segunda pergunta: voto facultativo ou voto obrigatório?

O SR. PAULO MALUF - Eu, pessoalmente, considero o regime parlamentarista superior. Não é por acaso que, com exceção dos Estados Unidos, que adota o regime Presidencialista, mas com um parlamento muito forte e com voto distrital, todos os países do mundo com renda *per capita* acima de US\$20 mil são parlamentaristas. Vejam que o Brasil só tem US\$ 3 mil; demorará muito para chegarmos a US\$ 20 mil.

Cito, como exemplo, na Europa, a Bélgica, Holanda, Dinamarca, Suécia, Noruega, Suíça, França, que é meio parlamentarista, meio presidencialista, e a Espanha, que está tendo um progresso notável com a sua estabilidade política. Forneço agora um dado aos senhores que parece um sonho: a Espanha, com 40 milhões de habitantes, recebe 60 milhões de turistas por ano. Quer dizer, o turismo na Espanha equilibra qualquer eventual déficit na sua balança comercial, porque fornece de US\$20 a 25 milhões positivos à balança de pagamento.

Os países com uma renda *per capita* acima de US\$20 mil, que têm todos os seus problemas econô-

micos resolvidos e estão praticamente sem problemas sociais sérios adotam o regime Parlamentarista. Eu não sei se foi pelo seu progresso que adotaram o parlamentarismo ou foi o parlamentarismo que proporcionou estabilidade e uma participação nacional que lhes deu o progresso. Mas se o Brasil um dia - quem sabe não será no meu tempo - chegar ao regime parlamentarista, terá, então, chegado a um regime superior.

A segunda pergunta de V. Ex^a versou a respeito do voto facultativo. Na maioria dos países do mundo o voto é facultativo, e o argumento é claro: não vota quem não tem interesse em participar, não podendo, então, se queixar. Nos Estados Unidos, nas eleições presidenciais, as mais disputadas, inclusive com diversos debates na chamada **coast to coast** em rede de televisão, há apenas o comparecimento de 47 a 55% dos eleitores. Não é bem a realidade quando pensamos que a democracia americana é uma democracia amplamente participativa. O argumento é o de que não foi votar quem não quis, porque o eleitor vota eletronicamente em segundos e volta, não há problema algum, seja de fila ou de outra ordem. Mas mesmo nos Estados Unidos, onde o voto é facultativo, chegamos entre 47 a 55%. Em uma das eleições mais disputadas - Kennedy **versus** Nixon, em 1960 - chegou-se somente a 47% e na última eleição norte-americana - Bush **versus** Clinton - atingimos menos de 50%. Na França, na última eleição, em começo de maio, a frequência não chegou a 60%, apesar da grande disputa.

É evidente que, dado o perfil de disparidade de renda no Brasil, o voto obrigatório ou não dará uma diferença muito grande no resultado eleitoral, que hoje não sei avaliar. Mas a mim me parece, olhando a distância, que nos Estados nordestinos, nas regiões onde existe uma pobreza maior e, conseqüentemente, existe também um maior controle do eleitor, o voto obrigatório favorece o partido situacionista e representa, vamos dizer com toda a sinceridade, quem sabe é até uma justa distribuição de renda o voto obrigatório, porque é obrigado a transportar o eleitor, dar o lanche do dia, a dentadura, os óculos. Se o voto deixar de ser obrigatório, mudará o perfil do resultado das eleições em alguns Estados.

No caso da cidade de São Paulo - que provavelmente é diferente de uma pequena cidade do Nordeste - onde existe uma facilidade de transporte, maior conscientização, a diferença entre o voto obrigatório e o voto não obrigatório não seria muito grande. Hoje, na cidade de São Paulo, temos 12 a 15% de votos em branco, 5% de eleitores ausentes,

totalizando por volta de 20%, 7 ou 8% de votos nulos. Conseqüentemente, os votos válidos no primeiro turno atingem 72 a 75%, e esse perfil não muda muito no segundo turno. Há muitos que, precisando carimbar o título, mas não querendo justificar perante o juiz, comparecem e anulam o voto, colocando algum palavrão ou alguma coisa qualquer.

Considero um pouco difícil emitirmos um ponto de vista verdadeiro, mas, por alguns anos ainda, até aumentarmos o nível da educação, devemos adotar o voto obrigatório. Quando tivermos certeza de que o Brasil tem menos analfabetos, mais gente que sabe ler, mais gente que participa, melhor comunicação, poderemos, então, partir para o espontâneo: Quem participa tem o direito de reclamar; quem não vai votar não tem esse direito.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Não havendo mais Senadores inscritos, para encerrar o debate, concedo a palavra ao nobre relator Senador Sérgio Machado.

O SR. SÉRGIO MACHADO - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Prefeito Paulo Maluf, foi muito boa a sua exposição. V. Ex^a partiu de um ponto fundamental. O Brasil está vivendo um grande momento. Estamos discutindo as reformas econômicas e financeiras, mas, se não fizermos as reformas políticas, inclusive do ponto de vista estrutural, que é reforma político-partidária, tudo poderá ser em vão em pouco tempo. Considero fundamental que aprofundemos essa discussão.

Nossa Comissão havia elencado uma série de pontos que, na grande maioria, já foram abordados, mas faltaram quatro sobre os quais eu gostaria de ouvir a sua opinião. Primeiro, coincidência de posse dos prefeitos com os vereadores, dos governadores com os deputados e do Presidente da República com o Congresso. Hoje, as posses são em momentos diferentes e quem assume já perde um tempo precioso com a Câmara velha ou com as Assembléias velhas; segundo, a coincidência de eleições para prefeitos, governadores e Presidente da República; terceiro, reeleição para Presidente da República, governador e prefeito; quarto, representação de Deputados por Estado: deve permanecer o número atual ou essa regra deve ser alterada?

O SR. PAULO MALUF - Muito obrigado, Senador Sérgio Machado.

Sou favorável à coincidência de posses. O problema mencionado por S. Ex^a acontece não só aqui no Congresso, mas também nos Governos dos Estados, nas prefeituras. Assumi sem Câmara Municipal, ficando, então, praticamente um mês e meio

sem poder viabilizar minhas idéias. Sou, então, favorável à coincidência de posses no Executivo e no Legislativo.

Com relação à coincidência de eleições, observe que, quando o eleitor recebe uma cédula muito grande, tem tendência de votar no majoritário pois, envergonhando-se de ficar cinco minutos na fila, não preenche os proporcionais. Vejam os senhores que, nas eleições da cidade de São Paulo - não me refiro a um pequeno Estado ou ao interior do Nordeste - o número de votos do candidato majoritário é 30 a 40% maior que o número de votos do candidato em eleições proporcionais. Então, tive, no primeiro turno, 3 milhões de votos, e os vereadores não tiveram nem mesmo 2 milhões, sendo que destes, quase 500 mil não foram votos para as pessoas, mas para a legenda. Então, o cidadão não sabia em quem votar, ficava envergonhado, tinha gente na fila, tinha 5 ou 6, ele escrevia a legenda que queria.

Então, se tivermos muitos nomes na cédula eleitoral, o eleitor não vai votar nas eleições proporcionais. Devemos pensar na coincidência que possa haver nas eleições para Presidente da República, Governador, Deputado Federal, Estadual e Senador, no máximo. Ou, quem sabe, pensarmos em Presidente da República com Governadores e Deputados Federais, e descoincidir Governadores, Prefeitos, Deputados Estaduais e Vereadores. Quem sabe essa seja uma outra opção.

Sobre reeleição, quero dizer que a palavra reeleição não reflete meu ponto de vista. Quando falamos em reeleição, dá-se a impressão ao eleitor que o sujeito foi bionicamente nomeado. A palavra certa, que ainda não consegui encontrar no vernáculo, mas que inspira meu ponto de vista seria "nova apresentação". Não é reeleição, porque o sujeito pode ser candidato e perder a eleição, então não está reeleito. Ele foi candidato e aposentado pela população. A expressão certa seria "nova eleição".

Se houvesse a possibilidade de nova apresentação, isso purificaria ou não o sistema político? Creio que purificaria. Serei até muito rude e sincero: muitos governadores que faltaram com a austeridade, com a competência ou até com a honestidade no exercício dos seus cargos, se eles soubessem que no fim do mandato teriam um novo julgamento, penso que eles iriam fazer uma gestão mais correta, mais austera e mais eficiente. Não há nada pior para o político do que o julgamento negativo da sanção social. O político derrotado no cargo majoritário é triste.

Citarei o caso de um eleitorado independente: Nova Iorque. Ali não há o funcionamento do poder

econômico, porque todos são ricos. Mas temos as minorias, que é uma característica dessa cidade. Há a minoria dos italianos, a dos judeus, a dos negros, a dos porto-riquenhos, das mulheres lésbicas. Então, Nova Iorque é uma cidade de minorias. Nelson Rockefeller não era nada daquilo. Era o homem mais rico dos Estados Unidos, de origem irlandesa, era branco, bem nascido. Por que ele foi cinco vezes reeleito governador do Estado de Nova Iorque e só não foi reeleito a sexta vez porque foi eleito vice-Presidente da República de Gerald Ford? Porque era competente. Mesmo as minorias judias, italianas, negras, ibéricas, porto-riquenhas, etc preferiram votar nele porque sabia que lá o seu dinheiro estaria em ordem, os investimentos também, porque era um governo correto e bom.

Em um País onde há uma certa carência de boas pessoas que queiram ir para a vida pública - cito o caso do meu Estado, São Paulo, onde os grandes empresários não querem, pois não desejam se queimar -, se pudéssemos atrair gente boa que, pela sua administração, pudesse ter um mandato e ser julgado depois - se merece um segundo ou não -, creio que seria uma evolução para o sistema. Sou favorável a que o candidato tenha uma nova apresentação. Isso não quer dizer que devamos votar, evidentemente, um novo preceito constitucional para os atuais prefeitos, governadores e presidentes da República.

Não legislo em causa própria, apesar de dizer para os senhores e para o Senador Eduardo Suplicy, cara a cara, que não teria qualquer medo de uma nova eleição contra ele, porque eu sei que, segundo o DataFolha, 81% da população de São Paulo aprova o meu trabalho. O Estado de S. Paulo publicou, domingo passado, que no Brasil há 4 mil obras paradas, mas na cidade de São Paulo não tem nenhuma obra parada, não há qualquer obra de antecessor que não tenha sido concluída. Não teria medo de me apresentar. Quem sabe o fato de a pessoa poder se apresentar fará com que ela faça uma gestão com mais eficiência e produtividade.

Quanto à representação, também sou um pouco suspeito, porque São Paulo sempre berra, briga. Tem 70 Deputados para 22 milhões de eleitores. Assim, tem-se um quociente eleitoral de trezentos e tantos mil votos. Não é isso? Não sei qual é o menor Estado, se Acre ou Roraima. Neste último são 8 para 140 mil eleitores, o que dá 20 mil. Evidente que o eleitor de São Paulo vale 15 vezes menos. Esse é um problema muito difícil, é como cobertor de pobre, quando se puxa para a cabeça o pé fica a descoberto.

to. Será muito difícil, acredito, que os Estados menores abram mão da sua cota de 8 Deputados. Mas, creio que, num dado momento, teremos que fazer uma média, em vez de 8, quem sabe 6, e aumentar um pouco o número dos Estados como São Paulo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Bahia, Paraná, porque, evidentemente, a representatividade por eleitor está hoje em uma defasagem muito grande. Poderíamos diminuir para 7 ou 6 e fazermos uma nova redistribuição. Digo isso com toda sinceridade e sem legislar em causa própria, porque fui Deputado com muita alegria e por muito tempo, e se chega a uma época na vida a gente pretende continuar no Executivo, de forma que eu legislo em função dos outros.

Essas quatro perguntas: coincidência de posse, coincidência de eleição, eleição e representatividade por Estado. Agradeço a essas quatro perguntas que, creio, muito boas e procedentes do nosso Relator, Senador Sérgio Machado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Srs. Deputados e Srs. Senadores, estamos chegando ao final desta Comissão. Mais uma vez desejo congratular-me com o Prefeito Paulo Maluf, pela sua presença entre nós, sobretudo pela sua grande contribuição aos debates e temas que justificaram a formação desta Comissão Provisória, que continuará uma série de reuniões com outras personalidades do mundo político brasileiro, com vistas às reformas estruturais de caráter político-partidário.

Ao encerrar esta reunião, gostaria de fazer uma menção especial ao Prefeito Paulo Maluf, porque a sua vida pública, como S. Ex^a próprio disse, cheia de altos e baixos, no sentido da aceitação ou não do seu nome, sobretudo pela mídia. S. Ex^a, realmente, tem participado ativamente da vida política brasileira.

Houve uma passagem da sua carreira que registrei muito bem. Em janeiro de 1985, o Prefeito Paulo Maluf era concorrente do Deputado Tancredo Neves no Colégio Eleitoral, lembram-se todos que através (falha na gravação) conseguimos implodir o Colégio Eleitoral e, portanto, democratizar o Brasil, depois de uma luta muito grande neste País. Na época era Líder do MDB no Senado, e acompanhava de perto todos aqueles acontecimentos e, como era natural, acompanhava o candidato do meu Partido, o saudoso Presidente Tancredo Neves. Passo a passo acompanhei todo o desenrolar dos acontecimentos, até que chegamos ao dia da grande reunião do Colégio Eleitoral, que seria a última. Paulo Maluf foi à Tribuna e fez um primoroso discurso, como

também o fez o Deputado Tancredo Neves, e, ao terminar aquela reunião, S. Exª teve um gesto democrático, de elegância política de dali sair e caminhar até o auditório Petrônio Portella para cumprimentar o Deputado Tancredo Neves pela sua eleição, abraçá-lo e felicitá-lo pelo resultado da eleição.

Lembro-me que, na época, como Líder do PMDB, passei um telegrama, que S. Exª deve ter nos seus arquivos, saudando-o pelo seu discurso e o seu gesto democrático naquele momento, o que era altamente representativo para a vida política brasileira.

O que desejo deixar claro neste instante, ao terminar sua participação nesta Comissão, é que se não fosse a obstinação do Deputado Paulo Maluf, à época, em ser candidato à Presidência da República, não teríamos conseguido que o Brasil saísse das mãos dos militares para os civis. Temos que reconhecer o grande trabalho que realizou na vida pública e, sobretudo, prestar homenagem a esse episódio de que participou, o que lhe valeu um galardão de glória. Era o que tinha a dizer em homenagem ao nosso convidado de hoje.

Nada mais havendo a tratar, está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 13h.)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Resenha das matérias apreciadas de 1º a 31 de outubro de 1995

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À SANÇÃO

De iniciativa do Presidente da República1
De iniciativa da Câmara dos Deputados4
Total 5

Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1995 (nº 719/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a exportação de bens sensíveis e serviços diretamente vinculados.

Sessão: 5-10-95

Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 1992 (nº 1.723/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a aplicação e divulgação de índices de desempenho de serviços de saúde.

Sessão: 5-10-95

Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1995 (nº 10/95, na Casa de origem), que institui o ano de 1995 como o "Ano Zumbi dos Palmares", em homenagem ao tricentenário de sua morte.

Sessão: 18-10-95

Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 1994 (nº 3.787/93, na Casa de origem), que altera a redação do art. 332 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940-Código Penal.

Sessão: 24-10-95

Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1995 (nº 373/95, na Casa de origem), que autoriza o parcelamento do recolhimento de contribuições previdenciárias devidas pelos empregadores em geral, na forma que especifica, e determina outras providências.

Sessão: 26-10-95

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À PROMULGAÇÃO

De iniciativa da Câmara dos Deputados 12

De iniciativa do Senado Federal 10

Total 22

Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1994 (nº 356/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Rondon Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Rondon do Pará, Estado do Pará.

Sessão: 4-10-95

Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1995 (nº 369/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Sociedade Vera Cruz Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Goianésia, Estado de Goiás.

Sessão: 4-10-95

Projeto de Decreto Legislativo nº 72, de 1995 (nº 28/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Televisão Itapoan S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens na Cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Sessão: 4-10-95

Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 1995 (nº 17/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Educadora de Ipiatú Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Ipiatú, Estado da Bahia.

Sessão: 4-10-95

Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 1995 (nº 69/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de Buenos Aires sobre Jurisdição Internacional em Matéria Contratual, concluído em Buenos Aires, no âmbito do Mercado Comum do Sul (Mercosul), assinado pelo Brasil em 5 de agosto de 1994.

Sessão: 4-10-95

Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 1995 (63/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para a Prevenção ao Uso e Combate à Produção e ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia, em Moscou, em 11 de outubro de 1994.

Sessão: 4-10-95.

Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 1995 (Nº 61/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação para o Combate ao Tráfico Ilícito de Madeira, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em Brasília, em 1º de setembro de 1994.

Sessão: 4-10-95

Projeto de Resolução nº 93, de 1995, que autoriza a Campanha Vale do Rio Doce – CVRD a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até cinquenta milhões de dólares norte-americanos, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, com garantia da União.

Sessão: 4-10-95

Projeto de Resolução nº 104, de 1995, que suspende a execução dos Decretos-Leis nºs 2.445, de 29 de junho de 1988, e 2.449, de 21 de julho de 1988.

(Decisão terminativa)

Sessão: 5-10-95

Projeto de Resolução nº 105, de 1995, que suspende a execução de dispositivos do Decreto-Lei nº 2.288, de 23 de julho de 1986.

(Decisão terminativa)

Sessão: 5-10-95

Projeto de Resolução nº 100, de 1995, que autoriza o Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito externo junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau-KFW, com o aval da União, no valor de nove milhões, trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais, equivalentes a quinze milhões de marcos alemães, em 1º-7-94, e a conceder contragarantia.

Sessão: 5-10-95

Projeto de Resolução nº 101, de 1995, que homologa os aditivos contratuais ao Contrato de Empréstimo nº 1/92, de 30-6-92, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e o Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.

Sessão: 5-10-95

Projeto de Resolução nº 102, de 1995, que autoriza o Instituto Agrônomo do Paraná – IAPAR a contratar operação de crédito junto à Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, no valor de dez milhões, seiscentos e trinta mil, novecentos e onze reais e trinta centavos, para aquisição e instalação de equipamentos e material permanente, destinado ao Sistema Meteorológico do Paraná – SIMEPAR.

Sessão: 5-10-95.

Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 1995 (nº 71/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de Alteração do Acordo sobre Transporte e Navegação, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, em Brasília, em 10 de outubro de 1994.

Sessão: 18-10-95

Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 1995 (nº 32/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo, por troca de Notas, relativo ao Exercício de Atividades Remuneradas por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Dinamarca, em Brasília, em 22 de março de 1994.

Sessão: 18-10-95

Projeto de Decreto Legislativo nº 147, de 1995 (nº 183/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Doação Cultural Japonesa, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Japão, em Tóquio, em 30 de maio de 1995.

Sessão: 18-10-95

Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 1995 (nº 80/91, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda, no exercício de 1991, no valor de um trilhão e oitocentos e vinte e dois bilhões de cruzeiros.

Sessão: 26-10-95

Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 1995 (nº 85/91, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda, no exercício de 1990, no valor de quatrocentos e sessenta e um bilhões e trezentos milhões de cruzeiros.

Sessão: 26-10-95

Projeto de Resolução nº 109, de 1995, que dá nova redação a alínea g do art. 2º da Resolução nº 20, de 1995, do Senado Federal.

Sessão: 26-10-95

Projeto de Resolução nº 110, de 1995, que autoriza a Prefeitura Municipal de Guarulhos a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município de Guarulhos (LFTM-GRS), cujos recursos serão destinados à liquidação de precatórios judiciais pendentes, de responsabilidade daquele Município.

Sessão: 26-10-95

Projeto de Resolução nº 111, de 1995, que autoriza o Estado do Ceará a elevar, temporariamente, e em caráter excepcional, o limite previsto no art. 4º da Resolução nº 11/94, do Senado Federal, e a contratar operação de crédito junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A (BNB), no valor de trinta e oito milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e doze reais, equivalentes a quarenta e dois milhões, seiscentos e dois mil dólares americanos, ao câmbio de 31-5-95.

Sessão: 26-10-95

Projeto de Resolução nº 112, de 1995, que autoriza o Estado do Ceará a elevar, temporariamente, e em caráter excepcional, o limite previsto no art. 4º da Resolução nº 11/94, do Senado Federal, e a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de setecentos e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e dezenove centavos.

Sessão: 26-10-95

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À CÂMARA DOS DEPUTADOS

De iniciativa da Câmara dos Deputados 2

De iniciativa do Senado Federal 4

Total 6

Projeto de Lei do Senado nº 68, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, que concede, em relação às eleições de 1994, anistia das sanções de que trata o art. 7º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral.

(Decisão terminativa)

Sessão: 6-10-95

Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1995, de autoria do Senador Romeu Tuma, que altera o parágrafo único do art. 83 e acrescenta parágrafo ao art. 342 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

(Decisão terminativa)

Sessão: 6-10-95

Projeto de Lei do Senado nº 197, de 1995, de autoria do Senador Hugo Napoleão, que dispõe sobre o Depósito Legal de Publicações na Biblioteca Nacional.

Sessão: 17-10-95

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1993 (nº 2.522/89, na Casa de origem), que altera o art. 40 da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, que dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências.

Sessão: 26-10-95

Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1993 (nº 2.797/89, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao art. 61 do Código Penal.

Sessão: 26-10-95

Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1995, de autoria do Senador Esperidião Amin, que dispõe sobre a criação do "Dia Nacional do Radialista", e dá outras providências.

(Decisão terminativa)

Sessão: 26-10-95

MENSAGEM RELATIVA A ESCOLHA DE AUTORIDADE

De iniciativa do Presidente da República 1

Total 1

Mensagem nº 317, de 1995 (nº 1.042/95, na origem), de 3 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Bento José Bugarin, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Olavo Drumond.

Sessão: 26-10-95

MENSAGENS RELATIVAS À ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA

De iniciativa do Presidente da República.....3

Total.....3

Mensagem nº 221, de 1995 (nº 649/95, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Sérgio Barcellos Telles, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Federação da Malásia, e exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Sultanato de Brunei Darussalam.

Sessão: 4-10-95

Mensagem nº 276, de 1995 (nº 798/95, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Luiz Filipe de Macedo Soares Guimarães, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com a função de Embaixador

do Brasil junto à República da Índia, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino do Nepal.

Sessão: 4-10-95

Mensagem nº 312, de 1995 (nº 991/95, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Virgílio Moretzsohn de Andrade, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Árabe do Egito.

Sessão: 26-10-95

MATÉRIAS REJEITADAS E ENCAMINHADAS AO ARQUIVO

De iniciativa da Câmara dos Deputados.....1

De iniciativa do Senado Federal.....2

Total.....3

Projeto de Lei do Senado nº 228, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, que autoriza o Banco Central do Brasil a vender parte das reservas internacionais e os bancos brasileiros a realizarem empréstimos em moeda estrangeira.

(Decisão terminativa.)

Sessão: 11-10-95

Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1994 (nº 900/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a contrapartida financeira ao Poder Público pelo investimento em obras no sistema elétrico, em localidades atendidas por concessionárias.

Sessão: 26-10-95

Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, que dispõe sobre a instituição do Vale-Cultura e dá outras providências.

(Decisão terminativa.)

Sessão: 26-10-95

PROJETO ARQUIVADO NOS TERMOS DO ART. 101 DO REGIMENTO INTERNO

De iniciativa da Câmara dos Deputados.....1

Total.....1

Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1995 (nº 2.192/91, na Casa de origem), que estabelece a competência do júri para os crimes contra a economia popular.

Sessão: 5-10-95

PROJETOS ARQUIVADOS NOS TERMOS DO ART. 254 DO REGIMENTO INTERNO

De iniciativa da Câmara dos Deputados.....2

Total.....2

Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1994 (nº 2.407/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a indexação de contratos em geral.

Sessão: 3-10-95

Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 1992 (nº 479/91, na Casa de origem), que dispõe sobre o recebimento de honorários de advogado.

Sessão: 9-10-95

PROPOSIÇÕES RETIRADAS PELO AUTOR

De iniciativa do Presidente da República.....1

De iniciativa do Senado Federal.....1

Total.....2

Projeto de Lei do Senado nº 165, de 1995, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que dispõe sobre aplicação das receitas provenientes das privatizações.

(Nos termos do Requerimento nº 1.312, de 1995)

Sessão: 24-10-95

Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1992 (nº 2.489/92 na Casa de origem), de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a identificação do beneficiário de cheques e revoga o inciso III do art. 2º da Lei nº 8.021, de 12 de abril de 1990.

(Nos termos da Mensagem nº 323, de 1995)

Sessão: 26-10-95

OUTRAS DELIBERAÇÕES

Parecer nº 602, de 1995, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Diversos nº 6, de 1993, do Senador Chagas Rodrigues, concluindo pela prejudicialidade do recurso, uma vez que o encerramento da sessão conjunta realizada no dia 25 de agosto de 1993, sem a proclamação do resultado, não implica a nulidade da votação dos vetos presidenciais ou a nulidade da sessão do Senado Federal que a sucedeu.

Sessão: 05-10-95

Requerimento: nº 1.338, de 1995, do Senador Humberto Lucena e outros Senhores Senadores, solicitando nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa, sejam prestadas as seguintes homenagens de pesar pelo falecimento do Deputado Federal Amaral Neto:

a) inserção em ata de voto de profundo pesar;

b) apresentação de condolências à família e ao Estado do Rio de Janeiro;

c) levantamento da sessão; e

d) representação nos funerais.

Sessão: 17-10-95

Requerimento nº 1.334 de 1995, do Senador Artur da Távola e outros Senhores Senadores solici-

tando, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão do dia 21 de novembro próximo seja dedicado à comemoração do Centenário de Fundação do Clube de Regatas Flamengo, que transcorrerá no dia 15 do referido mês.

Sessão: 18-10-95

Requerimento nº 1.130, de 1995, da Senadora Benedita da Silva, solicitando nos termos regimentais Voto de Censura aos Governos da República Popular da China e da França pela retomada, por estes países, dos testes nucleares.

Sessão: 24-10-95

Requerimento nº 1.356, de 1995, do Senador Joel Hollanda, solicitando, nos termos regimentais seja registrado em ata voto de pesar pelo falecimento do ex-Prefeito do Recife, Dr. Augusto Lucena.

Sessão: 24-10-95

SUMÁRIO DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO SENADO FEDERAL

(1º a 31 de outubro de 1995)

Matérias aprovadas:

Projetos aprovados e enviados à sanção5
Projetos aprovados e enviados à promulgação.. 22
Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados6
Mensagem relativa a escolha de autoridade ...1
Mensagem relativa a escolha de chefe de missão diplomática3

Total de matérias aprovadas 37

Matérias enviadas ao arquivo:

Matérias rejeitadas e encaminhadas ao arquivo.....3
Projeto arquivado nos termos do art. 101 do Regimento Interno 1
Projetos arquivados nos termos do art. 254 do Regimento Interno2
Proposições retiradas pelo autor2

Total de matérias enviadas ao arquivo8

SUMÁRIO DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO SENADO FEDERAL

(16 de fevereiro a 31 de outubro de 1995)

Matérias aprovadas:

Projetos aprovados e enviados à sanção 88
Projetos aprovados e enviados à promulgação.....176
Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados50
Mensagens relativas a escolha de autoridades.....8

Mensagens relativas a escolha de chefes de missões diplomáticas42
Requerimentos aprovados15
Parecer aprovado1
Total de matérias aprovadas380

Matérias enviadas ao arquivo:

Matérias rejeitadas e encaminhadas ao arquivo. 20
Matérias declaradas prejudicadas e encaminhadas ao arquivo.....15
Projetos arquivados nos termos do art. 101 do Regimento Interno4
Projetos arquivados nos termos do art. 254 do Regimento Interno43
Proposições retiradas pelo autor26
Total de matérias enviadas ao arquivo ...108

CORRESPONDÊNCIA EXPEDIDA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Nº do Ofício	Destinatário	Assunto
SF/1.372/952	Presidente da Comissão Especial do Código de Trânsito	Encaminha complementação de dados referentes ao Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1994
SF/1.384/95	2º Secretário da Câmara dos Deputados	Encaminha o Processo nº 016611/95-0, referente à proposta de admissão do Sr. Vicente Juliano Bonnard na Ordem do Congresso Nacional.
SF/1.444/95	Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania	Encaminha fax subscrito por dirigentes da Fundación Servicio Paz Y Justicia do Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1995
SGM/125/95	Secretário Municipal de Educação de Presidente Prudente	Encaminha avulsos dos Pareceres nºs 596 e 597, de 1995

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 811, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 022.537/95-3, resolve exone-

rar MARIA APARECIDA FONTES do cargo de Secretário Parlamentar, do Gabinete do Senador Sérgio Machado, e nomeá-la para exercer o cargo, em comissão de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PSDB.

Senado Federal, 31 de outubro de 1995. –
Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 812, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, resolve desligar a servidora GILDA ELIZABETH NOGUEIRA BANDEIRA, matrícula 3389, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, Área 2, Especialidade Processo Legislativo, da Função Comissionada de Oficial de Gabinete, FC-4, do Gabinete da Primeira Secretaria, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 1995.

Senado Federal, 31 de outubro de 1995. –
Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 813, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, resolve designar a servidora GILDA ELIZABETH NOGUEIRA BANDEIRA, matrícula 3389, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, Área 2, Especialidade: Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Técnico de Treinamento, FC-6, do CEDESEN, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 1995.

Senado Federal, 31 de outubro de 1995. –
Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 814, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, resolve desligar o servidor DURVAL MORGADO FILHO, matrícula 2228, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, Área 2, Especialidade Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, FC-6, do Gabinete da Diretoria-Geral, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 1995.

Senado Federal, 31 de outubro de 1995. –
Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 815, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, resolve designar o servidor DURVAL MORGADO FILHO, matrícula 2228, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, Área 2, Especialidade Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Oficial de Gabinete, FC-4, do Gabinete da Primeira Secretaria, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 1995.

Senado Federal, 31 de outubro de 1995. –
Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 816, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 10 do Ato do Presidente nº 252, de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002010/93-3, resolve, homologar, para fins do disposto no artigo 20 da Lei nº 8.112, de 1990, a avaliação de desempenho dos seguintes servidores em Estágio Probatório:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Média Final
Beatriz Helena Caldeira da Silva	05094	188
Rogério Lacerda	05098	185
Manoel Euzébio Ribeiro	05100	188
Marlene Caetano Rezende	05101	188

Senado Federal, 31 de outubro de 1995. –
Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral do Senado Federal.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 817, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 31 de agosto de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 019.040/95-4, resolve manter aposentado, por invalidez, JESUS DA GALILÉIA DE AZEVEDO, Técnico Legislativo, Área de Polícia, Segurança e Transporte, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso I, da

Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso I, § 1º, 67 e 250 da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com as vantagens previstas nos artigos 34, § 2º, e 37 da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos inte-

grais, a partir de 4 de outubro de 1995, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 31 de outubro de 1995. –
Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.

MESA**Presidente**

José Samey – PMDB – AP

1º Vice-Presidente

Teotônio Vilela Filho – PSDB – AL

2º Vice-Presidente

Júlio Campos – PFL – MT

1º Secretário

Odacir Soares – PFL – RO

2º Secretário

Renan Calheiros – PMDB – AL

3º Secretário

Levy Dias – PPR – MS

4º Secretário

Erandes Amorim – – RO

Suplentes de Secretário

Antônio Carlos Valadares – PP – SE

José Eduardo Dutra – PT – SE

Luiz Alberto de Oliveira – PTB – PR

Ney Suassuna – PMDB – PB

CORREGEDOR

(Eleito em 16-3-95)

Romeu Tuma – – SP

CORREGEDORES SUBSTITUTOS

(Eleitos em 16-3-95)

1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS

2º Senador Joel de Holanda – PFL – PE

3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE

LIDERANÇA DO GOVERNO**Líder**

Elcio Alvares – PFL – ES

Vice-Líderes

José Roberto Arruda – PSDB – DF

Vilson Kleinübing – PFL – SC

Ramez Tebet – PMDB – MS

LIDERANÇA DO PMDB**Líder**

Jáder Barbalho

Vice-Líderes

Ronaldo Cunha Lima

Nabor Júnior

Gerson Camata

Carlos Bezerra

Ney Suassuna

Gilvan Borges

Fernando Bezerra

Gilberto Miranda

LIDERANÇA DO PFL**Líder**

Hugo Napoleão

Vice-Líderes

Edison Lobão

Francelino Pereira

LIDERANÇA DO PSDB**Líder**

Sérgio Machado

Vice-Líderes

Geraldo Melo

José Ignácio Ferreira

Lúdio Coelho

LIDERANÇA DO PPR**Líder**

Epitácio Cafeteira

Vice-Líderes

Leomar Quintanilha

Esperidião Amin

LIDERANÇA DO PDT**Líder**

Júnia Marise

LIDERANÇA DO PP**Líder**

Bernardo Cabral

Vice-Líder

João França

LIDERANÇA DO PT**Líder**

Eduardo Suplicy

Vice-Líder

Benedita da Silva

LIDERANÇA DO PTB**Líder**

Valmir Campelo

Vice-Líder

Arlindo Porto

LIDERANÇA DO PPS**Líder**

Roberto Freire

LIDERANÇA DO PSB**Líder**

Ademir Andrade

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

Presidente:
Vice-Presidente:

Titulares		Suplentes
	PMDB	
1. Casildo Maldaner		1. Onofre Quinan
2. Ramez Tebet		2. Gerrson Camata
3. Nabor Júnior		3. Flaviano Melo
4. Ney Suassuna		4. Coutinho Jorge
	PFL	
1. Elcio Alvares		1. José Agripino
2. Francelino Pereira		2. Carlos Patrocínio
3. Waldeck Ornelas		3. Vilson Kleinübing
4. José Alves		4. José Bianco
	PSDB	
1. Lúcio Alcântara		1. Jefferson Peres
2. Pedro Piva		2. José Ignácio Ferreira
	PPR	
1. Eptácio Cafeteira		1. Lucídio Portella
	PTB	
1. Emília Fernandes		1. Arlindo Porto
	PP	
1. Osmar Dias		1. Antônio Carlos Valadares
	PT	
1. Marina Silva		1. Lauro Campos
	PDT	
1. Darcy Ribeiro		1. Sebastião Rocha
Membro Nato		
Romeu Tuma (Corregedor)		

SECRETARIA LEGISLATIVA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
 Diretora: SÔNIA DE ANDRADE PEIXOTO (Ramais: 3490 - 3491)
SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
 Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO (Ramais: 4638 - 3492)

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR GILBERTO MIRANDA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR PEDRO PIVA

(27 TITULARES E 27 SUPLENTEs)

TITULARES		SUPLENTEs	
PMDB			
GILVAN BORGES	AP-2151/52	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2- MAURO MIRANDA	GO-2091/92
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-FLAVIANO MELO	AC-3493/94
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/22
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/62	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04
PFL			
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	3- WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-JOSÉ BIANCO	RO-2231/32
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	6-ELCIO ALVARES	ES-3130/31
CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69	7-HUGO NAPOLEÃO	PI- 1504/05
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-VAGO	
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	2-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
PEDRO PIVA	SP-2351/52	3-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82
GERALDO MELO	RN-2371/72	4-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
PPR			
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/56
PT			
LAURO CAMPOS	DF-2341/42	1- JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/92
EDUARDO SUP LICY	SP-3213/15	2- ADEMIR ANDRADE *1	PA -2101/02
PTB			
VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146	1-VAGO	
ARLINDO PORTO	MG-2321/22	2-LUIZ ALBERTO OLIVEIRA	PR-4059/60
PP			
JOÃO FRANÇA	RR-3067/3068	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
OSMAR DIAS *2	PR-2121/22	2-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12
PDT			
JÚNIA MARISE	MG-4751/52	1-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2244/46

OBS: *1 - ADEMIR ANDRADE(PSB) - VAGA CEDIDA PELO PT.

*2 - OSMAR DIAS - DESLIGOU-SE DO PP EM 22/06/95

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
 SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA Nº 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-4344
 FAX: 311-4344

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS
VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON
(29 TITULARES E 29 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
GILVAN BORGES	AP-2151/57	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/50
PEDRO SIMON	RS-3230/32	3-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27	5-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
MAURO MIRANDA	GO-2091/97	6-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	7-VAGO	
VAGO		8-VAGO	
PFL			
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-JOSÉ BIANCO	RO-2231/37
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97	3-EDISON LOBÃO	MA-2311/17
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	4-ELCIO ALVARES	ES-3130/32
BELLO PARGA	MA-3069/72	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	6-JOEL DE HOLANDA	PE-3197/99
VAGO		7-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/37
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	2-GERALDO MELO	RN-2371/77
CARLOS WILSON	PE-2451/57	3-JEFFERSON PERES	AM-2061/67
VAGO		4-LÚDIO COELHO	MS-2381/87
PPR			
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07
LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/57	2-EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74
PT			
MARINA SILVA	AC-2181/87	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/97
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77	2-VAGO	
PP			
ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SE-2201/04	1-JOÃO FRANÇA	RR-3067/68
OSMAR DIAS *1	PR-2121/27	2-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
PTB			
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/34	1-VAGO	
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348	2-LUIZ ALBERTO OLIVEIRA	PR-4059/60
PDT			
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/31	1-JUNIA MARISE	MG-7453/4018
PSB / PL / PPS			
VAGO		1-VAGO	

OBS: *1 - OSMAR DIAS - DESLIGOU-SE DO PP EM 22/06/95

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ
FONES DA SECRETARIA: 311- 4608/3515

SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÕES: 311-3652
FAX 311 3652

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR IRIS REZENDE
VICE-PRESIDENTE: SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA
(23 TITULARES E 23 SUPLENTEs)

TITULARES		SUPLENTEs	
PMDB			
IRIS REZENDE	GO-2031/37	1-JADER BARBALHO	PA-3051/53
RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27	2-PEDRO SIMON	RS-3230/32
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-GILVAN BORGES	AP-2151/57
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	4-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/06
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PFL			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	2-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3-HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/80
ELCIO ALVARES	ES-3130/32	4-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
PSDB			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27	1-SÉRGIO MACHADO	CE-2284/87
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/67	3-ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/36
PPR			
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07	1-EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74
PT			
JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/97	1-BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77
PP			
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SE-2201/04
PTB			
LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	PR-4059/60	1-ARLINDO PORTO	MG-2321/27
PDT			
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30	1-JÚNIA MARISE	MG-4751/52
PSB			
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/07	1- EDUARDO SUPLYCY *1	SP-3215/16
PL			
ROMEU TUMA *2	SP-2051/57	1- VAGO	
PPS			
ROBERTO FREIRE	PE-2161/67	1- VAGO	

OBS: *1 - EDUARDO SUPPLY (PT) - VAGA CEDIDA PELO PSB
*2 - ROMEU TUMA - DESLIGOU-SE DO PL EM 07/06/95

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIA: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311.3972/4612
FAX: 311- 4315

SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-4315

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
 PRESIDENTE: SENADOR ROBERTO REQUIÃO
 VICE-PRESIDENTE: SENADORA EMÍLIA FERNANDES
 (27 TITULARES E 27 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
IRIS REZENDE	GO-2031/32	3-FLAVIANO MELO	AC-3493/94
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	4-NEY SUASSUNA	PB-4345/4346
GERSON CAMATA	ES-3203/04	5-vago	
JADER BARBALHO	PA-2441/42	6-vago	
vago		7-vago	
PFL			
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	1-vago	
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	2-VILSON KLEINUBING	SC-2041/42
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86	3-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	4-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/92
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32	5-BELLO PARGA	MA-3069/70
vago		6-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
vago		7-vago	
PSDB			
ARTHUR DA TÁVOLA	RJ-2431/32	1-BENI VERAS	CE-3242/43
CARLOS WILSON	PE-2451/52	2-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
vago		4-vago	
PPR			
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/56
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07
PT			
MARINA SILVA	AC-2181/82	1-BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/72
LAURO CAMPOS	DF-2341/42	2-ROBERTO FREIRE *1	PE-2161/67
PP			
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-OSMAR DIAS *2	PR-2121/22
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68	2-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
PTB			
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/32	1-ARLINDO PORTO	MG-2321/22
MARLUCE PINTO *3	RR-1101/1201	2-VALMIR CAMPELO	DF-1348/1248
PDT			
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30	1-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2244/46

OBS: *1 - ROBERTO FREIRE (PPS) - VAGA CEDIDA PELO PT
 *2 - OSMAR DIAS - DESLIGOU-SE DO PP EM 22/06/95
 *3 - MARLUCE PINTO - DESLIGOU-SE DO PTB EM 1º/06/95

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
 SECRETÁRIO: ANTÔNIO CARLOS P. FONSECA
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3121
 FAX: 311-3121

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR EDISON LOBÃO

VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES

(17 TITULARES E 09 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
COUTINHO JORGE	PA-3050/1266	1-GILVAN BORGES	AP-2151/52
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
FLAVIANO MELO	AC-3493/84		
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
JADER BARBALHO	PA-2441/42		
PFL			
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOSÉ ALVES	SE-4055/56		
EDISON LOBÃO	MA-2311/12		
PSDB			
PEDRO PIVA	SP-2351/52	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/22
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/85		
PPR			
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72
PT			
EDUARDO SUPICY	SP-3215/16	1-LAURO CAMPOS	DF-2341/42
PP			
ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SE-2202/02	1-JOÃO FRANÇA	RR-3067/68
PTB			
LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	PR-4059/60	1-VALMIR CAMPELO	DF-12/1348
PDT			
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30		
PSB / PL / PPS			

vago

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:30 HORAS
SECRETÁRIO: IZAIAS FARIA DE ABREU
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

SALA Nº 06 ALA SENADOR NILO COELHO
TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3254
FAX: 311-1095

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ AGRIPINO MAIA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR ARLINDO PORTO

(23 TITULARES E 23 SUPLENTE(S))

TITULARES		SUPLENTE(S)	
PMDB			
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/2097	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/4346
ONOFRE QUINAN	GO-3148/3150	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	4-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/3106
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467	5-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	6-VAGO	
PFL			
FREITAS NETO	PI-2131/2137	1-CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/4069
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367	2-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3-JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
VILSON KLEINUBING	SC-2041/2047	4-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
ELCIO ALVARES	ES-3130/3132	5-WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
VAGO		6-JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
PSDB			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-PEDRO PIVA	SP-2351/2353
LÚDIO COELHO	MS-2381/2387	2-GERALDO MELO	RN-2371/2377
VAGO		3-CARLOS WILSON	PE2451/2457
PPR			
LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/3057	1-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/2077
PP			
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	1-OSMAR DIAS *1	PR-2121/2127
PDT			
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/2247	1-DARCY RIBEIRO	RJ-4229/4231
PTB			
ARLINDO PORTO	MG-2321/2321	1-EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/2334
PT			
JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/2397	1-MARINA SILVA	AC-2181/2187
PSB			
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/2107	1-VAGO	
PL			
ROMEU TUMA *2	SP-2051/2052	1-VAGO	
PPS			
ROBERTO FREIRE	PE-2161/2162	1-VAGO	

OBS: *1 - OSMAR DIAS - DESLIGOU-SE DO PP EM 22/06/95

*2 - ROMEU TUMA - DESLIGOU-SE DO PL EM 07/06/95

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.

SECRETÁRIO: CELSO PARENTE

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/7284/4607

SALA Nº 13 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311- 3286 (FAX)

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

VICE-PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL

(19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB			
NABOR JUNIOR	AC-1378/1478	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
FLAVIANO MELO	AC-3493/94	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	3-RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27
PEDRO SIMON	RS-3230/31	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	5-IRIS REZENDE	GO-2031/37
PFL			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1- JONAS PINHEIRO	MT-2271/77
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA -2191/97	2- BELLO PARGA	MA-3069/72
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86	3-JOÃO ROCHA	TO-4071/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
PSDB			
GERALDO MELO	RN-2371/77	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/36	2-CARLOS WILSON	PE-2451/57
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-PEDRO PIVA	SP-2351/53
PPR			
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-LEOMAR QUINTANILHA	TO-3055/57
PT			
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77	1-MARINA SILVA	AC-2181/87
PP			
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	1-ANTONIO CARLOS VALADARES	SE-2201/04
PTB			
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/34	1-ARLINDO PORTO	MG-2321/22
PDT			
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/47	1-DARCY RIBEIRO	RJ-3188/89
PSB / PL / PPS			
ROMEU TUMA *1	SP-2051/57	1-ADEMIR ANDRADE	PA-2101/07

OBS: *1 - ROMEU TUMA - DESLIGOU-SE DO PL EM 07/06/95

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO A. CAMPOS
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496/ 4777

SALA Nº 07 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3546
FAX 311.3546

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(SEÇÃO BRASILEIRA)**

(Designada em 25-4-95)

Presidente: Deputado PAULO BORNHAUSEN

Vice-Presidente: Senador CASILDO MALDANER

Secretário-Geral: Senador LÚDIO COELHO

Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROGÉRIO SILVA

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
José Fogaça		Marluce Pinto ¹
Casildo Maldaner		Roberto Requião
	PFL	
Vilson Kleinübing		Joel de Hollanda
Romero Jucá		Júlio Campos
	PSDB	
Lúdio Coelho		Geraldo Melo
	PPR	
Esperidião Amin		
	PTB	
Emília Fernandes		

Osmar Dias ²	PP	
	PT	Benedita da Silva
		Eduardo Suplicy
		Lauro Campos
DEPUTADOS		
Titulares	Bloco Parlamentar PFL/PTB	Suplentes
Luciano Pizzatto		Antônio Ueno
Paulo Bornhausen		José Carlos Vieira
	PMDB	
Paulo Ritzel		Elias Abrahão
Valdir Colatto		Rivaldo Macari
	PSDB	
Franco Montoro		Yeda Crusius
	PPR	
Rogério Silva		João Pizzolatti
	PP	
Dilceu Sperafico		Augustinho Freitas
	PT	
Miguel Rossetto		Luiz Mainardi

¹ Pedro Simon substituído por Marluce Pinto, em 2-10-95.

² Filiado ao PSDB em 22-6-95.